

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45° DA REPUBLICA — N. 115

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 20 DE MAIO DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:

Interior Exterior

Particulares e oficiais:

Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000

Para funcionarios públicos:

Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número avulso		\$300
Número atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro sem direito á remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionarios públicos devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo prego.

As assinaturas para funcionarios públicos, que descontam em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados diretamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionarios públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 22.577, de 24 de março de 1933.
Decreto n. 22.715, de 15 de maio de 1933.
Decreto n. 22.716, de 15 de maio de 1933.
Decreto n. 22.722, de 17 de maio de 1933.
Decreto n. 22.723, de 17 de maio de 1933.

Ministerio da Educação e Saúde Pública — Decretos de 15 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade.

Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Educação e do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Dominio da União, da Recebedoria do Distrito Federal e do Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e da Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telegrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, de Pesquisas Cientificas e de Plantas Texteis.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial e do Povoamento e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 22.577 — DE 24 DE MARÇO DE 1933

Aprova os projetos e respectivos orçamentos, na importância total de 187:680\$560, para a construção do edificio e instalações sanitarias da estação de Guajará-Mirim, da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que consta do processo sob ns. 4.456-33 e outras, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas:

Decreta:

Artigo unico. Ficam aprovados os projetos e orçamentos que com este baixam, rubricados pelo diretor geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para a construção do edificio e instalações sanitarias da estação de Guarda-Mirim, ponto terminal da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

§ 1.º Correrão por conta das taxas adicionais de 10 %, arrecadadas e recolhidas pela Companhia E. F. Madeira-Mamoré ao Banco do Brasil, as despesas que, até ao maximo de cento e oitenta e sete contos seiscentos e oitenta mil quinhentos e sessenta réis (187:680\$560), forem apuradas em regular tomada de contas.

§ 2.º Para a conclusão das obras fica marcado o prazo de um (1) ano, a contar da data em que a administração da Estrada for notificada deste decreto.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1933, 112° da Independência e 45° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Fernando Augusto de Almeida Brandão, encarregado do expediente na ausencia do ministro da Viação.

(C. 2.000—19-5-933—46\$900)

DECRETO N. 22.715 — DE 15 DE MAIO DE 1933

Modifica o decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; e

Atendendo que não se justifica a restrição do prazo referida na última parte do art. 1.º do decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, para que os industriais de vinhos compostos gozem dos favores nesse decreto estabelecidos;

Decreta:

Art. 1.º Fica revogado o art. 1.º do decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, na parte relativa ao estabelecimento do prazo de um ano para que sejam requeridos os favores consignados no mesmo decreto, o que se poderá verificar sempre que os industriais possam cumprir as exigências referidas no regulamento baixado com o decreto n. 22.480, de 20 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1933, 112.º da Independencia e 45.º da Republica.

GETULIO VARGAS

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 22.716 — DE 15 DE MAIO DE 1933

Acrescenta ao art. 4.º do decreto n. 22.225, de 14 de dezembro de 1932, outro paragrafo

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Considerando que as despesas de armazenagem, carga, descarga, capatazias e transportes, aludidas no art. 4.º do decreto n. 22.225, de 14 de dezembro de 1932, quando referentes a materiais importados pela Comissão Central de Compras, fazem parte integrante do preço de custo desses materiais, competindo, portanto, á dita Comissão efetuar o respectivo pagamento;

Decreta:

Art. 1.º O paragrafo unico do art. 4.º do decreto n. 22.225, de 14 de dezembro de 1932, passará a ser o primeiro, ficando creado o paragrafo segundo do seguinte teor: "As despesas de armazenagem, carga, descarga, capatazias e transportes, quando referentes a materiais importados pela Comissão Central de Compras serão levadas á conta das sub-consignações em que forem classificados os pagamentos dos mesmos materiais, como parte integrante do respectivo preço de custo".

Art. 2.º A regra estabelecida pelo presente decreto se applica tambem ás despesas da natureza das de que trata o artigo anterior, realizadas pela Comissão Central de Compras, a partir de janeiro do corrente ano.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1933, 112.º da Independencia e 45.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 22.722 — DE 17 DE MAIO DE 1933

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 19.000:000\$000, suplementar á verba 2.ª, sub-consignação n. 13, do orçamento da despesa do mesmo Ministerio para 1933.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930;

Resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 19.000:000\$000 (dezenove mil contos de réis), suplementar á verba 2.ª — Serviço da dívida interna fundada —, sub-consignação n. 13, do orçamento da despesa do mesmo Ministerio para o ano corrente.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1933, 112.º da Independencia e 45.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 22.723 — DE 17 DE MAIO DE 1933

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 2.000:000\$000 suplementar á verba 1.ª — Inativos — n. 2 — para pagamento de novas aposentadorias.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930;

Resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito de dois mil contos de réis (2.000:000\$000), suplementar á verba 1.ª — Inativos — n. 2 — para pagamento de novas aposentadorias, do orçamento vigente do mesmo Ministerio.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1933, 112.º da Independencia e 45.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Por decreto de 15 de maio de 1933, foi nomeado Lourival Lopes Fonseca, guarda de segunda classe do Hospital Nacional de Assistencia a Psicopatas, para exercer o cargo do continuo do mesmo hospital.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 10 do corrente, foram nomeados:

Mario Duarte Mafra, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Maceió, no Estado de Alagoas;

Octavio Bastos da Fonseca, guarda da policia aduaneira da Alfandega de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul.

— Por outros da mesma data, foram exonerados:

Arlindo Mario Cavalcante de Moraes, Nestor Ferreira da Silva Neves, Paulo Aurelio Cavalcante Assumpção, Alfredo Ramos da Silva, João Rego Barros, Luiz Ferreira de Almeida Guimarães e João Estevam Torres, dos lugares de guarda da policia aduaneira da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco;

Humberto Martins Corrêa, Antonio Carlos de Vasconcellos e Alvaro Marli Nunes, dos lugares de guarda da policia aduaneira da Alfandega de Belém, no Estado do Pará;

Pantaleão Bezerra, do lugar de guarda da policia aduaneira da Alfandega de São Francisco, no Estado de Santa Catarina; Manoel Rodrigues de Lima e Antonio Francisco de Campos, dos lugares, respectivamente, de coletor e escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Curitiba, no Estado de Santa Catarina;

— Por decretos de 17 deste mês, foram nomeados:

Noé Fernandes da Silva, José Panella, Candido dos Santos Lima, João Paulino Rodrigues e Arthur Godinho, para os lugares de guarda fiscal do Serviço de Repressão do Contrabando nas fronteiras do Estado do Rio Grande do Sul;

Aureliano Loyola, fiscal de clubs, para venda de mercadorias, mediante sorteio, em Parnaíba, no Estado do Piauí; Madalina Vilá, quarto escrivuario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo;

Francis Rodrigues Ferreira Filho, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Mato Grosso, a pedido, para identico lugar no interior do Estado do Rio Grande do Sul;

Francisco Napoleão Moreira, coletor das rendas federais em Urussat, no Estado do Piauí;

José de Paula Abreu, 4.º escrivuario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, para o lugar de 3.º escrivuario da Delegacia Fiscal do mesmo tesouro, no Estado de São Paulo;

Bacharel Nadir de Bastos Martins, 4.º escrivuario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo;

Manoel Affonso de Albuquerque, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí, a pedido, para identico lugar no interior do Estado de Santa Catarina, Armando Junqueira Ferreira da Silva, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí;

Amândio de Souza Duarte, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, para identico lugar no interior do Estado de Mato Grosso.

— Por outros de igual data, foram promovidos:

A primeiro escriptorario, por merecimento, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, o segundo escriptorario Anadyr Dias Carvalho;

A primeiro escriptorario, por merecimento, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, o segundo escriptorario Josué Serôa da Motta;

A segundo escriptorario, por merecimento, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo, o terceiro escriptorario Luiz da Rocha Padilha;

A segundo escriptorario, por antiguidade, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, o terceiro escriptorario Luiz Barreto;

A terceiro escriptorario, por antiguidade, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, o quarto escriptorario Amadeu Mendes;

A praticante de primeira, em comissão da Contadoria Central da Republica, o praticante de segunda, em comissão da mesma repartição, Luiz da Luz Soares.

— Por outros da mesma data, foram aposentados:

Antonio Nunes Netto, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Santa Catarina;

Paulo Emilio Fogaca, continuo do Tesouro Nacional;

Bacharel Ricardo Leão Quartim de Moura, 2º escriptorario do Tribunal de Contas;

João Baptista da Silva Lisboa, 4º escriptorario do Tribunal de Contas.

— Por outro da mesma data, foi removido o 3º escriptorario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, Attila Galvão, para identico lugar na Delegacia Fiscal do mesmo Tesouro no Estado de São Paulo.

— Por outro de igual data, foi exonerado, por abandono de emprego, o servente da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, José Maria da Costa, na forma do deliberado no processo n. 25.688, deste ano.

— Por outro da mesma data, foi designado Ernani Fonseca da Costa Alecrim, para o cargo de praticante de segunda, em comissão, da Contadoria Central da Republica.

— Por outro de igual data, foi dispensado Edson Gonçalves Ferreira, do cargo de praticante de primeira, em comissão, da Contadoria Central da Republica.

— Ainda por decreto de 17 de maio citado, foi declarado sem efeito, o de 30 de novembro ultimo que nomeou Francisco Abreu Rocha, coletor das rendas federais em Urussui, no Estado do Piauí, visto não haver prestado fiança dentro do prazo legal.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decretos de 18 do mês corrente, foram nomeados para exercerem os seguintes cargos, no Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União:

Sub-contador, o fiél de tesoureiro, Henrique Dias Coelho;

Engenheiro-chefe, o engenheiro contratado João Ortiz;

Engenheiro-ajudante, o engenheiro contratado Paulo Antunes Ribeiro;

Chefe da Secção de Expediente, o secretário, Gastão Leopoldo Aguiar da Silveira;

Chefe de secção, o guarda-livros, Severino Leite Mindello;

Primeiro escriptorario, o ajudante de guarda-livros Jorge Bettamio Guimarães;

Segundo escriptorario, o auxiliar de dactilografo Guiomar Passos de Siqueira Pinto;

Terceiros escriptorarios, os auxiliares de dactilografo Helena de Alcalá Del Olmo, Ignez de Azambuja Martins Pereira, Maria Adelaide Wilson, Genni de Mello Mattos, Maria da Conceição Monteiro de Carvalho, Julia de Castilhos Franco, Marina Graupera Tavares, Alice Pereira Pinto da Silva, Maria da Costa Ribeiro, Lucy Ribas Marianno, Ondina Mattos Ribeiro, Edmée Cruls Macedo Soares, Gemina Dias Pereira, Maria de Araújo Gondim e Dulce Couto, e os auxiliares contratados Maria Joaquina de Paiva Ronco, Djalma Meirelles, Heliodoro da Silva Couto e Alfredo Carvalho;

Auxiliares, o auxiliar de dactilografo Dina Nunes Ribeiro e os auxiliares contratados Herminio de Freitas, Mario Francisco dos Santos, Oscar Baptista Leite, Rudah Gonçalves da Silva, Ernesto Alves Staak, Napoléon Binna Fonyat e Luiza Teixeira de Gouvêa;

Conferente, o auxiliar contratado Felix Ignacio Moses.

— Por outros, da mesma data, foram promovidos no referido Instituto, ao cargo de chefe de secção, o primeiro escriptorario Gil Affonseca de Alencar, ao de primeiro escriptorario, os segundos escriptorarios Annibal Figueiredo, Raul Taboada e Maria Elisa Valdetaro da Fonseca e, ao de continuo, o servente Leovegildo Leal Almeida.

— Por outros, de igual data, foram nomeados, para o mesmo Instituto: Moacyr de Almeida Rego para exercer o cargo de segundo escriptorario; o funcionario contratado do Departamento Nacional do Trabalho Antonio Lopes Junior para exercer o de auxiliar; o funcionario contratado do Departamento Nacional do Povoamento João Baptista Martins Saldanha para exercer o de arquivista e o feitor-geral da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores Joaquim José da Costa para o de servente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Primeira secção

Requerimento despachado

Armando Rosa de Andrade, pedindo a sua nomeação para official de justiça da 1ª Pretoria Criminal. — Séle o requerimento.

Segunda secção

Expediente de 18 de maio de 1933

Por portaria de 18 do corrente, foi concedido, um ano de licença, para tratamento de saúde, ao guarda civil de 4ª classe da Policia do Distrito Federal,

Requerimentos despachados

Domingos Ferreira dos Santos, Antonio Moreira, Francisco Xavier de Araujo, Ignacio Baptista da Silva, Antonio Lins de Castro, Perfecto Caamano, Antonio Rodrigues Teixeira, João Lopes Ribeiro e José Ferreira de Almeida. — Deferridos.

Thiago Guimarães. — Indeferido.

Antonio Fernandes. — O motivo alegado pelo requerente para o cancelamento — o querer ser "chauffeur-amador" — não está incluído entre os que inspiraram a instituição do cancelamento de notas. Assim, indefiro o pedido.

Manoel Julião da Silva. — Declare o motivo por que precisa do cancelamento requerido.

Chil Goldab. — Apresente a tradução do passaporte.

Mauricio Rontman. — Séle o documento apresentado.

José Galdino Pereira de Lucena. — Requeira a certidão solicitada ao diretor do Arquivo Nacional.

Onias Salathiel Pereira. — Não pôde ser atendido, em face da extinção do cargo.

Antonio Coelho da Rocha. — Apresente prova do uso do nome comercial Antonio Coelho da Rocha Braga, conforme lhe foi exigido em 18 de maio de 1931.

Diretoria do Interior

Expediente de 19 de maio de 1933

Requerimentos despachados

Alfredo Pinheiro Marinho, residente nesta Capital, solicitando naturalização.

— Justifique a divergencia quanto á data de seu nascimento.

Antonio Lopes Diniz, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Declare o dia, mês e ano em que nasceu.

Antonio Augusto dos Reis, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte atestados de bons antecedentes e de residencia no Brasil por mais de cinco anos e declare si tem próle de seu casamento, especificando-a, e faça reconhecer, por tabelião, a firma da petição.

Kame Uyechi, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local e prova de residencia no Brasil ha mais de 5 anos.

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 18 de maio de 1933

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Avisos:

Ao Sr. diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 710 — Autorizou-se a providenciar para que seja efetuado pela Tesouraria do estabelecimento o pagamento a di-

versos funcionarios da importancia de 10:419\$000.

— Ao Sr. Consultor Geral da Republica:

N. 711 — Solicitou-se parecer sobre o processo de diferenca de vencimentos paga ao Dr. Octavio Kelly.

A Fazenda:

N. 712 — Solicitou-se a distribuicao a Delegacias nos Estados dos creditos de 619:689\$700 e 2.514:600\$000 para pagamento a juizes e escrivães eleitorais.

N. 713 — Reiterou-se o pedido para distribuicao a Delegacia Fiscal do Tesouro em Pernambuco do credito de 6:000\$000 para despesas de serviços da tipograficos.

N. 714 — Solicitou-se providencia para que as Delegacias do Tesouro nos Estados sejam autorizadas a efetuar o pagamento dos subsidios dos membros dos Tribunais Regionais Eleitorais.

Segunda secção

Avisos:

A Fazenda, solicitaram-se, os seguintes pagamentos:

N. 715 — De 5:060\$000 a Amadeu Augusto Teixeira, de aluguel da sede da Delegacia do 1º Distrito Policial.

N. 716 — De 600\$000 a Helena Indruznara Teixeira, de aluguel da sede da Delegacia do 27º Distrito Policial.

N. 717 — De 560\$000 a João Peixoto de Oliveira, de aluguel da sede do 14º Distrito.

N. 718 — De 2:400\$000 a Arnaldo Octavio Lutz, de aluguel da sede do 2º Distrito.

N. 719 — De 300\$000 a Nelson Antonio e Sylvia Dias da Rocha, de aluguel da sede do Posto Policial de Anquieta.

N. 720 — De 320\$000 a Joaquim Tavares Guerra Filho, de aluguel da sede da Delegacia Policial da Pavuna.

N. 721 — De 1:200\$000 a Jeronymo Ferreira, de aluguel da sede do 1º Posto de Assistencia Policial.

N. 722 — De 600\$000 a Elvira Martins de Carvalho, de aluguel da sede do 29º Distrito Policial.

N. 723 — De 800\$000 a Pio Dutra da Rocha, de aluguel da sede do 28º Distrito Policial.

N. 724 — De 284\$000 a Companhia Tijuca S. A., da sede do 7º Posto do 17º Distrito.

N. 725 — De 200\$000 a Manoel Domingues, do aluguel da sede do Posto Policial de Camorim.

N. 726 — De 261\$300 a José Maria de Macedo, de diferenca de vencimentos.

N. 727 — De 50\$000 a menor Irene, de serviços prestados ao Tribunal do Juri.

N. 728 — De 283\$900 a Manoel Valentino Domingues, de diferenca de vencimentos.

N. 729 — De 490\$000 a Virgilio Guimarães & Comp., de trabalhos no Arquivo Nacional.

N. 730 — De 5:370\$400 a 15 funcionarios da Imprensa, de diferenca de vencimentos.

N. 731 — De 1:600\$000 a Alfredo Tavares Ferreira, do aluguel da sede do 17º Distrito.

N. 732 — De 3:000\$000 a José Pereira Paulo, de aluguel da sede do 14º Distrito.

N. 733 — De 2:200\$000 a Amador Pinheiro de Barros Filho, de aluguel da sede do 12º Distrito Policial.

N. 734 — De 700\$000 a José Barboza, de aluguel da sede do 26º Distrito Policial.

N. 735 — De 160\$000 a Companhia Progresso Industrial do Brasil, de aluguel da sede do 25º Distrito Policial.

N. 736 — De 1:600\$000 a Lauro Camargo Rangel, de aluguel da sede do 23º Distrito.

N. 737 — De 1:080\$000 a José Gomes Filho, de aluguel da sede do 20º Distrito Policial.

N. 738 — De 940\$000 a Maria Eugenia de Faria Ramos e outras, de aluguel da sede do 21º Distrito Policial.

N. 739 — De 1:120\$000 a Analia de Campos Almeida, de aluguel da sede do 19º Distrito.

N. 740 — De 1:800\$000 a Carlos Luiz de Vargas Danças, do aluguel da sede do 18º Distrito Policial.

N. 741 — De 1:300\$000 a Manoel Moreira da Rocha, do aluguel da sede do 16º Distrito.

N. 742 — De 1:600\$000 a Frederico Carlos Eyer, de aluguel da sede do 15º Distrito.

N. 743 — De 1:600\$000 a Emilia Adelaide de Almeida e Albuquerque, de aluguel da sede do 13º Distrito Policial.

N. 744 — De 3:000\$000 a Carloman da Silva Oliveira, de aluguel da sede do 3º Distrito.

N. 745 — De 1:600\$000 a Orieta e Lisette Dias Maciel, de aluguel da sede do 7º Distrito Policial.

N. 746 — De 1:200\$000 a José Pacheco da Rocha, de aluguel da sede do 8º Distrito.

N. 747 — De 2:000\$000 a Maria Cheado Saun, de aluguel da sede do 9º Distrito.

N. 748 — De 900\$000 a Antonio Pereira de Souza, de aluguel da sede do 10º Distrito.

N. 749 — De 350\$000 a Nicanor de Paula Ribeiro, para aquisicao de 2 ½ libras ouro, destinada a cunhagem de uma medalha de distincção.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Por portarias de 13 de abril de 1933, do Sr. ministro, foram concedidas licenças, nos termos do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, aos seguintes funcionarios do Departamento Nacional de Saúde Pública:

Adolpho Rohloff Junior, servente de 1ª classe da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, pelo prazo de três meses, a partir de 6 de abril do corrente ano, art. 8º, n. I.

Nair Paúl, enfermeira auxiliar do Hospital São Francisco de Assis, pelo prazo de dois meses, a partir de 15 de abril último, art. 8º, n. I.

Francisco do Espirito Santo Paula, quimico ensaiador do Laboratorio Bromatologico, pelo prazo de seis meses, em prorrogacao, art. 19.

Por portaria de 18 do corrente, do senhor ministro, foi concedida licença, em prorrogacao, pelo prazo de três meses, nos termos do art. 8º, n. I, do referido decreto, a Amelia Veiga, inspetora de alunos do Instituto Nacional de Música da Universidade do Rio de Janeiro.

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado:

Dia 13 de maio de 1933

Hildebrando Barbosa e Silva, propondo vender mil exemplares da "Consolidação das Leis Federais". — A vista dos pareceres não pôde ser atendido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

Dia 13 de maio de 1933

Requerimento despachado:

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., requerendo pagamento de energia electrica fornecida ao Observatorio Nacional em 1921. — Próve a entrada regular das cõntas.

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados:

Dulcinda Jardim Bandeira, mãe de Olenil Bandeira, solicitando devolução do recibo da petição de exame de promoção á 3ª serie no Colegio Pedro II, anexo ao processo 0-142 de 1932. — Deferido.

Cyro de Carvalho Lustosa, pedindo registro de diploma. — Em face das informações não ha o que deferir.

Registro de professores:

Bruno Graeflinger. — Deferido.

José de Souza. — Cumpra o despacho de 24 de abril último, o qual é o seguinte: Satisfaca a exigencia da letra f do artigo 69, do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

Expediente de 16 de maio de 1933.

Offícios:

Solicitaram-se providencias:

Ao diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal e as 18 dependencias:

N. E 1.341 — No sentido de ser tomado como padrão o mapa que envia, relativo á frequencia do pessoal que assina nessas dependencias, e que deverão ser remetidos, mensalmente, a esta Diretoria.

Rmeteu-se:

Ao ministro de Estado da Educação e Saúde Pública:

N. E 1.339 — A relação do pessoal contratado deste Departamento e suas dependencias.

Restituiu-se:

Ao ministro de Estado dos Negócios da Agricultura:

Aviso n. 1.342/56 — O processo D. E. C. 3.581/33, relativo a solicitação feita pelo Juiz de Direito, interino, da 4ª Vara Criminal, com a cópia da intimação n. 8.536, expedida contra o se-

Thor José Soares Filho, pela Inspeção de Higiene Industrial deste Departamento.

Offícios:

Comunicaram-se:

Ao diretor do Expediente:

N. E. 1.346 — Que a auxiliar de 2ª classe da Inspeção de Águas e Esgotos, Julieta Rufino Alves, passou a ter exercício na Seção do Pessoal.

— Ao diretor de Defesa Sanitária Marítima e Fluvial:

N. E. 1.335 — Que os decretos de exoneração do Dr. Fabio Martins Palhano, da interinidade do cargo de sub-inspetor de Saúde dos Portos dos Estados e a nomeação do Dr. José Linhares de Almeida, para exercer aquela interinidade, deixaram de ser encaminhados a essa Diretoria, por terem sido os mesmos tornado sem efeito.

— Ao inspetor de Fiscalização do Exercício de Medicina:

N. E. 1.336 — Que no requerimento de Eduardo de Figueiredo, solicitando que lhe fosse expedido o título de dentista prático licenciado, o Sr. ministro exarou no mesmo o seguinte despacho: Satisfaça as exigências do decreto número 22.501, de 27 de fevereiro de 1933.

Agradeceu-se:

Ao diretor da Fundação Rockefeller:

N. E. 1.348 — A remessa do relatório estatístico mensal dos Serviços de Febre Amarela no Brasil, durante o mês de fevereiro findo e o resumo dos modelos F. A. 1.433, de todos os postos que funcionaram durante o mês de maio corrente.

Requerimentos despachados

Pelo diretor do Expediente:

Manoel de Alencar, pedindo reintegração do cargo que ocupou neste Departamento. — Sê-le convenientemente o documento. (Requerimento 33/196/20).

Augusto José dos Santos, pedindo promoção a auxiliar de escrita. — Sê-le o documento convenientemente. (Requerimento n. 915).

Diva da Graça Autran, pedindo dois meses de licença de conformidade com o art. 21, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Submeta-se a inspeção de saúde. (Requerimento número 33/345).

Dr. Oswaldo de Carvalho, pedindo ser averbado em seus assentamentos o elogio feito pelo Sr. ministro da Educação, constante da cópia que juntou. — Averbe-se à vista dos pareceres. (Requerimento n. 33/5/3).

Quirino Gomes da Rocha, pedindo averbação do tempo serviço prestado as extintas Capatazias da Alfândega desta Capital. — Averbe-se. (Requerimento n. 33/296/12).

Por portaria de 17 de abril findo, foi concedido um mês de licença, a partir de 7 de março último, nos termos do art. 8º, n. I do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, a José Lino da Silva, trabalhador da Diretoria de Saneamento Rural.

— Por outra, de 22 de abril findo, foram concedidos dois meses de licença, a

partir de 31 de março último, nos termos do art. 21 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, a Odette Gomes de Almeida, enfermeira auxiliar do Hospital São Francisco de Assis.

— Por outra de 27 de abril findo, foram concedidos três meses de licença, a partir de 1º do mesmo mês, nos termos do art. 8º, n. I do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, a Augusto Fonseca, guarda do Hospital D. Pedro II.

Expediente de 7 de maio de 1933

Remeteram-se.

Ao diretor do Departamento Nacional de Estatística do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o ofício datado de 18 de abril findo, em o qual o ajudante habilitado do Distrito de Liberdade, São Paulo, solicita a remessa de mapas demográficos, que, por equívoco veio encaminhado a esta Diretoria Geral. (Ofício E. 7.31.)

Ao mesmo, o ofício 332/33, de 24 de abril findo, no qual o Sr. secretário da Prefeitura Municipal de Theophilo Otoni, comunica não existir, naquela localidade, biblioteca organizada. (Ofício E. 1.350.)

Ao diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação da Secretaria de Estado de Educação e Saúde Pública, o mapa do movimento do Hospital D. Pedro II, durante o mês de abril último. (Ofício E. 1.368.)

Ao mesmo, o trabalho feito pelo doutor F. A. Monteiro de Barros, com relação a um caso de captação e distribuição de fumaças e vapores incômodos e nocivos à vizinhança. (Ofício E. 1.364.)

Ao encarregado do Consulado do Japão, o volume do Boletim Mensal de Estatística Demográfico-Sanitária da Cidade do Rio de Janeiro e de algumas capitais dos Estados Unidos do Brasil e o relatório anual de 1931. (Ofício E. 1.355.)

— Comunicaram-se:

Ao juiz de direito da 1ª Vara Criminal, não pertencer aos quadros deste Departamento, o funcionário Alvaro Moura, cujo comparecimento foi solicitado por esse juízo. (Ofício E. 1.353.)

Ao diretor do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União, que em vista de ter contraído matrimônio, Hilda Gomes da Silva, passa a assinar-se Hilda Silva de Araújo. (Ofício E. 1.360.)

Ao diretor dos Serviços Sanitários do Distrito Federal, que o Sr. diretor geral exarou no requerimento de Antonio Alves de Almeida, pedindo aprovação para sua invenção de encapsulamento das garrafas de leite o seguinte despacho: "De acordo, aprovo". (Ofício E. 1.351.)

Ao diretor de Defesa Sanitária Marítima e Fluvial, que o Sr. ministro autorizou a retificação pedida por Wadir Walfredo Christianes, para Waldir Nunes Christianes. (Ofício E. 1.357.)

Ao inspetor de Águas e Esgotos, que o delegado de Saúde do 1º Distrito Sanitário solicitou a 15 do corrente, vistoria completa em face das más condições do esgoto, para o prédio da rua Petropolis n. 10. (Ofício E. 1.367.)

Ao inspetor de Propaganda e Educação Sanitária, que em apostila assinada pelo Sr. ministro da Educação, a esbriaturaria Hilda Gomes da Silva, passou a assinar-

se Hilda Silva de Araújo, por ter contraído matrimônio. (Ofício E. 1.360.)

— Solicitaram-se providências:

Ao diretor de Contabilidade e a todas as dependências, afim de que, nas propostas de novas nomeações e de promoções sejam indicados os itens da circular n. E. 929, de 28 de março último, cujos termos reitera. (Ofício n. E. 1.366.)

Ao diretor de Saneamento Rural, no sentido de informar si ha inconveniente em deferir o requerimento de férias de Alvaro José Barboza, guarda de delegacia, e si o mesmo ainda não as gozou este ano. (Ofício n. E. 1.361.)

Ao diretor do Hospital S. Francisco de Assis, no sentido de serem dadas, de acordo com as instruções constantes da circular n. E. 929, de 28 de março último, as informações em referência aos oficiais desse hospital, n. 367.368 e 369. (Ofícios ns. E. 1.352, E. 1.362 e E. 1.363.)

Expediente de 18 de maio de 1933

Agradeceram-se:

Aos funcionários deste departamento: Diva Antunes, Ruth Barcellos, Noemi Pitanga, Antonietta Monteiro Bernardo, Odette de Barros Rocha, Luiz Carlos Machado, Cid Monteiro de Carvalho e Silva, Guida Belkiss, Marianna Teixeira, José Libanio dos Santos, Ernesto Rocha, Oscar Lucas da Silva, Fanny Rebello e Alice Morgado Gomes, os inestimáveis serviços que, com tão boa vontade e inteligência, prestaram ao Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Distrito Federal. (Ofícios ns. 1.377, 1.378, 1.380, 1.381, 1.382, 1.383, 1.384, 1.386, 1.387, 1.389, 1.391, 1.392, 1.394 e 1.395.)

Ao 1º secretário da Associação de Socorro aos Tuberculosos, a comunicação de haver essa associação, em assembleia geral, sufragado, por unanimidade de votos, o nome do Dr. Raul de Almeida Magalhães para presidente, no período de 1933-1934, indicando, entretanto, o nome do Dr. Genesio de Souza, substituto legal. (Ofício n. E. 1.370.)

— Remeteram-se:

Aos assistente do diretor do Expediente, diretor dos Serviços Sanitários do Distrito Federal, diretor de Contabilidade, assistente da Inspeção de Profilaxia da Tuberculose, assistente da Inspeção de Demografia Sanitária, e superintendente geral do Serviço de Enfermeiras, os ofícios em que o diretor geral agradece aos funcionários: Noemi Pitanga, Antonietta Monteiro Bernardo, Odette de Barros Rocha, Luiz Carlos Machado, Cid Monteiro de Carvalho e Silva, Ernesto Rocha, Oscar Lucas da Silva, Alice Morgado Gomes, Fanny Rebello, Guida Belkiss, Marianna Teixeira, José Libanio dos Santos, Ruth Barcellos e Diva Antunes, pelos inestimáveis serviços prestados ao Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Distrito Federal. (Ofícios ns. E. 1.379, 1.390, 1.393, 1.385, 1.388 e 1.396.)

— Solicitou-se providências ao diretor do Hospital S. Sebastião, no sentido de ser reservada uma vaga nesse Hospital, para Virgínia da Conceição, que se acha internada no Asilo S. Francisco de

'Assis, visto estar sofrendo de enfermidade que não pôde ser tratada' naquêlê asilo. (Officio n. E. 1.375.)

— Comunicou-se ao presidente da Caixa Economica da Capital Federal, que o funcionario dêsse departamento Adalberto Sobrosa Valladão foi admitido como encarregado do elevador da antiga Diretoria Geral de Saude Pública, em 1 de julho de 1919, exercendo tambem os funções de encarregado do material, até a data em que foi nomeado para o cargo de guarda sanitario dêsse departamento (12-1926), sem interrupção de exercicio. (Officio n. 1.397.)

— Restituiu-se ao diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saude Pública, com informação emitida pela Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose, o requerimento, no qual o Dr. M. Campbell Penna pede ao Governo Federal um auxilio sob a fórmula d eisenção de direitos aduaneiros, para a organização de um sanatorio de tuberculosos, no Estado do Rio Grande do Sul. (Officio n. E. 1.369.)

INSPETORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do mês de maio de 1933

Dia 8

Circular n. 8:

A's diversas inspetorias e sub-inspetorias de saude dos portos dos Estados, ao Lazareto da Ilha Grande, Hospital Paula Candido e Inspetorias Sanitarias da Marinha Mercante e Geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro.

Offícios:

Ao diretor do Expediente:

N. 753 — Remetendo, devidamente retificado o laudo de inspeção a que se refere o officio E-966, de 3 de abril proximo passado, dessa diretoria.

— Ao sub-inspetor de Saude do Porto de Natal:

N. 754 — Solicitando providencias no sentido de se fazer apresentar a sub-inspetoria de saude do porto de Cabedelo, no prazo de 15 dias, a contar desta data, o escriptorio Claudemiro Alves Dias Gonjes, que aí deverá ter exercicio.

N. 755 — Ao sub-inspetor de saude do porto de Cabedelo:

N. 755 — Comunicando que nesta data, officiou ao sub-inspetor de saude do porto de Natal, para que seja apresentado a essa repartição, no prazo de 15 dias, o escriptorio Clademiro Dias Gomes que aí vai exercer as suas funções.

— Ao direador geral:

N. 756 — Solicitando averbação nos assentamentos da escriptoria desta diretoria, Anatholia de Meira Lima, dos termos elogiosos com que a Mesa do 1º Congresso dos Funcionarios Publicos Civis da União refere-se ao concurso intelectual que essa funcionaria prestou ao mesmo congresso.

— Ao diretor de Contabilidade:

N. 757 — Remetendo as terceiras vias das folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da sub-inspetoria de saude do porto de São Francisco do Sul, correspondente a abril proximo findo.

N. 758 — Remetendo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Inspetoria de Saude do Porto de Fortaleza, referentes a janiero deste ano.

N. 759 — Remetendo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Inspetoria de Saude do Porto de Fortaleza, correspondente a fevereiro proximo passado

N. 760 — Remetendo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Inspetoria de Saude do porto de Fortaleza, relativas a março proximo findo.

N. 761 — Remetendo o quadro demonstrativo da renda produzida pela sub-inspetoria de saude dos portos do Espirito Santo, referente a abril proximo findo.

N. 762 — Remetendo o quadro demonstrativo da renda produzida pela sub-inspetoria de saude do porto de Paranaguá, relativo a abril proximo passado.

N. 763 — Remetendo quadro demonstrativo da renda produzida pela sub-inspetoria de saude do porto de S. Francisco do Sul, relativo a abril proximo findo.

N. 764 — Remetendo quadro demonstrativo da renda produzida pela sub-inspetoria de saude do porto de Natal, relativo a março proximo findo.

N. 765 — Transmitindo contas e balancete de despesas feitas e empenhadas pela sub-inspetoria de saude do porto de S. Francisco do Sul, durante o mês de abril do corrente ano.

— Ao inspetor de saude do porto de Recife:

N. 766 — Autorizando-o a solicitar da Capitania dos Portos desse Estado, uma vistoria na barca de desinfecção "Dias de Freitas", a fim de ter esta diretoria uma base segura de suas condições de imprestabilidade e poder de futuro resolver sobre o assunto.

— Ao inspetor de Saude do Porto de Santos:

N. 767 — Comunicando que, por despacho de 5 de maio deferiu o recurso interposto por F. S. Hampshire & Co. Ltd. agentes nessa cidade de Lampion & Holt Line, pedindo relevação da multa de 200\$, imposta por essa Inspetoria ao comandante do vapor inglês "Bonheur", por infração do regulamento sanitario em vigor.

Dia 10

Ao sub-inspetor de Saude dos Portos do Piauí:

N. 768 — Solicitando a gentileza de fazer chegar ás mãos do Sr. delegado de Higiene na cidade de Paraíba, um caixote contendo dez vidros de yacinas preventivas.

— Ao diretor de Contabilidade:

N. 770 — Remetendo folha para pagamento dos operarios admitidos na Oficina da Carreira, relativa a abril proximo passado.

Dia 11

Ao inspetor de Demografia Sanitaria:

N. 772 — Remetendo mapas do movimento de diversos portos do país, relativos a fevereiro e março deste ano.

N. 773 — Remetendo mapas sobre profilaxia da variola em diversas Inspetorias e Sub-Inspetorias de Saude dos

portos dos Estados, referentes a fevereiro e março proximo findos.

N. 774 — Transmitindo mapas sobre estatística de serviços executados durante os meses de fevereiro e março em diversas repartições subordinadas a esta Diretoria.

— Ao inspetor de Saude do Porto de Santos:

N. 777 — Comunicando que já determinou as necessarias providencias no sentido de ser nesta Diretoria, bem como na Secretaria Geral dêsse Departamento, consignado nos assentamentos de Lucio Cardim, escriptorio-arquivista dessa Inspetoria, não ter o mesmo querido gosar licença de três meses que lhe fora concedida por portaria de 11 de março proximo passado.

— Ao inspetor da Fiscalização da Medicina:

N. 780 — Apresentando o Sr. Ayrton Ribeiro, afim de ser submetido a inspeção de saude, principalmente dos aparelhos circulatorio, respiratorio e auditivo, para efeito de funções de desinfetador.

— Ao diretor de Contabilidade:

N. 781 — Remetendo quadro demonstrativo de renda produzida pela Inspetoria de Saude dos Portos da Baía, durante o mês de abril proximo findo.

N. 782 — Remetendo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Inspetoria de Saude dos Portos da Baía, relativa a abril proximo findo.

N. 783 — Remetendo folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Sub-Inspetoria de Saude do Porto de Vitória, relativas a abril proximo passado.

N. 784 — Comunicando que, durante os meses de janeiro e março dêsse ano, a Sub-Inspetoria de Saude do Porto de Amaração não produziu nenhuma renda eventual da União.

N. 785 — Remetendo contas e balancete das despesas empenhadas e efetuadas pela Inspetoria de Saude dos Portos da Baía, referentes a abril dêsse ano.

INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 17 de maio de 1933

Requerimentos despachados:

N. 245 — Samuel Antmann. — Concedo 60 dias.

N. 249 — João Barbosa. — Concedo 90 dias.

N. 250 — Vilhelm Dresler. — Concedo 90 dias.

Dia 18

N. 248 — Pelusio & Pereira. — Concedo 90 dias.

N. 251 — De Marchi & Comp., Ltda. — Concedo 90 dias.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 8

N. 1.859/33 — Francisco Mastrangoli. — Deferido.

N. 1.860/33 — José Gialito Sobrinho. — Compareça nesta Inspetoria.

N. 1.861/33 — José Giolito Sobrinho. — Compareça nesta Inspeção. — Deferido.
 N. 1.862/33 — Francisco Mastrangoli. — Deferido.
 N. 1.863/33 — José Giolito Sobrinho. — Deferido.
 N. 1.864/33 — José Giolito Sobrinho. — Deferido.
 N. 1.514/33 — Henrique de Oliveira. — Compareça nesta Inspeção. — Deferido.
 N. 2.273/33 — Anoy Bourdof Dutra. — Deferido.
 N. 2.560/33 — João Bernardo Coxito Granado. — Deferido.
 N. 1.341/33 — Amadeu de Castro Queiroz. — Deferido.

Dia 10

N. 3.120/33 — Alvaro Pereira Rodrigues. — Deferido.
 N. 5.052/33 — Armando da Silva Brandão. — Deferido.
 N. 2.502/33 — Antonio da Silva. — Deferido.
 N. 1.912/33 — Miguel Ribeiro da Cruz. — Compareça nesta Inspeção. — Deferido.
 N. 2.496/33 — Manoel dos Santos. — Deferido.
 N. 2.738/33 — Franklin B. Coutinho. — Deferido.
 N. 1.621/33 — Henrique de Oliveira. — Deferido.
 N. 1.522/33 — Henrique de Oliveira. — Deferido.
 N. 1.297/33 — J. Rademaker. — Compareça nesta Inspeção. — Deferido.
 N. 1.552/33 — Antonio Martins de Souza. — Deferido.
 N. 2.847/33 — Aristides Nogueira. — Deferido.
 N. 3.629/33 — Augusto da Silva Machado. — Deposite o selo.
 N. 1.850/33 — Francisco Mastrangoli. — Deferido.
 N. 1.851/33 — José Giolito Sobrinho. — Deferido.
 N. 1.299/33 — J. Rademaker. — Compareça nesta Inspeção. — Deferido.
 N. 2.086/33 — Maria da Conceição Pires. — Deferido.
 N. 1.418/33 — Servulo Genofre. — Deferido.
 N. 2.486/33 — Camilo Ferrara. — Deferido.
 N. 1.368/33 — B. Juliá Serrat. — Deferido.
 N. 3.240/33 — José Eduardo de Souza. — Compareça nesta Inspeção. — Deferido.
 N. 3.640/33 — Julio Cassiano Pinto Guerra. — Compareça nesta Inspeção. — Deferido.
 N. 1.414/33 — Servulo Genofre. — Deferido.
 N. 1.789/33 — Oswaldo Sales Gans. — Deferido.
 N. 1.791/33 — Oswaldo Sales Gans. — Deferido.
 N. 1.792/33 — Oswaldo Sales Gans. — Deferido.
 N. 1.289/33 — B. Juliá Serrat. — Deferido.
 N. 1.322/33 — Rodolpho de Lima Furtado. — Deferido.
 N. 3.003/33 — Fausto Rapisardi Santos. — Deferido.
 N. 2.296/33 — Oscar Rodrigues de Almeida. — Deferido.
 N. 2.061/33 — José Lintz Filho. — Deferido.
 N. 2.088/33 — Francisco de Oliveira Reis. — Deferido.
 N. 2.195/33 — Agar Campos. — Deferido.
 N. 2.027/33 — Maria Aurora Ribeiro da Mata. — Deferido.

N. 497/33 — Maria Etelvina de Araujo Figueiredo. — Deferido.
 N. 2.330/33 — Mario Vaz Pereira. — Deferido.
 N. 2.485/33 — Humberto Graulte Viana de Lima. — Deferido.
 N. 2.211/33 — Odete Guerra Maio. — Deferido.
 N. 1.747/33 — Celesto da Mata Baccelar. — Deferido.
 N. 2.019/33 — Ildefonso Augusto de O. Azevedo. — Deferido.
 N. 477/33 — Antonio Lopes da Costa. — Deferido.
 N. 2.920/33 — Antonio Lago. — Deferido.
 N. 1.904/33 — Miguel Ribeiro da Cruz. — Compareça nesta Inspeção. — Deferido.
 N. 1.905/33 — Miguel Ribeiro da Cruz. — Compareça nesta Inspeção. — Deferido.
 N. 1.906/33 — Miguel Ribeiro da Cruz. — Compareça nesta Inspeção. — Deferido.
 N. 1.907/33 — Miguel Ribeiro da Cruz. — Compareça nesta Inspeção. — Deferido.
 N. 1.911/33 — Miguel Ribeiro da Cruz. — Compareça nesta Inspeção. — Deferido.
 N. 1.913/33 — Miguel Ribeiro da Cruz. — Compareça nesta Inspeção. — Deferido.
 N. 249/33 — Francisco de Moura Brasil. — Deferido.
 N. 2.232/33 — Samuel de Macedo Soares. — Deferido.
 N. 1.695/33 — José Nino Poli. — Deferido.
 N. 1.696/33 — José Nino Poli. — Deferido.
 N. 1.697/33 — José Nino Poli. — Deferido.
 N. 1.699/33 — José Nino Poli. — Deferido.
 N. 1.703/33 — José Nino Poli. — Deferido.
 N. 2.183/33 — Olimpia Freire. — Deferido.
 N. 3.039/33 — Luiz Candido de Araujo. — Deferido.

Dia 11

N. 1.228 de 1933 — W. Keetman & Comp. — Compareça nesta Inspeção. — Deferido.
 N. 1.829 de 1933 — Manoel Francisco de Azevedo Bastos. — Compareça nesta Inspeção. — Deferido.
 N. 1.737 de 1933 — Guilherme da Silva Araujo. — Indeferido.
 N. 3.855 de 1933 — Dr. Firmino Cavenbaghi. — Compareça nesta Inspeção. — Deferido.
 N. 1.518 de 1933 — Henrique de Oliveira. — Deferido.
 N. 1.925 — Sinval Machado Barbosa. — Indeferido.
 N. 6.578 de 1933 — José de Miranda. — Indeferido.
 N. 1.515 de 1933 — Henrique de Oliveira. — Compareça nesta Inspeção. — Deferido.
 N. 1.393 de 1933 — João Bernardo Coxito Granado. — Deferido.
 N. 3.367 de 1933 — José Cresti. — Certifique-se.
 N. 2.951 de 1933 — João Ribeiro de Freitas. — Deferido.
 N. 1.872 de 1933 — José Giolito Sobrinho. — Deferido.
 N. 1.873 de 1933 — José Giolito Sobrinho. — Deferido.
 N. 1.871 de 1933 — Francisco Mastrangoli. — Deferido.
 N. 6.940 de 1932 — Camerino Nascimento de Lima. — Deferido.

N. 656 de 1933 — Heronides dos Santos Selva. — Deferido.
 N. 3.333 de 1933 — Camerino Nascimento de Lima. — Deferido.
 N. 6.941 de 1932 — Camerino Nascimento de Lima. — Deferido.
 N. 656 de 1933 — Heronides dos Santos Selva. — Deferido.
 N. 1.516 de 1933 — Henrique de Oliveira. — Compareça nesta Inspeção. — Deferido.
 N. 1.426 de 1933 — Arlindo Barroso. — Deferido.
 N. 1.104 de 1933 — Walter Husmann & Comp. — Deferido.
 N. 3.461 de 1932 — Anita Tibiriçá. — Compareça nesta Inspeção. — Deferido.

Dia 12

N. 3.784 de 1933 — Luiz de Castro. — Deferido.
 N. 3.341 de 1933 — Luiz de Castro. — Deferido, por equidade.
 N. 2.282 de 1933 — Alvaro de Menezes. — Deferido.
 N. 2.295 de 1933 — Americo Dias Magalhães. — Deferido.
 N. 2.670 de 1933 — Nelson Torres Magalhães. — Deferido.
 N. 3.342 de 1933 — Edegar Do Couto. — Deferido, por equidade.
 N. 3.371 de 1933 — João Lopes Guilherme Filho. — Deferido, por equidade.
 N. 3.380 de 1933 — Antonio Satiro Bittencourt Barbosa. — Deposite o selo.
 N. 3.381 de 1933 — Antonio Satiro B. Barbosa. — Deposite o selo.
 N. 3.382 de 1933 — Antonio Satiro B. Barbosa. — Deposite o selo.
 N. 3.383 de 1933 — Antonio Satiro B. Barbosa. — Deposite o selo.
 N. 3.384 de 1933 — Antonio Satiro B. Barbosa. — Deposite o selo.
 N. 3.385 de 1933 — Antonio Satiro B. Barbosa. — Deposite o selo.
 N. 3.386 de 1933 — Antonio Satiro B. Barbosa. — Deposite o selo.
 N. 1.978 de 1933 — Romeu Cantusio. — Mantenho o despacho anterior.
 N. 3.566 de 1933 — Baldassari & Irmão. — Certifique-se.
 N. 2.908 de 1933 — Carlos A. dos Santos & Comp. — Deferido.
 N. 2.823 de 1933 — Maria Dulce Ribeiro da Luz. — Deferido.
 N. 2.536 de 1933 — Julião Florencio Meyer. — Deferido.
 N. 3.401 de 1933 — Basilio Magno Mendes Leal. — Deferido.
 N. 3.050 de 1933 — Antonio Satiro B. Barbosa. — Deferido.
 N. 3.387 de 1933 — Antonio Satiro B. Barbosa. — Deposite o selo.
 N. 2.039 de 1933 — Ignacio José Machado. — Deferido.

Dia 13

N. 1.316 de 1933 — João Huet Baccelar Pinto Guedes. — Deferido.
 N. 1.318 de 1933 — João Huet Baccelar Pinto Guedes. — Deferido.
 N. 1.305 de 1933 — Servulo Genofre. — Deferido.
 N. 1.308 de 1933 — Servulo Genofre. — Deferido.

N. 2.928 de 1933 — Arocemena Pereira Nobrega. — Deferido.
 N. 1.417 de 1933 — Servulo Genofre. — Deferido.
 N. 1.412 de 1933 — Servulo Genofre. — Deferido.
 N. 1.314 de 1933 — João Huet Baccelar Pinto Guedes. — Deferido.
 N. 1.312 de 1933 — João Huet Baccelar Pinto Guedes. — Deferido.
 N. 1.410 de 1933 — João Huet Baccelar Pinto Guedes. — Deferido.
 N. 1.424 de 1933 — João Huet Baccelar Pinto Guedes. — Deferido.
 N. 1.308 de 1933 — Servulo Genofre. — Deferido.
 N. 1.307 de 1933 — Servulo Genofre. — Deferido.
 N. 1.310 de 1933 — Servulo Genofre. — Deferido.
 N. 1.420 de 1933 — João Huet Baccelar Pinto Guedes. — Deferido.
 N. 1.422 de 1933 — João Huet Baccelar Pinto Guedes. — Deferido.
 N. 1.320 de 1933 — João Huet Baccelar Pinto Guedes. — Deferido.
 N. 2.510 de 1933 — Nestor Gonçalves de Siqueira. — Deferido.
 N. 3.468 de 1933 — Antonio Pedroso Souto. — Deferido.
 N. 2.373 de 1933 — Alfredo José Alfrantes. — Deferido.
 N. 2.499 de 1933 — Edgard de Melo. — Deferido.
 N. 1.766 de 1933 — Estela Lambert de Miranda. — Deferido.
 N. 2.455 de 1933 — Horacio Pereira Santiago. — Deferido.
 N. 3.140 de 1933 — Serafim da Silva Pimentel. — Deferido.

Dia 15

N. 6.491 de 1933 — Gerardo Magela Bijos. — Deferido.
 N. 3.722 de 1933 — Francisco Izidro Monteiro Junior. — Deferido.
 N. 2.412 de 1933 — Antonio Wautuil de Freitas. — Deferido.
 N. 2.427 de 1933 — Antonio Wautuil de Freitas. — Deferido.
 N. 2.426 de 1933 — Antonio Wautuil de Freitas. — Deferido.
 N. 1.301 de 1933 — Momsen & Harris. — Deferido.
 N. 1.924 de 1933 — Momsen & Harris. — Deferido.
 N. 3.465 de 1933 — José Gonçalves de Castro Foneca. — Deferido.
 N. 3.758 de 1933 — Afonsina Leite. — Deferido.
 N. 276 de 1933 — Viuva José A. Mendes. — Arquite-se.
 N. 894 de 1933 — João Pedro Nunes. — Deferido.
 N. 2.411 de 1933 — Antonio Wautuil de Freitas. — Deferido.
 N. 3.842 de 1933 — Dr. Raul Leite & Comp. — Certifique-se.
 N. 3.713 de 1933 — Humberto Gentil Araujo. — Certifique-se.
 N. 3.520 de 1933 — Elpidio Duarte dos Santos. — Deferido, por equidade.

Dia 16

N. 3.408 de 1933 — Alvaro Bustamante & Comp. — Certifique-se.
 N. 3.602 de 1933 — João Roque Alvares. — Compareça nesta Inspeção.
 N. 2.413 de 1933 — Antonio Wautuil de Freitas. — Deferido.

N. 2.414 de 1933 — Antonio Wautuil de Freitas. — Deferido.
 N. 2.415 de 1933 — Antonio Wautuil de Freitas. — Deferido.
 N. 2.416 de 1933 — Antonio Wautuil de Freitas. — Deferido.
 N. 2.417 de 1933 — Antonio Wautuil de Freitas. — Deferido.
 N. 2.418 de 1933 — Antonio Wautuil de Freitas. — Deferido.
 N. 2.419 de 1933 — Antonio Wautuil de Freitas. — Deferido.
 N. 2.421 de 1933 — Antonio Wautuil de Freitas. — Deferido.
 N. 2.422 de 1933 — Antonio Wautuil de Freitas. — Deferido.
 N. 2.423 de 1933 — Antonio Wautuil de Freitas. — Deferido.
 N. 2.424 de 1933 — Antonio Wautuil de Freitas. — Deferido.
 N. 2.425 de 1933 — Antonio Wautuil de Freitas. — Deferido.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 17 de maio de 1933

Requerimentos despachados:

N. 3.104 de José Manoel. — Pode funcionar.
 N. 3.022 de Antonio Pires. — Pode funcionar exclusivamente com o negocio que requer.
 N. 3.021 de João Pereira Alberto. — Pode funcionar com o negocio que requer.
 N. 3.020 de Luiz F. Mesquita. — Pode funcionar.
 N. 2.295 de José Martins. — Facilite a inspeção.
 N. 2.296 de Augusto Pereira Rodrigues. — Complete as instalações.
 N. 3.013 de M. Godinho; n. 3.024 de Antonio Pires; n. 3.025 de José Pereira Roseira; n. 3.028 de Manoel Pereira Gonçalves; n. 3.033 de G. Nova & Companhia; n. 3.046 de Luiz F. Mesquita. — Certifiquem-se.
 N. 2.282 de Reis & Gonçalves. — Tem trinta dias para o cumprimento das exigencias regulamentares.
 N. 1.972 de Ferreira & Dias. — Atendido caso cumpra as exigencias regulamentares dentro de trinta dias.
 N. 3.016 de Braulio Passos. — Deferido.
 N. 2.281 de Teixeira & Antunes. — Atendido por trinta dias.
 N. 1.987 de Nogueira & Corrêa. — Deferido.
 N. 1.956 de José Gonçalves. — Indeferido.

Ministerio das Relações

Exteriores

Por portaria de 19 do corrente foi removido do Consulado de segunda classe em Valencia para o Consulado Geral em Barcelona, onde servirá como consul adjunto, o consul de segunda classe Pericles Barbosa Lima.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Expediente de 9 de maio de 1933

(continuação)

Offícios:

N. 1.651 — A' E. F. Central do Brasil, comunicando que o Sr. ministro deferiu, nas condições estabelecidas no aviso n. 1.773, de 19 de agosto de 1933, ao requerimento em que o sub-chefe de divisão dessa estrada, engenheiro Itagiba Escobar, pede permissão para servir, em comissão, na Great Western of Brazil Railway. (N. 7.313-33.)
 N. 1.652 — A' mesma, comunicando que diversos pedidos de material, cujas terceiras vias devolve, foram encaminhados á C. C. Compras. (N. 7.267-33.)
 N. 1.653 — Aos Correios e Telegrafos, solicitando certidão, "ex-officio", do pagamento de joias e mensalidades, efetuado pelo guarda-fios de 2ª classe da D. R. C. T. do Rio Grande do Sul, João de Deus Pereira. (N. 2.298-33.)
 N. 1.654 — Ao mesmo departamento, solicitando informações acerca do cargo publico aceito pelo telegrafista Moacyr Dornelles, si fez esse funcionario qualquer comunicação nesse sentido, e desde quando está faltando ao serviço. (Numero 7.250-33.)
 N. 1.655 — Ao mesmo, comunicando ter sido encaminhado á C. C. de Compras um pedido cuja 3ª via devolve. (N. 5.822-33.)
 N. 1.656 — Ao mesmo, comunicando ficar esse departamento autorizado a mandar transmitir, como oficiais, por conta da I. F. de Obras contra as Secas, os telegramas que, em objeto de serviço publico, foram apresentados, durante o corrente, ano, pelo engenheiro diarista Candido Rego Chaves, nas estações de Limoeiro, Alto Santo e Quixadá, Ceará; e pelo engenheiro diarista José Correia de Amorim, nas estações de Alto Santo, Jaguaribe Mirim, Icó, Ouro Branco e Orós, no mesmo Estado. (N. 6.484-33.)
 N. 1.657 — A' I. F. de Obras contra as Secas, comunicando a expedição do officio n. 1.656. (Id.)
 N. 1.658 — Ao Lloyd Brasileiro, comunicando que o Sr. ministro da Fazenda declarou que a isenção de direitos para 10.000 tons. de carvão, solicitada por essa companhia, só poderá ser concedida após a chegada do material ao porto de destino. (N. 6.938-33.)
 N. 1.659 — A' Delegacia Fiscal em São Paulo, remetendo, para fins de cobrança do selo, o requerimento de José Cassaro e outros, e três anexos. (Numero 7.472-33.)
 N. 1.660 — A' Delegacia Fiscal na Bahia, comunicando que este ministerio julga não haver inconveniente na concessão do aforamento de um terreno de marinha em Pedra Furada (Monte Serat), Penha, nesse Estado, requerido por José Ludgero de Menezes. (N. 7.432-33.)
 N. 1.661 — A José Ribeiro Salgado Junior, Barra do Pirai, comunicando que os novos horarios propostos pela Rede Mineira de Viação, aprovados pela Inspeção Federal das Estradas, conciliam, dentro do possível, os interesses dos

proprietarios das usinas de laticinios, tendo sido, em seu estudo, levado em consideração grande parte das objeções formuladas pelas inspetoria, no intuito de acomodar da melhor forma os desejos dos moradores da região servida pela Rede. (N. 7.427-33.)

N. 1.662 — A Chefatura da Policia do Estado de São Paulo, restituindo documentos e enviando cópia do officio do D. C. T., pelo qual se verifica que os aparelhos que estavam em poder do funcionario Sebastião Silva eram em virtude de funções que exercia. (Numero 7.335-33.)

N. 1.663 — A Romero Monteiro de Carvalho, Uberlandia, Minas Gerais, comunicando que, nem a I. F. das Estradas, nem a E. F. de Goiaz, tem conhecimento de projeto de construção de uma ponte sobre o Paranaíba, em Porto Veloso, ligando os territorios de Minas Gerais e de Goiaz, e que a Comissão de Estradas de Rodagem Federais nenhum serviço executa, quer em um, quer em outro desses Estados. (N. 7.061-33.)

N. 1.664 — A Delegacia Fiscal no Pará, solicitando providencias no sentido de ser D. Maria Alves de Carvalho cientificada nas retificações, etc., a fazer na habilitação a pensão de montepio. (Numero 6.374-33.)

N. 1.665 — A E. F. Madeira-Mamoré, Porto Velho, Amazonas, em aditamento ao officio n. 443, de 18 de novembro de 1931, no qual foi comunicado ter sido submetido á consideração do Ministerio da Fazenda o officio n. 55, de 25 de setembro do mesmo ano, dessa Estrada, relativo á conveniencia de ser devolvido a essa Estrada o armazem de aço construido em Porto Velho e onde funcionava o entreposto destinado á guarda e conservação das mercadorias em transitio entre o Brasil e a Bolivia, pede parecer sobre as clausulas que se seguem, mediante as quais aquele Ministerio autorizou a Delegacia Fiscal no Amazonas a entregar o citado armazem, nos termos: 1º, a estrada se obrigará a fazer os reparos de que o imovel precisar, ficando tambem a seu cargo a conservação permanente do mesmo, até que seja restituído; 2º, caso se torne necessario, em qualquer tempo, o restabelecimento do entreposto para que foi construido aquele armazem, a referida Estrada fará a sua immediata restituição, sem que lhe assista direito de reclamar pagamento pelas obras ou melhoramentos que nele tenham sido feitos; 3º, a cessão será gratuita enquanto a Estrada permanecer sob a administração federal, sendo exigível o pagamento de aluguel, mediante ajuste com as repartições de Fazenda, quando cessar esta administração, e se convier ao Governo manter o imovel a serviço do Estado." (N. 10.529-32.)

N. 1.666 — Aos Correios e Telegrafos, comunicando estar esse Departamento autorizado a providenciar no sentido de serem recebidos, como officiais, por conta da Comissão de Estradas de Rodagem do Paraná-Santa Catarina, os telegramas que, em objeto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente ano, pelos engenheiros residentes daquela Comissão, Srs. capitão Gastão Pereira Cordeiro, capitão Amarílio Ozorio, 1º tenente Eólio Miró Mendes de Moraes e 1º tenente Adalardo Fialho. (N. 5.383-33.)

N. 1.667 — A Comissão de Estradas de Rodagem de Paraná-Santa Catarina emunicando a autorização constante do officio n. 1. 1.666. (Idem.)

N. 1.668 — A E. F. Noroeste do Brasil, comunicando que o Sr. ministro autorizou a execução dos serviços de reparação dos encontros da ponte vassante do rio Salobra, por conta do credito aberto pelo decreto n. 22.576, de 24 de março ultimo. (N. 6.694-33.)

N. 1.669 — Circular — As Repartições subordinadas a este Ministerio.

Afim de que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores possa resolver sobre um pedido de empregados da Imprensa Nacional, relativo á contagem de tempo de serviço noturno, solicita informem o seguinte: a) se os empregados dessa repartição que desempenham serviços noturnos trabalhavam e ainda trabalham oito horas por dia, tendo 16 horas para folgar; b) se havia e ha folga correspondente ao dobro das horas de trabalho, quando excedentes estas, de oito horas; c) se além das vantagens citadas no item supra, gozavam e gozam, ainda, tais serventurios, das regalias do "ponto facultativo." (N. 7.029-33.)

N. 1.670 — A Despesa Publica, transmitindo documentos e cópia do decreto de 24 de março ultimo, que aposentou Dorival Goulart no cargo de agente postal de Piracicaba, São Paulo. (Numero 4.970-33.)

N. 1.671 — A Comissão de Estradas de Rodagem Federais, comunicando terem sido enviados á C. C. Compras os pedidos vindos com o officio n. 93, de 22 de abril ultimo. (N. 7.311-3.)

N. 1.672 — A I. F. das Estradas, solicita informações a respeito do funeral do foguista morto em acidente, Francisco de Oliveira, feito por conta da E. F. de Goyaz, e se poderia ter sido custeada pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da referida Estrada.

N. 1.673 — Aos Correios e Telegrafos, comunicando terem sido encaminhados á C. C. Compras os pedidos cujas terceiras vias devolve (N. 7.010-33.)

N. 1.674 — Ao mesmo Departamento, idem, idem. (N. 7.019-33.)

N. 1.675 — Ao mesmo, idem, idem. (N. 7.114-33.)

N. 1.676 — Ao mesmo, idem idem. (N. 7.392-33.)

N. 1.677 — Ao mesmo, idem, idem. (N. 7.935-33.)

N. 1.678 — A Despesa Publica — Transmitindo processo e titulo de pensão de montepio conferido á D. Ezequiel Codeiro Oest, viuva de Edmundo Oest, desenhista-chefe do D. N. de Portos e Navegação e solicita o pagamento da quota de funeral ou luto. (N. 6.567/33.)

N. 1.679 — A mesma — Transmitindo documentos e cópia do decreto que aposentou Felipe Luiz Delduque no cargo de agente especial da E. F. Central do Brasil. (N. 5.544/33.)

Dia 10

Avisos:

N. 771 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando o pagamento de 790\$800 á Companhia de Eletricidade, de luz fornecida, em 1932, para o tunnel 20 da E. F. Central do Brasil. (N. 6.963/33.)

N. 772 — Ao mesmo — Solicitando o

pagamento de 800\$ a Domenico de Vita, de luz fornecida, em 1932, á estação "Carvalho Araújo", da E. F. Central do Brasil. (N. 6.901/33.)

N. 773 — Ao mesmo — Solicitando o pagamento de 122\$800 a Abilio de Cerqueira Pereira, do fornecimento de luz, em 1932, á estação "Arrojado Lisboa", da E. F. Central do Brasil. (N. 6.853/33.)

N. 774 — Ao mesmo — Solicitando o pagamento de 7808 á Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, pelo consumo de agua por dependencias da E. F. Central do Brasil, em 1932. (N. 6.854/33.)

N. 775 — Ao mesmo — Solicitando o pagamento de 20\$ a Vicente Pacheco, de serviços prestados, em 1932, para a E. F. Central do Brasil. (N. 6.818/33.)

Offícios:

N. 1.680 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Enviando, para fins do Regulamento do Selo o memorial firmado por fieis de tesoureiro da D. R. C. T. do Rio Grande do Sul. (N. 7.826 33.)

N. 1.681 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, para o mesmo fim envia o "abaixo assinado" dos empregados da E. F. Central do Brasil no Deposito de Governador Portela, nesse Estado. (N. 7.275/33.)

N. 1.682 — Ao Commissariado Geral da 1ª Feira de Amostras da cidade de Recife, agradecendo a comunicação da instalação dessa feira.

N. 1.683 — Ao Departamento de Aeronautica — Transmitindo cópia do parecer do E. M. E., para que se proceda de conformidade com as conclusões desse parecer sobre o serviço aerofotografico de uma determinada zona do Estado de São Paulo. (N. 5.963/33.)

Circular:

N. 1.684 — As Repartições subordinadas a este Ministerio, recomendando que, todas as vezes que se tornar necessaria a colocação de letreiros, saliencias, toldos, anuncios, etc., nos edificios dessas repartições, seja ouvida a Prefeitura Municipal, em obediencia ás disposições constantes da legislação municipal em vigor, quanto ás condições dos referidos anuncios, letreiros, etc. (Numero 7.308/33.)

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de maio de 1933

Determinando que o inspetor de 2ª classe Carlos Augusto Perdigão de Oliveira tenha exercicio como encarregado de 2ª classe de conservação de linhas da Diretoria Regional de São Paulo, aguardando a decisão que haja de ser proferida pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas no processo administrativo a que respondeu o mesmo inspetor (Port. 653/19/5/33.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Heitor Lopes de Moraes, telegrafista de 5ª classe, com exercicio na Direto-

ria Regional do Rio Grande do Sul, dois meses, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 25 de março.

Mercedes Calaza, diarista, com exercício na Diretoria Geral, tres meses, em prorrogação, sendo um mês com 2/3 da diaria e o prazo restante com metade da mesma, para tratamento de saúde, a contar de 11 de abril.

Tancredo Vieira Junior, telegrafista de 4ª classe, com exercício na Diretoria Regional de São Paulo, tres meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 2 de abril.

Zilda Cordeiro Mendes de Almeida, adjunta, com exercício na Diretoria Regional de Minas Gerais, dois meses, com 2/3 da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 2 de abril.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Arminda Campos Silva, Durval Pinto de Andrade, Geraldo Athayde, Francisco Vorsiani Athayde, Abaixo assinado de negociantes e agricultores da estação de Chaerinha, Joaquim dos Santos, João Baptista Pinto de Carvalho, Maria Eponina de Oliveira, Agenor dos Santos, Rotary Club de Juiz de Fora e Waldemira Pereira Teves. — Compareçam á secretaria.

Pedro Ferreira da Silva Junior e Quitéria de Medeiros Cunha, pedindo baixa de fiança. — Dê-se a baixa á fiança, passando-se a respectiva certidão.

Manoel Joaquim Abelhas Fortes Netto, pedindo cancelamento de inscrição na Caixa de Pensões. — Deferido.

Guilhermina Arinos de Moraes, Justino Cassiano de Oliveira, José Alves de Albuquerque, Manoel Fagundes de Souza, Manoel Joaquim, Perciliano Carvalho de Oliveira e Seraphim Fernandes Marinho, pedindo passe. — Concedo, com 50 por cento de abatimento.

Victorino de Oliveira Barbosa, Luiz Augusto da Silva e Oscar Cardoso Nogueira, pedindo certidão. — Certifique-se.

Francisco Eugenio Conrado, Francisco de Freitas Junior, Francisco Pereira da Veiga, Francisco José dos Reis Oliveira Junior, Francisco Antonio Serdeiro, Francisco Gonçalves de Moura, Francisco Alves de Oliveira, Gumercindo Gonçalves Coelho, Ignacio Gomes Ferreira, José Gomes dos Santos, José Felizardo, José Teixeira da Rocha, José Claudionor, José Fernandes de Oliveira, José Gervasio, Joaquim da Silva Fortes, Joaquim Rodrigues da Silva, Joaquim Fernandes dos Santos, João de Aquino, Oscar Pereira de Assis e Sebastião Macedo, pedindo pagamento. — Paguem-se as guias anexas.

J. Mirandella, pedindo restituição de excesso de frete. — Reconheço o direito á restituição de \$3\$100, de acôrdo com o parecer da 1ª Divisão, devendo o respectivo pagamento ser pedido ao Ministerio da Viação.

Francisco de Paula Alonso Serodo, pedindo concessão de um lote de terra. —

Deferido, tendo em vista as informações.

Antonio Julio Streackl, pedindo readmissão. — Requeira em termos, querendo.

Francisco dos Santos, pedindo restituição de certidão. — Não pode ser atendido, por ser o documento cuja restituição é pedida comprovante de pagamento feito ao requerente.

Francisco José de Azevedo, pedindo abono de faltas. — Indeferido, tendo em vista a informação da chefia da 2ª Divisão.

Francisco da Silva Maia, pedindo restituição de excessos de frete. — Reconheço o direito á restituição de 143\$700, de acôrdo com o parecer da 1ª Divisão, de 18/4, cujo pagamento deverá ser solicitado na forma do citado parecer.

Francisco Baptista de Oliveira, pedindo efetividade. — Aguarde oportunidade.

Armando Lisboa, pedindo transferência. — Indeferido.

Atlantic Refining Company of Brasil, pedindo experiencia de seus produtos. — Deferido, nos termos do parecer de 10 de maio de 1933, da Locomoção, lavrando-se termo de responsabilidade para a restrição de que trata o mesmo parecer.

Carlos Gomes Esteves, pedindo autorização para construir casa em terreno da estrada. — Indeferido.

Joaquim Callaga, pedindo efetividade. — Não ha vaga.

Fredrico Diehl, pedindo certidão. — Indeferido.

Julio de Souza, pedindo admissão de seu filho. — Não ha vaga.

Justiniano Mendes de Siqueira, pedindo baixa de fiança. — Aguarde o prazo regulamentar.

José Antonio de Carvalho, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa á fiança e certifique-se, á vista das informações.

Joaquim Tobias da Silva, pedindo readmissão. — Deferido.

João Paulino Moreira, pedindo admissão como trabalhador extranumerario. — Defiro, nos termos do parecer da 2ª Divisão.

Sebastião José de Mattos, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

Sebastião Martins Flores, pedindo admissão. — Não ha vaga.

Leon Israel Company S. A., pedindo restituição de excesso de frete. — Reconheço o direito á restituição de 204\$500, de acôrdo com o parecer da 1ª Divisão, de 18/4, cujo pagamento deverá ser requerido na forma do aludido parecer.

Martinho da Rocha, pedindo readmissão. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Manoel Lima, pedindo baixa de fiança. — Aguarde o prazo regulamentar.

Oswaldo Rocha, pedindo readmissão. — Defiro nos termos da informação da Locomoção.

Raymundo Ferreira de Siqueira. — Dê-se vistas ao processo, como solicita o requerente.

Virgolino Martins Ramos, pedindo pena dagua. — Deferido.

José Teixeira de Oliveira, Laurindo Luiz Gonçalves, pedindo efetividade. — Aguarde oportunidade.

Bento Barbosa de Carvalho, Benjamin Claudio da Silva, Francisco Gomes de Lima, Joaquim Nunes de Azevedo, Luiz Gonzaga de Araujo, Luiz Augusto da Silva e Zacharias Pereira Baptista, pedindo certidão. — Certifique-se.

Eraclides Luiz Reis e Virgilio da Silva Santos, pedindo transferência. — Não ha vaga.

Nazareth Lopez, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

João Leandro, Manoel Maria da Costa Junior e Sebastião Porcionio, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, de acôrdo com o atestado medico.

Alfredo Rodrigues Flores, Avelino Pereira da Silva, Clotilde Silveira de Oliveira, José Ferreira, Lucia Algorta, Maria Nunes, Maria Braga de Oliveira, Trajano Manoel de Cerqueira, Pedro Jorás e Vicente Franchini, pedindo passe. — Concedo com 50 % de abatimento.

Oscar Corrêa Vaccani, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, em prorrogação, de acôrdo com o laudo medico.

Myronides Campos, A. L. Bartolini, Arlindo Cerqueira, Maria Elisa dos Santos e A. Colaço Vêras. — Compareçam á Secretaria.

Marcolino Salvador Ferreira, Manoel Ferreira Moniz, Octavio Antonio Firmo, Renato Antonio Rosa, Italo Saisse, Victor Hugo Carlos Cardoso, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, de acôrdo com o laudo medico.

Bernardo Soares de Pinho, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 19 de maio de 1933 — Circular n. 64 — Em adiamento á circular n. 35, de 8 de março último, declaro aos Srs. inspetores das alfândegas e administradores das mesas de rendas, para seu conhecimento e devidos efeitos, que fica permitida a remarcção com tinta indelevel que não prejudique o conteúdo, na repartição aduaneira respectiva, antes do desembaraço regular, dos sacos com farinha de trigo, que hajam embarcado até 31 do corrente mês, devendo as marcas ou letreiros ser feitas em sentido diagonal, com caracteres não inferiores a (0m,15) quinze centímetros. — *Oswaldo Aranha.*

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Processos despachados

Pelo Sr. ministro:

Processo n. 66.131, de 1932, referente ao pedido de penhora, formulado pelo Juizo Federal da 2ª Vara do Distrito Federal, de títulos caucionados á Fazenda

Nacional para garantia da gestão do ex-tesoureiro da Recebedoria do Distrito Federal do Distrito Federal, José Graça.

Despacho:

Proceda-se no sentido do parecer do Sr. Dr. consultor da Fazenda.

A doutrina que aí se defende, sobre ser jurídica, é a que melhor consulta os interesses da Fazenda Nacional.

A defesa do erário público, na hipótese ocorrente, está justamente em não se lhe aumentarem os prejuízos.

A penhora de cauções dadas em garantia de responsabilidade é tudo quanto ha de mais absurdo.

Autorizando o Código de Contabilidade, nos casos como o de que se trata, a alienação administrativa e consequente recolhimento aos cofres públicos, como renda eventual, da totalidade ou parte da caução, suficiente para cobrir o alcance, não se compreende, nem se justifica a adoção de processo diverso, que determine a redução do valor do depósito pelo pagamento de custas e percentagens.

Oficie-se ao juiz executante declarando que este ministerio deixa de dar cumprimento ao precatório de fls., pelos motivos indicados no parecer de fls. 3 v., da Diretoria de Contabilidade.

Vá, em seguida, o processo á Consultoria, para minutar a circular proposta.

N. 21.000, de 1933 — Prentice & Floederer, pedindo pagamento da importância de 195:094\$397, relativa a obras executadas no Palacio Itamarati, e relacionada pela Comissão Apuradora da Divida Passiva da União. — Aguarde-se a abertura do crédito especial destinado á liquidação das dividas em causa, afim de que se possa tomar conhecimento do presente pedido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de maio de 1933

Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 40 — Comunicando, de acôrdo com o resolvido pelo Sr. ministro, que as disposições constantes do decreto n. 22.062, de 9 de novembro de 1932, também se aplicam ás revisões e aos lançamentos do imposto sobre a renda, anteriores a 1930, cumprindo, assim, ser cancelados os débitos respectivos e arquivados os processos já organizados e ainda não utilizados.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 89 — Declarando que o Sr. ministro tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que o maquinista da lancha da Alfandega de Manaus, Theodoro Fernandes Martins, pede pagamento da diferença de vencimentos entre os dêsse cargo e os de maquinista do aviso *Leopoldo de Bulhões*, da mesma alfandega, resolveu indeferir o aludido requerimento, em face do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, por não ter sido o requerente aproveitado obrigatoriamente, por isso que aceitou a nomeação imediata para o seu atual cargo, quando lhe era facultado solicitar a respectiva disponibilidade no lugar extinto, que antes exercia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 82 — Declarando haver o Sr. ministro indeferido, por falta de amparo legal, o requerimento em que o coletor federal de Terezópolis, Aurelio da Silva Costa, e o escrivuario do Instituto de Previdencia, Djalma Meirelles, pedem permuta dos respectivos cargos.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DE 17 DE MAIO DE 1933

Do Sr. contador geral

Offícios:

N. 1.496 — Ao Sr. contador seccional no Ministério da Fazenda, sobre expedição de ordem de pagamento.

N. 1.497 — Ao Sr. inspetor federal das Estradas, sobre remoção de funcionario para a Sub-Contadoria Seccional, junto á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

N. 1.498 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando a promoção da funcionaria Nair Soares Pinheiro para o cargo de auxiliar-técnico desta Contadoria.

EXPEDIENTE DE 18 DE MAIO DE 1933

Do Sr. contador geral

Offícios:

Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional:

N. 1.499 — Comissão Central de Compras, declarando que, por portaria n. 195, foi tornada sem efeito a de n. 189.

N. 1.500 — Ao inspetor da Alfandega de Florianopolis, agradecendo a comunicação feita em officio circular de 2 do corrente.

N. 1.501 — Ao Sr. Henrique Alberto Orcioli, remetendo a portaria n. 194, desta Contadoria.

N. 1.502 — Ao Sr. diretor gerente do Banco do Brasil, sobre fornecimento a esta Contadoria, do extrato da conta "Tesouro Nacional — C/Repressão do Movimento de S. Paulo".

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

N. 1.503 a 1.508 — Delegacias Fiscais nos Estados de S. Paulo, Santa Catarina, Pará, Rio Grande do Sul, Piauí, Minas Gerais, remetendo extratos das contas do Banco do Brasil com o Tesouro Nacional.

N. 1.509 — Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas, sobre anulação da importância de 9\$800 no empenho n. IV, de 4 de fevereiro último.

N. 1.510 — Ao Sr. contador seccional no Ministério da Fazenda, idem, idem, idem.

N. 1.511 — Ao Sr. chefe da Secretaria do Ministério das Relações Exteriores, remetendo a demonstração do material permanente, adquirido por esse ministério, em 1932.

N. 1.512 — Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro, sobre abatimento que é concedido á familia de funcionario.

Ns. 1.513 e 1.514 — Aos Srs. diretores de Contabilidade nos Ministérios da Justiça e Viação, remetendo a demonstração do material permanente, adqui-

rido pelos respectivos ministérios, em 1932.

N. 1.515 — Ao Sr. diretor de Fazenda no Ministério da Marinha, remetendo a demonstração do material permanente, adquirido por esse ministério, em 1932.

Ns. 1.516 a 1.519 — Aos Srs. diretores de Contabilidade nos Ministérios da Fazenda, Trabalho, Educação e Agricultura, remetendo demonstrações do material permanente, adquirido pelos respectivos ministérios, em 1932.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GOVERNO

Dia 19 de maio de 1933

Processo n. 23.771, de 1933 — Fija Brasileira S.A., sobre a execução do decreto n. 21.092, de 24 de fevereiro de 1932. — Arquite-se. (Em 14 de maio de 1933.)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos:

N. 280, de 1933 — Vicente de Andrade, sobre a interpretação do regulamento do selo. — Dirija-se o requerente á repartição arrecadadora local. (Em 11 de maio de 1933.)

N. 20.857, de 1933 — Bertholdo A. Lagoas, em relação ao produto farmaceutico "Pílulas Guarany". — De acôrdo com o parecer, indeferido. (Em 13 de maio de 1933). O parecer é o desta Diretoria que declarou que á falta de amparo legal o pedido não merecia deferimento.

N. 21.343, de 1933 — Centro de Materiais de Construção, sobre o desembaraço de mercadoria. — Deante da informação prestada pela coletoria federal em Campos, archive-se. (Em 13 de maio de 1933.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 26.787, de 1933 — Brazilian Hydro Electric Co. Ltd., sobre o cancelamento de responsabilidade. — Satisfaca a exigencia da informação e do parecer. (Em 17 de maio de 1933.)

N. 28.243, de 1933 — Henrique Gama, pedindo restituição da quantia de 100\$, de multa que lhe impôs o Serviço de Profilaxia da Febre Amarela. — Dirija-se, querendo, á Diretoria da Contabilidade. (Em 17 de maio de 1933.)

— Diretoria da Receita Publica — Rio de Janeiro, 19 de maio de 1933 — Circular n. 17. — De conformidade com o dispositivo no processo n. 67.616, do ano findo, recomendo aos Srs. delegados fiscais que providenciem no sentido de que, ao serem encaminhadas a esta Diretoria, para aprovação, as tabelas de lotação de fianças de coletores e escrivães, feitas trienalmente, sejam as mesmos organizadas em duas vias, afim de que uma fique no Tribunal de Contas, onde é registrada, e seja a outra restituida á Delegacia oficiante com a nota do registro respectivo.

Portarias

Dia 19

N. 213 — O diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional recomendando ao Sr. sub-diretor da 1ª Sub-Diretoria o mais rapido andamento nos processos em estudo nessa Sub-Diretoria, trans-

breve, para seu conhecimento e devidos fins, o despacho exarado pelo Sr. ministro da Fazenda no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 62.474, do ano findo, de interesse de The Texas Company (South America Ltd.).

"Arquive-se. Noto a injustificada demora na informação do processo. Urge que se evitem tais irregularidades".

N. 214 — O diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional recomendando ao Sr. diretor da 3ª Sub-Diretoria o mais rapido andamento nos processos em estudo nessa Sub-Diretoria, transcreve para seu conhecimento e devidos fins, o despacho exarado pelo Sr. ministro da Fazenda no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 62.474, do ano findo, de interesse de The Texas Company (South America Ltd.).

"Arquive-se. Noto a injustificada demora na informação do processo. Urge que se evitem tais irregularidades".

N. 215 — O diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional recomendando ao Sr. sub-diretor da 3ª Sub-Diretoria o mais rapido andamento nos processos em estudo nessa Sub-Diretoria, transcrevendo, para seu conhecimento e devidos fins, o despacho exarado pelo Sr. ministro da Fazenda no processo fixado no Tesouro Nacional sob n. 52.474, do ano findo, de interesse de The Texas Company (South American Ltd.).

"Arquive-se. Noto a injustificada demora na informação. Urge que se evitem tais irregularidades".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de maio de 1933

Offícios:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 41 — Dando conhecimento de que, nos termos do telegrama n. 109, de abril ultimo, da Delegacia Fiscal em Goiás, fichado sob n. 19.404, deste ano, foi balanceada a Coletoria Federal de Ipameri, naquele Estado, tendo sido encontrados exatos os saldos e tambem dia a respectiva escrituração. (Processo n. 19.404, de 1933).

N. 42 — Dando conhecimento de que, nos termos do officio n. 67, de 15 de março ultimo, da Delegacia Fiscal no Pará, fichado sob n. 18.941, do ano em curso, pelo Sr. inspetor fiscal do imposto de consumo, naquele Estado, Elyseo Mauricio Doering de Oliveira, foram inspecionadas as coletorias federais de Anajás, Afuá, Mazaganópolis, Macapá, Breves e Muana, tendo sido encontrados em ordem e seus valores exatos.

N. 43 — Dando conhecimento de que, nos termos do telegrama n. 390, de 2 de maio deste ano, da Delegacia Fiscal em Santa Catarina, fichado sob número 26.557, de 1933, pelo inspetor fiscal Ary Alencastro Guimarães foi procedido o balanço na Coletoria Federal de São Bento, tendo sido encontrado tudo em perfeita ordem.

N. 44 — Dando conhecimento de que, nos termos do officio n. 242, de 31 de março ultimo, da Delegacia Fiscal em São Paulo, fichado sob 20.778, do corrente ano, pelo agente fiscal, Sr. Pedro Corrêa Pinto, foi, em outubro de 1932, procedido balanço na 5ª Coletoria das rendas federais na capital da quele Estado, tendo sido encontrados em ordem o arquivo e valores a cargo dos respectivos exatores.

N. 45 — Levando ao conhecimento daquela autoridade que, nos termos do officio n. 244, de 31 de março ultimo,

da Delegacia Fiscal em São Paulo, fichado sob n. 20.127, do ano em curso pelo inspetor especial Sr. Donatô Pires dos Reis foi inspecionada a Coletoria Federal em São Bento do Sapucaí, naquele Estado, tendo sido encontrados em ordem o arquivo e valores dos respectivos exatores.

N. 46 — Dando conhecimento de que nos termos do telegrama n. 111, de abril ultimo, da Delegacia Fiscal em Goiás, fichado no Tesouro Nacional sob n. 19.537, deste ano, foi balanceada a Coletoria Federal de Pires do Rio, tendo sido encontrados exatos os saldos dos respectivos caixas.

N. 47 — Levando ao conhecimento daquela autoridade que, nos termos do telegrama n. 264, de 10 de abril ultimo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, fichado sob n. 21.021, do ano em curso, foi balanceada a Coletoria Federal de Ribeirão, pelo inspetor fiscal Virgilio Jorge Salles, tendo sido encontrados exatos os valores.

N. 48 — Esta diretoria, no uso das atribuições definidas pelo art. 18, numero I, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, tem procurado facilitar a Secção Hollerith todos os elementos necesarios á organização dos mapas demonstrativos das rendas arrecadadas neste Distrito Federal e nos Estados da União, tarefa a que está obrigada a mesma secção, em consequencia da proposta aprovada por V. Ex.

Sucede, porém, que, até agora, não foi possível á mesma secção obter os elementos das rendas arrecadadas pelos diversos ministerios, por isso que a apuração fica dependente de fornecimento dos elementos pelos mesmos ministerios, com que não tem relação direta de correspondencia a citada Secção Hollerith.

Assim, para obviar os inconvenientes já verificados e conseguir que o serviço corresponda á sua finalidade, vem solicitar as necessarias providencias junto aos diferentes ministerios, para que as repartições que lhes são subordinadas, arrecadoras de rendas, forneçam, nesta Capital, aos representantes da Secção Hollerith as segundas vias das guias de recolhimento das rendas e uma demonstração mensal das rendas classificadas pelas verbas e sub-verbas, extendendo cada ministerio tais providencias ás repartições dos Estados que, sobre o mesmo assunto, se devem entender com as secções respectivas, do Serviço Hollerith.

Outrossim, solicita igual providencia junto á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e á Diretoria do Banco do Brasil quanto ao recolhimento das rendas de outras repartições (Polícia do Distrito Federal e Consúlados).

Desnecessario é salientar a necessidade das medidas propostas, que, estou certo, uma vez efetivadas trarão grande vantagem para a fiscalização do movimento das rendas em todo o país, facilitando assim a este ministerio conhecer de pronto as oscilações das rendas.

N. 49 — Dando conhecimento de que, nos termos do telegrama n. 34, de abril ultimo, da Delegacia Fiscal no Maranhão, sob o n. 24.825, deste ano, foi balanceada pelo inspetor fiscal do Imposto de Consumo, Adolpho Carneiro Leão, a Coletoria Federal de Rosário, naquele Estado, sendo encontrados todos

os seus valores exatos e a sua escrita em ordem.

N. 50 — Dando conhecimento de que, nos termos do telegrama n. 270, da Delegacia Fiscal no Maranhão, sob o numero 19.397, deste ano, foram balanceadas pelo inspetor fiscal do Imposto de Consumo, as Coletorias Federais de Buriti e Curralinho, tendo sido verificada exatidão nos respectivos saldos.

N. 51 — Dando conhecimento de que, nos termos do telegrama n. 260, de abril ultimo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, fichado sob o n. 21.029, do ano em curso, foram balanceadas as Coletorias Federais de Palmares e Garanhuns, pelo inspetor fiscal, Virgilio Jorge Salles, tendo sido encontrados exatos seus valores e em ordem suas escriturações.

N. 52 — Dando conhecimento de que, nos termos do telegrama n. 332, de maio, corrente, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, fichado sob o n. 25.555, do ano em curso, foi balanceada pelo inspetor fiscal do Imposto de Consumo, Nelson Barreto Vinhas, a Coletoria Federal em Petrolina, naquele Estado, sendo encontrados exatos os valores em cofre e confrontados com o respectivo caixa geral.

— Ao Sr. diretor secretario do Tribunal de Contas:

N. 31 — Pelo officio n. 581, de 17 de junho de 1930, communicastes á Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional que esse instituto resolveria mandar expedir a provisão de quitação do ex-agente do correio de "Aperibe", no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Alípio dos Reis, relativa ao periodo de 27 de novembro de 1921 a 31 de dezembro de 1922.

A Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos no referido Estado, com o officio n. 2.205, de 29 de abril ultimo, em resposta ao desta diretoria, numero 364, de 17 do mesmo mês, informa que o periodo exato da gestão do aludido funcionario, naquele cargo, é de 27 de novembro de 1921 a 28 de janeiro de 1924, pelo que solicita vos digneis informar a esta diretoria, para solução do processo fichado sob o n. 25.260, do ano em curso, em relação ao periodo compreendido entre 1 de janeiro de 1923 a 28 de janeiro de 1924.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 41 — Remetendo o processo fichado sob o n. 25.649, do corrente ano, em que é interessado o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, afim de que sejam prestados os necesarios esclarecimentos.

— Ao Sr. fiscal geral de loterias:

N. 450 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob o numero 22.258, do ano em curso, que tem por base um requerimento de João Leite Filho, concessionario da Loteria Federal do Brasil, relativo ao engano tipográfico verificado nos bilhetes da quella loteria, referentes á extração do dia 15 de abril ultimo, proferiu, em data de 6 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Aprovo as providencias tomadas pela Fiscalização de Loterias. Advirta-se ao concessionario pela irregularidade verificada".

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 451 — Em solução ao officio numero 219, de 9 de dezembro ultimo,

em que consultais si os funcionarios contratados mediante portaria para um determinado serviço e com vantagens prefixadas, estão sujeitos ao pagamento do selo de 7 % sobre os vencimentos de que trata o art. 19 e tabela A, § 6º, n. 5 do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, ou se, ao contrario, estão isentos em face do artigo 28, n. 9, desse mesmo decreto, declara, que o assunto se acha devidamente esclarecido pelas ordens desta Diretoria á Delegacia Fiscal no Amazonas, ns. 31 e 38, respectivamente, de 29 de maio e 13 de junho de 1931, publicadas no *Diario Oficial* dos dias immediatos. A forma de pagamento do selo é a estabelecida no art. 18, n. 1, do regulamento vigente, e a incidencia se verifica na tabela A, § 6º, numero 3.

— Ao Sr. Alberto de Andrade Queiroz:

N. 453 — Transmitindo nos termos do despacho do secretario do Sr. ministro da Fazenda, o processo fichado sob n. 25.611, deste ano, em que é interessado Francisco Alves Maia.

— Ao Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 454 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 21.293, deste ano, em que a irmã Bornière, superiora da Casa da Providencia, á rua Pereira da Silva n. 93, pede isenção da taxa de consumo dagua, por despacho proferido em data de 5 do corrente, deferiu esse pedido, em face do que dispõe o art. 37, do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 128 — Restituindo o processo fichado sob n. 21.798, deste ano, em que é interessada Amelia Rosa Ferreira, e solicita providencias no sentido do parecer.

N. 129 — Remetendo o processo fichado sob n. 22.404, do corrente ano, em que é interessado José Joaquim Borges, para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-Diretoria.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 321 — Pedindo providencias o sentido de mandar cancelar a certidão n. 9.915, serie F. C., relativa ao imposto sobre a renda do exercicio de 1926, em nome de Saul Waissmann na importancia de 178\$075, por ter sido a divida paga nesta Sub-Diretoria de acordo com o art. 10 do decreto numero 19.723, de 20 de fevereiro de 1931.

N. 322 — Pedindo providencias no sentido de mandar cancelar a divida de taxa dagua por pena do exercicio de 1929, constante das certidões ns. 443 e 444, serie F. P., pelos predios ns. 3.628 e 3.628 A da avenida Automovel Club, á vista do que expõe a Recebedoria do Distrito Federal em officio 3.028, de 14 de dezembro de 1932.

N. 323 — Remetendo para respectiva cobrança a certidão de divida n. 53, serie F. N., em nome de Manoel Luiz Alexandre Ribeiro Junior, na importancia de 456\$353, relativa á taxa de pena dagua, no exercicio de 1925, devida pelos predios ns. 80, 82 e 84, da rua Mena Barreto, arrecadada, e não recolhida aos

cofres publicos por aquêle ex-cobrador da Divida Ativa da União.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 413 — Transmitindo, para os fins convenientes, o processo fichado sob o n. 27.003, deste ano, relativo ao officio n. 901, de 8 deste mês, da Inspeção de Aguas e Esgotos.

N. 414 — Para o fim indicado no despacho desta Diretoria, remete o processo fichado sob o n. 18.124, do corrente ano, em que é interessado José Bonifacio Ferreira.

N. 415 — Afim de ser observado o que consta do despacho desta Diretoria, restitue o processo fichado sob o numero 18.496, do corrente ano, em que é interessado José Rangel Junior.

N. 416 — Restitue o processo fichado sob o n. 19.041, do corrente ano, em que é interessado Valentim Machado Fagundes, para o fim indicado no despacho desta Diretoria.

N. 417 — Afim de ser o direito do credor reconhecido pela forma prescrita na circular n. 30, de 14 de outubro de 1909, transmitto o processo fichado sob o n. 21.066, do corrente ano, em que é interessado Josué Donadel.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 418 — Afim de ser reconhecido o direito do credor, pela forma prescrita na circular n. 30, de 14 de outubro de 1909, restitue o processo fichado sob o numero 21.550, do corrente ano, em que é interessado Francisco Lattari.

N. 419 — Remetendo o processo fichado sob o n. 20.497, do corrente ano, em que é interessada Etelvina Maria Pinto, para o fim indicado no despacho desta Diretoria.

N. 420 — Restituindo, para os fins convenientes, o processo fichado sob o n. 23.790, do ano em curso, em que é interessado Francisco José Lopes.

N. 421 — Para o fim indicado, no despacho desta Diretoria, transmittovos o incluso processo, fichado sob o numero 23.347, deste ano, em que é interessado o engenheiro Adson de Carvalho, incorporador da Companhia Petroleo Nacional S. A., com sede nesta Capital.

N. 422 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob o n. 19.018, do ano em curso, em que Custodio José de Aguiar, autuado por infração do regulamento do imposto de consumo, pede relevação da perempção em que incorreu afim de apresentar defesa, proferiu, em data de 5 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Indeferido. O proprio Conselho de Contribuintes deixou de tomar conhecimento do recurso, em face da manifesta perempção."

N. 423 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o Banco Boavista, em processo fichado sob o n. 19.147, do ano em curso, autorizou, por despacho de 5 do corrente mês, a troca de (10) dez estampilhas do valor de 100\$000, cada uma, do biennio 1932-1933, por outras da emissão em vigor, de vez que a Casa da Moeda reputou legitimos os referidos selos.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Manaus:

N. 16 — A vista do constante do processo, que se fez acompanhar do officio da Delegacia Fiscal nesse Estado, nume-

ro 199, de 19 de janeiro ultimo, fichado sob o n. 9.098, deste ano, relativamente á estatística, cuja organização fora recomendada á essa Alfandega pela ordem desta Diretoria, n. 23, de 9 de setembro do ano passado, — recomenda que, em casos futuros, deveis providenciar sobre a remessa das estatísticas dentro do prazo regulamentar, apurado em inquerito regular a responsabilidade direta ou indireta de qualquer funcionario que porventura venha prejudicar a confeção ou remessa das mesmas, dentro do prazo determinado na lei.

Cientifica, outrossim, de que identica recomendação é feita, nesta data, á Delegacia Fiscal nesse Estado.

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Recife:

N. 51 — Atendendo á solicitação constante do officio n. 90, de 30 de março ultimo, remete a cópia autentica da ordem n. 175 de 20 de junho de 1929, desta Diretoria, e da relação do material que acompanha a mesma ordem.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de São Salvador:

N. 40 — Confirmando a ordem telegrafica n. 371, de 9 do corrente mês, desta Diretoria, comunica, que a isenção de direitos de importação e de taxas concedida pela ordem n. 32, de 26 de abril ultimo, desta mesma diretoria, tem carater definitivo á vista do certificado profissional constante da relação respectiva.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Corumbá:

N. 7 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 8 do corrente, resolveu aprovar o ato pelo qual permitistes que as firmas Marcos & Irmãos e Karim & Sobrinhos, bem como a Standard Oil Company of Brasil importassem a gasolina referida no vosso telegrama n. 248, de setembro ultimo, mediante assinatura de termo de responsabilidade exigido anteriormente ao decreto n. 20.642, de 10 de novembro de 1931, sem o preenchimento, antecipado das formalidades prescritas no § 3º, art. 5º, do decreto, numero 21.213, de 28 de março deste ano.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 350 — Afim de ser a requisição assinada pelo interventor federal transmitta o processo fichado sob n. 19.386, do corrente ano, em que é interessada The São Paulo Railway Light and Power Co. Ltd.

N. 351 — Para que seja cumprido o despacho desta Diretoria, transmitta o processo fichado sob n. 24.053, deste ano, em que é interessada The S. Paulo Tramway, Light and Power Company.

N. 352 — Transmitindo o processo fichado sob n. 23.326 do corrente ano em que é interessada a Associação Commercial de São Paulo, afim de serem prestados os necessarios esclarecimentos.

N. 353 — Remetendo o processo, fichado sob n. 21.812 do corrente ano em que é interessada a São Paulo Tramway Light and Power Company, para o fim indicado, no despacho desta Diretoria.

N. 354 — Para o fim indicado, no despacho desta Diretoria, remete o processo fichado sob n. 21.811 do corrente ano em que é interessada The São Pau-

do Tramway Light and Power Company Limited.

N. 355 — Transmitindo o processo fichado sob n. 21.773 do corrente ano, em que é interessada a The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited, para o fim indicado no despacho desta Diretoria.

N. 356 — Restituindo o processo fichado sob n. 18.466 do corrente ano, em que é interessada a firma A. Sestini & Comp., para o fim indicado na informação da Primeira Sub-diretoria.

N. 357 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 14.492, do ano em curso, que tem por base o telegrama em que essa Alfandega consulta si as partidas de trigo estrangeiro entradas em data anterior ao termo de vigência do decreto n. 20.325, podem ser desembaraçadas sem especial autorização deste Ministério, proferiu, em data de 28 de abril último, o seguinte despacho:

"Responda-se de acordo com o parecer".

O parecer a que se refere o despacho do Sr. ministro é o emitido por esta Diretoria, nos seguintes termos:

"Parece-me que pode ser respondida afirmativamente a consulta, se a firma importadora estiver quite com a Grain Stabilization Corporation, de Chicago, e com o Banco do Brasil".

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 660 — Atendendo a solicitação constante do ofício n. 1.380, de 5 de abril último, fichado sob n. 20.263, de 1933, remete o processo fichado nessa repartição sob n. 19.221, de 1932 e os de ns. 35.380, 39.505, 39.664, de 1929, 6.578 de 1930, 19.495 de 1931, 1.023, 1.150, 15.572, 15.575, 5.576, 15.577 e 19.222 de 1932.

Outrossim, declara que os mesmos processos deixaram de acompanhar a ordem desta Diretoria n. 386, de 24 de março do corrente ano, por terem ficado, por equívoco, na Comissão Revisora da Tarifa.

N. 661 — Restituindo para o fim indicado, o processo fichado sob n. 9.463, deste ano, em que é interessada a "Atlantic Refining of Brasil".

N. 662 — Solicitando audiência a respeito, transmite o processo fichado sob n. 23.308, do ano em curso, em que é interessada o Sr. secretário da Agricultura do Estado de Minas Gerais.

N. 663 — Para que essa repartição preste os necessários esclarecimentos, remete o processo fichado sob n. 34.287, de 1932, relativo ao telegrama numero 3.642, da Comissão Revisora de Despachos da Alfandega de Santos.

N. 664 — Solicitando audiência a respeito, transmite o processo fichado sob n. 27.159, do ano em curso, em que é interessada a "Veneravel Ordem Terceira de São Francisco da Penitência".

N. 665 — Para que essa repartição informe a respeito, remete o processo fichado sob n. 63.519, de 1932, em que é interessada a Companhia Burroughs do Brasil Inc.

N. 666 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 22.849, do ano em curso, que tem por base o ofício n. 2.066, de 31 de março último, da Comissão Central de Compras, sobre isenção de direitos para papel destinado a impressão de jornais, proferiu, em data

de 6 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Responda-se, de acordo com o parecer".

O parecer a que se refere o despacho do Sr. ministro, é o prestado por esta Diretoria, nos seguintes termos:

"De acordo com o 'item' 1º, do artigo 8º, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, as isenções de direitos, em caso algum, poderão compreender os gêneros, mercadorias e objetos que tiverem similar na indústria nacional".

N. 667 — Recomendando providências no sentido de ser cumprida a ordem n. 242, de 9 de março de 1931, já reiterada pelas de ns. 451 e 1.353, respectivamente, de 11 de abril e 11 de novembro do ano p. passado.

N. 668 — Solicitando providências no sentido de ser solucionado o assunto constante da ordem n. 479, de 15 de abril de 1932, afim de que possa ter andamento o processo n. 58.869, de 1930, relativo a um memorial dos ajudantes prepostos de despachantes aduaneiros.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 669 — Solicitando providências no sentido de ser restituído a esta Diretoria o processo fichado sob n. 30.935, de 1929, de interesse da firma Sotto Maior & Comp., que acompanhou a ordem numero 151, de 26 de janeiro último, desta mesma Diretoria.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas:

N. 24 — A vista do constante do processo que se fez acompanhar do ofício n. 199, de 19 de janeiro último, fichado sob n. 9.098, deste ano, relativamente à estatística cuja organização fôra recomendada pela ordem desta Diretoria, n. 23 de 9 de setembro do ano passado, — recomenda que, em casos futuros, deva providenciar sobre a remessa das estatísticas dentro do prazo regulamentar, apurando em inquerito regular a responsabilidade direta ou indireta do qualquer funcionario que porventura venha prejudicar a confegão ou remessa das mesmas dentro do prazo determinado na lei.

Cientifica, outrossim, de que identica recomendação é feita, nesta data, à Alfandega dessa Capital.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 32 — Solicitando providências no sentido de ser solucionado o assunto constante da ordem n. 88, de 30 de julho do ano passado, desta Diretoria, afim de que tenha andamento o processo fichado sob n. 27.685, de 1932, originado pelo vosso telegrama n. 8, de 2 de fevereiro do mesmo ano.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 15 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 67.442, do ano findo, em que o prefeito municipal de Caixas pede permissão para realizar uma tombola em benefício do orfanato Santa Terezinha, da mesma cidade, autorizou, por despacho de 12 do corrente mês, a referida solicitação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 72 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 4.149, do ano em curso, em que submeteu à consideração superior o despacho proferido por essa repartição na consulta feita pelo

coletor das rendas federais em Vitória, nesse Estado, si o desconto da comissão de 4 % á favor da Companhia Industrial Pirapama, contratante da arrecadação do imposto de Luz e Força, naquela cidade, si estende ao adicional de 10 % sobre o mesmo imposto, creado pelo decreto n. 19.936, de 20 de abril de 1931, proferiu, em data de 5 do corrente mês, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer. Aprovo o ato da Delegacia Fiscal em Pernambuco."

O parecer a que se refere o despacho do Sr. ministro, é o emitido por esta diretoria, que foi acorde com o prestado pelo Sr. sub-diretor bacharel Malaquias dos Santos nos seguintes termos:

"Não me parece que, no caso, se verifique a condição necessaria para o recurso *ex-officio* ao Conselho de Contribuintes. A Delegacia apenas solucionou consulta da Coletoria, esclarecendo a questão e submeteu a sua solução á consideração deste ministério.

A Companhia que, fôra de duvida, vae ser beneficiada com a resposta da Delegacia, nada consultou, não tendo, assim, provocado o pronunciamento official; não, foi, emfim, parte no processo. Não se trata, portanto, de assunto resolvido contra o fisco em contenda deste com o contribuinte.

Ademais, a Companhia Industrial não é, propriamente, contribuinte e sim parte em um contrato ou acôrdo com a União. Esta é a preliminar.

De meritis:

Sou pela aprovação do despacho da Delegacia Fiscal por seus fundamentos." (Procsseo n. 4.149, de 1933).

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 20 — Comunicando, que tendo presente o processo que se fez acompanhar do ofício n. 162, de 15 de julho do ano passado, dirigido ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional, e fichado sob numero 38.314, de 1932, em que Nicolau Attala pretende a restituição da quantia de 82\$400, proferi, em data de 9 deste mês, o seguinte despacho:

O adicional sobre bebidas é um imposto indireto que os fabricantes pagam ao fisco, incorporam ao preço do produto e, dessa forma, vão reave-lo integralmente daqueles a que venderam o mesmo produto. No caso em apreço, o requerente, quando vendeu a mercadoria, incorporou ao preço da mesma a importância do adicional que havia pago ao fisco, indenizando-se, portanto, do imposto cuja restituição requer agora. Quem pagou em definitivo o imposto foi o consumidor e, assim, a este competiria a restituição. Não assistindo ao requerente em face do exposto, direito ao que pretende, deixo de autorizar a restituição. Comuniquese."

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 66 — Transmitindo, para o fim de ser informado a respeito, o processo fichado sob n. 16.581, deste ano, relativo ao ofício n. 779, de 20 de março último, do Sr. contador geral.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 34 — Recomendando providências no sentido de ser respondida, com urgencia, a ordem telegrafica desta diretoria, n. 79, de 19 de fevereiro de 1931, já reiterada pelos ofícios ns. 9 e 34, respectivamente de 29 de janeiro e 22 de abril de 1932, e n. 1 de 18 de janeiro deste ano.

— Ao Sr. delegado fiscal do Paraná:
N. 43 — Remetendo, o processo fichado sob n. 22.225, do corrente ano, relativo a um telegrama do interventor federal nesse Estado, afim de serem prestados os necessários esclarecimentos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 68 — Afim de serem prestados os necessários esclarecimentos, transmite o processo fichado sob o n. 17.547, do corrente ano, em que é interessada a firma Dias, Mello & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 69 — Restituindo o processo fichado sob n. 21.353, do corrente ano, em que é interessado Francisco Augusto Dantas Carneiro, para o fim indicado na informação da 2ª Sub-Diretoria.

N. 70 — Restituindo para os fins constantes da última parte da informação desta diretoria, o processo fichado sob n. 21.345, deste ano, em que é interessada a firma Paulo Marinho.

N. 71 — Restituindo para os fins constantes do parecer desta diretoria, o processo fichado sob n. 13.075, deste ano, em que é interessada a firma Pereira Bastos & Comp., sucessora de Pring, Bastos & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 166 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 20.115, do ano em curso, em que Eduardo Pinto de Almeida Castro, coletor das rendas federais em Pitangueiras, nesse Estado, pede permissão para recolher os saldos da exatária a seu cargo por intermédio da agência do Correio local, proferiu, em data de 4 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Proceda-se no sentido do parecer."

O parecer a que se refere o despacho do Sr. ministro é o emitido, por esta diretoria, que foi acôrde com o prestado pelo Sr. sub-diretor, bacharel Malaquias dos Santos, nos seguintes termos:

"Parece-me que se deve responder, consoante se tem feito em casos idênticos, que no recolhimento das rendas dever-se-á observar o que estabelece o artigo 18 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, que regula, de modo geral, o assunto que serve de objeto a petição de fls."

N. 167 — Solicitando providências no sentido de ser solucionado, com urgência, o assunto constante das ordens desta diretoria, ns. 172 e 451, respectivamente, de 28 de março e 10 de novembro de 1932.

N. 168 — Transmitindo, para os fins constantes da última parte da informação, o processo fichado sob n. 22.573, deste ano, relativo ao vosso ofício n. 275, de 12 de abril próximo findo.

N. 169 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda deferiu, por despacho de 7 de abril último, a petição em que Evaristo Seixá Taborda pede reconsideração do despacho exarado no processo fichado sob n. 35.416, de 1931, que lhe negou permissão para pagar as direitas de importação de varias partidas de isqueiros, trazidas pelos vapores *Wutenberg* e *Antonio Delfino*, entrados no porto de Santos, em 8 e 12 de maio de 1931, de acôrdo com as taxas que vigoravam antes da expedição do decreto n. 19.970, de 8 de maio do mesmo ano.

Diretoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de maio de 1933

Ofício n. 15 da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco submetendo á aprovação do Sr. ministro o processo de aforamento e renovação de um terreno de marinha situado á margem do alagado do lado direito do Rio Giquiá no lugar denominado Passo de Camaragibe, municipio de Recife, pretendido por Aurino Afonso de Albuquerque. — Aprovo, de acôrdo com as alterações na avaliação, proposta no parecer. (Processo n. 7.453, de 1933).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de maio de 1933

Requerimento de Alvaro de Miranda Souza Gomes, auxiliar de 2ª classe, pedindo retificação de seu nome. — Junte título. (Processo n. 1.135, de 1933).

Ofício:

N. 95, de 4 de julho de 1928, da Superintendencia da Fazenda Nacional do Santa Cruz, enviando o requerimento de Alexandre José Ignacio, pedindo transferencia para seu nome de 67 alqueires de terras na Fazenda Caçador. — Autorizo. (Processo n. 17.578, de 1933).

Dia 17 de maio de 1933

Ofícios:

N. 750 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro — Transmittindo processo referente a predio e terreno da fazenda "Corôa Grande" municipio de Itaguaí, nesse Estado. Pedindo a entrega do mesmo processo ao administrador desta Diretoria junto á Delegacia Fiscal daquêlle Estado. (Processo n. 11.140, de 1933).

N. 751 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro — Remetendo processo em que Francisco de Oliveira Gago, pede planta de terreno de Joaquim Francisco de O. Gago, no lugar Tibau, Ribeirão dos Macacos em Paracambi, nesse Estado, distrito de Itaguaí. Pedindo entrega do mesmo processo ao administrador desta Diretoria, nesse Estado. (Processo número 15.634, de 1933).

N. 752 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro — Remetendo processo originado por uma representação do inspetor regional Alexandre Plémont, referente a ação executiva movida por Eugénia Meneses San Juan contra Frederica Werter, naquêlle Estado. (Processo número ao administrador desta Diretoria, naquêlle Estado. (Processo número 19.661, de 1932).

Ofícios:

Ao delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 753 — Remetendo processo relativo á compra de casa e a posse do respectivo terreno pertencente á União, em Pinheira, 4º distrito do municipio de Piratí, nesse Estado, pedindo entrega do mesmo processo ao administrador desta diretoria naquêlle Estado. (Processo número 174 DP, de 1932).

N. 754 — Remetendo processo relativo a aforamento de terreno, lote n. 6, junto á linha externa de Oeste da Fazenda do Corrego d'Antas, no municipio de Nova Friburgo nesse Estado, pretendido por Eulalia Maria Polidori Bonnet. Pedindo entrega do mesmo processo ao administrador desta diretoria, naquêlle Estado. (Processo n. 65.059, de 1932).

N. 755 — Remetendo processo sobre aforamento do terreno de marinha fronteiro á Fazenda Itaóca, no municipio de São Gonçalo, nesse Estado, pretendido por Luciano Augusto. Pedindo entrega do mesmo processo ao administrador desta diretoria, nesse Estado. (Processo n. 10.699, de 1933).

N. 756 — Remetendo processo sobre aforamento do terreno de marinha número 769, desmembrado do de n. 93, predio n. 81, á rua Coronel Tamarindo, nessa Capital, pretendido por Antonio Fernandes Christa, pedindo entrega do referido processo ao administrador desta diretoria, nesse Estado. (Processo número 4.632, de 1933).

N. 757 — Remetendo processo relativo á representação de Negib Khaled, sobre terras no lugar "Fortalésa", em Mangaratiba, nesse Estado, pedindo entrega do mesmo processo ao administrador desta diretoria, naquêlle Estado. (Processo n. 19.932, de 1933).

Rquerimentos:

Hermillo Alves Junior, pedindo retificação de seu nome. — Junte o título de nomeação. (Processo n. 27.234).

Felippe Gomes de Mattos, pedindo entrega de uma escritura. — Satisfaza o requerente as exigências do parecer. (Processo n. 26.475, de 1933).

Dia 18

Ofícios:

N. 758 — Ao diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, pedindo providências para ser esta diretoria informada sobre importancias expedidas pelo Governo Federal, com desapropriação do imóvel ocupado pela firma Veiga & Comp., no Cais do Porto. (Processo n. 62.299, de 1932.)

N. 759 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe, remetendo processo referente a pedido de informação para esta diretoria, sobre valor de proprio nacional, sito á praça Fausto Cardoso (ex-praça do Palacio) onde funciona a ex-Administração dos Correios nesta capital. Pedindo entrega do mesmo processo ao administrador desta diretoria, nesse Estado. (Processo n. 18.282, de 1933.)

N. 760 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, devolvendo processo encaminhado pelo ofício n. 199, de 30 de janeiro ultimo, dessa delegacia, sobre aforamento de terreno de marinha em Bertiooga, Santos. Pretendido pela "The Lancashire Investment Company". Pedindo entrega do mesmo processo á administração desta diretoria nesse Estado. (Processo número 7.454, de 1933.)

N. 761 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, remetendo processo sobre petição da firma Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Ltd., pedindo ser ouvido a respeito o administrador desta diretoria nesse Estado. (Processo n. 20.524, de 1933.)

N. 762 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco

do, devolvendo processo relativo á aforamento de terreno acrescido de marinha, n. 49-A, sito á rua Marquês do Herval, freguezia de Santo Antonio, município da capital desse Estado, pretendido por José Antonio de Almeida Pernambuco. O Sr. ministro exarou o seguinte despacho "Aprovo". (Processo n. 3.183, de 1933.)

N. 763 — Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, remetendo cópia referente á doação de aguada e terreno, nas proximidades da estação "Martins Costa" no Estado do Rio, feita por Eduardo Avelino Garcia. (Processo numero 17.882, de 1933.)

N. 764 — Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, remetendo processo relativo á aquisição de um terreno situado no kilometro 852, 175m, 400 da linha do Centro, em Corinto, Estado de Minas Gerais, de propriedade do Sr. Faustino Rodrigues e sua mulher, pedindo serem satisfeitas as exigencias da Sub-diretoria dos Serviços de Engenharia, desta diretoria, constantes do mesmo processo. (Processo n. 11.151, de 1933.)

N. 765 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba, remetendo mapa para descontos nas folhas de pagamento dos funcionarios que ocupam proprios nacionais, nesse Estado. Fazenda de Sementes do Espirito Santo. (Processo n. 14.472, de 1933.)

N. 767 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía, remetendo processo relativo á novação de aforamento de terreno situado á ladeira da Barra, nesta capital, pretendido por Gabriela Brandão Lopes. (Processo numero 3.765, de 1933.)

N. 768 — Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, remetendo processo relativo á escritura definitiva a ser lavrada por parte dessa Estrada, de um armazem e respectivo terreno á rua Monção, em Taubaté, São Paulo, de propriedade da Companhia Paulista de Armazens Gerais. (Processo n. 4.814, de 1933.)

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR DO DISTRITO FEDERAL

Dia 9 de maio de 1933

Requerimento de Amador Pinheiro de Barros, pedindo o aforamento do terreno de marinha, situado nos fundos do de acrescidos á rua General Pedro Alves, fronteiro ao predio n. 169. — Compareça o interessado a esta administração para tomar conhecimento do andamento do processo. (Processo n. 14.268, de 1933.)

Dia 16

Requerimento de Carneiro & Neves, pedindo transferencia para sua firma da caução de garantia de alugueres feito por Martins Carneiro & Comp. — Satisfaca a exigencia da seccão administrativa. (Processo n. 25.410, de 1933.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de maio de 1933

Precatorios despachados:

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 426\$900 a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 586\$340 a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 225\$800 a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal entrega de 700\$ a favor de Manoel Peres. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Henrique José de Amorim. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 177\$400 a favor de Henrique José de Amorim. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 441\$640 a favor de Humberto da Rocha Soares. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Romeu Estelita Cavalcanti Pessoa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Nicoláu Cunha. — Idem.

Juizo Federal da 1ª Vara, entrega de 500\$ a favor de José Pereira de Araujo Maia. — Idem.

Requerimentos:

N. 8.695 — J. Secco & Comp. — Em face do informado, indeferido. Adquirir o requerente os selos necessarios ao estampilhamento das meias não seladas.

Sem numero — Alfredo Siqueira. — De acôrdo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 200\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Seja desanexado o processo junto para os devidos fins.

N. 8.125 — A. Schneider. — De acôrdo com a informação e parecer, deferido, fazendo o agente fiscal as devidas anotações no livro proprio, devendo a importancia respectiva ser paga dentro de três dias.

N. 7.636 — José Manuel. — Idem.

N. 22.368 — Pinna Vinhal & Comp. Ltda. — De acôrdo com o laudo e parecer, altere-se para 6:000\$, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano. Em consequencia reconsidero o despacho de 29 de dezembro de 1932, de fls. para torná-lo de nullo feito.

N. 21.379 — Francisco Joaquim Pereira. — Já tendo sido feita a retificação, nada mais ha que providenciar. Arquite-se.

N. 22.133 — José Ignacio Martins. — Cumpra-se o despacho de 3 de fevereiro ultimo, tendo em vista o informado.

N. 20.917 — Germano Goltzman. — De acôrdo com o laudo e parecer, altere-se para "colchoeiro vendendo moveis" á classificação do negocio de que se trata para o lançamento do corrente ano. Quanto ao valor locativo mantenho o de quatro contos e oitocentos mil réis.

N. 7.410 — Murias & Comp. — De acôrdo com a informação e parecer, deferido, fazendo o agente fiscal as devidas anotações no livro proprio, devendo a importancia respectiva ser paga dentro de três dias.

N. 27.132 — Dr. Eduardo Bartoli. — Arquite-se.

N. 9.379 — José Lopes Sanches. — Proceda-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), minimo da lei.

N. 24.459 — José Pereira de Almeida. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 29.340 — Irmãos Borges Ferreira. — De acôrdo com a informação laudo e parecer indeferido.

N. 29.290 — Bernardino Marques Correia. — Idem.

N. 29.161 — Oliveira & Filho. — De acôrdo com o parecer, altere-se para 24:000\$000, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 4.796 — Consulta da S. A. Fabrica Santa Heloisa. — Responda-se que os tecidos que constituem as amostras de n. 61, 74, 75 e 500/1 a 500/6 da consulta, são tecidos de algodão mesclados de seda artificial, sujeitas ao imposto de consumo, nos termos do vigente regulamento desse imposto; sendo que, os das amostras que se acham com os ns. 61 e 75, tem menos de 10 % de seda, verificado de acôrdo com a nota 8ª do § 12 do art. 3º do referido regulamento e, portanto, sujeitas ao imposto da alinea I grupo quatro, do referido paragrafo e os das amostras de ns. 74 e 500/1 a 500/6, cuja percentagem de seda, foi também verificada nos termos daquela nota 8ª, incidem na taxa de réis \$500, primeiro grupo da alinea VII, do mesmo § 12, por conterem mais de 10 %, e menos de 50 % de fios de seda. As amostras estão todas numeradas, e autenticadas pela 3ª Sub-Diretoria e por esta Diretoria, devendo ser entregue a parte consulente uma das duplicatas ficando a outra arquivada nesta Repartição para consultas futuras.

N. 2.941, de 1933 — A. G. de Oliveira & Comp. — De acôrdo.

Desde que o alcool desnaturado recebido pela consulente safu das fabricas vendedoras no dia 29 de dezembro de 1932, antes de conhecida a modificação constante da nota 1ª ao § 3º do art. 3º do decreto n. 22.262, de 28 do citado mês de dezembro, pelos respectivos fabricantes, estabelecidos em Campos e Macahé, Estado do Rio, e pela propria consulente, uma vez que o referido decreto só foi publicado no *Diario Oficial* distribuido na tarde do dia 29 do aludido mês de dezembro, por ser vespertina a publicação do mesmo, — não ha como sujeitar tal produto ao pagamento do imposto de consumo antes de 30 de junho deste ano, tendo em vista o disposto no art. 5º de decreto n. 22.262 citado.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 18 de maio de 1933

N. 8.002 — Ferrari, Filhos Ltd. — De acôrdo com a informação e parecer, indeferido. Imponho á firma Ferrari, Filhos Ltd., a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 3.054 — Rosa Lopes da Silva. — Faça-se a transferencia *ex-officio* do

negocio de que se trata, para o nome de Rosa Lopes da Silva, a quem imponho multa de 50\$, minimo da lei.

N. 8.157 — Florinda Scaltriti. — Transfira. Imponho a Florinda Scaltriti, a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 3.540 — Julio Martino. — Transfira-se.

N. 2.721 — Manoel Rondão. — Proceda-se exatamente como propõe a Segunda Sub-diretoria. Imponho a Silva Carmo, a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 1.647 — Roque J. Ferreira. — Faça-se a transferencia *ex-officio* no negocio de que se trata, para Roque J. Ferreira, a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei e de-se a baixa requerida, como propõe a Segunda Sub-Diretoria.

N. 2.367 — Pereira Martins. — Faça-se a transferencia *ex-officio* para Pereira Martins, a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 2.164 — Nade Jayra Deccache. — Arquite-se.

N. 29.293 — Buton & Companhia. — De-se a baixa, cancelando-se e anexando-se a este, as certidões de dividas respectivas, de acôrdo com a informação e o parecer. Imponho a Buton & Comp., a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 1.864 — Eugenia Faria de Souza. — Faça-se a inscrição de acôrdo com a informação e parecer.

N. 1.553 — S. A. Inharajá. — Proceda-se de acôrdo com a informação do encarregado do 27º distrito e o parecer da Segunda Sub-Diretoria.

Notificações:

N. 356 — Diogenes Castilhos de Matos. — Multa de 150\$, mais a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

Requerimentos:
N. 19.161 — Oswaldo Areas. — Averbe-se a mudança.

N. 26.009 — Ford Motor Company Exports Ins. — Averbe-se a mudança.

N. 13.359 — Abel Francisco Salgado. — Proceda-se exatamente como propõe a Segunda Sub-Diretoria. Imponho a João Ricardo Hasché e Carlos Hasché, a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 29.895 — G. C. Lôbo & Comp. — De-se a baixa.

N. 18.759 — A. Quina Petroleo Ltd. — De-se a baixa *ex-officio* a partir do 2º semestre de 1932, do negocio de que se trata inscrito em nome de Vicente dos Santos, a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 28.466 — José Augusto Maia. — Faça-se a transferencia *ex-officio*. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 17.510 — J. de Sá. — Registre o documento de fls. n. 5, no registro de Títulos e Documentos, como recomenda a Diretoria da Receita na ordem n. 638, de novembro de 1927. Em seguida, volte a despacho.

N. 29.761 — Morates Giovani. — Transfira-se.

Conselho de Contribuintes

PAUTA PARA A SESSÃO EXTRAORDINARIA A REALIZAR-SE NA SEGUNDA-FEIRA 22 DE MAIO CORRENTE, ÀS 9 HORAS

Serão julgados, nessa sessão, além dos que deixaram de sê-lo na de sexta-feira, 19, constantes da pauta publicada no *Diario Oficial* de 18, mais os seguintes recursos:

N. 1.097 — Sociedade Pernambucana de Publicações Adventicias — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Malaquias dos Santos.

N. 1.154 — Chucri Massud — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. João Augusto Alves.

N. 74 — Companhia America Fabril — Imposto de consumo, arts. III, § 9º, C, e 201-C — Recobedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. João Augusto Alves, com vista do Sr. Alberto Queiroz.

N. 1.070 — Fausto & Comp. — Imposto de consumo, art. 53 — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Salgado Scarpa.

N. 1.090 — S. A. Industrial Santa Isabel — Imposto de consumo, arts. 81 e 204, parágrafo unico, C — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Mario Camará.

N. 1.183 — Guichard Filho & Comp. — Imposto de consumo, arts. 81 e 204 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Araujo Maia, com vista dos Srs. Candido Borges e Andrade Queiroz.

N. 23 — Belmiro Rodrigues & Comp. — Faturas consulares — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Mario Camará.

N. 525 — Joaquim Rivas Marcial — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Paulo Seabra.

N. 735 — Te Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Benedicto Costa.

N. 801 — Emmanuel Bloch & Frère — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Benedicto Costa.

N. 1.657 — Standard Oil Co. of Brasil — Diferença de direitos — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, senhor Nisto Vieira, com vista do Sr. Candido Borges.

N. 2.204 — S. I. A. M. Soc. Industrial Americana de Máquinas "Torcuato di Telli" S. A. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Otto Gil, com vista do Sr. Nisto Vieira.

ACORDÃO N. 1.963

Recurso n. 1.156 — Pagamento de adicional.

Recurrente — Haertel & Comp. Ltda.
Repartição de origem — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Recurso perpetuo. — Deixa de tomar conhecimento

Em virtude de revisão procedida pelos Serviços Aduaneiros Hollerith, a firma Haertel & Comp. Limitada, foi intimada a recolher a Alfandega de Pelotas a importancia de 7:875\$, proveniente da diferença na cobrança dos adicionais de 75 %, referidos ao decreto n. 19.936, de 30 de abril de 1931, e a menos pago em uma guia de aquisição de cintas de imposto de consumo para bebidas, datada de 5 de maio do mesmo ano.

A decisão da Alfandega de Pelotas foi mantida em grão de recurso pela Delegacia Fiscal, havendo o despacho dessa

repartição determinado que se scientificasse a interessada do prazo de 30 dias para interposição de recurso. Esse prazo deveria ter sido de 15 dias, uteis, na forma do art. 229, do regulamento do imposto de consumo.

Scientificada, porém, desse despacho, em 24 de agosto (fls. 10), somente em 2 de outubro seguinte, forma, portanto, do prazo que lhe havia sido concedido, recorreu a interessada para a instância superior.

Assim:

Acordão os membros do Conselho de Contribuintes deixar de tomar conhecimento, por perempto, do recurso de folhas 12/14.

Conselho de Contribuintes, em 28 de janeiro de 1933. — Unanime, Francisco de Oliveira Passos, presidente. — Mario P. da Camara, relator. — Raul de Araujo Maia. — José L. Salgado Scarpa. — Malaquias dos Santos. — Andrade Queiroz. — João Augusto Alves. — Paulo Seabra. — Candido Borges. — Uldarico Cavalcanti. — Benedicto da Costa. — Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda.

ACORDÃO N. 1.834

Pedido de reconsideração

Recurso n. 129 A — Imposto de consumo. Recorrente, Valmont Incorporated S. A. Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Aplicação do art. 67 do regulamento do imposto de consumo. Conceito fiscal de "depositario" ou "depositario exclusivo", em face do referido dispositivo. Quando deve ser imposta a multa do art. 61, do dito regulamento. Acepção fiscal da "songação" no regulamento em causa e imposição das penalidades previstas no art. 219, § 8º, "d" e no art. 220. — Concede-se, por fim, o beneficio do inciso 4º do artigo 1º, do decreto n. 21.459, de 1º de junho de 1932

Valmont Incorporated S. A., com fábrica de dentifricio denominado "Kolinon", á rua do Lavradio n. 183, nesta Capital, em 28 de fevereiro de 1931, foi multado pela Recebedoria do Distrito Federal, em virtude do auto de infração n. 442, de 23 de agosto de 1929, na importancia de 54:432\$, com a obrigação de recolher igual importancia correspondente a imposto de consumo não pago no devido tempo, *ex-ri* do artigo 204, paragrafo unico, letra c, combinado com o art. 220, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Não se conformando com essa decisão, interpôs para o ministro da Fazenda o recurso de fls. 116/124, que, por força do decreto n. 20.475, de 2 de outubro de 1931, foi submetido ao julgamento do Conselho de Contribuintes. Este, em sessão de 23 de fevereiro de 1932, resolveu, unanimemente, negar provimento ao recurso para manter, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida.

(Acórdão n. 317, às fls. 113/5).

Em 11 de julho de 1932, na petição de fls. 152/193, Valmont Incorporated S. A., solicita ao Conselho de Contribuintes reconsideração da decisão de 23 de janeiro anterior, alegando, em resumo:

a) ser regra elementar de direito, que em materia penal e fiscal, a interpretação é sempre restritiva e que contrari-

tadas á luz desses principios, as decisões fiscaes proferidas contra a suplicante, com o texto do art. 67, a, do regulamento do imposto de consumo, manifesto é o erro dessas decisões e patente a sua injuridicidade, pois, em vez de aplicar a lei, como a lei é, na materialidade de suas expressões, o fisco praticou uma interpretação extensiva, entendendo que, por analogia ou paridade, comprador o mesmo é que depositario, porquanto o que citado texto de lei dispõe, como regra geral, é que o preço regulador da selagem dos produtos nacionais é o preço de venda da fábrica ou dos depósitos exclusivos, pertencentes ao fabricante ou pertencentes á firma de que o fabricante faça parte e que quem compra produtos de uma fábrica a preço certo para revendê-los por conta própria, e não por conta alheia, não é, nunca foi e não pôde ser depositario, pois este é aquêle que recebe produtos da fábrica para revendê-los por conta desta e não aquêle que os adquire para vender por conta própria e que equiparando o comprador a depositario, as decisões proferidas no processo procederam por analogia ou paridade;

b) que a firma Paul Christoph & Comp. não é e nunca foi depositaria dos produtos de Valmont Incorporated S. A., pois se trata de duas entidades completamente autonomas, sem qualquer vinculo de dependencia de uma para outra, sendo a primeira comerciante ha muitos anos estabelecida nesta praça, e a segunda uma sociedade anonima, com sede nos Estados Unidos da America do Norte, que, em 1929, resolveu estabelecer uma sucursal no Rio de Janeiro, nomeando a dita firma seu agente geral para, no seu nome e por sua conta, explorar o fabrico, produção e venda, etc., dos seus produtos e que esse agente não é socio da companhia, e sim mandatario, e que é enormissimo absurdo dizer-se que Paul J. Christoph & Comp. são depositarios exclusivos dos produtos da fábrica Valmont, havendo os fiscaes acrescentado no art. 67, citado, mais uma alinea: "(e) de revenda do produto quando este tiver sido comprado por um só comerciante".

c) que a circular de 16 de março de 1924, do ministro da Fazenda, referida no processo, expedida com o fim de interpretar o regulamento, modificou o texto da lei, adulterando-o arbitrariamente, dizendo coisa diferente, mui diversa do que diz a lei, havendo, assim, sido considerada pelo Dr. Tito de Rezende na sua obra "O novo regulamento do imposto de consumo" e pelo doutor Bento de Faria, em um parecer emitido quando advogado;

d) que mesmo que se entendesse não tivessem legalmente seladas as mercadorias constantes do auto, a multa ou pena em que teria incorrido não seria a que lhe foi imposta, prevista no artigo 220 do regulamento, mas a do art. 219, § 3º, letra d, e isto porque esse ultimo dispositivo se refere aos que sonegaram mercadorias ao pagamento do imposto ou da taxa devidas, estabelecendo o artigo 220, que si a sonegação se verificar nos lançamentos da escrita especial dos estabelecimentos, a multa a aplicar será igual á do imposto que não houver sido pago e que, por conseguinte, existem duas multas visando o mesmo objeto, uma de 2:500\$ a 5:000\$ e outra de importância igual ao imposto, devendo esta

ser excepcionalmente aplicada porque é uma gravação da pena, e isto mesmo quando se verificar nos lançamentos da escrita especial, circunstancia que não ocorreu no caso presente, porquanto, pelo exame dessa escrita, não se pôde concluir pela sonegação, havendo sido para isso necessario o exame de escritas de terceiros.

E finaliza a petição solicitando que o Conselho de Contribuintes haja por bem reconsiderar a sua decisão:

1º, para absolver totalmente a requerente;

2º, para, no caso de manter a exigencia do imposto (solução que só por hipotese admito), isentá-la de qualquer multa, reconhecendo a ausencia de dolo ou má fé;

3º, para, na hipotese, também inadmissível, de não concordar com os dois pedidos, reduzir a multa a 2:500\$000, minimo da pena prescrita no art. 219, § 3º, do regulamento do imposto de consumo.

O pedido de reconsideração foi admitido em face de resolução do Conselho, decidindo applicarem-se aos seus julgados as disposições do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931, que permitem um pedido de reconsideração de decisão resolutoria de última instancia.

Isto posto, examinado e discutido novamente o processo, deve-se verificar, desde logo, si, como alega a suplicante, manifesto é o erro e patente a injuridicidade das decisões proferidas pela Receptororia e por este Conselho.

O art. 67 do regulamento do imposto de consumo dispõe que na selagem dos produtos sujeitos ao dito imposto de acordo com o preço da venda, regulará, para os produtos nacionais, o preço de venda da fábrica, dos depósitos exclusivos dos seus produtos, dos depósitos pertencentes á mesma firma da fábrica, ou, ainda, dos depósitos dos mesmos produtos pertencentes a firmas das quais faça parte o respectivo fabricante.

Regulamentos anteriores estabeleceram que o preço para a incidencia do tributo era unicamente o de venda da fábrica. Na pratica verificou-se, porém, que com o fim de lezar o fisco, fabricantes havia que faturavam toda a sua produção para determinada entidade comercial, por um preço infimo que permitisse a selagem do produto por taxa minima.

Esse recebedor ou depositario exclusivo colocava, então, o produto por um preço muito superior, que era de fato o preço do fabricante, pois este é o depositario, ás vezes outra firma da qual o fabricante fazia parte, tinham tão entrelaçados os seus interesses na operação que os mesmos se confundiam.

Para coibir essa pratica, altamente prejudicial ao fisco, é que foi incluído no regulamento 14.648, de 26 de janeiro de 1921, o dispositivo do artigo 67, a, reproduzido no regulamento vigente.

Como já tem sido salientado em outros julgados, não ha como confundir o depositario mercantil, mencionado no Código Commercial, com os depósitos a que se referem os regulamentos citados, pois naquêle o depositante entrega uma coisa movel a outra pessoa que se obriga a guarda-la, restituindo

a propria coisa, quando reclamada pelo depositante, ao passo que no conceito da lei fiscal consideram-se depósitos os estabelecimentos que se encarregam da colocação, em geral aos demais comerciantes, dos artigos produzidos por uma fabrica. Esse também é o conceito que as expressões *deposito*, *depositario*, *depositario exclusivo*, *distribuidor*, etc., têm normalmente no commercio.

E' a esses estabelecimentos que a lei fiscal se refere, equiparando-os, para o efeito do preço regulador da incidencia do imposto, ao proprio fabricante, passando assim, quando, ocorre a hipotese da existencia do depositario, a prevalecer, para base da tributação, o preço desse depositario.

No intuito de solver duvidas que haviam surgido na interpretação do texto da lei, o ministro da Fazenda, na Circ. n. 14, de 16 de março de 1924, explicou o que se devia entender, na acepção fiscal, por deposito exclusivo. E essa circular, como sentenciou o Dr. juiz da 2ª Vara Federal (fls. 100, verso) nada mais é que uma instrução do chefe da Fazenda Nacional, dada dentro da sua competencia aos seus subordinados sobre a intelligencia de uma disposição regulamentar, cujo cumprimento lhe é atribuído e que nenhuma lesão pôde causar *in concreto*.

No caso em apreço conforme foi exposto nas decisões proferidas e consta do processo, Vaimont Incorporated, companhia com existencia legal nos Estados Unidos da America do Norte, resolveu estabelecer uma sucursal no Brasil, para isto, mediante os dois instrumentos publicos, que se acham anexos ao decreto que a autorizou a funcionar, outorgou poderes, a Richard Paul Monsen e Alberto Torres, advogados, residentes nesta capital, no sentido de requerer e obter autorização para a companhia funcionar no Brasil, para esse fim praticando todos os atos necessarios á constituição legal e funcionamento da companhia e, bem assim, a Paul J. Christoph & Comp. companhia americana, já estabelecida no Brasil, para como sua agente, por ela em seu nome, lograr e vez:

a) representá-la perante quaisquer funcionarios do Governo do Brasil e observar quaisquer regulamentos ou leis do mesmo país;

b) explorar no nome e da parte de Valmont, o fabrico, produção, venda, importação ou exploração de pastas de artifícios e outros produtos que Valmont desejar manufacturar ou produzir no Brasil, com plenos poderes para adquirir, possuir ou vender todos e quaisquer materiais necessarios, etc., e, para esses fins, dirigir e explorar uma fabrica no Rio de Janeiro ou em outras cidades etc., cumprindo quaisquer regulamentos, decretos ou leis que disserem respeito á exploração ou manutenção da fabrica, ou á fabricação ou produção de quaisquer dos produtos da mesma fabrica no Brasil;

c) representar a companhia perante as repartições competentes afim de obter aprovação de quaisquer formulas para o fabrico de remedios patenteados, preparados medicinaes, etc.;

d) alugar caixas postais, retirar e depositar no Correio, e abeir todas as cartas e outros comunicados, inclusive

correspondência registrada, vales e encomendas postais, etc.;

e) vender ou fazer contratos para a venda de gêneros, artigos ou mercadorias no nome da companhia e fazer, outorgar, reconhecer e passar termos de cessão bons e válidos e outros instrumentos na celebração desses contratos;

f) receber e dar entrada em qualquer alfandega a mercadorias, gêneros, ou artigos importados ou consignados no Brasil, praticando para esse fim todos os atos necessários;

g) requerer e obter seguros dos bens da companhia, etc.;

h) reclamar, cobrar e haver, em juízo ou fora dele, o pagamento de todos e quaisquer dinheiros e outros títulos de crédito que forem devidos à companhia, etc.;

i) compor-se e transigir relativamente a dívidas em que a companhia for credora ou devedora, etc.;

j) dar quitação, recibo e baixa, como liquidação de quaisquer questões, etc.;

k) comparecer, por parte da companhia, a assembleia de credores para concordatas de qualquer pessoa, etc.;

l) requerer falência de qualquer pessoa, praticando todos os atos decorrentes, etc.;

m) representar a companhia perante toda a sorte de tribunais, etc.;

n) e nomear advogado e agentes e substabelecer a procuração no todo ou em parte, em quem julgar conveniente e revogar esses substabelecimentos e fazer novos.

Como se vê, a representação outorgada pela Companhia Valmont a Paul J. Christoph & Comp., é tão ampla, que o eminente patrono da suplicante, apesar de anteriormente haver declarado que esta não era depositária dos produtos de Valmont, porque quem compra produtos de uma fábrica a preço certo para revendê-los por conta própria e não por conta alheia, não é, nunca foi e nem pode ser depositário, entretanto, não pôde deixar de sustentar, mais adiante, apoiado nas autoridades de Dalloz e Baudry Lancelin e Alberto Wahl, que os atos praticados por Paul J. Christoph & Comp., no Brasil, referentes aos produtos e à fábrica da Companhia Valmont, o foram em nome e por conta desta, pois nada praticaram por conta própria, não tendo agido como empregados ou socios da Valmont; todos os seus atos são de mandatários, são atos de execução do mandato, como se afirma às fls. 174.

Efetivamente, esses atos estão compreendidos na procuração de fls. 92 v. 93, porquanto, na forma do item 2º, os mandatários têm poderes para explorar, no nome e da parte da companhia o fabrico, produção, venda, importação ou exportação de bens, mercadorias, etc., que a companhia deseje manufaturar ou produzir no Brasil e, ainda, nos termos do item 5º, para vender ou fazer contratos para a venda de gêneros, artigos ou mercadorias no nome da companhia.

E, si assim é, si as vendas praticadas por Paul J. Christoph & Comp. o foram por conta da Comp. Valmont, de quem são mandatários, o preço constante das vendas do produto "Kolinos", ou sejam 450\$ a grossa e 37\$500 a dúzia, realizados por aqueles em nome desta, em execução do mandato que lhes tinha sido outorgado, é que inofismavelmente deve ser tomado para a base da cobrança do tributo e,

dessa maneira, á razão de \$300 por unidade e não \$120, como foi pago, é que deveria ter sido satisfeito o imposto.

Abstraindo-se, porém, o mandato outorgado e aceitando-se que as vendas foram realizadas por conta de Paul J. Christoph & Comp., forçoso é concluir, em face do preceituado no art. 67 do regulamento, que esta sociedade é a depositária exclusiva dos produtos de Valmont, devendo também ser calculado o tributo na base do preço de uma dúzia cobrado pela referida sociedade.

Improcedem, pois, em face do prescrito na lei e do sustentado pela própria suplicante, as suas alegações e patenteado está haverem bem decidido a Recebedoria e este Conselho, exigindo o pagamento do imposto pela forma por que o fizeram, não tendo essas decisões interpretado a lei por analogia ou extensão e sim aplicado os textos legais na materialidade de suas expressões.

Quanto á multa cominada na decisão da Recebedoria e confirmada por este Conselho em acórdão unânime, não tem, também razão a peticionaria, como se verá em seguida.

O art. 61 do regulamento do imposto de consumo considera não estampilhados os produtos ou guias a que forem aplicadas estampilhas;

a) destinadas a produtos nacionais, quando se tratar de produtos estrangeiros e vice-versa;

b) especiais destinadas a um outro produto;

c) comuns, quando houver formulas especiais para o estampilhamento;

d) de formato diverso do destinado ao estampilhamento;

e) não inutilizadas ou não marcadas de acordo com o art. 63;

f) que não estiverem em circulação;

g) que tiverem emendas, razuras ou borões;

h) em valor inferior ao devido;

Prescrevendo as penalidades de multas de 200\$ a 400\$ ou de 600\$ a 1:200\$, aos que incorrem nos preceitos do mesmo artigo.

A verificação da infração desse artigo, pelo proprio enunciado das suas diversas alíneas, sómente pôde ser feita, com segurança, pela apreensão do produto, pois não se pôde alegar, por exemplo, que a estampilha tinha emenda, não estava em circulação ou não se encontrava inutilizada na forma regulamentar, sem a apreensão da mercadoria onde a dita estampilha tinha sido aposta. E assim, também, si a estampilha, ocasionalmente, era de valor inferior ao devido. Feita a apreensão e verificada a falta, aplica-se ao fabricante e ao expositor á venda a multa do art. 61, combinado com o art. 81. Dessa maneira tem sido sempre entendido.

Quando, porém, a verificação da insuficiência do pagamento do imposto foi realizada mediante exame nas escritas, comercial ou fiscal, o caso é de sonegação, porquanto, por expressa determinação do regulamento, no art. 204, parágrafo unico, c, é assim considerada —

"a verificação pelos livros fiscais e comerciais, da saída de fabricas e de estabelecimentos comerciais de mercadorias sem o pagamento do imposto ou da taxa devida".

De passagem deve-se salientar que para a existencia da sonegação, definida na alínea c, o regulamento não manda

investigar, como no direito comum, o dolo ou a má fé e sim considera sonegação a simples falta do pagamento, ao todo ou em parte, do tributo devido. Nas alíneas a e b, é que, obedecendo aos preceitos de direito, chama de "sonegação" a ocultação dentro dos estabelecimentos comerciais, ou a apreensão fóra deles, de mercadorias não seladas e acondicionadas em envoltórios que não tenham a forma, dizeres, dimensões, peso e mais requisitos regulamentares.

As penas cominadas para a sonegação encontram-se nos arts. 219, § 8º, d — multa de 2:500\$ a 5:000\$000.

"aos que sonegarem mercadorias ao pagamento do imposto ou ao pagamento da taxa devida".

e no art. 220, que, textualmente, prescreve:

"Quando a sonegação de mercadorias ao pagamento do imposto ou da taxa devida se verificar nos lançamentos da escrita especial dos estabelecimentos, a multa a aplicar será igual ao imposto que não houver sido pago."

No caso em apreço, baseado no disposto no art. 115 e seu § 2º, os autuantes procederam a exame nas escritas da peticionaria e a apreensão dos documentos de fls. 111 no depósito de mercadorias e secção de expedição de Paul J. Christoph & Comp., realizando posteriormente no escritorio desses últimos o exame de que dá conta o termo de fls. 87.

Verificado pelos elementos colhidos, que o produto "Kolinos" estava sujeito ao imposto á razão de \$300 a unidade, e que, em consequencia, tendo sido produzidos e vendidos 302.400 tubos, no periodo de 1 de junho a 20 de agosto de 1929, o imposto devido importava em 90:720\$000, foram, então, examinados os lançamentos da escrita fiscal, que acusaram o recolhimento aos cofres públicos de 36:288\$000, em vez daquella quantia, donde se apurar nesses lançamentos a falta de pagamento do imposto, que o regulamento chama de sonegação, na importância de 54:432\$, acusada no auto.

E, assim, não podia a Recebedoria deixar de aplicar ao caso o disposto no art. 220, impondo a multa em valor igual ao imposto que não tinha sido pago e exigido, ainda, o recolhimento do mesmo imposto, conforme a determinação do art. 204.

A multa do art. 219, § 8º, d é aplicada sempre nos casos das letras a e b do parágrafo unico do art. 204 e, na hipótese da letra c, quando a sonegação não foi apurada nos lançamentos da escrita especial. Dêse modo tem sido sempre entendido pelo Ministerio da Fazenda e invariavelmente por este Conselho, não constando, em absoluto, da lei que a penalidade do art. 220 seja uma agraviação da pena prescrita no art. 219, § 8º, d.

Nessas condições: Considerando, que, em face do imposto, improcedem as alegações da peticionaria e que estão conforme os preceitos legais e as provas dos autos, as decisões proferidas, não podendo ser deferido nenhum dos itens constantes do final do pedido de reconsideração; mas,

Considerando não haver motivo relevante no processo para não conceder á

suplicante os favores do decreto número 21.459, de 1 de junho de 1932:

Acórdam os membros do conselho de Contribuintes, manter, por seus fundamentos, o acórdão n. 347, concedendo, porém, à peticionaria a relevação de 50 % da multa imposta, na forma do inciso n. 4, do art. 1º do citado decreto n. 21.459 na hipótese de não haver sido paga a importância da mesma multa, porquanto consta dos fls. 148, verso, a extração e remessa à Diretoria da Receita Publica, para a devida cobrança, da certidão de dívida respectiva.

Conselho de Contribuintes, em 10 de janeiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mario P. da Camara*, relator, designado para redigir o acórdão. — *Serafim Vallandro*, vencido. — *Raul de Araujo Maia*, vencido, de acórdão com o conselheiro Paulo Seabra. — *José L. Salgado Scarpa*, vencido. — *Andrade Queiroz*. — *Benedicto da Costa*. Preliminarmente, entendia que do pedido devia o conselho tomar conhecimento. — *Candido Borges*. — *Malaquias dos Santos*. — *João Augusto Alves*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Paulo Seabra*. Vencido, porque o exame detido do processo deu-me a convicção de que, de fato, pelo menos até a lavratura do auto, houve infração da letra a) do artigo 67 do Regulamento do Imposto de Consumo, e, portanto, são devidos os 54:432%, correspondentes ao imposto não pago. O atual Regulamento do Imposto de consumo, porém, estabelece tres casos de estampilhamento insuficiente: um de simples infração e dois de sonegação. Quando se verifica o estampilhamento insuficiente, sem os característicos de sonegação, o caso se enquadra no art. 61, paragrafo unico. Este paragrafo esclarece o sentido do seu artigo, dizendo que, na hipótese h), isto é, quando as estampilhas empregadas são verdadeiras e propria, mas, apenas, de yalla inferior á devida, elas não perdem o seu valor, o que acontece tão somente nas hipóteses enumeradas de a) a g): art. 61, paragrafo unico: Consideram-se sem efeito legal as estampilhas que acompanharam os produtos, nos casos das letras a a g deste artigo, e as não inutilizadas no verso, de conformidade com o art. 64. Multa de 200% a 400% aos que incorrerem nos preceitos deste artigo ou de seu paragrafo, salvo quando se tratar de insuficiência de estampilhamento de produtos, que pagam o imposto de acórdão com o preço de venda, na forma do disposto na letra a) do art. 67, em que a multa será então de 600% a 1:200\$000. Quando o pagamento ou estampilhamento é insuficiente, tem, entretanto, o caracter de sonegação, e esta é apurada por um conjunto de provas e diligências e, explicitamente, "nos livros fiscaes e comerciais", isto é, "no processo", tratar-se da hipótese prevista no art. 204, paragrafo unico, letra c, cuja penalidade se encontra no art. 219, § 8º, letra d. Quando ha sonegação, verificada "nos assentamentos da escrita especial", a penalidade está no art. 220. Esta penalidade não é obrigatoriamente menor nem maior que as anteriores: é diferente. Essa a letra da lei. Como se vê, uma vez verificada a infração da letra a) do art. 67, isto é, pago com insuficiência o imposto "ad-valorem", temos que decidir, preliminarmente, si houve sonegação.

Com efeito, a sonegação do imposto, outra coisa não é senão fraude contra o

fisco", assim sentenciou com toda a sua autoridade o ministro Soriano de Souza ao relator o acórdão unânime do Supremo Tribunal Federal n. 5.112, de 8 de abril de 1931, pelo qual um vendedor de aguardente que "fraudou" a sua escrita fiscal, foi condenado como sonegador. Do mesmo modo tem opinado o Tesouro, como por exemplo, no processo 8.759, em que foi imputada sonegação do imposto de consumo em cujo recurso o ministro da Fazenda, a 8 de abril de 1929 ("Diario Oficial" de 16 de abril de 1929, pag. 8.744), declarou ser "a sonegação figura de contravenção fiscal que encerra em si mesma a ideia de dolo, animo preconcebido de fraudar" e não puniu, como sonegação, por não encontrar, no processo, dados para esse julgamento. Quando o legislador incluiu entre as sonegações a falta do "pagamento da taxa devida" (art. 204, paragrafo unico, letra "c"), deixou de esclarecer que esse fato é sonegação quando houver prova ou presunção de dolo, porque isso é implicito, intuitivo, e seria redundante, principalmente, porque já antes capitulara como não sonegação, isto é, simples infração, o mesmo fato — a "insuficiência de estampilhamento" (art. 61, paragrafo unico). Nestas condições, verifica-se, irrecusavelmente, que, havendo punição para o pagamento a menos do imposto, conforme o caso é ou não considerado sonegação, para capitular-se na primeira hipótese é indispensável a prova ou a presunção subsistente do dolo. E, em diversos casos, esta tem sido a orientação do Conselho. Vejamos o acórdão 21: "Considerando que está provada a infração pelo exame do tecido e pelo mais que consta do processo; Considerando que a sonegação está perfeitamente caracterizada pelo ardil empregado, usando na nota o nome de tricotina em vez de tricoline"; etc. O Conselho reconheceu, portanto, a sonegação e como tal puniu, porque a infração foi ardilosa, intencional. Vejamos o acórdão 44: "Entretanto, deixam sem refutação ou qualquer explicação, circunstancias que os termos acusa e os autuantes salientam na informação de fls., as quais convencem de que se não trata de insuficiência de pagamento do imposto sem presunção do intuito doloso. Por tudo isto: Considerando que está provada a sonegação, etc." Portanto, o Conselho reconhece que ha uma penalidade especial para quando se trata de insuficiência de pagamento do imposto sem presunção de intuito doloso, mas não applicou ao caso, porque nele havia esse intuito lastimavel e confirmou a sentença que arrolou esse contribuinte entre os sonegadores.

Outros acórdãos, no mesmo e acertado sentido, poderia citar, mas admitamos agora, apenas para discuti-la, a hipótese de que Valmont Incorporated S. A. estivesse, justamente autuada por sonegação.

Pergunto: estaria bem classificada como incurso no art. 220? Pareceu-me que não, pelo que passo a expor: Vimos, que, segundo, a letra regulamentar, "quando do processo se apurar a sonegação, pelos livros fiscaes e comerciais" por deficiência de imposto, o caso se compreende no art. 204, paragrafo unico, letra "c") cuja penalidade é a estabelecida no art. 219, paragrafo 8, letra "d)", mas quando a sonegação "se veri-

ficar nos lançamentos da escrita especial" é o art. 220 que se applica.

Como já acentuei, não discuto esse muito discutível estrutura regulamentar, obedeço-a. Numerosos são os exemplos, como o já referido acórdão n. 21, em que, por se ter a infração verificado nos assentamentos da escrita especial — talão de notas — foi applicado o art. 220.

Ha tambem o caso aposto ao presente, como o do acórdão 291, em que a sonegação foi capitulada no art. 204, paragrafo unico, letra "c") e, por isto, punida pelo Recebedoria com o estipulado no artigo 219, paragrafo 8, letra "d)", mas este Conselho transferiu o caso para o art. 220, por se ter verificado a sonegação exclusivamente na escrita especial. Ora, terá sido verificado exclusivamente na escrita especial o que se considerou "sonegação de Valmont Incorporated S. A."? Absolutamente não. Tratava-se de saber si o fabricante tem revendedor exclusivo, o que se verifica e se verificou "do processo" em que o ato inicial foi exame em outra casa ou firma, e em que papel secundario exerceu o exame dos "assentamentos da escrita especial", aliás, encontrados exatos, isto é, toda a mercadoria produzida estava escriturada e selada, embora com taxa que se verificou ser insuficiente. Nestas condições, si aceitasse a figura da sonegação, eu estaria com o autuante que a classificou no art. 204, paragrafo unico, letra "c" e não no art. 220, e aquele absolutamente não se combinava com este, mas sim com o art. 219, paragrafo 8, letra "d)". Mas, terá havido sonegação? Ou — para usar das felizes expressões deste Conselho no seu acórdão 44 — "trata-se de insuficiência de pagamento do imposto "com" presunção de intuito doloso?"

Sendo diversa a punição, conforme exista ou não dolo, este, a meu ver, não se presume por lei, depende de circunstancia que o evidenciem ou façam evidentemente presumido. Ora, tais circunstancias não ocorrem na infração inculminada, pois é do art. 67, letra "a", disposição de tal modo confusa, detentosa e opinativa, que interpretá-la como a autuada o fez não implica em dolo; multiplas e respeitaveis firmas o fizeram, apoiadas no saber e integridade de varios dos nossos maiores juristas-consultos, e secundadas por autoridades fiscaes do porte de Severiano Cavalcanti e Abdenago Alves, consideradas estas pelo Conselho, a 28 de setembro do corrente ano, no julgamento do recurso 744-A.

Nestas condições, com mais apoio, no espirito do que na letra da lei, divergi, apenas, do ponto de vista da autuada, volando para que complete o imposto insufficientemente pago, mas daí a tribuir-lhe intuito doloso, vai uma distancia que me não foi possível percorrer. Por isto mesmo, quanto á pergunta que me fiz acima, conclui:

Trata-se de insuficiência de pagamento do imposto "sem" presunção de intuito doloso. Ora, o regulamento diz (artigo 61, paragrafo unico, parte final) "quando se tratar de insuficiência de estampilhamento de produtos que pagam o imposto de acórdão com o preço de venda, na forma do disposto na letra "a" do art. 67, (em que) a multa será então de 600% a 1:200\$000. Esta era, pois, a meu ver, a multa applicavel no caso. Como não encontrei agravantes e a

firma atuada funcionava no Brasil havia somente um mês e vinte dias, quando foi surpreendida pelo auto, opinando pela pena mínima, que se reduziria de 50 %, á vista do inciso 4º do art. 1º do decreto 21.459, de 1 de junho de 1932. Ciente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.825

Recurso n. 544 — Imposto de consumo — Recorrente, *Julio Barbosa & Companhia* — Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Cordura alimentar Aymoré, é isenta da tributação estatuida no art. 4º parágrafo 4º, letra "i" do Regulamento do Imposto de Consumo.

Em 24 de junho de 1931, foi lavrado o auto n. 1.235, contra os recorrentes, pela infração do art. 4º, parágrafo 8º, letra "i", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Em 3 de julho daquele mesmo ano os recorrentes em sua defesa á fls. 6 deste processo, declararam que o "Diario Oficial" de 22 de setembro de 1929, a folhas 19.546, traz o despacho do Sr. diretor da Recebedoria, com a aprovação do Sr. ministro da Fazenda, que o produto denominado "Cordura Alimenter Aymoré", acha-se isento do imposto de consumo, em virtude do que afirma o Laboratorio Nacional de Analises, tendo ainda sido expedida a ordem n. 70, pela Diretoria da Receita Publica, em 14 de fevereiro de 1930, ("Diario Oficial" do mesmo mês) por consulta que fizeram em 2 de março de 1928.

O agente fiscal, Sr. João Carvalhal França, pede ao Sr. diretor para requisitar do Laboratorio Bromatologico, o laudo de análise do produto "Aymoré" e pede mais para verificar nos livros fiscaes dos recorrentes, até que data eles pagaram o imposto de consumo do produto "Aymoré".

Essa verificação não deu resultado, porque não foi possível fazer a verificação, em virtude de não ter encontrado especificação absoluta do produto mencionado e de não se achar na fabrica o livro fiscal, por estar o mesmo em poder do encarregado desse serviço, que não se achava no momento nesta capital, no entanto, a fls. 3, deste processo, existe um mapa completo das vendas do produto "Aymoré", o qual não poderia ter sido estraido de outro lugar que não fosse dos proprios livros da firma.

No laudo do Laboratorio Bromatologico, nada consta que ateste tratar-se de condimento culinario sucedaneo da manteiga, mas declara á fls. 11, verso, que *ha gordura que são sucedaneos de banha*.

Paraná, Alegria & Comp. Ltda. consultando a Recebedoria si a "Margarina", produto de seu fabrico, estava sujeito ao imposto de consumo, foi-lhe declarado em resposta, que estava incluída para o pagamento do imposto, no art. 4º parágrafo 8º, letra "i", do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Ouvindo a Diretoria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, está pelo seu diretor geral, Dr. Clementino Fraga, conforme análise do Laboratorio Bromatologico, declarou que o produto em questão não podia ser considerado

condimento ou mesmo sucedaneo de manteiga.

Nestas condições, o Sr. diretor da Recebedoria declarou, conforme copia do seu despacho a fls. 12, verso, que *es.á o mesmo isento do imposto de consumo*.

Além desta decisão, ainda se encontram outras relativas ás marcas "Tira-Teima", "Periquito", que também foram isentas do imposto de consumo, segundo despacho do Dr. José Antonio Gonçalves Melo, diretor da Receita, á fls 15, verso.

Os recorrentes não selaram o seu produto "Gordura Alimentar Aymoré", porque o diretor da Recebedoria, Dr. José Ballens de Almeida, em 21 de setembro de 1929, considerou isento do imposto de consumo, o produto em questão, conforme a ordem n. 70, expedida em 14 de fevereiro de 1930.

O fiscal continuou a reclamar contra as decisões de seus superiores e alegou que o rotulo, á fls. 9, tem pintadas diversas vacas no campo e que a "Gordura Alimentar Aymoré", está sujeita ao imposto, pelo art. 4º, parágrafo 8º, letra "i", do decreto n. 17.464.

S. S. procura com todos os argumentos de que pôde lançar mão convencer os seus superiores de que a "Gordura Alimentar Aymoré" é uma conserva (um condimento ordinario sucedaneo da manteiga) para o efeito de salvar o seu auto de multa.

No processo ainda se encontra uma certidão passada pela Diretoria do Serviço de Industria Pastoral, do Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio, datada de 21 de dezembro de 1931, em que essa repartição, com a sua competência, declara ser — pelas diversas análises procedidas no produto "Gordura Alimentar Aymoré" — *um sucedaneo da banha*.

Apesar da farta documentação a respeito, o Sr. diretor da Recebedoria, em 3 de novembro de 1931, manteve a multa de 2:889\$, com a obrigação de recolher igual quantia correspondente ao imposto sonegado.

Em 1 de dezembro, foram os atuados cientes, recorrendo em 21 do mesmo mês, para Conselho.

Considerando que no mesmo processo foram observadas todas as formalidades legais;

Considerando que, tendo os recorrentes, em 1928, consultado a Recebedoria do Distrito Federal sobre a taxação da "Gordura Aymoré", tiveram, em 14 de fevereiro de 1930, a decisão do Sr. ministro da Fazenda, julgando tal produto isento do imposto, conforme a ordem n. 70, publicada no *Diario Oficial* do dia 15;

Considerando que não procede a alegação do Sr. diretor da Recebedoria de que o produto ora em apreço difere do que acompanhou a consulta da recorrente em 1928, porque as diferenças ora encontradas, como provam os documentos de fls. 25 a 28, não alteram o produto, nem tão pouco os podem excluir da classificação primitiva;

Considerando que o fato de conter a "Gordura Aymoré" mais de 80% de matéria gorda não indica nem autoriza a presunção de se tratar de um sucedaneo da manteiga, correspondendo tão somente á obediencia de um preceito legal;

Considerando que não procedem os outros argumentos constantes da decisão do Sr. diretor da Recebedoria;

Considerando que, amparada como estava a firma *Julio Barbosa & Comp.* por uma decisão do Sr. ministro, dada a uma consulta que, qualquer outra decisão não podia revogar aquélla sinão a ella se referindo expressamente;

Considerando que decidir de modo contrario será a insegurança, a instabilidade, e decretar o nenhum valor das consultas de que trata a legislação vigente;

Considerando que a decisão do Sr. ministro — ordem n. 121, publicada no *Diario Oficial* de 28 de fevereiro de 1931 — não se adapta ao presente caso, nem o Sr. diretor da Recebedoria podia ter isso invocado em seu favor, porque até a presente data tem-se resolvido que as decisões não aproveitam em especie, mas a cada caso;

Considerando que, sendo como até hoje foi a "Gordura Alimentar Aymoré" um sucedaneo da banha — certidão de folhas 29 — e, como tal, isento da tributação estatuida no art. 4º, § 8º, letra i;

Considerando que, decidido como estava isentar do imposto a "Gordura Alimentar Aymoré" pelo Sr. ministro, não podia o Sr. diretor da Recebedoria decidir pela fórmula porque o fez;

Considerando que, se entendera que o produto apresentava diferença na sua composição, devia ter promovido a revogação da citada ordem;

Considerando que não pôde ser a infração enquadrada no art. 81, porque não se trata de mercadoria sujeita a imposto de consumo;

Considerando que também não se pôde enquadrar no art. 111, letra b, porque não sen de mercadoria sujeita a imposto, não se obriga o fabricante a ter os livros nele determinados;

Considerando que também não se aplica o art. 201, letra c, pelos mesmos motivos já declarados acima;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso, declarando o auto n. 1.238, de 1931, insubsistente.

Conselho de Contribuintes, 12 de dezembro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Augusto Alves*, relator. — *Mario P. da Camara*, com a seguinte declaração de voto: Votei pelo provimento do recurso porque não está provado no processo tratar-se de produto diferente do beneficiado com a isenção ministerial. — *Andrade Queiroz*. — *Benedicto da Costa*. — *Malaquias dos Santos*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Paulo Seabra*. — *Candido Borges*, vencido. — *Serafim Vallandro*. — *Uldarico Cavalcanti*. — Recorri desta decisão, na forma da lei, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.853

Recurso n. 1.584 — Imposto de consumo — Recorrente, *Freitas Bastos & Comp.* — Repartição de origem, a Recebedoria do Distrito Federal.

Mesmo quando se trate de decisão definitiva em consequencia da perempção do recurso, pendente o julgamento deste, é applicavel o decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, ás multas impostas antes da vigencia do mesmo.

Freitas Bastos & Comp., recorre, fora do prazo legal, do despacho do di-

reitor da Recebedoria do Distrito Federal impondo-lhes a multa de um conto de réis (1:000\$), em virtude do auto lavrado a 14 de setembro de 1931, por infração do art. 112, § 8º, letra "a", do regulamento do imposto de consumo, expedido com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Consiste a infração em haver exposto à venda objetos de adorno, sem possuir o livro especial a que alude aquele dispositivo regulamentar.

Visto e relatado o processo:

Considerando que se trata de multa por infração regulamentar, que não se prende ao pagamento do imposto;

Considerando que, conforme consta da circular n. 65, de 14 de junho do corrente ano, os efeitos do decreto numero 21.459, de 1 do aludido mês se estendem às multas impostas por decisões que passaram em julgado;

Considerando que, entre tais decisões não podem deixar de estar contempladas as que se tornaram definitivas pela perempção do direito de recurso:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso aludido, para reconhecer relevada a multa imposta, "ex-vi" do artigo 4º, do mencionado decreto n. 21.459.

Conselho de Contribuintes, em 16 de dezembro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *Serafim Vallandro*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaguias dos Santos*. — *Paulo Seabra*. — *João Augusto Alves*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. — Recorri desta decisão, na forma da lei, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.893

Recurso n. 1.173 — Vendas mercantis — Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal (ex-officio) — Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal; recorridos, Schill & Comp.

Nega-se provimento ao recurso, ex-officio, para se confirmar a decisão recorrida.

Schill & Comp. foram autuados em seu escritório, à rua Primeiro de Março n. 133-II, no dia 22 de junho de 1925, por não possuírem os livros "Registro de Vendas Mercantis", "Registro de Contas Assinadas", "Registro de Movimento de Estampilhas" e "Copiador de Faturas", o que dava lugar ao não pagamento do imposto sobre vendas mercantis. Defendendo-se, alegaram os autuados que, tendo a sua casa matriz, situada em São Paulo, não faziam aqui vendas diretamente, mas limitavam-se a receber os pedidos e encaminhá-los à casa matriz, cujo escritório expedia as respectivas faturas e duplicatas, pelo que estavam isentos das obrigações fiscais referentes ao Regulamento de Vendas Mercantis. Informado, em face dessas alegações, sustentam os autuantes que, confessando-se comissários, estavam os recorridos sujeitos ao imposto, mesmo que as mercadorias fossem expedidas de São Paulo, porque "no lugar em que as vendas se realizam é que devem ser registradas."

Cerca de um ano após, o proprio autuante propõe diligência junto à Casa Matriz em São Paulo, afim de se verificar a procedencia das alegações da defesa. Pedida essa diligência em officio

de 18 de fevereiro de 1927, só a 24 de janeiro de 1931 foi a mesma realizada, constatando-se, então, que as duplicatas referentes às vendas realizadas por intermedio do escritorio no Rio de Janeiro eram extraídas em São Paulo, Casa Matriz, onde, consequentemente, era pago o imposto devido.

O Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em decisão de 9 de abril do corrente ano, julgou improcedente o auto.

Isto posto:

Considerando que os autuados não exerciam senão a função de simples agentes vendedores da casa Schill & Comp., de São Paulo;

Considerando que, nessa qualidade, não estavam obrigados aos cumprimentos das obrigações impostas pelo Regulamento de Vendas Mercantis:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso ex-officio para confirmar a decisão recorrida, pelos seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 19 de dezembro de 1932. (Unanime). — *F. de O. Passos*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator. — *Serafim Vallandro*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Malaguias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*. — *João Augusto Alves*. — *Paulo Seabra*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — *Mario P. da Camara*. — Ciente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.906

Recurso n. 2.105 — Faturas consulares; recorrentes, Gonçalves Fonseca & Companhia; repartição de origem: Alfandega do Rio de Janeiro.

Multa por infração do regulamento de faturas consulares — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

A firma Gonçalves Fonseca & Comp., estabelecida à Avenida Almirante Barroso n. 12, foi multada pela Alfandega do Rio de Janeiro, em 2 % sobre o valor de 1.000 caixas de "agua raz impura" vandas da America do Norte, pelo vapor norueguês "Taira", chegado neste porto a 4 de junho de 1932, por infração do regulamento de faturas consulares, pela nota n. 29.076.

A infração refere-se à falta de numeração seguida nas referidas caixas.

Não se conformando com a multa que lhe foi imposta em 7 daquele mês, a firma Gonçalves Fonseca & Comp., recorreu, em 27 do mesmo mês, para este conselho.

Isto posto:

Considerando que a materia já tem sido discutida e resolvida várias vezes por este conselho;

Considerando que dessas discussões e decisões ficou sempre definido que não cabe aplicação de penalidades em casos semelhantes;

Considerando que assim entende tambem o Sr. ministro da Fazenda, conforme sua decisão comunicada por officio n. 584, de 21 de junho ultimo, a este conselho;

Considerando que mesmo que assim não fosse, a multa imposta estaria relevada pelo art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso para se declarar relevada a multa imposta ao recorrente.

Conselho de Contribuintes, em 22 de dezembro de 1932. Unanime. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Serafim Vallandro*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Malaguias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*. — *Paulo Seabra*. — *João Augusto Alves*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. Ciente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.952

Recurso n. 1.568 — Faturas consulares.

Recorrente, Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier.

Repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Multa imposta por infração do regulamento de faturas consulares. Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932

Recorre a Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier para o Conselho de Contribuintes, do ato do inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro, que o condenou por infração do art. 12, alinea i, do decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, por não ter escrito no verso da fatura, em suas colunas respectivas e na devida ordem as marcas e números.

Isto posto, e

Considerando que mesmo que a infração esteja provada, beneficia o autuado do que determina o art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para declarar relevada a multa.

Conselho de Contribuintes, em 28 de janeiro de 1933. — Unanime. — *Francisco de Oliveira Passos*, presidente. — *Raul de Araujo Maia*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *Benedicto da Costa*. — *Candido Borges*. — *Malaguias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*. — *Paulo Seabra*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *João Augusto Alves*. — *Uldarico Cavalcanti*. — Cui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda.

ACÓRDÃO N. 1.953

Recurso n. 1.601 — Faturas consulares.

Recorrentes, Mello Sampaio & Comp. Repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Multa imposta por infração do regulamento de faturas consulares. Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932

Recorrem Mello Sampaio & Comp. para o Conselho de Contribuintes do ato do Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro que os condenou por infração do art. 26 do. decreto numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920 em vista da declaração genérica feita na fatura consular n. 1.480: cobre para calha

Isto posto, e

Considerando que mesmo que a infração esteja provada, beneficia o autuado do que determina o art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932:

Acordam os membros do Conselho de

Contribuintes tomar conhecimento do recurso para declarar relevada a multa.

Conselho de Contribuintes, em 28 de janeiro de 1933. — *Francisco de Oliveira Passos*, presidente. — *Raul de Araujo Maia*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Malaquias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*. — *Paulo Seabra*. — *João Augusto Alves*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda.

ACÓRDÃO N. 1.954

Recurso n. 1.502 — Imposto de Consumo.

Recorrente, Victorino Lamas.
Repartição de origem, Delegacia Fiscal em Alagoas.

Multa imposta por infração do regulamento do Imposto de Consumo. Aplicação do decreto n. 21.459, de 1º de junho de 1932.

Recorre Victorino Lamas para o Conselho de Contribuintes do ato do delegado fiscal de Alagoas que manteve a sentença do inspetor da Alfandega de Maceió, que o condenou por infração do artigo n. 72 do decreto n. 17.464, de 1926 por ter vendido uma mobília sem o respectivo rotulo.

No processo foram observadas as exigências regulamentares.

Isto posto; e,
Considerando que se trata de mera infração regulamentar de onde não provém o menor prejuizo para a Fazenda Nacional;

Considerando o que determina o artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1º de junho de 1932:

Acórdam os membros do Conselho tomar conhecimento do recurso para declarar relevada a multa.

Conselho de Contribuintes, em 28 de janeiro de 1933. — Unanime. — *F. de Oliveira Passos*, presidente. — *Raul de Araujo Maia*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Malaquias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*. — *João Augusto Alves*. — *Paulo Seabra*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda.

ACÓRDÃO N. 1.955

Recurso n. 1.450 — Vendas mercantis.

Recorrente, Irmãos Ferraro.
Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Multa imposta por infração do regulamento de vendas mercantis. Aplicação do decreto n. 21.459, de 1º de junho de 1932.

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto para o Conselho de Contribuintes pela firma Irmãos Ferraro, da decisão da Recebedoria do Distrito Federal, que, em face do auto numero 286, lavrado a 9 de maio de 1930, lhe impôs a multa de 500\$, penalidade estabelecida no artigo 32, n. 2, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926; e

Considerando que embora provada a infração, a multa está compreendida nas relevadas pelo artigo 4º do decreto numero 21.459, de 1º de junho de 1932:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do

recurso para declarar perdoada a pena imposta a requerente.

Conselho de Contribuintes, em 28 de janeiro de 1933. — Unanime. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Benedicto da Costa*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Malaquias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*. — *Paulo Seabra*. — *João Augusto Alves*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda.

ACÓRDÃO N. 1.956

Recurso n. 1.661 — Imposto de consumo; recorrentes, Amoedo Vidal & Comp.; repartição de origem, Delegacia Fiscal na Baía.

Provada a infração e não se applicando a multa imposta o decreto n. 21.459, de 1º de junho de 1932, nega-se provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida

Contra Amoedo Vidal & Comp. foi lavrado, a 24 de setembro de 1930, auto por haver exposto á venda vinho por eles engarrafado e que estava rotulado, como do procedencia estrangeira.

Submetido a análise no Laboratório Nacional foi o aludido produto classificado "vinho manipulado, colorido com materia corante da hulha, que é nociva (laudo fls. 11)".

Defendendo-se, juntaram os autuados fatura e letra de cambio correspondentes a uma partida de vinho clarete e branco, adquirida de Martinez Lacuesta & Comp., estabelecido na Hespanha, e alegam que si o vinho é falsificado, não o foi por eles.

Ante a prova constante do laudo referido, despachou o inspetor da Alfandega, imponto a multa de 1:200\$000, de acordo com o art. 78, do regulamento expedido com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Houve recurso para a Delegacia Fiscal, que, do mesmo negou provimento.

No recurso a este Conselho, alegam Amoedo, Vidal & Comp. que o vinho foi engarrafado tal como foi recebido da Hespanha e que seus exportadores contestam, com veemencia tratar-se de um produto falsificado.

Foram obedecidos os prazos regulamentares e feito o depósito da multa.

Relatado e discutido o processo:

Considerando que, ante o laudo do Laboratório Nacional de Análises, não ha como deixar de reconhecer que o vinho foi falsificado, ou pelos exportadores, ou Comp.:

Considerando que, como se vê do laudo referido, a análise do produto foi feita com as necessarias cautelas quanto á colheita e autenticação da amostra;

Considerando que, nos termos do paragrafo unico do art. 78 do regulamento citado, é contravenção falsificar adulterar, colorir vinho nacional ou estrangeiro, ali se cominando multa aos que falsificarem, adulterarem ou colorirem vinhos, e aos que expuzerem á venda o produto em tais condições;

Considerando que a Alfandega da Baía, na ausencia de prova quanto á responsabilidade pela falsificação em apreço impôz, acertadamente, aos recorrentes, apenas, a multa concernente á exposição á venda do rotulo adulterado;

Considerando o mais que do processo consta e que não tem applicação á especie, o decreto n. 21.459, de 1 de junho ultimo:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para confirmar o despacho recorrido.

Conselho de Contribuintes, em 28 de janeiro de 1933 — Unanime. — *Francisco de Oliveira Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *Paulo Seabra*. — *João Augusto Alves*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante do Fazenda Nacional.

ACÓRDÃO N. 1.958

Recurso n. 1.053 — Vendas mercantis — Recorrente, Teixeira Costa. — Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Multa imposta por infração dos artigos 24 § 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926. — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto para o Conselho de Contribuintes por Teixeira Costa, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 133, nesta capital, da decisão da Recebedoria do Distrito Federal que, em face do auto n. 2.156, lavrado em 24 de setembro de 1931, impôz ao mesmo a multa de 200\$ e a revalidação de 21\$000, além de 21\$000 de imposto não pago, penalidades estabelecidas no artigo 31 n. 6 e 30 letra a n. 2º, do regulamento do imposto de vendas mercantis aprovado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926:

Considerando que a infração está provada; mas as férias lançadas á data do auto;

Considerando que a revalidação está dispensada pelo artigo 1º, inciso 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, e a multa está relevada pelo artigo 4º do mesmo decreto;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do processo para declarar relevada a multa imposta ao recorrente, obrigado ao pagamento do imposto simples.

Conselho de Contribuintes, em 28 de janeiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Paulo Seabra*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *Raul de Araujo Maia*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *João Augusto Alves*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 12 do corrente:

Foi designado o 1º tenente Antonio Moreira Coimbra para auxiliar de instrutor de engenharia da Escola Militar, sendo dispensado das funções que exerce na Diretoria do Serviço Telegrafico do Exercito.

Por outro de 15 do mesmo mês:

Foi mandada publicar em "Boletim do Exército" a comunicação feita pela Legação da Alemanha de que as bandeiras preta-vermelha-branca e a ornada com a cruz swastica são consideradas como bandeira nacional do Reich. O pavilhão da marinha mercante é preto-branco-vermelho, o de correio é preto-branco-vermelho com a corneta no quadro branco, o de guerra é preto-branco-vermelho com a cruz de ferro em fundo branco.

Por outro de 18 do mesmo mês:

Foi declarado ser por conveniência absoluta do serviço a designação do 1º tenente Felicissimo Azevedo Aveline para ajudante de ordens do comando da 6ª brigada de infantaria (Porto Alegre).

Por outro de 17 do mesmo mês:

Foi mandado publicar, para conhecimento dos interessados, que não será concedido desembaraço de mercadoria vindo do estrangeiro por via postal, quando sua entrada no país depender de autorização deste ministerio.

Por outros de 16 do mesmo mês:

Foi designado o 1º tenente Haroldo Pradel de Azambuja, sem prejuizo de suas funções no 1º G.A.P., para auxiliar de instrutor de artilharia do 3º ano da Escola Militar Provisoria em substituição ao 1º tenente Antonio Vieira Ferreira.

Foi dispensado a pedido de auxiliar de instrutor de educação fisica da Escola Militar, o 1º tenente Hugo de Castro.

Foram mandados matricular no curso de aplicação da Escola de Aplicação do Serviço de Saúde do Exército os Drs. Humberto Martins Pereira e Godofredo da Costa Freitas cujos nomes foram omitidos pelo *Diario Oficial* de 9 do corrente.

Retificação: Na publicação das tabelas de quantitativos de forragem publicadas às pags. 9.267 e 9.268 do *Diario Oficial* houve os seguintes enganos: onde se lê "Deposito de Remonta", leia-se "S. S. M. da 4ª região militar"; onde se lê "S. S. M. da 4ª R.M." leia-se "Deposito de Remonta"; onde se lê "23º batalhão de caçadores — Fortaleza — 24 — 2\$100 — 9:212\$400", leia-se "23º batalhão de caçadores — Fortaleza — 24 — 2\$100 — 9:122\$400".

Requerimentos despachados

Ataulpho Eudes de Andrade, major, reformado, pedindo reintegração no cargo de professor do Colegio Militar do Ceará. — Não pôde ser atendido, administrativamente. Aguarde o resultado da ação judiciaria intentada.

Augusto Gomes Pereira, reservista de 2ª categoria, pela E. I. M., 281 turma de 1931, pedindo retificação de nome e filiação de Augusto da Silva, filho de D. Anna Rosalina da Silva Silvana, para Augusto Gomes Pereira, filho de Adelino Gomes Pereira e de D. Anna Rosalina da Silva Silvana. — Habilita-se judicialmente e volte, querendo.

Aurelio de Albuquerque Mello, funcionario publico, pedindo readmissão á matricula do Colegio Militar do Rio de Janeiro, de seus filhos Aloysio e Dionysio de Albuquerque Mello. — Indeferido, em face do regulamento.

Benedicto Dias dos Santos, 2º tenente reformado do Exército, pedindo ser restabelecido o pagamento de quotas consignadas em sua carta patente, em cujo caso se achava desde 1922, quando foi reformado, e que, em 1927, deixou de pagar-las, em virtude de ordem administrativa, expedida á Contabilidade da

Guerra. — Indeferido, de acôrdo com a informação da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra e parecer do consultor geral da Republica.

Bernado José Teixeira Ruas, capitão, pedindo contagem de tempo de serviço, para efeito de reforma, os dois anos que cursou, com aproveitamento, o Colegio Militar do Rio de Janeiro, na vigencia do regulamento de 18 de abril de 1898. — Deferido, á vista das informações.

Darcy Roquette Vaz, bacharel em direito, pedindo pagamento de diferença a que tem direito. — Deferido, de acôrdo com a informação da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Domingos d'Avila Franca, 2º tenente farmaceutico, encarregado da farmacia regimental do 4º grupo de artilharia de costa e forte de Obidos, pedindo transferencia para um dos corpos cu estabelecimentos das 1ª, 2ª ou 4ª regiões militares. — I, como pede; II, a diretoria providenciará a substituição imediata.

Carlinda Bastos, pedindo certidão ou atestado referente ao Dr. Carlos de Oliveira Bastos, oficial medico do Exército, durante a campanha do Paraguay, em 1864 a 1870. — Prove que é filha do Dr. Carlos de Oliveira Bastos.

Clementino Lopes dos Santos, sorteado e incorporado ao 5º regimento de infantaria, com sede em Lorena, pedindo isenção do serviço militar. — Indeferido; recorra ao Supremo Tribunal Militar, querendo.

Clodoaldo de Azevedo, 1º sargento artilharia do 2º grupo de artilharia de costa, e fortaleza de S. João, pedindo permissão para retirar um requerimento sobre reforma. — Concedo. Arquite-se o processo de reforma.

Companhia Telefonica Brasileira, pedindo pagamento. — Pague-se, por conta do credito de que tratam os avisos ns. 96 e 109, de março findo, como opina a Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra. (Três petições).

Edilberto Pinto Nogueira, 1º tenente, pedindo contagem de tempo, pelo dobro, do periodo compreendido entre a data da partida da respectiva sede e a de regresso das zonas em que operaram, em consequencia dos acontecimentos de São Paulo, isto é, de 10 de julho a 5 de outubro de 1932. — Indeferido, não tem amparo legal.

Edmundo Haas, soldado asilado, adido á 2ª companhia de Estabelecimentos, pedindo residir fóra do asilo, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. — Como pede.

Eugenio George, oferecendo ao Ministerio da Guerra um seu invento sobre material belico. — No estado atual do invento, não interessa ao Exército.

Eurico Maria de Moraes Mello, 1º tenente farmaceutico, pedindo melhor colocação no Almanaque Militar. — Indeferido, de acôrdo com o parecer unanime da Comissão de Promoções.

Evaristo de Figueiredo Teixeira, pedindo matricula (readmissão), como aluno gratuito do menor Evaristo Teixeira da Silva. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Evaristo Olivio, ex-soldado do 11º regimento de infantaria, pedindo providencias, afim de que seja resolvida sua situação. — Nada ha que deferir. O caso já foi resolvido com o despacho exarado em requerimento anterior, o qual foi indeferido em 7 de abril de 1933.

Flavio Queiroz Nascimento, coronel, pedindo matricula na Escola de Aperfeiçoamento para oficiais superiores, sem prejuizo do serviço. — Não ha vaga, presentemente.

Francisco de Paula Ruiz, reservista, pedindo caderneta. — Deferido; forneca-se o certificado.

Honorio Geronimo de Sant'Anna, ex-praça, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido.

João da Cruz Beltrão, 3º sargento do 2º regimento de cavalaria independente, adido ao Centro de Instrução de Transmissões, pedindo inclusão no quadro do Serviço Radio do Exército. — Não tendo o requerente sido classificado em 1º lugar do concurso "b", indeferido.

João Fernandes, motorista, tendo servido em 1932 á disposição do destacamento Daltro Filho, pede pagamento de dez diarias a que se julga com direito. — Pague-se, de acôrdo com o parecer da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, por conta do credito de que tratam os avisos ns. 96 e 109, de março findo.

João Ferreira da Camara, 2º tenente em comissão, pedindo reingressar no 2º ano da série B, do curso de preparatorios, anexo á Escola Militar. — Deferido.

João Theodureto Barbosa, capitão, pedindo contagem de tempo pelo dobro, para efeitos de reforma, o periodo de 26 de junho de 1915 a 20 de janeiro de 1916. — Indeferido, á vista das informações do Departamento do Pessoal da Guerra.

Joaquim Diogenes, sargento ajudante, escrevente da Diretoria do Material Belico, pedindo retirada de um requerimento sobre reforma. — Indeferido, em vista de já estar reformado.

Jopyr Gomes Jobim, ex-enfermeiro, em comissão, e servente efetivo do Hospital Central do Exército, pedindo nomeação para o quadro de enfermeiros. — Indeferido, á vista das informações.

João José Pereira, 2º tenente da Força Publica do Estado de Santa Catarina, pedindo certidão de assentamentos. — Dê-se certidão do que constar, na fórmula da lei.

João Martins, musico de 2ª classe, reformado e asilado, adido á 2ª Companhia de Estabelecimentos, pedindo residir fóra do asilo. — Deferido.

João Pedro Vieira, motorista, tendo servido em 1932, á disposição do destacamento Daltro Filho, pede pagamento de diarias, a que se julga com direito. — Pague-se, de acôrdo com o parecer da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra e por conta do credito concedido pelos avisos ns. 96 e 109, de março findo.

Aventino Ribeiro, tenente-coronel, diretor-tecnico da Fabrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra, pedindo exoneração do cargo. — Indeferido. Não convém ao serviço da fabrica atender o pedido. A demonstração do esforço e operosidade apreciada no periodo mais agudo da intensificação de produção da fabrica — periodo revolucionario — aconselha a continuação dos bons elementos.

Adolpho Alves de Oliveira, 1º sargento reformado, pedindo recolhimento ao Asilo de Invalidos da Patria. — Como pede.

Alfredo do Monte Silva, ex-praça, pedindo inclusão no Asilo de Invalidos da

Patria. — Seja inspecionado pela Junta Superior de Saude.

Companhia Paulista de Estradas de Ferro, pedindo pagamento da quantia de 11\$900, proveniente de transporte de material, em dezembro de 1931. — Reconheço a divida.

Edgard Cruz, soldado, pedindo asilamento. — Indeferido, e acôrdo com a informação da D. S. G.

Francisco Pereira de Almeida Sebrão, 1º tenente farmaceutico reformado, pedindo contagem de tempo. — Seja apostilado, para efeitos legais, o periodo de 10-IV-902 a 12-IX-907, constantes dos assentamentos juntos.

Fausto da Silva Rodrigues, pae do ex-aluno Roberto Vianna Rodrigues, pedindo ficar sem efeito, o desigamento de seu filho da Escola Militar. — Arquite-se, de acôrdo com o art. 65 do R. I. S. G.

Galbacil da Silva Balga, pedindo isenção do serviço militar, sob alegação de ser arrimo de mãe e irmãs. — Indeferido; recorra ao Supremo Tribunal Militar, querendo.

Gelicio de Almeida Passos, capitão, agregado á arma de engenharia, pedindo licença para ir á Europa consultar especialistas. — Concedo.

Ismael Thomaz de Lima, 2º teneente da reserva de 1ª linha, pedindo revisão do processo de sua reforma, para apostila de quotas de 2 %. — Indeferido.

Isidro Pereira, motorista, pedindo pagamento de diarias. — Pague-se, de acôrdo com o parecer da D. G. C. G. e por conta do crédito concedido pelos avisos ns. 96 e 109, de março findo.

João Rodrigues da Silva, cabo asilado, pedindo licença para residir fóra do asilo. — Concedo, correndo as despesas por conta do requerente.

José Varonil de Albuquerque Lima, 1º tenente, auxiliar de ensino da segunda secção do Collegio Militar do Ceará, pedindo pagamento. — Nada ha que deferir.

Joanna Rodrigues de Mello, mãe do falecido musico de 3ª classe José Rodrigues da Costa, pedindo concessão de pensão. — Indeferido, em vista do parecer da Secção de Justiça.

José Leovigildo Pereira, 1º sargento reformado, pedindo pagamento de percentagem. — Indeferido, em vista da informação da D. G. C. G.

José Raphael da Silva, cabo de esquadra do 2º B. C., pedindo asilamento, por soffrer de molestia incuravel. — Deferido não podendo o requerente residir no asilo.

Julietta Ribeiro, viuva do ex-musico de 1ª classe asilado Antonio José Ribeiro, pedindo pagamento de funerais. — O processo sobre pagamento de funerais foi enviado ao Ministerio da Fazenda, com o aviso n. 122, de 25-2-932.

Julio de Palma Filho, capitão medico do Exército, reformado, pedindo certificar si, dos seus assentamentos, consta ter o suplicante pedido sua reforma do serviço ativo do Exército. — Certifique-se o que constar, na fórma da lei.

Justiniano de Vasconcellos Rocha, ex-2º tenente em comissão, pedindo pagamento de vencimentos e diarias. — Paguem-se as diarias de alimentação, por conta do crédito concedido pelos avisos ns 96 e 109, de março findo.

Manoel Francisco de Lyra, soldado asilado, pedindo residir fóra do asilo. — Deferido.

Mario de Moura e Albuquerque, ex-cabo do Exército, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Deferido, de acôrdo com a informação do comando da 1ª R. M.

The Leopoldina Railway Company, Limited, pedindo pagamento da quantia de 254:942\$300, proveniente de passagens requisitadas em 1930. — Reconheço a divida.

Comissão Central de Requisições

Processos estudados pela Comissão Central de Requisições e que foram remetidos ao Sr. ministro da Guerra:

N. 164 — José Antonio de Abreu, Distrito Federal.

N. 167 — Manoel Teixeira de Azevedo, idem.

N. 168 — Assumpção & Caetano, idem.

N. 169 — Otavio de Oliveira Botelho, Estado do Rio.

N. 187 — Souza Matos & Comp., Distrito Federal.

N. 195 — José Pinto Mendes, idem.

N. 204 — Ernesto de Souza Fontes, idem.

N. 205 — Manoel de Araujo Junior, idem.

N. 207 — Companhia Antartica Carioca, idem.

N. 208 — Irmãos Braille, Estado do Rio.

N. 212 — Manoel da Silva, Distrito Federal.

N. 214 — Irmãos Braille, Estado do Rio.

N. 215 — Alberto Coccoza, Distrito Federal.

N. 216 — Antonio Gonçalves, idem.

N. 217 — A. G. Corrêa & Comp., Estado do Rio.

N. 219 — Mendes, Dias, Pinto & Companhia Ltda., Distrito Federal.

N. 2.757 — Sperotto & Barcelos, Rio Grande do Sul.

N. 3.844 — Antonio Tenuta, Mato Grosso.

N. 5.464 — Alfredo Lebkuchen, São Paulo.

Requerimentos despachados:

De Quintino Vargas, por seu procurador Justino Carneiro, documento n. 434, satisfazendo exigencia, apresenta faturas, em tres vias, e pede juntada das mesmas ao processo n. 302. — Deferido.

De Olmpio Micael Gonzaga, documento n. 5.700, fazendo declarações referentes ao processo n. 4.954. — Indeferido, de acôrdo com o aviso 405 de 1932.

De José de Sena e Silva, procurador de Bernardino Tomaz de Cantuaria, documento n. 5.766, apresenta requisição e fatura em tres vias, e pede pagamento. — Aguarde oportunidade, de acôrdo com o aviso 405, de 1932; não ha ato do Governo Provisorio que legalise o pagamento pedido.

De José de Sena e Silva, procurador de Jacintho Pereira da Silva, documento n. 5.767, pedindo juntada de procuração ao processo n. 3.068. — Deferido.

De José de Sena e Silva, procurador de Aquiles de Pina, documento n. 5.768, pede juntada de certidão e procuração ao processo n. 4.798. — Séle convenientemente os documentos a anexar.

De José de Sena e Silva, procurador de José Gueda, documento n. 5.769, pedindo juntada de procuração ao processo

n. 4.766, e para que seja constituído processo em separado. — Deferido.

De José de Sena e Silva, procurador de Geda, Filho & Melo, documento numero 5.770, pedindo juntada de procuração ao processo n. 4.766 e que seja constituído processo em separado. — Deferido.

De José de Sena e Silva, procurador de Sebastião Gonçalves de Menezes, documento n. 5.771, pedindo juntada de procuração ao processo n. 5.680 e seja constituído processo em separado. — Deferido.

De José de Sena e Silva, procurador de Aparicio Marinhense Mendes, documento n. 5.772, pedindo juntada de procuração ao processo n. 4.766 e que seja constituído processo em separado. — Deferido.

De José de Sena e Silva, procurador de Ferreira & Vieira, documento numero 5.773, pedindo juntada de procuração ao processo n. 4.766, e seja organizado processo em separado. — Deferido.

De José de Sena e Silva, procurador de Josino da Costa Madureira, documento n. 5.774, pedindo pagamento proveniente de requisições militares. — Aguarde oportunidade, de acôrdo com o aviso 405, de 1932; não ha ato do Governo Provisorio que legalise o pagamento pedido.

De José de Sena e Silva, procurador de Rafael José Machado, documento numero 5.775, solicitando pagamento proveniente de requisições militares. — Aguarde oportunidade, de acôrdo com o aviso 405, de 1932; não ha ato do Governo Provisorio que legalise o pagamento pedido.

De José de Sena e Silva, procurador de Joaquim Ribeiro de Magalhães, documento n. 5.776, pedindo pagamento. — Aguarde oportunidade, de acôrdo com o aviso 405; não ha ato do Governo Provisorio que legalise o pagamento pedido.

De José de Sena e Silva, procurador de Marcelino Elias de Rezende, documento n. 5.777, pedindo pagamento. — Aguarde oportunidade, de acôrdo com o aviso 405, de 1932; não ha ato do Governo Provisorio que legalise o pagamento pedido.

De José de Sena e Silva, procurador de João Gomes Cavalcanti, documento n. 5.778, pedindo pagamento relativo a requisições. — Aguarde oportunidade, de acôrdo com o aviso 405, de 1932; não ha ato do Governo Provisorio que legalise o pagamento pedido.

De José de Sena e Silva, procurador de Antonio Batista Sobrinho e Felipe Bento de Oliveira, documento n. 5.779, solicitando pagamento. — Aguarde oportunidade, de acôrdo com o aviso 405, de 1932; não ha ato do Governo Provisorio que legalise o pagamento pedido.

De Barata Primo, documento n. 5.781, pedindo seja passado termo de responsabilidade, referente ao processo n. 3.769, do qual é procurador. — Deferido.

De Atlantic Refining Company of Brasil, documento n. 5.782, satisfazendo exigencia, solicita desentranhamento do processo n. 4.766. — Deferido, de acôrdo com o despacho do Sr. ministro, contido no processo n. 4.765.

De Calixto Miguel & Comp., documento n. 5.783, satisfazendo exigencia, junta fatura, em tres vias, referente ao processo n. 5.004, e pede pagamento. — Deferido.

De Eloi Fernandes Ferreira, documento n. 5.784, pedindo encaminhamento do processo n. 4.592. — Junte-se ao processo.

De Sergio de Oliveira Freitas, documento n. 5.788, como procurador de Domingos Teixeira, pede juntada de procurações ao processo n. 2.532. — Deferido.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Agricultura

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Dia 17 de maio de 1933

Abelardo Leite de Figueiredo Araujo pede para fazer um curso de especialização em indústria de assucar e fermentação. — Deferido, sem onus para o Ministerio.

Abdias Antão de Carvalho pede isenção das taxas correspondentes ao presente ano letivo. — Deferido, em vista das informações.

Iran Farnetti, mestre ferreiro, em disponibilidade, requer transferencia. — Indeferido.

Eng. agr. João Silverio Guimarães pede sua nomeação para um dos cargos recentemente creados na Est. Experimental de Fumo. — Indeferido, em vista das informações.

O químico-industrial Henrique Paulo da Cunha Bahiana, pede para ir, em comissão, ao Estado do Ceará. — Indeferido, em vista das informações.

Augusto Passalacqua e Luiz Ferreira Xavier pedem matrícula no 3º ano com dependencia da 15ª cadeira, do 1º ano. — Indeferido, em vista das informações.

José Fernandes pede seu aproveitamento numa vaga de guarda vigilante do Patronato Agrícola. — Indeferido, em vista das informações.

Títulos registrados na Diretoria Geral de Agricultura, de acordo com a portaria de 8 de abril do corrente ano:

Edgard Helbig, Antidico veterinário.

Jorge de Oliveira Paiva, medico veterinário.

Gabriel José da Rosa Filho, medico veterinário.

Ary Fernandes Costa, medico veterinário.

Oscar da Silva Brito, medico veterinário.

Osorio Correia de Freitas, medico veterinário.

Diretoria Geral de Pesquisas Científicas

Seção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de maio de 1933

Offícios:

Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 482 — Transmittindo o requerimento em que a São Paulo Railway

Company solicita o pagamento da conta de transporte de pessoal e material, em proveito da extinta Diretoria de Meteorologia, no mês de dezembro do ano proximo passado, na importancia de 232\$200.

N. 483 — Transmittindo nova folha, organizada pelo Instituto Biologico Federal, para o pagamento, por exercicios findos, da diferenca de gratificação a que fez jus, nos meses de janeiro a março de 1932, o guarda da extinta Diretoria do Jardim Botânico, Joaquim Francisco Marins, por haver substituído o respectivo porteiro.

— Ao Sr. Raymundo de Mattos Silva, rua Conde de Leopoldina n. 22, nesta:

N. 484 — Remetendo cópia do parecer da 7ª Divisão do Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil, relativamente ao requerimento pedindo retificação do titulo do café carbonizado.

— Ao secretario do Sr. ministro da Agricultura:

N. 485 — Informando que nenhum funcionario desta Diretoria geral infringe as disposições dos decretos números 19.576 e 19.949, respectivamente, de 8 de janeiro e 2 de maio de 1931, o mesmo se dando com os funcionarios dos Institutos Geologico e Mineralogico do Brasil, Biologico Federal, de Quimica e de Meteorologia.

— Ao diretor do Instituto de Quimica:

N. 486 — Restituindo cópia do certificado de recolhimento da renda de abril último, por faltar o recibo do Banco do Brasil e não se achar devidamente autenticada, afim de serem satisfeitas essas formalidades.

— Ao presidente da Comissão de Compras:

N. 487 — Solicitando providencias no sentido de serem fornecidos a esta diretoria geral 4.500 litros de alcool-motor, para abastecimento do automovel Ford n. 12.621.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 488 — Remetendo cópia da informação prestada pelo Instituto Geologico, relativo á occorrença de ouro na região do Ribeirão do Ouro, Brusque, Santa Catarina, e reclamando as amostras de terras auríferas que não foram remetidas.

— Ao secretario do Chefe do Governo Provisorio:

N. 489 — Remetendo o processo D. G. P. C. - 116 933, relativo a minas de ouro no norte do Estado de Goiaz.

Dia 17

Ao diretor do Instituto de Quimica:

N. 490 — Solicitando providencias no sentido de ser remetido do mês de maio em diante, o boletim da renda arrecadada e seus anexos, separadamente, do balancete e demais documentos de despesa.

N. 491 — Restituindo as segunda e quarta vias da folha de pagamento do mês de abril proximo findo, referente ao pessoal permanente desse instituto, visto haver divergencia nas mesmas, e solicitando providencias no sentido de serem remetidas novas vias da referida folha, devidamente retificadas.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 492 — Remetendo as segundas vias

das folhas de pagamento do pessoal permanente e contratado do extinto Jardim Botânico, relativas aos meses de janeiro e fevereiro deste ano.

— Ao diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola:

N. 493 — Restituindo a conta da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na importancia de trinta e seis mil e cem réis, e comunicando que deixa de ser solicitado o respectivo pagamento por não deverem ser processadas, por exercicios findos, dividas de que sejam credores repartições públicas, conforme já vos foi comunicado pelo officio desta diretoria geral, n. 463, de 12 do corrente.

N. 494 — Restituindo a conta da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na importancia de 131\$900 e comunicando que deixa de ser solicitado o respectivo pagamento por não deverem ser processadas, por exercicios findos, dividas de que sejam credoras repartições públicas, conforme já vos foi comunicado pelo officio n. 463, de 12 do corrente.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 495 — Transmittindo cópia do officio n. 428, de 10 de maio corrente, do Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil, no qual propõe a abertura de um crédito especial para o pagamento do pessoal variavel nos Estados nos meses de janeiro e fevereiro e minuta para o decreto citado.

N. 496 — Transmittindo o requerimento em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro solicita o pagamento da conta de transporte de material, em proveito da extinta Diretoria de Meteorologia, no ano proximo passado, na importancia de cento e vinte e quatro mil e oitocentos réis.

N. 497 — Transmittindo o requerimento em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro solicita o pagamento da conta de transporte de material, em proveito da extinta Diretoria de Meteorologia, no ano proximo passado, na importancia de um conto cento e oitenta e nove mil e quatrocentos réis.

N. 498 — Remetendo, afim de ser apostilado, o titulo de nomeação do engenheiro civil Cyro de Andrade Martins Costa, para o cargo de diretor, em comissão, do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola, desta Diretoria Geral.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 499 — Remetendo o ante-projeto do decreto que autoriza Saturnino Motta a contratar a pesquisa e lavra de jazidas de ouro do Corrego da Bateia, no Alto da Praia, municipio do Castelo, Estado do Espirito Santo.

Diretoria de Plantas Texteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de maio de 1933

Offícios:

Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura:

N. 653 — Restituindo, informado, o processo D. E. C. 3.245-1933, relativo a um cofre que se acha na Estação Experimental de Fumo de S. Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, e que pertence á Delegacia do Serviço do Algodão naquele Estado (extinta).

— Ao Sr. administrador da Fazenda de Sementes de Rio Branco, servindo em Belo Horizonte:

N. 634 — Restitue os diplomas dos auxiliares de classificação contratados por essa comissão, Sylvio F. Barbosa Pinto, Octavio de Souza Braga, Thelio Pinto da Veiga e Arthur Lopes.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 655 — Encaminha, informado, o requerimento em que o engenheiro agrônomo Josué de Farias Pimentel, sub-assistente técnico da Segunda Secção desta diretoria, solicita uma ajuda de custo.

— Ao Sr. Dr. juiz da Segunda Vara Civil:

N. 660 — Remete, em resposta ao officio desse juízo, n. 106, de 10 do corrente, a segunda via do certificado número 226, lote 226, com 283 fardos de algodão embarcados no Maranhão por Manoel J. Moraes Rego & Comp., destinados a esta Capital, dentre os quais se encontram os 109 fardos da marca Elzuila, a que alude o officio acima citado.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral do Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 17 de maio de 1933

Departamento Nacional do Povoamento, informando sobre o pedido de nomeação do Sr. Genesio Pimentel Barbosa para o cargo de segundo official daquele Departamento. (D. G. E. 683 de 1933). — Arquite-se.

Eteraldo Alves, motorista contratado da Inspetoria Regional em Matto Grosso, pedindo a sua nomeação para o cargo de porteiro-arquivista da mesma Inspetoria. (D. G. E. 81-E-1933). — Em vista das informações, não ha o que deferir.

Flavio Augusto Moreira, ex-empregado do Serviço de Povoamento em Belém, pedindo seu aproveitamento em algum dos logares creados por este Ministerio nas Inspetorias Regionais. (D. G. E. 3.316 de 1933). — Inexistindo vaga, não ha o que deferir. Seja, porém, anotado seu nome.

Ministerio da Justiça e Negocios Internacionais, bacharel Helenio de Miranda Moura. (D. G. E. 3.168 de 1933). — Ciente; archive-se.

Leopoldo Afranio Bastos do Amaral, inspetor de Imigração no Estado da Bahia, pedindo 45 dias de licença para tratamento de saúde. (D. G. E. 62-L de 1933). — Defiro.

Sindicato dos Trabalhadores em Armazens e Trapiches de São Francisco do Sul, fazendo considerações sobre a aprovação do regulamento do serviço de carga e descarga. (D. G. E. 4.448 de 1932). — A Comissão Especial,

Avisos:

Aos Srs. Antonio B. R. Ferraz e Benedicto Ferreira da Silva:

N. 157 e 158 — Convidando-os para fazerem parte da comissão incumbida de estudar a regulamentação do serviço de estiva de carvão no porto do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18

Apostila

O interprete-auxiliar de Inspetoria, do Departamento Nacional de Povoamento, ao qual se refere o presente titulo de nomeação chama-se Othão de Oliveira Costa e não como se lê no referido titulo.

Dia 17

Offícios:

Ao Sr. coronel Miguel de Castro Alves:

N. 623 — Agradecendo-lhe a remessa de um exemplar do "Almanaque do Ministerio da Guerra" para o corrente ano.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 624 — Em referencia ao officio n. 1.515, de 11 do corrente mês, comunicando haver feito a designação do engenheiro Laelio Gomes de Souza, topografo contratado desse Departamento, para servir no Nucleo Colonial "S. Bento", comunica-se-lhe que o Sr. ministro exarou no processo respectivo o seguinte despacho: "Ciente; archive-se".

N. 625 — Comunicando-lhe que o senhor João Baptista lung tomou posse e entrou em exercicio do cargo de auxiliar de 1ª classe desta Secretaria de Estado, no dia 28 de abril do corrente ano.

— Ao Sr. secretário do Interior do Governo do Estado de Minas Gerais:

N. 626 — Remetendo-lhe, por cópia, afim de ser tomado na consideração que merecer, o telegrama em que os empregados no comércio de Ponte Nova reclamam contra o não cumprimento da lei federal das oito horas de trabalho.

— Ao Sr. 1º secretário do Sindicato dos Trabalhadores Terrestres em Trapiches e Armazens de Café:

N. 627 — Agradecendo a comunicação de eleição da diretoria que deverá gerir os destinos desse Sindicato até maio de 1934.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Caregadores dos Cais e Armazens do Porto da Bafa:

N. 628 — Agradecendo a comunicação sobre a posse da diretoria que deverá reger os destinos desse Sindicato até maio de 1934.

— Ao Sr. secretário geral, interino, do Sindicato dos Operarios e Empregados na Indústria de Construção Naval:

N. 629 — Remetendo-lhe, por cópia, as informações prestadas pela diretoria da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativamente ao pedido feito por esse Sindicato no sentido de ser reintegrado, como operario, nas oficinas da referida Companhia, o associado Miguel Archanjo de Menezes.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 630 — Comunicando-lhe que o senhor ministro convidou os Srs. Antonio B. R. Ferraz e Benedicto Ferreira da

Silva, para, juntamente com um representante da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a ser indicado e sob a presidencia do bacharel Agripino Nazareth, procurador desse departamento, fazerem parte da comissão incumbida de alaborar um ante-projeto de regulamento do serviço de estiva de carvão no porto do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. presidente da Comissão Mixta de Conciliação do 1º Distrito do Distrito Federal:

N. 631 — Em resposta ao seu officio de 27 de abril proximo findo, dando conhecimento do ocorrido nessa comissão, com referencia á recusa do Externato Santo Ignacio em aceitar a proposta de um juizo arbitral no dissidio entre o referido estabelecimento de ensino e o Sindicato dos Professores, a proposito da demissão do professor Sr. José Verissimo, comunica-se-lhe que o Sr. ministro mandou que se requisitasse dessa comissão o respectivo processo.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 632 — Em referencia ao seu officio n. 116, de 13 do corrente, solicitando sejam apostilados os nomes adotados em virtude de matrimonio pela 3ª official desse departamento, Rosita de Jesus Prado Lima e pela auxiliar de 3ª classe, Isabel Pereira Nunes, comunica-se-lhe que os interessados deverão juntar as respectivas certidões de casamento, afim de que, baseado nesses documentos, possa ser resolvido definitivamente o assunto.

— Ao Sr. engenheiro Brasai de Oliveira, inspetor da 12ª Inspetoria Regional do Ministerio do Trabalho:

N. 633 — Remetendo-lhe, em original para informar, o processo D. G. E. 94-L-933, relativo ao pedido de providencia feito pelo Sindicato de Trabalhadores em Laticinios, da cidade de Pelotas, nesse Estado.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 634 — Comunicando-lhe que foi remetido ao Sr. inspetor da 12ª Inspetoria Regional deste ministerio, para informar, o processo D. G. E. 94-L de 1933, relativo a um pedido de providencias feita pelo Sindicato de Trabalhadores em Laticinios, da cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, concernente á dispensa de trabalhadores sindicalizados.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

requerimentos e officios despachados

Dia 16 de maio de 1933

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União, comunicando a resolução do Conselho Administrativo que mandou restituir á Capitulina Portella da Silva, viuva do ex-guarda-civil de 2ª classe José Francisco da Silva, a importancia correspondente ao debito de um emprestimo que o mesmo contraíra, descontado por ocasião do pagamento do pecúlio (D. G. E. 31908, de 1933). — Ciente, archive-se, juntando-se ao processo.

Bureau International de l'Union pour la Protection de la Propriété Industrielle, remetendo dois exemplares do relatório correspondente ao ano de 1932 e comunicando qual a importancia que ao país cabe, do excedente da respectiva receita, no serviço de marcas, deduzida a

voossa contribuição para as suas despesas no serviço da propriedade industrial e no da proteção às obras literárias e artísticas (D. G. E. 3.907, de 1933, com informação do Departamento Nacional da Propriedade Industrial). — Faça-se o expediente.

Inspetoria da Alfandega de Paranaguá, informando, em resposta, que já autorizou o desembaraço do moinho para cereais cuja importação foi permitida em virtude de solicitação do colono Edmundo Czapiewski por intermédio da Inspetoria Regional do Trabalho (D. G. E. 2.734, de 1933). — Arquite-se.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, pedindo reconsideração do despacho que lhe indeferiu o pedido de autorização para importar 11 máquinas encomendadas pela São Paulo Alpargatas Company, para aperfeiçoamento dos calçados de seu fabrico, e alegando que as mesmas se destinam à substituição de 16 outras que se acham estragadas (D. G. E. 273-C, de 1933). — Defiro, provada a inutilização das máquinas a substituir perante o inspetor da Alfandega.

Manoel Lopes Martins, pedindo licença para importar um tear de malha de urdimento, destinado a substituir outro, similar, que se tornou menos conveniente ao trabalho, em sua fábrica "Atlântica", e propondo-se pôr fóra de serviço duas máquinas de fabricação de tecido de malha mais grosso (D. G. E. 123-M, de 1933). — Defiro, inutilizadas as duas máquinas a que alude, de acordo com o parecer. (É o seguinte o parecer a que este despacho se refere: "Os teares que o requerente chama de *teares de malha de urdimento* são geralmente conhecidos pela denominação de *teares de cadeia*. Destinados especialmente à fabricação dos variados generos de tecidos de *tricot*, não têm eles tido entre nós sinão uma aplicação ainda relativamente pequena. Os tecidos de algodão, seda ou lã, capazes de ser produzidos por esses teares, na sua forma moderna e aperfeiçoada, são muito variados e belos e estão sendo fortemente procurados agora pela moda. Penso, pois, que a importação pôde ser permitida, tanto mais quanto o requerente se prontifica a pôr fóra de uso duas máquinas de construção antiga, que se tornaram inconvenientes.")

R. Petersen & Comp. Ltda., pedindo autorização para importar duas cardas para algodão e resíduos, destinadas à Companhia Fiação e Tecelagem São Vicente, em Juiz de Fora, Minas Gerais (D. N. I. C. 38-R, de 1933). — Desde que não aumenta a produção, como opta, o Departamento Nacional da Indústria e Comércio, defiro.

Irmãos Tognato & Comp. Ltda., pedindo permissão para importar uma garza-deira para cobertores de algodão, destinada ao melhoramento de sua produção (D. G. E. 41-I, de 1933). — Defiro, em face do parecer.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da Terceira Seção

Dia 19 de maio de 1933

Requerimentos despachados

Processos:

N. 912, de 1930 — Arthur Corrêa, contra Miranda & Brata. — Cabia ao requerente, nos termos do art. 12 do de-

creto 17.496, exigir a sua caderneta 60 dias após haver começado o serviço.

Não o tendo feito archive-se.

N. 494 C, de 1933 — Da Companhia Comercial e Marítima. — Archive-se.

N. 112-G, de 1933 — De Gonzalez & Simões. — Archive-se.

N. 151, de 1930 — Octacilio Cardoso contra A. Lopes & Comp. — Archive-se.

N. 145 L, de 1932 — Léa da Rosa Louzada contra José Maria Teixeira & Comp. — Archive-se.

N. 420, de 1928 — Nicomedes Sebastião Magalhães, contra Souza Martins & Comp. Ltd. — Compareça neste Departamento.

N. 422, de 1928 — Alberto de Almeida Garcia contra Souza Martins & Comp. — Compareça neste Departamento.

N. 180, de 1931 — Elpidio Bispo contra S. A. de Gaz. — Compareça o reclamante ao escritório da firma, afim de receber a indenização de férias.

N. 13-Z, de 1932 — Zeferino Barboza da Silva contra a firma Light and Power. — Archive-se.

N. 767-A, de 1932 — Arnaldo Soares contra a Light. — Compareça neste Departamento afim de satisfazer a exigência.

N. 194, de 1930 — Alvaro dos Santos Bravo contra Mangel Rosa Christina. — O art. 12 do decreto 17.496, obrigava o interessado a exigir a sua caderneta até 60 dias após haver começado a trabalhar.

Não o tendo feito, archive-se.

N. 1.209, de 1928 — José Paes Martins contra a Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo. — Archive-se.

N. 1.150, de 1928 — João Marinho de Miranda contra a Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo. — Archive-se.

N. 1.301, de 1930 — Martinho Gomes da Silva contra o Moinho Inglês. — Compareça ao escritório da firma afim de receber a indenização de férias.

N. 627, de 1927 — Alvaro Machado de Sá contra José Lino Martins & Comp. — Archive-se.

N. 479, de 1927 — Paulino Augusto Teixeira contra A. Prestes & Comp. Ltd. — Archive-se.

N. 692, de 1927. — João da Silva contra The Calorie Company. — Archive-se.

N. 520, de 1929 — Manoel Ribeiro de Faria contra Miranda & Coelho. — Archive-se.

N. 635, de 1927 — José Bernardes contra João Fernandes de Aquino. — Archive-se.

N. 587, de 1927 — Antonio Longowski contra Scott & Uner. Cimento Armado. — Archive-se.

N. 594, de 1927 — Armando de Almeida contra Custodio José d'Almeida. — Archive-se.

N. 2.532, de 1933. — Officio n. 4.134, de 13 de maio de 1933, da Recebedoria do Distrito Federal. — Archive-se.

N. 678, de 1927. — Miguel de Simone contra Souza de Simone. — Archive-se.

N. 630, de 1927 — Joaquim P. Souza contra a Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo. — Archive-se.

N. 568-A, de 1933 — Amadeu Antonio da Silva contra Manoel Lourenço. — Archive-se.

N. 2.534, de 1933 — Officio n. 4.136, de 13 de maio de 1933, da Recebedoria do Distrito Federal. — Archive-se.

N. 345, de 1927 — Euclydes Lima contra a Fabrica Cotonificio Gavêa. — Archive-se.

N. 2.535, de 1933 — Officio n. 4.137, de 13 de maio de 1933, da Recebedoria do Distrito Federal. — Archive-se.

N. 490, de 1933 — Reclamação do Centro dos Operarios e Empregados da Light e Companhias Associadas contra a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Comp. Ltd. — O Sr. diretor exarou o seguinte despacho: "De acordo. Providencie-se".

O despacho supra foi proferido em virtude da informação do 2º official Wilson Bakker de Araújo Costa, nestes termos:

"Alega o Centro dos Operarios e Empregados da Light e Companhias Associadas que a respectiva companhia ao pagar férias aos seus operarios fez-lhes descontos de diversas importâncias a titulo de "joia" e "contribuição", para a Caixa de Aposentadoria e Pensões, descontos, aliás, que atingiram a operarios já dispensados da mesma companhia.

Ouvida foi a acusada que apresentou as razões de folhas 4 a 6) em as quais nega a autoria do fato, declarando, entretanto, que por um equívoco involuntario, o funcionario encarregado da Seção do Ponto procedeu indevidamente a descontos nos vales de 13 empregados; mas, tendo sido verificada essa irregularidade, independentemente de qualquer ação movida por parte dos prejudicados, tomou a iniciativa de expedir 13 memoranda, convidando os mesmos a receberem a diferença.

Dos 13 prejudicados, apenas, sete compareceram á Companhia, e foram embolsados das respectivas quantias.

São eles:

João T. Dias, 3\$300.

Antonio B. A. Furtado, 12\$900.

Justino Alves, 8\$100.

Victorino Lovatini, 6\$800.

Ernesto B. Alvim, 10\$300.

José da Costa, 13\$800.

Luiz Stanzola, 5\$300.

Ao meu vôr, convem comunicar-se ao centro reclamante que a Companhia aguarda o comparecimento para o mesmo fim, dos senhores:

Leonecio Loureiro, 6\$800.

João R. Andrade, 8\$000.

José G. de Andrade, 15\$200.

Franklin Reddo, 10\$000.

Luiz da Costa Almada Rodrigues, réis 9\$200.

José V. Soares, 9\$800.

Outrossim, áquêle que não se conformar com a importância recebida deverá, em requerimento, dirigir-se a este departamento, afim de se poder tomar as necessarias providencias".

— Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 429. — De acordo com o vosso officio n. 2º 664, de 5 de maio corrente, transmito-vos, nova declaração de família do 2º official deste departamento, Wilson Bakker de Araújo Costa.

Officios expedidos:

N. 430. — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo o processo, que tem por base a reclamação de Arlindo Diogo, contra Carvalho.

Damasceno & Comp. (Proc. 810, de 1930).

N. 431 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, idem de Eduardo Angelo, contra W. S. Silva. (Proc. 394, de 1929).

N. 432 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, idem de Quirino Dias, contra Sanna Rosches. (Proc. 155, de 1929).

N. 433 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, idem de Albino Pereira Cardoso, contra Ramiro & Comp. (Proc. 900, de 1930).

N. 434 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo o processo protocolado neste Departamento sob o n. 690-A, de 1930.

N. 435 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo o processo, que tem por base a reclamação de Estevão Salgado, contra a Companhia Ind. Silveira Machado S. A. (Proc. 204, de 1929).

N. 436 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo o processo, que tem por base a reclamação de Manoel Henrique Barros, contra a Companhia Construtora Nacional S. A. (Proc. 1.500, de 1928).

N. 437 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, idem de Arminda Esteves, contra Felipe Grossa. (Proc. 623, de 1927).

N. 438 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, idem de Salvador Fernandes, contra a Companhia Luz Stearica. (Proc. 884, de 1928).

N. 439 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, idem de Albino Dias, contra a Companhia Luz Stearica. (Proc. 386, de 1928).

N. 440 — Ao Sr. inspetor regional do Estado do Rio — Idem, idem de Amelio Ribeiro, contra Manoel Pacheco da Rocha. (Proc. 845, de 1930).

N. 441 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, idem de Alonzo Henrique Martins, contra a Companhia de Calçados D. N. B. (Proc. 588-A, de 1933).

N. 442 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo o processo protocolado neste Departamento sob o n. 646, de 1927.

N. 443 — Sr. diretor geral de Contabilidade — Remetendo declaração de família do diretor de Seção deste Departamento Custodio Americo Pereira de Viveiros.

N. 444 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo o processo, que tem por base a reclamação de Antonio Block, contra Rodrigues Ferreira & Comp. (Proc. 602, de 1927).

N. 445 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, idem de José Teixeira Rodrigues, contra S. A. Cortume Carioca. (Proc. 868, de 1929).

N. 446 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, idem de Marcelliano Gomes, contra Roberto Reyhner. (Proc. 794, de 1929).

N. 447 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, idem de Manoel de Jesus, contra The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries. (Proc. n. 703, de 1929).

N. 448 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, idem de Conceição Ribeiro, contra Paul Duflos. (Proc. 295, de 1929).

N. 449 — Sr. diretor do Departamento do Trabalho, no Estado de São Paulo — Idem, idem de Octavio Giorgetto, contra a Companhia Ind. e Merc. Casa Fracanja. (Proc. 1.050, de 1927).

N. 450 — Sr. diretor do Departamento do Trabalho, no Estado de São Paulo — Idem, idem de Pierre Courtade, contra Nogueira Machado & Comp. (Proc. n. 717, de 1928).

N. 451 — Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo — Idem, idem de Adelino Domingos Tavares, contra Scott & Urner Ltda. (Proc. 325, de 1930).

N. 452 — Sr. inspetor do Departamento do Trabalho, no Estado de São Paulo — Idem, idem de Ludmilla Wallauschek, contra a S. A. Industrias Artefatos de Seda. (Proc. 253, de 1929).

N. 453 — Sr. inspetor do Departamento do Trabalho, no Estado de São Paulo — Remetendo o processo, que tem por base a reclamação de Emilio Becker, contra a Fabrica Paulista de Artigos Metalicos Ltda. (Proc. 245, de 1929).

N. 454 — Sr. inspetor regional do Trabalho, no Estado do Rio Grande do Sul — Idem, idem de José Zabadal, contra João Vicente Friederichs. (Processo n. 486, de 1929).

N. 455 — Sr. inspetor do Departamento do Trabalho, no Estado de São Paulo — Idem, idem de Olipendi Doménico, contra a Companhia Brasileira de Mineração e Metalurgia. (Proc. 254, de 1930).

N. 456 — Sr. inspetor do Departamento do Trabalho, no Estado de São Paulo — Idem, idem de Fonseca Rangel contra diversas firmas do Estado do São Paulo. (Proc. 167-A, de 1933).

N. 457 — Sr. inspetor regional do Trabalho no Estado de São Paulo — Idem, idem de Max Schreiner, contra a Empresa Eletrica de Força e Luz. (Proc. 316-M, de 1933).

N. 458 — Sr. inspetor regional do Ministerio do Trabalho nos Estados do Rio e Espirito Santo — Remetendo o processo que tem por base as reclamações de Feliciano Ferreira de Souza e outros, contra a firma Wilson Sons & Comp. Ltd. (Processo 820-S, de 1932).

N. 459 — Sr. inspetor da Alfandega de Florianopolis — Remetendo o processo, que tem por base a reclamação de Gasparino João da Silva, contra a Companhia Nacional de Navegação. (Proc. n. 2-G, de 1932).

N. 460 — Sr. inspetor regional do Ministerio do Trabalho, no Estado de Pernambuco — Remetendo o processo referente á consulta formulada pela firma dessa praça, J. Brandão de Magalhães, sobre a execução do decreto numero 19.808, de 28 de março de 1931, instruido com a informação do 2º oficial Sr. Wilson Bakker de Araujo Costa, com a qual estou de pleno accordo, affirmo de que vos digneis providenciar a respeito. (Proc. 89-J, de 1932).

N. 461 — Sr. inspetor regional do Ministerio do Trabalho, no Estado do Pará — Em resposta ao vosso telegrama de 19 do mês p. findo, declaro-vos que o empregado ou operario que houver completado doze meses de serviço efetivo entre 1º de janeiro de 1930 a 7 de abril de 1931 tem direito a férias.

Para melhor esclarecimento acentuo que o operario ou empregado admitido após 7 de abril de 1930 não tem direito á concessão de férias.

N. 462 — Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Industria e Comercio — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, o requerimento de Azevedo, Calasam & Comp., enviado, por engano, pela Recebedoria do Distrito Federal a este Departamento.

N. 463 — Exm.º Sr. Dr. juiz de direito da Setima Vara Criminal — Acusan-

do o vosso officio n. 272, de 29 de março de 1933, dirigido ao Sr. ministro, cumprime informar-vos que a reclamação de férias do detento Augusto de Oliveira Pinto, que acompanha o vosso officio e que tomou neste Departamento o n. 160-J, ainda não poudo ser devidamente apreciado, por não constar da referida reclamação o endereço da firma acusada. (Proc. 160-J, de 1933).

N. 464 — Sr. inspetor regional do Trabalho, no Estado da Bahia — Remetendo o processo protocolado neste Departamento sob n. 55-P, de 1933.

N. 465 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo o processo, que tem por base a reclamação de Oscar Augusto Fernes, contra Holland & Comp. (Proc. 21, de 1930).

N. 466 — Sr. 1º coletor das Rendas Federais de Niteroi — Idem, idem de Clavelina Salzedo, contra Walter Heuer. (Proc. 760, de 1929).

N. 467 — Sr. inspetor regional do Ministerio do Trabalho, no Estado do Paraná — Idem, idem de Antonio Ferreira da Luz, contra Bortolo Bergonso & Comp. (Proc. 557, de 1928).

N. 468 — Ao Sr. inspetor regional do Trabalho, no Estado do Rio Grande do Sul, remetendo o processo, que tem por base a reclamação de Affonso Vargas, contra Oliva, Gavioli & Comp. (Processo n. 958, de 1927.)

N. 469 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo o processo protocolado neste departamento sob o n. 196 em 1929.

N. 470 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, idem, idem, n. 209, em 1929.

N. 471 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, idem, idem, n. 197, em 1929.

N. 472 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, idem, idem, n. 211, em 1929.

N. 473 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo o processo, que tem por base a reclamação de Manoel Antonio contra The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries. (Processo n. 421, de 1929.)

N. 474 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo o processo, que tem por base a reclamação de José Antonio de Siqueira contra Macedo Serra & Comp. (Processo numero 212, de 1929.)

N. 475 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, idem, idem, de Euzebio Ignacio Godinho contra a Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo. (Processo n. 831, de 1928.)

N. 476 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, idem, idem, de Francisco Lobato, contra a Fábrica de Calçados Ferreira Souto & Comp. (Processo n. 216, de 1927.)

N. 477 — Ao Sr. inspetor do Departamento do Trabalho, no Estado de São Paulo, idem, idem de João Fernandes dos Santos. (Processo n. 176, de 1930.)

N. 478 — Ao Sr. inspetor do Departamento do Trabalho, no Estado de São Paulo, idem, idem de José Balboni contra a Companhia Nacional de Tecidos de Juta (Fábrica. Sant'Anna). (Processo n. 179, de 1930.)

N. 479 — Ao Sr. inspetor do Departamento do Trabalho, no Estado de São Paulo, remetendo o processo, que tem por base a reclamação de Miguel Sampaio contra Marcello & Pacifico. (Processo n. 647, de 1930.)

N. 480 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, idem, idem, de José Marino contra Natal Hotel Limitada. (Processo n. 159, de 1930.)

N. 481 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, idem, idem de José Vieira contra Seraphim Claro & Companhia. (Processo n. 951, de 1930.)

N. 482 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, idem, idem de Antonio Barbosa contra a Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo. (Processo n. 695, de 1929.)

N. 483 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, idem, idem de Carlos Gomes Potângy contra A. Rocha Carvalho & Comp. (Processo n. 954, de 1928.)

N. 484 — Ao Sr. inspetor regional do Trabalho, no Estado do Rio Grande do Sul, idem, idem de Candido Floricio de Oliveira contra Rubbo & Irmão. (Processo n. 353, de 1928.)

Intimações:

N. 1.581 — Sr. proprietário do Moinho da Luz — Intimando essa firma a pagar 15 dias de férias a seu ex-empregado José Antonio Marius. (Processo 476, de 1929.)

N. 1.582 — Srs. Penna Parisot & Comp. Ltda. — Idem idem ao seu ex-empregado Vicente Labanca. (Processo 533, de 1929.)

N. 1.583 — Srs. José Ignacio & Irmãos. — Reitero-vos os termos da intimação n. 1.416, de 9 de fevereiro de 1929, no sentido de efetuades o pagamento de 15 dias de férias a seu ex-empregado Ferdinando Cosentino. (Processo 52, de 1929.)

N. 1.584 — Sr. Joaquim da Costa Macedor. — Intimando essa firma a pagar 15 dias de férias a seu ex-empregado Fructuoso Cardoso dos Santos. (Processo 388, de 1929.)

N. 1.585 — Sr. diretor da Empresa Neptuno S. A. — Idem idem ao seu ex-empregado Antonio Pinto. (Processo numero 293, de 1929.)

N. 1.586 — Srs. J. A. Costa & Companhia. — Idem idem ao seu ex-empregado Oswaldo Silva. (Processo 945, de 1928.)

N. 1.587 — Srs. Fernandes Rodrigues & Comp. — Idem idem ao seu ex-empregado Cesar Velloso de Brito. (Processo 984, de 1928.)

N. 1.588 — Srs. Moraes Alves & Companhia. — Idem idem ao seu ex-empregado Albano Ferreira Norte. (Processo 969, de 1928.)

N. 1.589 — Sr. diretor da Sociedade Anonima Abetam. — Idem idem, ao seu ex-empregado Manoel Fernandes Serra Junior. (Processo 980, de 1928.)

N. 1.590 — Srs. Soares Bastos & Comp. — Idem idem ao seu ex-empregado Benedicto Paschoal. (Processo numero 682, de 1928.)

N. 1.591 — Sr. José Bernardino Figueiredo. — Intimando a comparecer neste Departamento afim de ser ouvido sobre os embargos apresentados pela firma Herm Stoltz & Comp., no seu processo de reclamação de férias n. 948, de 1928, contra a Companhia Luz Stearica.

N. 1.592 — Sr. Annibal Pereira. — Intimando essa firma a pagar 15 dias de férias a seu ex-empregado Porfirio dos Santos. (Processo 822, de 1928.)

N. 1.593 — Ao Sr. Antonio Vieira Monteiro, intimando essa firma a pagar 15 dias de férias ao seu ex-empregado Guilherme da Rocha e Souza (Processo 1.341, de 1928.)

N. 1.594 — Aos Srs. Albino, Barros & Comp., idem, idem, ao seu ex-empregado Felix Torres Fajardo. (Processo 907, de 1928.)

N. 1.595 — Ao Sr. J. Roberti, idem, idem, ao seu ex-empregado Augusto Dias da Costa. (Proc. 978, de 1928.)

N. 1.596 — Aos Srs. Alves da Nobrega & Comp., idem, idem, ao seu ex-empregado Gustavo Braga de Oliveira. (Proc. 996, de 1928.)

N. 1.597 — Aos Srs. Carlos Laubisch & Hirth, idem, idem, ao seu ex-empregado Antonio Marques. (Proc. 972, de 1928.)

N. 1.598 — Aos Srs. J. G. Pereira & Comp, idem, idem, ao seu ex-empregado Aurelio Raposo. (Proc. 203, de 1929.)

N. 1.599 — Aos Srs. F. Ballali Alves & Comp., idem, idem, ao seu ex-empregado Francisco Ribeiro. (Processo 997, de 1928.)

N. 1.600 — Aos Srs. Leandro & Dias, intimando essa firma a pagar 15 dias de férias ao seu ex-empregado Oswaldo Clemente de Araujo. (Proc. 963, de 1928.)

N. 1.601 — Ao Sr. diretor da S. A. Estaleiros Guanabara, idem, idem, ao seu ex-empregado Domingos Ribeiro. (Proc. 1.387, de 1928.)

N. 1.602 — Aos Srs. Rodrigues Ferreira & Comp., idem, idem, ao seu ex-empregado Jacob Huber. (Proc. 829, de 1928.)

N. 1.603 — Aos Srs. Jorie & Garcia, idem, idem, ao seu ex-empregado Pedro José Antonio. (Proc. 916, de 1928.)

N. 1.604 — Ao Sr. Bernardino Fernandes, intimando essa firma a apresentar nesta repartição o livro de registro de cadernetas de seus empregados, afim de ser legalizada a caderneta de férias do seu ex-empregado Joaquim Pereira. (Proc. 553, de 1928.)

N. 1.605 — Aos Srs. Azevedo & Companhia, intimando essa companhia a apresentar esclarecimentos sobre a reclamação de férias n. 1.404, do seu ex-operario Augusto Cesar.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de maio de 1933

Dolly Evaristina da Silva Ribeiro (proc. 5.965-33). — De acordo. Encaminhe-se á Recebedoria do Distrito Federal para a necessaria revalidação do selo.

Pedido de registro de marca:

The Goodyear Tire & Rubber Company, da marca "Tu-Tone", para a classe 39. — Registre-se.

John Jurgens & Comp., da marca "Oxythol" para a classe 1. — Registre-se, menos para substancias quimicas anti-corrosivas, já protegidas pela marca internacional n. 20.787.

Toddy, Inc., da marca "Toddy", para as classes 3, 42, 43 e 50 letra j. — Registre-se, menos para vinhos tonicos já protegidos pela marca internacional numero 23.097.

Antonio Braga & Comp. Limitada, da marca "Palitos Marquesinhos Guanabara", para a classe 50 letra a. — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923, por colidir com a marca n. 21.290, desta Capital.

Emilio Perestrello da Camara, da marca "Caricia de Flores", para a classe 48. — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Meira Muller & Comp., da marca "Sinolin", para a classe 1. — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Paulo de Azevedo & Comp., da marca "Vox-Publicidade Ltda.", para a classe 50 letra j. — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Wilhelm Adolf Rein, da marca "Lava-sol", para a classe 46. — Indeferido por colidir com a marca internacional numero 35.589.

Companhia de Perfumarias Beijaflor, da marca "Loção Tentação", para as classes 3, 46 e 48. — Indeferido, á vista do disposto nos arts. 80, n. 7 e 105, do decreto n. 16.264, de 1923.

Jesus Gonçalves Fidalgo, da marca "Agenda Utilissima de Vida Domestica e Fru-Fru", para a classe 50 letra j. — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECÇÃO

DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 18 de maio de 1933

Miguel Senise Altieri, Charles William Bennett, Fidel de Miguel Abad, Todd Dry Dock Engineering & Repair Corporation. — Lavre-se o termo.

Domingos C. Lino. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Eugenio de Rodenburg, Rodolpho Geuder e Viuva Farace & Filho. — Publiquem-se os pontos característicos.

James L. Kobler e Carlos Pereira Guimarães (proc. 8.196-32). — Compareçam a esta diretoria.

Alvaro Bacarica (proc. 6.11-33). — Mantenho o despacho de 28 de abril de 1933.

Nicolaus Meurer (proc. 3.211-33). — Prossiga-se.

Nicolino Guimarães Moreira (proc. 146-33). — Apresente esclarecimentos como propõe o consultor técnico.

Willy Lück (proc. 1.113-33). — Satisfaca a exigencia do examinador.

Joaquim dos Santos (proc. 5.745-32). — Preste esclarecimentos.

Francisco Meyer Ferreira (proc. 6.133-33). — Apresente novas reivindicações em duplicatas e de acordo com o n. 2, do art. 41 do regulamento.

Irmãos Menten & Comp. (proc. 6.140-33) e Empresa "Mercurio" de Marcas e Patentes Ltd. (proc. 6.034-33). — Atenda-se.

Leclerc & Co. (procs. 5.892 a 5.901, de 1933), Francisco F. S. Lombardi (proc. 5.959-33), e Momen & Harris (proc. 5.903-33). — Expeçam-se guias.

Moraes Netto & Souza (proc. 5.880-33). — Dê-se vista.

Salvador Ribeiro da Gama (proc. 5.943, de 1933), Francisco F. S. Lombardi (proc. 5.960-33), e Christiani & Nielsen (proc. 6.006-33). — Dê-se certidão.

Franklin Silva Araujo (proc. 5.967, de 1933). — Dê-se certidão nos termos da informação.

Henrique José Schultz (proc. 5.500, de 1933). — Compareça, com urgência, a este Departamento.

Mario de Toledo Piza e Almeida (processo 5.785/33). — Dê-se certidão, de que constar.

A. Gaudencio & Filhos (proc. 5.923 de 1933). — Junte-se à patente número 20.997.

Jacobus Cornelis Kooyman processo n. 6.045/33, Braga Irmão & Comp. (proc. 5.972/33), Helena Paraguassú de Barros (proc. 5.757/33), Rodolph Lahmeyer proc. 6.154/33, e Ayr Pinheiro, (proc. 5.241/33). — Juntem-se aos processos.

José Marinho Barroso Feijó (processo 6.037/33). — Junte-se ao processo e encaminhe-se.

United States Rubber Company (processo 5.723/33). — Junte-se ao processo e publiquem-se os pontos característicos.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DE SECÇÃO DE MARCAS

Dia 18 de maio de 1933

Assad Abdalla, Companhia Luz Stearica, Paulo Proença & Comp., Ltda., Souza Mattos & Comp., Lopes Sá & Comp., S. Carvalho & Comp., A. W. Vessey & Comp. Ltda., e Bhering Companhia S.A., (2requerimentos). — Lavre-se o termo e publiquem-se as descrições.

Russo, Conde & Comp., (proc. 5.052 de 1933). — Publique-se a nova descrição.

João Cordenonsi (proc. 5.167/33). — Satisfaça as exigências constantes da informação.

Rothschild & Comp., (proc. 9.752 de 1932). — Preliminarmente, junto procuração em forma legal, ou prove sua qualidade de firma social matriculada.

A. F. de Lima (proc. 6.130/33), Cesar Pereira de Souza (procs. 6.152 e 6.153/33), José Bittencourt Machado (proc. 6.102/33), e Agência Nacional de Patentes e Marcas (procs. 6.165, 6.166 e 6.168/33). — Dê-se certidão.

Marques & Flores proc. M-178/32). — Prove o pagamento do imposto de indústria e profissão, 2º semestre de 1932.

Juan & Alejandro Alonso (proc. 6.108 de 1933). — Juntem procuração os mandatários dos oponentes.

Granado & Comp., (proc. 5.862/33). — oposição ao pedido de registro da marca "Iodonatrina", depositada sob o n.º 25.555, por Roberto Flogny & Comp. — Junte-se ao processo.

Arquivamento de processos de marca: José Pires Oliveira Dias processo 479/32, e Cesário Plume & Comp., (proc. 6.835/29). — Arquivem-se.

Aditamento do dia 17 de maio de 1933
Albertino Paes Guedes (proc. 6.063, de 1933). — oposição ao pedido de registro da marca "Padaria e Confeitaria Santa Terezinha", depositada por J. A. Coelho & Comp., sob o n.º 25.399). — Junte-se ao processo como elemento elucidativo

SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n.º 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em registros de ar", para que pedia privilegio Todd Dry Dock Engineering & Repair Corporation (de-

posito n.º 12.367, de 18 de maio de 1933):

1. O modo de introduzir ar de combustão, de um registro provido de um queimador atomizador central de combustível, no interior de uma fornalha que queima combustível líquido, que consiste em dar um movimento centripeto às correntes de ar que entram no registro sob pressão e em redomoinho, afim de fazer com que as referidas correntes de ar entrem na fornalha, circumscrevendo o combustível atomizado e com efeito centripeto.

2. Em uma fornalha que queima combustível líquido, tendo um registro do ar, um anel distribuidor de ar e um queimador atomizador de combustível disposto no centro, a combinação de uma série de pás, tendo o efeito de colheres ou conchas, providas no referido registro afim de comunicar um efeito centripeto às correntes de ar que atravessa o referido registro em redemoinho.

3. O objeto do ponto 2 caracterizado pelas pás, sendo que cada pá tem uma parte triangular em angulo réto de formato concavo na sua superfície interna.

4. Em uma fornalha que queima combustível líquido, tendo um registro do ar provido de orifícios de entrada, um anel distribuidor de ar e, centralmente disposto, um queimador atomizador de combustível, a combinação de uma sucessão de pás diretoras de corrente de ar dispostas concentricamente no referido registro, tendo as referidas pás base com as quais elas são fixadas em relação constante com os orifícios referidos e tendo, outrossim, as referidas pás partes reentrantes curvas concavo-convexas que cooperam entre si para formar passagem para as correntes de ar que entra pelos orifícios, sendo que as superfícies concavas das referidas pás servem para dar um efeito centripeto às correntes de ar que passam.

5. O objeto do ponto 4, caracterizado em que as pás têm secções triangulares em angulo réto, em continuação às bases, secções triangulares essas que são concavo-convexas, tanto em secção longitudinal como em secção transversal e nas quais as pás adjacentes cooperam para formar passagens para as correntes de ar que entram pelos orifícios.

6. O objeto do ponto 5, caracterizado por ficarem no mesmo raio as bases e os apices de pás sucessivas.

7. O aperfeiçoamento nos meios de introduzir combustão em uma fornalha que queima combustível líquido substancialmente está descrito e ilustrado.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n.º 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a propriedade do correspondente pedido depositado nos Estados Unidos em 18 de maio de 1932.

Pontos característicos da invenção de "Laminas isoladoras da humidade para calçados", para a qual pediu privilegio Fidel do Miguel Abad (depósito número 12.368, de 18 de maio de 1933):

1º, laminas isoladoras da humidade para toda a qualidade de calçados, quer sejam metálicas, de celuloide ou de substancias analogas, não absorventes;

2º, laminas isoladoras da humidade para calçados, que de conformidade com a característica 1ª, não formem parte do

composto principal das sólas, podendo ser fixadas a elas de qualquer forma;

3º, toda a qualidade de laminas isoladoras da humidade, que de conformidade com as características 1ª e 2ª, e o rellatorio anexo sejam fixadas ou não às sólas ou palmilhas, ou entre estas e aquelas, que impeçam a penetração da humidade no interior dos calçados pela parte da sóla.

Pontos característicos da invenção de "uma balança de bascula", para a qual pediu privilegio Domingos C. Lino (depósito n.º 12.369, de 18 de maio de 1933):

Uma balança de bascula, constituida de uma armação suportante, composta de uma peça horizontal e duas verticais em cujas extremidades se apoiam dois braços superpostos em um mesmo plano. Do braço inferior, proximo ao seu ponto de apoio, pendem um gancho ao qual se fixa o volume a ser pesado. A extremidade maior se apoia no braço menor da alavanca superior. No braço maior da mesma alavanca acham-se collocadas duas réguas sobre as quais correm pesos diferentes, os quais devem ser postos em posição tal a estabelecer um equilibrio entre elles e o peso collocado no gancho da balança. Um peso collocado no braço menor da alavanca superior permite ajustar a balança, afastando ou aproximando-o do ponto de apoio da referida alavanca. Tudo conforme descrição e desenho anexo.

Pontos característicos da invenção de "Mosquiteiro Luso-Brasileiro", para a qual pediu privilegio Alfredo Gomes Pinto (depósito n.º 12.370, de 18 de maio de 1933):

Em resumo reivindico como pontos característicos do invento denominado "Mosquiteiro Luso-Brasileiro", um aparelho destinado a cobrir pratos afim de evitar moscas, em modelo de um guarda-chuvas com armação de ferro formando-se a mesma elastica com um furo no centro da cúpula de madeira por onde introduz um cabo de madeira com um cordão de argola na ponta que serve para armar e desarmar o aparelho denominado "Mosquiteiro Luso-Brasileiro";

2º, "Mosquiteiro Luso-Brasileiro", aparelho em forma de guarda-chuva, destinado a cobrir pratos em armação elastica de ferro em madeira nacional tendo como cobertura fazenda (filó);

3º, "Mosquiteiro Luso-Brasileiro", aparelho em forma de guarda-chuva armado com molas de ferro embutidas em madeira nacional armado e desarmado pela cúpula, tendo como fim principal cobrir pratos afim de evitar moscas ainda coberto em fazenda (filó).

Pontos característicos da invenção de "Método de fazer uma superfície impressora", para a qual pediu privilegio Charles William Bennett (depósito n.º 12.371, de 18 de maio de 1933):

1, método de fazer uma superfície impressora, em relevo, que consiste em resfriar certas partes seleccionadas de uma massa de metal fundido, a ponto de solidificá-las, e elevar as referidas partes, afim de obter o desejado relevo;

2, método de fazer uma superfície impressora, em relevo, que consiste em res-

friar no molde partes de uma massa de metal fundido, em contato com uma superfície de moldagem preformada, e elevar as referidas partes, afim de obter o desejado relevo;

3, método de fazer uma superfície impressora, em relevo, que consiste em resfriar, através de uma chapa preformada, partes de uma massa de metal fundido, e elevar as referidas partes de modo a obter-se o relevo desejado, realizando-se essa operação pela deslocação da superfície de moldagem;

4, método de fazer uma superfície impressora, em relevo, que consiste em resfriar, através de uma chapa preformada, partes de uma massa de metal fundido, e elevar as referidas partes de modo a obter-se o relevo desejado, realizando-se essa operação pela deslocação da referida chapa;

5, método de fazer uma superfície impressora, em relevo, que consiste em pôr uma massa de metal fundido em contato com uma chapa na qual se acham reproduzidas as letras a serem impressas, reproduções formadas por partes da chapa nuas e partes revestidas de uma substância que desprende um gás, e produzir um movimento de deslocação entre a referida chapa e a massa de metal fundido para obter o desejado relevo nos clichés contendo os tipos impressores, movimento esse que é ocasionado pela pressão do gás que a referida substância desenvolve;

6, método de fazer uma superfície impressora, em relevo, que consiste em pôr uma massa de metal fundido em contato com uma chapa contendo a reprodução das letras a serem impressas, resfriar a referida chapa afim de solidificar as partes do metal fundido, que estiverem em contato com a parte correspondente às letras da referida reprodução, a produzir um movimento de deslocação entre a chapa resfriada e a massa de metal fundido afim de obter o desejado relevo nos clichés dos tipos impressores;

7, método de fazer uma superfície impressora, de acordo com o ponto característico n. 6 supra, caracterizado pelo fato de ser o referido movimento motivado pela deslocação da chapa;

8, método de fazer uma superfície impressora de acordo com o ponto característico n. 6 supra, caracterizado pelo fato do metal fundido ser posto em contato de moldagem com a chapa, e por ser provocado o movimento de deslocação pela retirada de uma parte do metal fundido do molde;

9, método de fazer uma superfície impressora, em relevo, que consiste em firmar uma chapa contendo partes nuas e partes revestidas; fundir um metal tipográfico sobre a referida chapa; e provocar uma separação entre as partes revestidas da referida chapa e o corpo do referido metal pelo desenvolvimento de um gás que se desprende da substância que reveste as partes cobertas, enquanto o metal se acha em contato com as partes nuas da chapa;

10, método de fazer uma superfície impressora, em relevo, que consiste em firmar uma chapa tendo partes nuas e partes revestidas; fundir um metal tipográfico sobre a referida chapa; a provocar uma separação entre a referida chapa e o corpo do referido metal mediante a deslocação da chapa em

quanto o metal se acha em contato com as suas partes nuas;

11, método de fazer uma superfície impressora, em relevo, que consiste em firmar uma chapa com partes nuas e partes revestidas; fundir um metal tipográfico sobre a referida chapa; e provocar uma separação entre as partes revestidas da referida chapa e o corpo do aludido metal, pela retração do corpo do referido metal enquanto o metal se acha em contato com as partes nuas da chapa, produzida pela pressão do gás despreendido da substância de revestimento das partes cobertas da referida chapa;

12, método de fazer uma superfície impressora, em relevo, que consiste em botar uma imagem da composição sobre uma chapa, na qual (imagem) as letras constituem as partes nuas do metal, tratando-se os espaços entre as letras com um material capaz de desprender um gás quando for aquecido; e fundir o metal tipográfico em contacto com essa imagem, de modo que o calor do metal promova a geração do gás, cuja pressão aumenta o relevo das letras fundidas;

13, método de fazer uma superfície impressora, em relevo, que consiste em produzir fotograficamente sobre uma chapa uma imagem da composição; aplicar a mesma imagem um revestimento capaz de desprender um gás ao ser aquecido; remover esse revestimento que forma as letras na referida imagem; e fundir o metal tipográfico em contacto com a imagem assim tratada na chapa, de modo que o calor do metal promova o despreendimento do gás, cuja pressão aumentará o relevo das letras fundidas;

14, método de fazer uma superfície impressora, em relevo, que consiste em firmar uma chapa contendo partes nuas e partes revestidas com uma substância capaz de desprender gás ao ser aquecida; e fundir sobre essa chapa a superfície impressora cujo relevo é maior que o da chapa, sendo a diferença na altura do relevo obtida pela retração do metal fundido sob a pressão do gás despreendido do referido revestimento; substancialmente de acordo com o memorial e o desenho junto e para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de "novo aparelho para enxugar assoalhos e pisos de casas, denominado, "Enxugador Senise", para a qual requer patente de modelo de utilidade Miguel Senise Altieri, (depósito n. 12.372, de 18 de maio de 1933):

I, um novo aparelho para enxugar assoalhos, pisos ladrilhados, cimentados ou outros, denominado "Enxugador Senise", e destinado a ser aplicado aos passadores de lamina de borracha, conhecidos no comércio sob a denominação "Rôdo", permitindo abreviar e completar a função dos mesmos passadores, aumentando-lhes a utilidade prática, por constituir-se de um sistema de peças, que, em seu mecanismo engenhoso, permitem prender ao passador "Rôdo" panos de anagem, lã ou outro tecido, para a secagem dos pisos depois de lavados e escurrida a água por meio do aparelho originário;

II, um novo aparelho para enxugar assoalhos, pisos ladrilhados, cimentados e outros, construídos de metal, zinco ou ferro, compondo-se de um anel que envolve uma pequena parte do cabo do passador, tendo em cada um dos lados, presa ao referido anel, uma varêta ou haste também de metal, zinco ou ferro, que se prolongam até a base do aparelho passador "Rôdo" atravessando em chafurdura nas duas extremidades da taboia onde se acha presa a lamina de borracha, e ligando-se uma à outra por uma outra haste de metal, envolta em um rôlo de pano formando tudo um polígono irregular, como se vê representado nos desenhos;

III, um novo aparelho para enxugar assoalhos, pisos ladrilhados, cimentados e outros, de acordo com os característicos referidos nos itens anteriores, tendo ainda, embutida no cabo próximo ao anel ou anilha de metal, e em contato com esta, uma mola de metal, recurva, semelhante às que se vêem nos chapéus de sol ou de chuva, operando por meio de pressão, tendo por fim oferecer apoio automático ao referido anel, no seu movimento de vae e vem, quando se empurram as hastes ou varêtas, para formar o espaço por onde é introduzido o pano de secagem, ou para trazer estas hastes ou varêtas à sua posição primitiva, deixando seguro no aparelho o pano de secagem, a passar no piso, com o mesmo movimento ou manêjo de uma vassoura de cabo.

Pontos característicos da invenção de "uma nova forma de utilização da herva-mate, ou de outras substâncias refrigerantes, alimentícias e congeneres, como bebidas espumantes, mediante gaseificação carbonica, com ou sem acréscimo ou mistura de quaisquer dosagens ou substâncias aromatizantes ou gustativas diversas, e da respectiva distribuição, mediante uma nova aplicação ou novo emprego de processo e do aparelhamento de distribuição da cerveja, ou de quaisquer recipientes adequados, de formas ou materiais diversos (como cascos, barris, barriletes, garrações e semelhantes), com carga gazoza suficiente e direto escoamento da bebida, dispensando a sifonagem", para a qual pediu privilegio Eugenio de Rodenburg (depósito n. 593, de 5 de maio de 1933, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo):

1, uma nova forma de utilização da herva-mate ou de outras substâncias refrigerantes, alimentícias ou congeneres, como bebidas espumantes, mediante gaseificação mais ou menos saturada pelo gaz carbonico e por quaisquer meios, com ou sem acréscimo ou mistura de quaisquer dosagens ou substâncias aromatizantes ou gustativas (sucos de frutas, essências, vinhos, licores e semelhantes), e da respectiva distribuição, mediante uma nova aplicação ou novo emprego do processo e do aparelhamento de distribuição da cerveja, ou de quaisquer recipientes adequados, de formas ou materiais diversos (como cascos, barris, barriletes, garrações e semelhantes), com carga gazoza suficiente e escoamento direto da bebida, dispensando a sifonagem;

2, uma nova aplicação ou novo emprego do processo e do aparelhamento usados na distribuição da cerveja em chopps para a distribuição de uma nova

Fôrma de utilização da herba-mate ou de outras substancias refrigerantes alimenticias ou congeneres, como bebidas espumantes, mediante gaseificação mais ou menos saturada pelo gaz carbonico e por quaisquer meios, com ou sem acrescimo ou mistura de quaisquer dosagens ou substancias aromatizantes ou gustativas diversas (sucos de frutas, essencias, vilhos, licores e semelhantes);

3. a distribuição da referida nova fôrma de utilização do mate e de outras bebidas alimenticias, refrigerantes ou congeneres, como bebidas espumantes mediante gaseificação mais ou menos saturada pelo gaz carbonico e por quaisquer meios, com ou sem acrescimo ou mistura de quaisquer misturas ou substancias de aromas ou paladares varios, feita porém em quaisquer recipientes adequados, de fôrmas ou materiais diversos (como cascos, barris, barriletes, garrações e semelhantes), com carga gazosa sufficiente e escoamento direto da bebida, dispensando a sifonagem.

Pontos característicos da invenção de "Novo cambio ou aparelho de troca de marchas e de velocidades, denominado—Cambio ou articulação oni-propulsora Brasil", destinado a automoveis, a motores de navegação e a maquinas auto-propulsoras", para a qual requer privilegio Rodolpho Geuder (depósito n. 592, de 4 de maio de 1933, efetuado na J. C. de São Paulo):

1. Um novo aparelho denominado "Cambio ou Articulação Onipropulsora Brasil", para troca de marchas e de velocidades em automoveis, motores de navegação e maquinas auto-propulsoras.

2. O mesmo "Cambio" constante da reivindicação 1, composto, facultativamente, de uma ou de duas barras-alavancas, com sectores, articulados estes ou não articulados ao comando de direção, e de, também, um disco dentado para fixação das barras-alavancas e impulsão do eixo do carro.

3. O mesmo "Cambio" constante das reivindicações 1 e 2 com um paralelo vertical de oscilação, por tirada excêntrica da força do motor, interior de cujo paralelo, por meio de uma alavanca de comando de velocidades, sobem e descem as extremidades dos tirantes que ligam a energia do motor ás barras-alavancas do eixo propulsor do carro.

4. O mesmo "Cambio" constante das reivindicações 1 a 3, tendo ou não tendo conjuntamente o comando de direções ou de marca e contra-marcha.

5. O mesmo "Cambio" constante das reivindicações 1 a 4 para funcionar sem arrancos bruscos desde a velocidade nula ou zero até ás mais altas velocidades e descer prontamente, com o motor acelerado, desde as mais altas velocidades até a completa paralisação do carro com o motor sempre em alta rotação.

6. O mesmo "Cambio" constante das reivindicações 1 a 5, constituindo um só conjunto unitario, com duas funções independentes, absolutamente distintas, a saber: trabalhando no governo de direções e simultaneamente no de velocidades, tudo como vai substancialmente descrito neste memorial e demonstrado nos desenhos anexos.

Pontos característicos da invenção de "Fogão Ideal — para gaz, lenha ou gazolina", para a qual requer patente de modelo de utilidade Viuva Faraco & Filho (depósito n. 591, de 29 de abril de 1933, efetuado na J. C. de São Paulo):

1. Um fogão denominado "Ideal", funcionando a carvão, lenha, gaz ou gazolina, tendo a chapa superior em aluminio polido, o que lhe dá belo aspecto e facilidade de conservá-lo asseado.

2. Um fogão denominado "Ideal", funcionando a lenha, carvão, gaz ou gazolina, tendo uma tampa feita em chapa de ferro ou outro metal, esmaltada, niquelada e semelhante, girando em dobradiças fixas atrás do fogão, e que descendo sobre as chapas das panelas, dá ao fogão aparência e utilidade de mesa.

3. Um fogão denominado "Ideal", funcionando a lenha, carvão, gaz ou gazolina, tendo de um e de ambos os lados do forno compartimentos com portas ventiladas ou não, e paredes isoladas ou não, servindo um ou ambos os compartimentos como armário ou estufa.

4. Um fogão denominado "Ideal", tendo os registros de entrada de gaz e ar, e o encanamento, escondidos atrás de um painel, disposição esta que evita acumular-se nessas peças gordura, etc., contribuindo então para o seu asseio e perfeito funcionamento, assim também evita que a cozeira acidentalmente desregule o ar quando estiver ela em operação de impesa.

5. Um fogão denominado "Ideal", funcionando a lenha, carvão, gaz ou gazolina, construído em tamanho e proporção variada, servindo para casa de família, hotéis e restaurantes.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Luz Stearicá, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 26.166, de 18 de maio de 1933):

Consiste na representação da palavra "Saude", escrita sobre uma faixa horizontal sobreposta á figura de um sol radiante encerrado em uma elipse em sentido vertical, a qual é contornada por outra elipse que envolve todo o conjunto. Na parte inferior do sol, vê-se uma faixa em sentido curvo concavo, com os dizeres: "Rua Benedicto Ottoni, 24". No espaço limitado pelas elipses, estão escritas ao alto, as palavras "Moinho da Luz", e, abaixo, entre duas pequenas rosaceas: "Rio de Janeiro". Todos os dizeres estão em tipo de fôrma.

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir pão e farinha de trigo, de sua indústria e comércio, incluídos na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Paulo Proença & Comp., Ltda., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 26.167, de 18 de maio de 1933):

Consiste essencialmente em o nome "Laboratorio Biochimico" embaixo do qual se lêem as palavras "Paulo Proença & Cia Ltda.", e "Rio".

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para dis-

tinguir produtos farmaceuticos e medicinais de sua industria e comércio, incluídos na classe 3, e será usada em rótulos, cartões de propaganda, bulas, fitulas e outros impressos.

Descrição da marca para que pediu registro Souza Mattos & Comp., destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 26.168, de 18 de maio de 1933):

Consiste na representação de um retângulo de fantasia, dentro do qual, ao alto, lê-se os dizeres: "Sal Especial"; logo abaixo desses dizeres, entre duas pequenas estrelas de fantasia, vê-se a figura de um galo em atitude de quem vai cantar. Inferiormente á figura, lê-se os dizeres: "Marca registrada". Ainda inferiormente, em uma bordadura de fantasia, lê-se os dizeres: "Rio de Janeiro".

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir sal, do comércio dos requerentes, compreendido na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Lopes Sá & Comp., destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 26.169, de 18 de maio de 1933):

Consiste nas palavras "Louro Fino", encerradas em um retângulo formado por traços duplos.

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir tabaco manufaturado ou não, inclusive charutos e artigos para fumantes, na classe 44, da fabricação e comércio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro S. Carvalho & Comp., destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 26.170, de 18 de maio de 1933):

Consiste no nome "Leviana", escrita em caracteres cursivos, tendo por baixo um traço horizontal.

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir meias, na classe 36, da fabricação e comércio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro A. W. Vessey & Comp., Ltda., destinada a artigos da classe 39 (depósito n. 26.171, de 18 de maio de 1933):

Consiste essencialmente no nome de fantasia "Superex".

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir artefactos de borracha e guta-percha e correias de transmissão, na classe 39, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Assad Ardalla, destinada a artigos das classes 23, 24, 36, 37 (depósito n. 26.172, de 18 de maio de 1933):

Consiste essencialmente nas letras "A: A.", tendo abaixo o número "1417" e abaixo deste, á esquerda lê-se "Mar" e á direita "Reg." As letras, o número e as abreviaturas estão dispostas em desenho ornamental como representado na etiqueta acima colada.

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir

tecidos de algodão em peça, na classe 24; artigos de vestuário, na classe 36 e roupas brancas para uso pessoal e de cama e mesa, na classe 37, do comércio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Bhering, Companhia S. A., destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 26.173, de 18 de maio de 1933):

Consiste em duas faixas, uma em sentido vertical e outra horizontal, situadas sobre um fundo retangular branco, que se cruzam na parte média esquerda do mesmo fundo retangular, tendo superposta, no ponto de junção, a figura do globo terraqueo com seus meridianos, paralelos e a inscrição *Bhering*, em caracteres de forma em linha curva convexa, tudo em cor dourada. As referidas faixas são formadas cada uma por sete traços dourados, sendo que na parte superior da faixa vertical esses traços diminuem de espessura gradativamente para a direita até o cruzamento, seguindo, depois, em sentido inverso, isto é, adelgaçando progressivamente para a esquerda. O mesmo acontece com a faixa horizontal que superiormente apresenta os traços mais finos à esquerda do cruzamento e os traços mais grossos à direita. Nos cantos exteriores do cruzamento vêm-se ornatos de fantasia em cor dourada e azul marinho formando uma moldura quadrangular ao globo terraqueo. Acima e abaixo da faixa horizontal, colocados no mesmo sentido, e em iguais distâncias a contar do friso superior da mesma faixa, vê-se um traço grosso azul marinho subposto à faixa vertical. No espaço compreendido à direita, entre a faixa horizontal e o traço azul marinho inferior lê-se a indicação "Chocolate de leite e nozes", em tipos dourados de fantasia, em duas regras: inferiormente a esse traço, no espaço situado à direita da faixa vertical, estão os seguintes dizeres escritos em quatro regras, em tipo manuscrito de cor azul marinho: "*Bhering, Companhia S. A. — Rua Sete de Setembro 113 — Rio de Janeiro — Analise da I. F. G. A., n. 18.170*". O espaço compreendido à esquerda inferior do cruzamento das faixas, tem a cor de abóbora madura ("brigue") e que também se observa no espaço situado à direita superior do mesmo cruzamento, sendo que neste está inserida a palavra característica "*Kilma*", em caracteres dourados manuscritos, apresentando a letra K inicial a haste superior direita desenvolvida enlaçando a letra L.

A marca na qual é reivindicada a combinação de cores acima descrita, pode variar em dimensões e serve para distinguir chocolate de leite e nozes. Classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Bhering, Companhia S. A., destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 26.174, de 18 de maio de 1933):

Consiste na denominação característica "*Melodia Cubana*", escrita em linha horizontal, tendo abaixo os seguintes dizeres: "*Melodia Cubana*", em tipos menores, no mesmo sentido e em duas regras: "*Bhering — Chocolate de leite e amendoim*".

Todas as palavras estão grafadas em caracteres de forma, a cor vermelha, so-

bre um fundo amarelo. Limita o conjunto uma linha vermelha, traçada em retângulo horizontal.

A marca, na qual é reivindicada a combinação de cores acima descrita, pode variar em dimensões e serve para distinguir chocolate de leite e amendoim, de sua indústria e comércio. Classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Russo, Conde & Comp., destinada a artigos das classes 2 e 46 (depósito n. 16.646, de 13 de março de 1930):

Consiste em: um rótulo retangular, tendo na parte superior uma faixa com a denominação característica da marca "*Agua Marca Rosa*".

Ao centro, em um círculo, vê-se uma flor (denominada rosa) de cujo talo ou haste saem duas folhas, sobre o círculo lêem-se os seguintes dizeres: Aproxada pelo Departamento Nacional de Saúde Pública; ao lado direito os dizeres: Para lavar roupas, assoalhos, utensílios de cozinha; à esquerda, os dizeres: Poderoso desinfetante para water-closets. Telefone Vila 5034, sendo as preposições — de — do lado esquerdo e — para — do lado direito, ladeadas, por pequenos traços horizontais; e na parte inferior do rótulo, os seguintes dizeres: Modo de usar. Enchagua-se a roupa, como de costume, em uma tina ou tanque. Dissolve-se uma garrafa em 20 litros de água e deixa-se quatro horas em repouso, tira-se branca e desinfetada. Para os assoalhos, uma garrafa para 10 litros de água. Únicos fabricantes: Russo, Conde & Comp., rua Theodoro da Silva n. 452; em seguida, vê-se um pequeno sinal em forma de estrela e as palavras — Rio de Janeiro.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um produto de sua indústria e comércio, incluído nas classes 2 e 46 (água sanitária) do regulamento em vigor.

RETIFICAÇÕES

Descrição da marca para que pediu registro Louis Philippe, Inc., destinada a artigos da classe 48 (depósito número 26.071, de 10 de maio de 1933):

Consiste essencialmente na palavra "*Angélus*", acompanhada de um pequeno painel em forma de coração, encerrando uma flor de luz, que está disposta sob as duas primeiras letras da aludida palavra.

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir perfumes, cosméticos e loções para a pele, incluídos na classe 48, da indústria e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Gesualdo Castiglione, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 26.052, de 9 de maio de 1933):

Consiste no distico — "*Menthoilina Castiglione*" — grafado em qualquer tipo de letras, sem distinção de cores e posições, que poderão variar conforme a aplicação em propagandas, em papel

pano, chapas metálicas, vidros, madeiras, etc., está representada no rótulo acima da seguinte forma: "*Menthoilina*" — grafada em caracteres de forma maiúsculos, e — "*Castiglione*" — em tipo manuscrito romano, tendo baixo um traço com fundo branco, onde se destacam os dizeres — "*Phe*". Gesualdo Castiglione".

Aplicação:

O farmacêutico Gesualdo Castiglione, estabelecido com farmácia e laboratório em São Paulo, à rua de Santa Efigênia n. 46, aplicará esta marca sob a forma de rótulo ou de outra forma adequada, aos vidros contendo o preparado para dores de dentes — "*Menthoilina Castiglione*" — fabricado em seu estabelecimento.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de maio de 1933

Ofícios:

Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 1.572 — Comunica que esta diretoria geral, em concorrência pública para exploração do restaurante e casa de cambio na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

Marcada para o dia 8 do corrente, e não tendo se apresentado nenhum licitante, determinou a abertura de nova concorrência para o dia 26 de junho proximo vindouro.

— Ao Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 1.573 — Remete o decreto datado de 11 do corrente mês, que nomeou o Dr. João Gervais Cavalcante Vieira para exercer, interinamente, o cargo de medico especialista de olhos dessa hospedaria, durante o impedimento do funcionario efetivo, Dr. Wilson de Rezende.

— Ao Sr. inspetor regional do Ministerio do Trabalho, no Estado do Paraná:

N. 1.575 — Afim de ser satisfeito o pedido de informações solicitado pela Diretoria do Domínio da União, relativamente às fazendas de "Pau Furtado", "Malhado", "Santo Antonio" e "Riacho Comprido", situadas no município de Entre Rios, nesse Estado, reitera o officio n. 1.733, de 2 de julho de 1932.

— Ao Sr. diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 1.576 — Solicita providencias no sentido de ser publicado, uma só vez, no *Diário Oficial*, o edital de concorrência pública para exploração do restaurante e casa de cambio na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, e fornecimento de rações, quando necessarias aos imigrantes ali recolhidos.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.578 — Solicitando o pagamento das contas nas importâncias de 591\$00, 252\$8500 e 311\$5100, ao

Empreiteiro José Caetano Ayrosa, proponente de serviços de roçagem e desbocamentos no Núcleo Colonial "São Bento", nos meses de março e abril do corrente ano.

Inclusas iremele as primeiras vias dos referidos empenhos.

— Ao Sr. diretor geral, substituto, da Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;

N. 1.580 — Remete cópia do boletim da renda arrecadada, no núcleo colonial "Monção", referente ao mês de abril do corrente ano.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 18 de maio de 1933

Processo n. 2.026, de 1933 — Vistos e relatados os presentes autos de processo em que o inspetor regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no Estado do Rio Grande do Sul, encaminha a este Conselho, para os efeitos do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, que trata da nacionalização do trabalho, as relações de empregados das firmas: Manoel Karpilowski, Octavio de Jesus & Companhia, Eugenio Capra, Café Bela Vista, Lenhardt & Louro, Sharten & Companhia, Blos Fleck & Companhia, Raul G. Dias, C. Paulo Guidi, Antonio Fortes, Francisco José Mattoso, José Gonçalves de Oliveira, Julio A. Kauer, Humberto Laitano, Rogerio Fava, Vaccaro Cesca, Ladislau Lopes Barcellos, Henrique Tadday, Antonio Michelin & Filhos, Renato Guimarães, Octavio Piva, Vêga & Cittoni, José de Oliveira Remião, Apparcio dos Santos, Teixeira & Sobrinho, Fernando Freitas, Armazem Pelizani, Dante Pruzoni, José Esteves, Rosa Russi, José Berta, Alberto & José Zouvi, R. P. de Carvalho, José Baptista de Magalhães, Francisco Gonçalves, Olympio de Guimarães e Israel Maltchik;

Considerando que as firmas supra citadas, embora hajam apresentado as aludidas relações fóra do prazo previsto no artigo 32, do mencionado regulamento, não o fizeram propositadamente com o intuito de burlar a lei, por este motivo, e atendendo a praxe seguida por este Conselho:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, mandar que a Secretaria registre as relações constantes do processo, com isenção de multa.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1933. — *Waldemar Falcão*, vice-presidente, no impedimento do presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.027-33. Vistos e relatados os presentes autos de processo em que o inspetor regional do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, no Estado do Rio Grande do Sul, encaminha a este conselho, para os efeitos do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, que trata da nacionalização do trabalho, as relações de empregados das firmas: Pensão Menke, Irmãos Conte, João dos Santos, Ernestides Lopes, Schneiders Irmãos & Comp., Leonardo & Penna, Henrique Tonou & Comp., Felipe

Jeansolme, Alfaiataria Gassen de Elias Gassen, Luiz Mazzali, Coster Gottlieb Fialcow, Raphael Mansur Levy, Engracio J. Silva Henrique Gloor, Erni Dietrich, J. Pagetti, Aveline & Comp., Joaquim Teixeira da Rvela, Postiga & Comp., Pyington & Comp., Mauricio Maltz, Manoel Korpilowsky, Ermino Darcy Cacchi, Mendelski & Pufal, Gimenez & Orçovas, Joaquim Sá Figueiredo, Soares Irmãos & Comp., Antonio Christiano dos Reis, e Umberto Bortoli;

Considerando que as firmas supra citadas, embora hajam apresentado as aludidas relações fóra do prazo previsto do art. 32, do mencionado regulamento, não o fizeram propositadamente com o intuito de burlar a lei, por este motivo, e atendendo a praxe seguida por este conselho;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, mandar que a Secretaria registre as relações constantes do presente processo, com isenção de multa.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1933. — *Waldemar Toledo*, vice-presidente, no impedimento do presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. Fui presente, — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.028-33. — Vistos e relatados os presentes autos de processo em que o inspetor regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no Estado do Rio Grande do Sul, encaminha a este Conselho, para os efeitos do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, que trata da nacionalização do trabalho, as relações de empregados das firmas: Adão Kumer, & Comp., Manoel F. Jardim, Augusto C. V. Muller, Edmundo Ruthner, Moysés Krás, Sargueiro João, Salvador Popalardo & Companhia, Emilio Sovernigo, José Joaquim Falcão, Emygdio Campos, Augusto Borgonovo, Monaco & Noal, Kodak Brasileira Ltda., Gimbitzki & Irmão, Edmundo Dreher Comp., Moses Tetelbom, Ary H. Uriatt, Mauriso Kuperfarb, Gabriel Mendes, Solita Salgado, José Costa & Comp., Correia & Simas, João C. Souza, Francisco Porto Ferraz, Sergio Cidade, Leite Cerqueira & Comp., A. Goebel & Comp. Ltda., Antonio Marquez Valente;

Considerando que as firmas supra citadas, embora hajam apresentado as aludidas relações fóra do prazo previsto no artigo 32 do mencionado regulamento, não o fizeram propositadamente com o intuito de burlar a lei, por este motivo, e atendendo a praxe seguida por este Conselho:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, mandar que a Secretaria registre as relações constantes do presente processo, com isenção de multa.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1933. — *Waldemar Falcão*, vice-presidente, no impedimento do presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.029-33 — Vistos e relatados os presentes autos do processo em que o inspetor regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no Estado do Rio Grande do Sul, encaminha a este Conselho, para os efeitos do decreto n. 20.291, de 12 de agosto

de 1931, que trata da nacionalização do trabalho, as relações de empregados das firmas: Adalgídio Alves Pereira, Matte & Volkman, Ferreira, Fernandez & Companhia, Viuva Izolina Rodrigues, Moysés Poyastro & Filhos, José Rosito, Armazem Baptista, Luiz Guaragna & Comp., Eluf & Buchalla, A. P. de Moraes, Pedro Blos, Jacob Schaan F., Rosa Margarida Dumont, Rodolpho Bins, F. & M. Blos, Tinturaria Européa, de E. Waismann, Blos & Krumenauer, Manoel F. Jardim, Banco Porto Alegreense, Geraldo Louro, Germano Francisco Pereira, Alberto Adams, Mordo Palombo, Augusto Hecklhuier Filho, José Fernandes, M. Machado Dias Monteiro, Tachel Pacheco & Comp., Steiner & Comp., Albino Hackmann, Constante Mascarello, Willy Korndorfer & Comp., Francisco Moreira Santos e Adão Kunem & Comp.;

Considerando que as firmas supra citadas, embora hajam apresentado as aludidas relações fóra do prazo previsto no art. 32 do mencionado regulamento, não o fizeram propositadamente com o intuito de burlar a lei, por este motivo e atendendo a praxe seguida por este Conselho;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, mandar que a Secretaria registre as relações constantes do presente processo, com isenção de multa.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1933. — *Waldemar Falcão*, vice-presidente, no impedimento do presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.097/33 — Vistos e relatados os presentes autos de processo em que o inspetor regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no Estado do Rio Grande do Sul, encaminha a este Conselho, para os efeitos do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, que trata da nacionalização do trabalho, as relações de empregados das firmas: João Alfredo Wunsch, Henrique Dulinski, Helene Khörj, Thomazina Wolf, Irmãos Perrony, Caetano Crimaldi, Julian & Comp., Adolfo Zanella & Fabretti, Auxiliado Predial S. A., Joaquim Pacheco, Pedro Gualhanone, Natal Grimaldi Sobrinho, Moise Estrongo, José M. Simões, G. Gavihor, Reynaldo Markus, Tufik Elias & Irmãos, Persillio Pereira, Izidoro Bocaleinik, Emilio Zauza & Comp., Tessler & Guendelsman, Armazem Carioca, J. Silva & Irmãos, Menke K Irmãos, Teltcher & Comp., João Dagani, J. Rodrigues Lopes, Paulo de Souza, Telesio Failace, Marcezinio Bernardes, Empresa Rio Grandense Annunciadora "Erga", David Lima, Schertel, Nuhrich & Comp., Silveira Martins & Comp., Vianna Correia & Comp., B. Blauth & Comp.

Considerando que as firmas supra citadas, embora hajam apresentado as aludidas relações fóra do prazo previsto do art. 32 do mencionado regulamento, não o fizeram propositadamente com o intuito de burlar a lei, por este motivo, e atendendo a praxe seguida por este Conselho.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar que a Se-

cretaria registre as relações constantes do presente processo, com isenção de multa.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1933.
— *Waldemar Falcão*, vice-presidente, no impedimento do presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.101/33 — Vistos e relatados os presentes autos de processo em que o inspetor regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no Estado do Rio Grande do Sul, encaminha a este Conselho, para os efeitos do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, que trata da nacionalização do trabalho, as relações de empregados das firmas: Mirandola e Cauduro, Poli & Irmãos, Antonio D. Marques Filhos, Ferrari & Herrleim, Leonardo Perroni, Arnaldo Bernardo & Irmãos, Alberto Planeta, Alfredo Grehs, Viuva A. M. Araujo & Comp., Feijó & Forsberg, Irmãos Mainieri, Schilling & Irmãos, Pedro Gressler, Fidelio de Chiara, Antonio Cioquerelli, Aloys Friedrichs Sobrinho Wiltgen, Filipozzi, Schut & Comp., Valasco Serrana, Otto Nidballa, Libano Ungaretti, Eugenio Merck & Comp., Francellino Schilling, Oliveira & Falkenberg, Delgado Irmãos, Benedicto R. Camargo.

Considerando que as firmas supra citadas, embora hajam apresentado as aludidas relações fóra do prazo previsto no art. 32 do mencionado regulamento, não o fizeram propositalmente com o intuito de burlar a lei, por este motivo, e atendendo a praxe seguida por este Conselho;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar que a Secretaria registre as relações constantes do presente processo, com isenção de multa.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1933.
— *Waldemar Falcão*, vice-presidente, no impedimento do presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.103-33 — Vistos e relatados os presentes autos de processo em que o inspetor Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no Estado do Rio Grande do Sul, encaminha a este Conselho, para os efeitos do decreto 20.271, de 12 de agosto de 1931, que trata da nacionalização do trabalho, as relações de empregados das firmas: Viuva Germano Wahrlich, Schneider & Comp., Adolpho Silva & Comp., Maria Juana Astolfi, Francisco Witk, Roberto Weber & Comp., Cruz & Comp., Schapke & Comp., Geiss Zomk, Bar União, Victor dos Santos, Bernardino Caetano Celia, Fick & Irmãos, Irmãos Pinheiro, Raul de Lima Santos, Melchades Magno Nunes.

Considerando que as firmas supra citadas, embora hajam apresentado as aludidas relações fóra do prazo previsto no art. 32 do mencionado Regulamento, não o fizeram propositalmente com o intuito de burlar a lei, por este motivo, e atendendo a praxe seguida por este Conselho;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, mandar que a Secretaria registre as relações constantes do presente processo, com isenção de multa.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1933.
— *Waldemar Falcão*, vice-presidente, no impedimento do presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 19 de maio de 1933

Processo n. 615/32 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como recorrente, Severiano Ribeiro de Freitas, e recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede de Viação Cearense:

Considerando que, por ocórdão de 10 de novembro de 1932, publicado no "Diário Oficial" de 21 do mesmo mês e ano, resolveu este Conselho negar provimento ao presente recurso, para o efeito de confirmar a decisão recorrida, ficando, porém, ressalvado ao recorrente o direito de promover a sua aposentadoria por invalidez, na forma da lei;

Considerando que, em documento de fls. 42, sob a alegação de que, em data anterior ao referido julgado, a Junta Médica da Caixa opinou pela sua não incapacidade para o trabalho, apesar de se sentir doente e até com falta de vista, o recorrente solicita lhe seja permitido submeter-se a exame de saúde na repartição competente, nesta Capital;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, converter o julgamento em diligência, para que a Caixa recorrida melhor esclareça as alegações que fundamentam o presente pedido do recorrente.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1933.
Waldemar Falcão, vice-presidente, no impedimento do presidente. — *C. Pereira da Rocha*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

N. 2-518-33 — Vistos e relatados os autos do processo referente a eleição, constituição e posse da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários da Empresa da Eletricidade de Avaré (Estado de S. Paulo):

Considerando que, conforme esclarece a informação da Secretaria, constante de fls. 19 a 21, e o parecer da Procuradoria Geral, a fls. 22, não foram observadas, quer no pleito, quer no processo da apuração e, bem assim, nos demais atos necessários à organização da Caixa, as instruções baixadas por este Conselho, em 8 de outubro de 1931, para a eleição e posse das Juntas Administrativas das Caixas de Aposentadoria e Pensões regidas pelo decreto n. 20.165, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que as atas constantes do processo evidenciam irregularidades que justificam plenamente a anulação de todos os atos pertinentes à eleição, constituição e posse dos membros da Junta Administrativa da referida Caixa, cuja instalação também não foi regularmente efetivada;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho anular as presentes eleições, para o efeito de considerar irregular a instalação da citada Caixa, determinando que se proceda a novas eleições, com observância das formalidades legais, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da publicação do presente acórdão, feita a remessa das respectivas atas, por cópias autenticadas.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1933.
— *Waldemar Falcão*, vice-presidente, no impedimento do presidente. — *Gustavo F. Leite*, relator. — Fui presente. *Geraldo Faria Baptista*, no impedimento do procurador geral.

N. 2.519 de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários da Empresa de Eletricidade de Avaré (São Paulo) remete o projeto do respectivo Regimento Interno, em obediência ao disposto no art. 52 do dec. n. 20.456, de 1 de outubro de 1931:

Considerando que este Conselho não aprovou ainda as eleições dos membros da Junta Administrativa da referida Caixa, para o efeito de homologar a instalação da mesma instituição;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar que se aguarde a aprovação das eleições e definitiva instalação da Caixa em apreço.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1933.
— *Waldemar Falcão*, vice-presidente, (no impedimento do presidente). — *Gustavo F. Leite*, relator. — Fui presente. *Geraldo Faria Baptista*, no impedimento do procurador geral.

N. 2-10.890/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que Humberto Benatte reclama ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Luz e Força "Santa Cruz" pelo fato de não lhe terem sido restituídas as contribuições pagas à mesma Caixa, inclusive joia:

Considerando que, ouvida sobre o objeto da presente reclamação, a referida Caixa declara que o reclamante não solicitou a respectiva Junta restituição de contribuições, como se verifica de fls. 7;

Considerando que, assim sendo, não competindo a este instituto conhecer originariamente do pedido em questão, deve o reclamante requerer diretamente à Caixa a restituição pretendida, podendo, em seguida, caso não se conformar com a decisão do órgão administrativo da instituição, promover recurso regular para este Conselho, na forma do art. 51 e seus §§ de vigente decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento da reclamação de fls. 2 e 3, pela impropriedade do meio empregado, mandando que se oficie nesse sentido ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1933.
— *Waldemar Falcão*, vice-presidente, (no impedimento do presidente). — *Gustavo F. Leite*, relator. — Fui presente. *Geraldo Faria Baptista*, no impedimento do procurador geral.

NOTICIARIO

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agricola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 19 de maio de 1933

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 16 ás 18 horas do dia 20

Districto Federal e Niteroi — Tempo: Bom, com nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura: Noite fresca e ligeira ascensão de dia. Ventos: Precederão os de norte a leste.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, com nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura: Noite fresca em ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom nublado e nevoeiro em São Paulo; perturbar-se-á com chuvas e trovoadas até Santa Catarina e perturbado com chuvas e trovoadas no Rio Grande do Sul. Temperatura: Em elevação. Ventos: Variáveis, com rajadas possivelmente fortes em Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

T. T. T. — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, confirmando sua previsão de ontem, á noite, para o litoral Sul do País, avisa que os ventos fortes ora reinantes, deverão persistir e poderão atingir o litoral do Paraná.

Sinopse do tempo occorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 18 ás 14 horas do dia 19

O tempo decorreu bom, todo o periodo, com nevoa seca á tarde e á noite. A temperatura continuou estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 29.1 e minima 17.6 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 26.3 e minima 18.8, respectivamente ás 13 horas e 53 minutos e ás 9 horas e 55 minutos. Os ventos sopraram de sul a norte, frescos, por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) — No dia 19 de maio de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 19 horas	Das 19 ás 7 horas
Manoás (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda.....	758.8	—	26	—	C	0	0	—	B	32	20	0	B	B	B
Grajaú.....	59.5	—	22	—	C	0	0	—	B	32	19	0	B	B	B
Terezina.....	59.9	-0.16	28	1	SE	2	2b	—	B	33	24	2	B	B	lo
Fortaleza (Poranga- ba).....	59.5	—	28	—	SE	2	2a	—	B	32	22	0	I	B	B
Quixeramobim (X)....															
Sobral.....	60.0	—	29	—	C	0	2a	—	B	33	22	0	B	B	B
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa.....	58.6	—	27	—	N	2	5b	—	B	29	19	0	I	B	B
Campina Grande (X)...															
Recife (Olinda) (X)...															
Pesqueira (X).....															
Goiana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha (X)															
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracajú.....	62.2	-0.8	26	1	SE	2	5b	—	I	28	22	8	B	B	lo
Propriá (X).....															
Ondina (São Salva- dor).....	63.5	-0.6	25	-1	C	0	9b	P. vgs.	M	26	22	3	lo	I	lo
B. do Rio Grande.....	61.4	—	25	—	C	0	0	—	B	32	15	0	B	B	B
Caetité.....	62.9	—	19	—	SE	5	9b	—	I	24	14	0	I	B	B
Ilhéos.....	64.1	-0.2	22	-1	S	2	9b	P. vgs.	I	27	20	3	I	I	lo
Caravelas.....	64.4	-0.1	23	-2	N	2	9b	Tranq.	M	27	18	0	B	B	B
Belo Horizonte.....	64.0	—	19	—	C	0	5a	—	B	29	13	0	B	B	B
Januária (X).....															
Teófilo Otoni.....	62.4	-0.5	19	-1	—	—	9b	—	I	28	14	0	B	B	B
São Lourenço (X)....															
Cambuquira.....	64.1	0.7	19	0	SE	2	0	—	B	29	12	0	B	B	B
Passa Quatro.....	64.3	0.7	14	-3	C	0	0	—	B	28	7	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	63.1	—	16	—	E	2	0	—	B	26	7	0	B	B	B
Juiz de Fora.....	65.2	0.4	16	0	NW	2	0	—	B	28	13	0	B	B	B
Goias.....	63.9	-0.8	22	0	E	2	0	—	B	33	19	0	B	B	B
Catalão.....	62.5	—	19	—	E	2	2a	—	B	27	16	0	B	B	B
Cuiabá (X).....															
Corumbá.....	759.1	—	25	—	E	2	2a	—	B	33	41	0	B	B	B
Aquidauana (X).....															
Bela Vista (X).....															
Victoria (X).....															
Itapemirim.....	63.3	0.0	21	0	C	0	0	—	B	29	16	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 19 de maio de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	64.5	0.3	19	-2	N	2	III	P. vgs.	B III 2	25	19	0	B ∞	B ∞	B III
Campos.....	64.7	0.7	23	1	C	0	0	—	B III	30	17	0	B ∞	B ∞	B III
Paraíba do Sul (Estação fechada).....															
Friburgo.....	65.3	0.3	15	0	C	0	0	—	B III	26	10	0	B ∞	B ∞	B III
Petropolis.....	64.7	0.8	18	-1	NE	2	0	—	B III	24	12	0	B ∞	B ∞	B III
Rezende.....	64.6	0.2	17	0	C	0	III	—	B III	29	14	0	B ∞	B ∞	B III
Terezopolis.....	65.7	1.0	16	-1	C	0	0	—	B III	26	9	0	B ∞	B ∞	B III
Cabo Frio.....	64.4	0.3	21	0	NE	2	III	Chão	B III	24	18	0	B ∞	B ∞	B III
Angra dos Reis (X).....															
S. Paulo.....	64.6	-0.2	14	1	E	2	III	—	B III	25	11	0	B ∞	B ∞	B III
Santos.....	62.9	-0.1	21	1	C	0	III	P. vgs.	B III	26	17	0	B ∞	B ∞	B III
Ribeirão Preto.....	62.8	—	20	—	C	0	0	—	B III	28	14	0	B ∞	B ∞	B III
S. C. do Pinhal.....	63.9	—	21	—	SE	2	2a	—	B III	29	14	0	B ∞	B ∞	B III
Faxina.....	62.2	—	22	—	C	0	2a	—	B III	29	19	0	B ∞	B ∞	B III
Campinas.....	64.4	-0.5	20	1	C	0	2a	—	B III	23	14	0	B ∞	B ∞	B III
Campos do Jordão (X).....															
Curitiba.....	65.2	-0.2	13	1	C	0	5a	—	B III	25	6	0	B ∞	B ∞	B III
Paranaguá.....	62.8	-0.1	19	1	W	2	2b	Tranq.	B III	26	17	0	B ∞	B ∞	B III
Guarapuava.....	63.1	0.5	17	0	NE	2	2a	—	B III	22	11	0	B ∞	B ∞	B III
Palmas.....	64.2	-0.9	11	1	C	0	5a	—	B III	24	8	0	B ∞	B ∞	B III
Florianópolis.....	61.2	-0.6	20	1	N	2	III	Chão	B III	26	18	0	B ∞	B ∞	B III
Lages.....	62.5	-1.5	13	3	C	0	—	—	B III	24	10	0	B ∞	B ∞	B III
Herval Novo.....	62.9	-1.7	13	4	C	0	—	—	B III	28	10	0	B ∞	B ∞	B III
S. Francisco.....	62.1	-0.5	19	2	SW	2	III	Chão	B III	24	18	0	B ∞	B ∞	B III
Xanxerê.....	60.0	-2.7	18	2	C	0	0	—	B III	25	10	0	B ∞	B ∞	B III
Porto Alegre.....	58.4	-3.5	19	4	E	2	5e	—	B III	28	17	0	B III	B III	B III
Uruguaiana.....	59.1	-0.7	18	0	C	0	9b	—	B III	30	21	3	B III	B III	B III
S. Luiz Gonzaga.....	59.4	-1.3	21	2	N	2	9e	—	B III	29	19	0	B III	B III	B III
Santa Vitória (X).....															
Montevideu.....	57.0	-0.8	16	0	SE	3	9e	—	B III	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	60.0	3.0	14	-4	SW	1	—	—	B III	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Carolina com 34° C.

A temperatura mínima verificou-se em Rio Negro com 1° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto; de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuvas; T, trovoadas; ☼, chuviscos; ☼, nevoa seca; ☼, nevoeiro; ☼, granizo; ☼, trovoadas com relâmpagos; ☼, relâmpagos; ☼, ventania; ☼, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco, e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 18 às 9 horas do dia 19

Zona norte — Nas 24 horas o tempo foi instável com chuvas fracas em Alagoas e Sergipe. Às 9 horas, hoje, o tempo era incerto. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos. Não é feita a sinopse dos demais Estados, devido à falta de informações meteorológicas.

Zona centro — O tempo nas 24 horas foi em geral bom e assim continuava hoje às 9 horas. A temperatura continuou estável. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos, tendo reinado calma em parte do Estado do Rio. Não é feita a sinopse de Mato Grosso, devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo decorreu bom, exceto em alguns pontos do Rio Grande do Sul, onde foi instável, com chuvas fracas e trovoadas. Às 9 horas, hoje, o tempo era perturbado com chuvas esparsas no Rio Grande do Sul e nos demais Estados, continuava bom. A temperatura sofreu ascensão no Rio Grande do Sul e Santa Catarina e estável nos demais Estados. Os ventos foram variáveis e fracos, salvo no Rio Grande do Sul, onde sopraram com rajadas frescas esparsas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14.30 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviometricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Pena	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	McCangue
Maxima.....	29.1	(X) 26.5	27.3	—	(X) 25.2	31.1	—	29.8	32.2	29.7	30.5	—	—
Minima.....	18.5	17.8	15.2	—	17.8	17.1	—	17.4	13.3	18.5	17.3	—	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	—	0.0	0.2	0.6	0.0	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrometrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 18 :			Rio Paraíba do Sul — Dia 19 :		
Esperança (X).....			Guararema	0.30	0.00
S. P. Oliveira (X).....			Jacarei.....	0.20	0.00
Fonte Boa (X).....			Caçapava.....	0.60	0.00
Tefé (X).....			Pindamonhangaba.....	0.74	-0.21
Manaus (X).....			Guaratingueta	0.62	-0.03
Porto Velho (X).....			Rezende	0.44	-0.01
Itacoatiara (X).....			Barra Mansa	1.48	-0.00
Parintins (X).....			Barra do Pirai.....	1.32	-0.05
Obidos.....	6.43	0.02	Paraiba do Sul.....	0.33	-0.07
Santarém (X).....			Anta.....	0.90	0.02
Porto Nacional ().....			Porto Novo.....	0.62	-0.01
Carolina (X).....			S. Fidelis.....	2.40	0.00
Boa Vista (X).....			Campos	7.08	-0.05
Imperatriz.....	1.57	0.06	Rio Itajai-Assú — Dia 19 :		
Conc. ^o do Arap. ^a	3.30	-0.11	Barracão	0.28	-0.04
Cruzeiro do Sul (X).....			Taió	1.35	0.03
S. Felipe (X).....			Rio do Sul.....	1.33	0.16
Rio Branco (X).....			Hansa	0.75	-0.01
Labrea (X).....			Subida (X).....		
S. Gabriel (X).....			Aquidaban (X).....		
Humaitá (X).....			Indaial	1.24	-0.04
Maués (X).....			Passo Manso.....	0.82	-0.04
Mjr. Amarante.....	1.86	0.00	Blumenau.....	0.00	-0.20
Itaituba (X).....			Gaspar.....	1.52	-1.17
Arumanduba (X).....			Ilhota.....	2.20	-0.10
Alta Mira (X).....			Rio Belmonte-Pardo — Dia 19 :		
Rio S. Francisco — Dia 19 :			Arassuaí.....	1.33	0.00
Pirapora.....	0.60	-0.04	Barra Pontal.....	1.15	0.00
S. Francisco.....	0.74	-0.02	Itinga.....	1.71	0.01
Jauuaria.....	1.20	0.00	Itaobim.....	1.05	0.00
Carinhanha.....	0.86	-0.04	São Pedro.....	1.45	0.00
Rio Branco.....	1.61	-0.01	Bacia Paraná-Paraguai — Dia 18 :		
Barra do Rio Grande.....	1.68	-0.03	Três Lagoas	2.45	0.00
Remanso.....	1.20	0.00	Pres. Epitacio (X).....		
Joazeiro ().....			Guaira (X).....		
Cabrobó.....	1.76	0.00	Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Fóz Iguaçu (X).....		
Piranhas.....	3.07	-0.27	Cuiabá.....	2.05	-0.04
Propria.....	1.10	-0.08	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá.....	5.53	0.00

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 18 — Baixando em Imperatriz. Subindo em Obidos e Boa Vista e estacionario em Major Amarante.
 Rio São Francisco — Dia 19 — Continuará em declinio entre Cabrobó e Propria e mais ou menos estacionario no resto do curso.
 Rio Paraíba do Sul — Dia 19 — Entrará em declinio entre Pinda e Campos e ficará estacionario no resto do curso.
 Rio Itajai-Assú — Dia 19 — Continuará em declinio em todo o curso.
 Rios Belmonte-Pardo — Dia 19 — Subindo em Itinga e estacionario em no resto do curso.
 Bacia Paraná-Paraguai — Dia 18 — Baixando em Cuiabá e etacionario em Corumbá e Tres Lagoas.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Maxima
Fernando Noronha (X)...	10.00																	
Quixeramobim (X).....	9.30																	
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió (XX).....	9.30																	
Ondina.....	9.30	SE	6	ESE	9	SE	9	SE	7	SE	5	—	—	—	—	—	—	2.150 ms.
Cuiabá (X).....	7.30																	
Caravelas (XX).....	9.30																	
B. Horizonte.....	9.30	ENE	4	ENE	8	ENE	5	ENE	8	ESE	8	ESE	2	WSW	8	W	10	7.500 ms.
Vitoria (X).....	9.30																	
Campos.....	9.30	N	2	NNW	3	N	1	SE	2	SSW	5	SSW	8	—	—	—	—	3.750 ms.
Rio de Janeiro (XX)....	9.30																	
Rio de Janeiro.....	13.00	NNW	1	N	2	NNW	3	NNW	1	WNW	4	SW	11	—	—	—	—	3.750 ms.
Rio de Janeiro (O).....	21.00	S	3	NE	3	E	3	SW	1	SW	4	—	—	—	—	—	—	2.100 ms.
Santos.....	9.30	N	2	NNE	4	NE	4	NNW	7	NW	7	NW	6	W	10	NE	5	7.200 ms.
Curitiba.....	9.30	NNW	3	NW	3	WNW	3	NW	8	WNW	7	W	6	—	—	—	—	3.750 ms.
Florianopolis (XX).....	9.30																	
Porto Alegre.....	9.30	NNW	9	NW	14	WNW	17	WNW	18	—	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorológico

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 2 a 18 de maio de 1933.....	10.423:082\$145
Em 19 de maio de 1933.....	562:590\$856
	10.985:673\$001
Em igual periodo de 1932.....	9.077:908\$090
Diferença para mais em 1933.....	1.907:764\$911
Arrecadada de 2 de janeiro a 19 de maio de 1933.....	94.798:476\$453
Em igual periodo de 1932.....	91.733:531\$403
Diferença para mais em 1933.....	3.064:945\$050

Receita mensal:

De 2 de maio a 19 de maio de 1932.....	1.340:291\$200	815:051\$900
De 2 de maio a 19 de maio de 1933.....	2.538:211\$800	2.864:726\$100

Diferença da receita arrecadada para mais em 1933.....

1.197:917\$600	2.049:671\$200
----------------	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 19 de maio de 1932.....	10.532:717\$200	9.594:367\$100
De 2 de janeiro a 19 de maio de 1933.....	17.781:892\$800	17.450:712\$800

Diferença da receita arrecadada para mais em 1933.....

7.249:175\$600	7.856:345\$700
----------------	----------------

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e titulos fixadas pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
19 de maio de 1932.....	86:582\$100	51:650\$400
19 de maio de 1933.....	382:589\$100	569:401\$300

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	4 169/256	1 157/256
Valor da libra.....	51\$500.449	52\$023.708
Sobre Paris.....	—	\$620
Sobre Italia.....	—	\$825
Sobre Alemanha.....	—	3\$725

Sobre Portugal	—	\$187
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	2\$205
Sobre Hespanha	—	1\$355
Sobre Suissa	—	3\$035
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	—
Sobre Nova-York	—	13\$300
Sobre Montevideu	—	7\$000
Sobre Buenos-Aires (papel)	—	4\$000
Sobre Buenos Aires (ouro)	—	—
Sobre Holanda	—	6\$350
Sobre Japão	—	3\$385
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Vales-ouro, por 1\$000	7\$264
Peso uruguaio (papel)	6\$700
Peso argentino (papel)	4\$450
Lira (papel)	1\$135
Franco (papel)	\$870
Escudo (papel)	\$725

Bolsa

Apolices:

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	780\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	852\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	855\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	866\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	495\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (1ª emissão) ..	1:005\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão) ..	1:004\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	160\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	157\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	155\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	155\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port., (decreto 3.264)	168\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.	185\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	720\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.555)	708\$000
Apolices Minas Gerais de 500\$, 7 %, port. (decreto n. 9.661)	425\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %	202\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 % ..	1:021\$000
Apolices Rio de Janeiro de 1:000, 8 %, port., (decreto n. 2.316)	900\$000

Ações de Bancos:

Banco dos Funcionarios Públicos	47\$000
Banco do Brasil	400\$000

Ações de companhias:

Companhia de Tecidos Corcovado	60\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo	12\$500
Companhia America Fabril	165\$000
Companhia Docas de Santos, port.	220\$000
Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro ..	255\$000
Companhia Brasil Industrial	400\$000
Companhia Imobiliaria "Globo"	700\$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos	190\$000
---------------------------------	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 19 de maio de 1933. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 17

Café

Entradas	17.627
Saídas	10.066
Consumo local	500

Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional

do Café	160
Existencia	378.596

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	13\$100
Tipo 4	12\$700
Tipo 5	12\$300
Tipo 6	11\$900
Tipo 7	11\$500
Tipo 8	10\$900

Assucar

Entradas	Sacos
Saídas	1.333
Existencia	5.139
	83.817

Mercado calmo.

Preços por saco de 60 quilos:

Branco cristal.	51\$000 a 52\$000
C. amarelo.	43\$000 a 44\$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo.	32\$000 a 34\$000

Algodão

Entradas	Fardos
Saídas	362
Existencia	302
	22.231

Mercado, calmo.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	58\$000 a 59\$000
Tipo 4	56\$000 a 57\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	42\$000 a 43\$000
Tipo 5	39\$000 a 40\$000

Ceará:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	37\$000 a 38\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	36\$000 a 37\$000
Tipo 5	34\$000 a 35\$000

Paulista:

Tipo 3	36\$000 a 37\$000
Tipo 5	34\$000 a 35\$000

O sindaco, Bento Dias Pereira.

Movimento do dia 18

Café

Entradas	17.391
Saídas	17.397
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional	
do Café	421
Existencia	377.669

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	12\$700
Tipo 4	12\$400
Tipo 5	12\$100
Tipo 6	11\$800
Tipo 7	11\$500
Tipo 8	10\$900

Assucar

Entradas	8.016
Saídas	1.997
Existencia	89.336

Mercado calmo.

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	51\$000 a 52\$000
C. amarelo	43\$000 a 44\$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo	32\$000 a 34\$000

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Eseritorio de Obras

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DA COZINHA DA ESCOLA 15 DE NOVEMBRO

Comunica-se aos interessados que ás 14 horas do dia 23 do corrente, serão abertos em sessão publica os envolveros que contém as propostas para as obras da cozinha da Escola 15 de Novembro. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrand de B. Horta Barboza.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

Resultado dos exames efetuados no dia 19 do corrente:

Aprovados: Durval Alipio Cezario da Silva, Waldemar da Costa Souza, Antonio dos Santos, Manoel Arroxelas Galvão, Orlando de Souza Pires, Luiz Pinto Ferreira, Alcides Costa, Antonio Pinto da Silva e Gustavo Ernosacks.

Reprovados: 4.

INSPETORIA DO TRAFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do tráfego, na conformidade do artigo, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dia 16

N. 4.027, M. S. S. Gomes, artigo 82, motorista.

N. 4.062, A. P. A. Lipa, artigo 79, motorista.

N. 4.310, A. S. Vasconcellos, artigo 248 L, motorista.

Dia 22 de abril

N. 1.376, Dr. A. F. R. Silva, artigos 246 e 252, motorista.

Dia 15

N. 4.893, G. Voigt, artigo 102, motorista.

N. 4.988, D. P. Machado, artigo 85, motorista.

Dia 16

N. 5.287, G. Artiz, artigo 248 L, motorista.

N. 5.296, L. B. Veloso, artigo 248 L, motorista.

N. 5.689, S. L. Couto, artigo 144, motorista.

N. 5.770, S. R. Tosles, artigo 82, motorista.

N. 5.771, A. S. Souza, artigo 248 L, motorista.

N. 6.055, E. A. Paranhos, artigo 82, motorista.

Dia 25

N. 7.086, G. Gilbertoni, artigo 79, motorista.

Dia 16

N. 7.301, A. J. Almeida, artigo 100, motorista.

Dia 30 de abril

N. 7.703, C. Castro, artigos 246 e 252, motorista.

Dia 15

N. 8.410, H. A. Fonseca, artigo 248 L, motorista.

N. 8.492, J. H. R. Dantas, artigo 248, L, motorista.

N. 8.627, P. Ayila, artigos 143 e 79, motorista.

N. 8.888, Dr. J. P. Santos, artigo 100, motorista.

Passageio.

Dia 19 de abril

N. 9.095, Dr. J. D. Fontenelle, artigos 246, 252, e 254, motorista.

Dia 15

N. 9.115, L. A. Ribeiro, artigo 79, proprietário.

Dia 16

N. 10.521, L. V. Caruso, artigo 248 L e 220, motorista.

Dia 17

N. 10.610, A. Alves & Comp., artigo 144, proprietário.

Dia 16

N. 10.740, R. A. Diz, artigo 144, motorista.

N. 10.969, S. Andrade Ltda., artigo 248 L, motorista.

N. 11.055, M. S. Guimarães F., artigo 248 L, motorista.

Dia 26 de abril

N. 11.094, D. Silva & Irmão, artigos 246 e 252, motorista.

Dia 10

N. 11.104, Dr. A. Ludolf, artigos 246 e 252, motorista.

Dia 16

N. 11.392, J. D. de Carvalho, artigo 144, motorista.

Dia 15

N. 11.930, A. M. C. Magalhães, artigo 102, motorista.

Dia 16

N. 13.134, José S. A. Filho, artigo 159, motorista.

Dia 14

N. 13.241, R. A. Smith & Comp., artigo 82, motorista.

Dia 16

N. 13.330, M. S. Valentin, artigo 102, motorista.

Dia 15

N. 13.346, Fiat Braz. S. A., artigo 143, motorista.

Dia 16

N. 13.697, Dr. Alvaro G. Nogueira, artigo 82, motorista.

N. 13.952, Dr. D. Pagani, artigo 112, motorista.

N. 13.981, A. S. Vilhena, artigo 144, motorista.

N. 17.122, D. M. Genetzke, artigo 248 L, motorista.

N. 15.252, J. V. Monteiro, artigo 144, motorista.

N. 15.259, Cap. Ary A. Lima, artigo 79, motorista.

N. 16.964, J. D. L. Filho, artigo 144, motorista.

N. 16.697, A. S. Bulcão, artigo 144, motorista.

Dia 17

N. 16.602, H. Blakney, artigo 144, motorista.

Dia 21 de abril

N. 15.283, A. H. B. Oliveira, artigos 246 e 252, motorista.

Dia 16

N. 16.527, Florencio L. Ferreira, artigo 149, motorista.

Dia 13 de abril

N. 15.557, J. V. Cid, artigo 252, motorista.

Dia 15

N. 16.104, C. Gamberrini, artigos 102 e 81, motorista.

Dia 16

N. 15.741, Ivo V. Azevedo, artigo 144, motorista.

N. 15.746, Dr. P. Duvivier, artigo 144, motorista.

Dia 15

N. 15.917, J. R. Silva Fritz, artigo 102, motorista.

Dia 16

N. 16.038, J. M. Dias, artigo 143, motorista.

Dia 17 de maio de 1933

Onibus:

N. 4, M. Jordão & Comp., art. 248 L — Motorista.

N. 25, Light and Power, art. 248 L — Motorista.

N. 31, Light and Power, art. 248 L — Motorista.

N. 49, Light and Power, art. 248 L — Motorista.

N. 54, Light and Power, art. 143 — Motorista.

Dia 16

N. 60, Light and Power, art. 248 L — Motorista.

Dia 17

N. 135, Empresa Brasileira de Onibus, art. 248 L — Motorista.

N. 176, Rio de Janeiro A. O., artigo 248 L — Motorista.

N. 188, Vição Guanabara, art. 248 L — Motorista.

N. 205, Vição Nacional, art. 79 — Motorista.

N. 208, Vição Nacional, arts. 248 C e 81 — Motorista.

Dia 16

N. 208, Vição Nacional, arts. 248 L e 81 — Motorista.

Dia 17

N. 209, Vição Nacional, arts. 248 C e 81 — Motorista.

Dia 16

N. 209, Vição Nacional, art. 248 L — Motorista.

Dia 17

N. 210, Vição Nacional, art. 248 L — Motorista.

N. 210, Vição Nacional, arts. 144 e 248 L — Motorista.

Dia 16

N. 298, Light and Power, art. 248 L — Motorista.

Dia 17

N. 319, Vição Elite, art. 248 L — Motorista.

Dia 18

N. 325, Vição Elite, art. 248 L — Motorista.

Dia 16

N. 334, Light and Power, art. 248 L — Motorista.

N. 347, M. Jordão & Comp., art. 248 C — Motorista.

N. 355, M. Jordão & Comp., art. 248 C — Motorista.

N. 355, M. Jordão & Comp., art. 248 C — Motorista.

Dia 18

N. 357, Empresa de Vição Popular, art. 143 — Motorista.

Dia 16

N. 366, M. Jordão & Comp., art. 248 L — Motorista.

Dia 17

N. 369, L. V. Souto, art. 248 L — Motorista.

N. 381, A. V. Metropolitana, art. 106 — Motorista.

N. 387, E. B. Onibus, art. 248 L — Motorista.

Dia 16

N. 388, E. B. Onibus, art. 248 C — Motorista.

N. 413, M. Bianchi, art. 248 L — Motorista.

N. 415, M. Bianchi, art. 248 L — Motorista.

Dia 17

N. 417, M. Bianchi, art. 248 L — Motorista.

N. 419, M. Bianchi, art. 248 L — Motorista.

N. 428, M. Bianchi, art. 248 L — Motorista.

N. 436, E. V. Popular, arts. 248 C e 81 — Motorista.

Dia 15

N. 437, E. V. Guanabara, art. 242 B — Motorista.

Dia 16

N. 455, Independencia A. O., art. 248 L — Motorista.

Dia 17

N. 471, R. Janeiro A. O., art. 248 E — Motorista.

N. 479, J. A. Moreira, arts. 248 C e 81 — Motorista.

N. 485, E. V. Guanabara, art. 248 L — Motorista.

N. 498, M. Bianchi, art. 248 L — Motorista.

Dia 16

A. Funeral:

N. 43, J. N. Pereira, art. 248 L — Motorista.

Dia 17

Carga:

N. 553, G. Nascimento & Comp. artigo 227 — Motorista.

N. 828, E. Feijó, art. 248 L — Motorista.

N. 1.108, F.S. Nunes, art. 248 L — Motorista.

N. 1.766, C. Prop. Adm. Com., artigos 144 e 243 L — Motorista.

N. 3.910, Banco E. Nacional, art. 144 — Motorista.

N. 4.817, J. Dias & Soares, art. 144 — Motorista.

N. 5.131, Companhia A. Carioca, artigo 248 L — Motorista.

N. 6.483, S. A. Fábrica Colombo, artigo 248 L — Motorista.

N. 6.742, S. A. Mestre & Blatgé, artigo 248 I — Motorista.

Dia 18

Experiencia:

N. 46, S. A. C. Auto Garage, art. 248 L — Motorista.

Dia 16

Passeio:

N. 123, D. B. P. C. Ulhoa, arts. 102 e 248 L — Motorista.

Dia 17

N. 251, Grillet, art. 248 L — Motorista.

N. 399, J. Gentil Filho, art. 79 — Motorista.

N. 628, Dr. V. Kralaus, art. 79 — Motorista.

Dia 17

Passeio:

N. 713, I. A. Comp. of S. America, artigo 144 — Motorista.

N. 983, H. S. Pinto, artigo 102 — Motorista.

N. 1.017, S. Ferreira, artigos 248 L — 102 — Motorista.

Dia 16

N. 1.060, Cap. A. M. Portilho, artigos 102-257 — Motorista.

Dia 17

N. 1.060, Cap. A. M. Portilho, artigo 102-257 — Motorista.

Dia 16

N. 1.067, V. M. Paua Rosa, artigo 102 — Motorista.

Dia 17

N. 1.173, M. P. Thomaz, artigo 144 — Motorista.

Dia 18

N. 1.291, A. de A. Rocha, artigo 248 L — Motorista.

Dia 17

N. 1.470, Isaac Elbas, artigo 389, § 4° — Motorista.

N. 1.611, A. R. Sanches, artigo 248 L — Motorista.

Dia 18

N. 1.913, A. de Jesus, artigo 81 — Motorista.

Dia 17

N. 2.088, D. Pereira, artigo 151 — Motorista.

N. 2.170, J. Francisco, artigo 81 — Motorista.

Dia 16

N. 2.461, M. Mendonça, artigo 102 — Motorista.

N. 2.088, A. R. Viana, artigo 102 — Motorista.

Dia 18

N. 2.724, D. Silva & Irmão, artigo 98 — Motorista.

Dia 17

N. 3.072, M. Blatgé, artigo 248 L — Motorista.

N. 3.093, J. M. Silveira, artigo 85 — Motorista.

N. 3.149, Dr. O. Guinle, artigo 389, § 4° — Motorista.

N. 3.272, R. Raphael, artigo 79 — Motorista.

N. 3.346, A. L. Pinto, artigo 248 L — Motorista.

N. 3.423, F. M. Neto, artigo 144 — Motorista.

N. 3.918, A. Russiere, artigo 79 — Motorista.

N. 4.002, E. F. Lemback, artigo 102 — Motorista.

N. 4.162, A. C. Macedo, artigo 389, § 4° — Motorista.

N. 4.321, Dr. J. C. Moreira, artigos 102-257 — Motorista.

Dia 16

N. 4.358, D. Caruso, artigo 102 — Motorista.

Dia 17

N. 4.370, A. M. Moraes, artigo 144 — Motorista.

N. 4.410, Frat. Bras. S. A., artigo 144 — Motorista.

N. 4.895, Dr. A. I. Vieira, artigo 144 — Motorista.

N. 5.019, L. M. Junior, artigo 79 — Motorista.

N. 5.248, F. R. Teixeira, artigo 98 — Motorista.

N. 5.311, Frat. Bras. S. A., artigo 243 L — Motorista.

N. 5.872, F. N. Lima, artigo 102 — Motorista.

Dia 16

N. 6.035, A. Francisco, artigo 102 — Motorista.

Dia 17

N. 6.113, H. Prochet, artigo 100 — Motorista.

Dia 16

N. 6.132, J. J. Machado, artigo 102 — Motorista.

Dia 17

N. 6.176, Dr. H. Guimarães, artigo 102 — Motorista.

Dia 16

N. 6.245, O. Schmit, artigo 102 — Motorista.

Dia 17

N. 6.456, A. A. Ferreira, artigo 79 — Motorista.

N. 6.513, Dr. A. F. A. Castro, artigo 248 L — Motorista.

N. 6.934, Dr. R. G. Ferreira, artigo 102 — Motorista.

Dia 16

N. 7.176, M. N. Carvalho, artigo 102 — Motorista.

N. 7.445, R. F. Janes, artigos 102-257 — Motorista.

Dia 17

N. 7.544, Dr. H. M. Lago, artigo 248 L — Motorista.

N. 7.671, J. A. P. Meirelles, artigo 100 — Motorista.

N. 7.671, J. A. P. Meirelles, artigo 144 — Motorista.

N. 7.756, D. A. Veiga, artigo 248 L — Motorista.

N. 8.260, R. Crespo, artigo 248 L — Motorista.

Dia 16

N. 8.538, L. Viana, artigo 102 — Proprietário.

Dia 17

N. 8.558, A. M. Andrade, artigo 79 — Proprietário.
N. 8.633, Stemberge Comp., artigo 79 — Motorista.
N. 8.704, M. P. dos Santos, artigo 144 — Motorista.
N. 8.838, W. Rohde, artigos 87-248 I — Motorista.

Dia 17

N. 8.908, M. Jordão Comp., artigo 143 — Motorista.

Dia 17

N. 8.920, M. S. Tavares, art. 92. — Motorista.

Dia 16

N. 9.244, O. Costa, art. 86. — Motorista.

Dia 17

N. 9.373, L. Frorito, art. 248 L. — Motorista.
N. 9.439, T. Ryles, art. 248 L. — Motorista.
N. 9.448, M. B. Gomes, art. 82. — Motorista.
N. 9.688, Auto M. Braz., art. 86. — Motorista.
N. 9.849, D. Supervillé, art. 248 L. — Motorista.

Dia 16

N. 9.972, A. Chiari, art. 257. — Motorista.

Dia 17

N. 10.203, B. C. da Costa, art. 88. — Motorista.
N. 10.329, Irmãos Ottino, art. 402. — Motorista.

Dia 16

N. 11.004, M. Fluminense, art. 82. — Motorista.

Dia 17

N. 11.281, A. Pinto, art. 128. — Motorista.

Dia 16

N. 11.636, J. G. Pinheiro, art. 102. — Motorista.

Dia 17

N. 11.895, M. S. & Comp., art. 79. — Motorista.

Dia 16

N. 11.658, C. A. Filho, art. 102. — Motorista.

Dia 17

N. 11.895, M. S. & Comp., art. 79. — Motorista.

N. 13.013, A. Dias Martins, art. 248 L. — Motorista.

Dia 16

N. 13.205, J. A. Peixoto, art. 102. — Motorista.

Dia 18

N. 13.302, C. Muniz, art. 81. — Motorista.

Dia 17

N. 13.343, D. Silva, art. 248 L. — Motorista.

Dia 16

N. 13.520, Dr. J. A. M. Penido, art. 102. — Motorista.

N. 13.888, José M. C. Branco, art. 102. — Motorista.

Dia 17

N. 14.204, Lino A. Souza, art. 79. — Motorista.

N. 14.468, S. C. Cunha, arts. 248 L e 102. — Motorista.

N. 14.702, M. Bianchi, arts. 82 e 81. — Motorista.

Dia 16

N. 14.758, A. Gonçalves, arts. 102 e 257. — Motorista.

Dia 17

N. 14.790, R. Garcia, art. 248 L. — Motorista.

Dia 16

N. 15.007, E. Muniz, art. 248 L. — Motorista.

N. 15.049, O. B. Tieg, art. 248 L. — Motorista.

Dia 17

N. 15.077, A. Mexican, art. 248 L. — Motorista.

Dia 16

N. 15.105, C. F. Lemos, art. 248 L. — Motorista.

N. 15.457, C. A. Barrine, art. 102. — Motorista.

Dia 17

N. 15.400, J. O. Sampaio, art. 144. — Motorista.

N. 15.467, J. M. G. Ceu, art. 79. — Motorista.

N. 15.869, D. M. Arango, arts. 144, 159 e 248 L. — Motorista.

N. 16.032, M. Bianchi, art. DM. — Motorista.

N. 16.046, M. J. C. Rocha, art. 248 L. — Motorista.

Dia 17

N. 16.262, J. F. Amaro, art. 248 L. — Motorista.

Dia 16

N. 17.133, E. P. Borget, art. 248 L. — Motorista.

Dia 17

N. 17.196, T. Fras. S. A., art. 144. — Motorista.
N. 17.208, I. B. L. Castro, art. 81. — Motorista.

Observação

A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do Regulamento que baixou com o decreto 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1933.
— O inspetor, *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTERIO DA EDUCACAO
E SAUDE PUBLICA

Universidade do Rio de Janeiro

CONDIÇÕES DE ARRENDAMENTO DO RESTAURANTE

De ordem do Sr. diretor da Escola, faço público para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e até o dia 27 deste mês, serão recebidas propostas para arrendamento do restaurante da Escola, de acordo com as seguintes condições:

1.º arrendamento das dependências constituídas pela cozinha e pela sala de refeições, situadas no 2.º pavimento do edificio da Escola, será feito pelo prazo de um ano, podendo ser reformado esse prazo, a critério do C. T. A.; si o arrendatário cumprir satisfatoriamente com as suas obrigações, segundo informação da Diretoria.

2.º O arrendatário obriga-se a mobiliar a sala de refeições com o material necessário, sujeitando, porém, previamente à aprovação da Diretoria da Escola o tipo de mesas e de cadeiras a serem empregados. Esse mobiliário fica sob a responsabilidade exclusiva do arrendatário, que zelará pela sua perfeita conservação e pela sua reforma, quando necessária.

3.º O arrendatário indenizará mensalmente a Escola pelo acréscimo verificado no consumo de gaz ou, si o preferir, instalará por sua conta um medidor para esse fim destinado.

4.º O arrendatário obriga-se a conservar, reformar e manter em estado perfeito o fogão a gaz e a pia instalados no recinto destinado à cozinha, bem como se responsabiliza pela perfeita conservação e limpeza dos ladrilhos, azulejos, paredes, janelas e tetos das duas dependências destinadas à cozinha e salão de refeições.

5.º O arrendatário depositará na Tesouraria da Escola uma caução de um conto de réis, em moeda corrente ou em apólices federais, caução essa que perderá si não for perfeitamente cumprido o presente contrato.

6.º O arrendatário manterá pessoal idoneo no serviço de cozinha, de copa e da sala de refeições, obrigando-se a substituir todo e qualquer empregado sempre que assim o julgar a administração da Escola.

7.º Correrão por conta exclusiva do arrendatario todos e quaisquer impostos ou taxas, federais ou municipais, que porventura venham a ser exigidos para o funcionamento do restaurant.

8.º E' terminantemente prohibida a venda de bebidas alcoolicas.

9.º A lista de preços aprovada será revista periodicamente (de 3 em 3 meses) pelo C. T. A.

As propostas, devidamente seladas, acompanhadas das listas de preços e documentos que provem a idoneidade dos concorrentes, serão recebidas até o dia 27, ás 14 horas, na Contadoria da Escola. Serão abertas nesse dia e hora e lavrada a competente ata.

O julgamento das propostas e documentos apresentados pelos concorrentes será feito posteriormente pelo C. T. A., que levará em consideração:

a) em primeiro lugar a idoneidade e o valor das garantias oferecidas pelo concorrente de que cumprirá com as suas obrigações e manterá um serviço higienico, empregando exclusivamente generos de primeira qualidade;

b) em segundo lugar os preços oferecidos pelos concorrentes para o fornecimento dos artigos habituais de consumo nos cafés, leiterias e restaurantes ligeiros e, obrigatoriamente, os constantes da tabela á disposição dos interessados no Almojarifado da Escola.

Escola Politécnica, 19 de maio de 1933.
— *Andrade Neves*, secretário em exercicio.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, será sujeito á vistoria sanitaria, no dia 24 do corrente, o imovel sito á rua Petropolis n. 10.

Poderá comparecer á vistoria, querendo, o proprietario do mesmo, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1933.
— *Dr. M. Pereira de Vasconcellos*, secretário.

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos ás vistorias sanitarias, no dia 24 do corrente, os seguintes imoveis:

Rua Estacio de Sá n. 91 (sobrado), ás 14/00 horas.

Rua Estacio de Sá n. 24 (sobrado), ás 14/10 horas.

Rua Francisco Eugenio n. 162, ás 14/20 horas.

Rua Francisco Eugenio n. 164, ás 14/30 horas.

Rua Cadete Ulysses Veiga (barração) n. 35, ás 14/40 horas.

Rua Emerenciana (fundos) n. 17, ás 14/50 horas.

Rua Alegria n. 70, ás 15/00 horas.

Rua Alegria n. 72, ás 15/10 horas.

Rua Alegria n. 74, ás 15/20 horas.

Rua Alegria n. 76, ás 15/30 horas.

Rua Alegria n. 78, ás 15/40 horas.

Rua Alegria n. 80, ás 15/50 horas.

Rua Alegria n. 82, ás 16/00 horas.

Rua General Bruce (20 casas) numero 34, ás 16/10 horas.

Rua Dr. Garnier n. 223, V, ás 16/30 horas.

Poderão comparecer ás vistorias, querendo, os proprietarios dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1933.
— *Dr. M. Pereira de Vasconcellos*, secretário.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeiro Regimento de Cavalaria Divisionario

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Sr. coronel presidente do C. A. deste regimento, serão recebidas no almoxarifado, alterações dos preços da concorrência administrativa até ás 12 horas do dia 24 do corrente.

Quartel em São Cristóvão, 17 de maio de 1933. — O secretário do C. A., *Newton Junqueira de Sousa*, capitão ajudante.

Segundo Regimento de Infantaria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência permanente para o fornecimento de generos não adquiridos ao S. S. M. e outros artigos de consumo habitual, publicado no *Diario Oficial* de 8 do corrente mês, pags. 8.903 e seguintes.

Batalhão Escola

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA PÚBLICA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para o estabelecimento e exploração da cantina, publicado ás fls. 9.844 do *"Diario Oficial"* de 19 de maio.

Quartel na Vila Militar, 18 de maio de 1933. — *Orlando de Carvalho*, 2º tenente, secretário.

Prefeitura Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado a pag. 9.845, do *"Diario Oficial"* de 19 de maio.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE 2ª ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente da Comissão Examinadora, faço público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, pelo prazo de trinta dias, a contar desta data, a inscrição ao concurso para provimento de empregos de 2ª entrancia do Ministerio da Fazenda.

O candidato á inscrição deverá requerel-a ao Sr. presidente juntando certidão completa das notas que tiver no ponto das repartições em que servir e tenha servido, atestado de sua aptidão para o serviço público, passado pelo seu chefe imediato e visado pelo chefe da repartição, e certidão de tempo do serviço, provando que conta mais de um ano de efetivo exercicio a partir do dia da posse e descontadas as licenças, férias e quaisquer outras faltas de comparecimento, justificadas ou não.

De acordo com o art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, deverá o candidato prestar exames das seguintes materias: — escripturação mercantil por partidas dobradas e aplicada á contabilidade pública, noções de economia politica e de ciencia das finanças e legislação da fazenda e pratica de repartição.

Sala do concurso, em 27 de abril de 1933. — O secretário *Fernando Medeiros*.

Diretoria da Receita Pública

De ordem do Sr. diretor da Receita Pública, ficam, pelo presente edital, convidadas todas as companhias, empresas ou firmas que gosam de favores concedidos pelo Governo, em vista de leis ou contratos, para apresentarem nesta Secretaria da Receita, declarações dos seus membros autorizados a assinar requerimentos solicitando tais favores, bem como uma relação de suas firmas, devidamente reconhecidas.

Ficam também convidados todos aqueles que na Diretoria da Receita, procuram processos em andamento, a apresentarem procurações das suas constituintes, delegando-lhes poderes para tais fins.

Secretaria da Diretoria da Receita Pública, em 9 de maio de 1933. — *Orlando de Faria Caldas*, secretário.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia: Editais. n. 903.087/92 (material de radio-comunicações); numero 903.097 (material de expediente); n. 903.121/2 (acessorios para linhas telegraficas); n. 903.126 (material eletrico); n. 904.044/45 (maquinas).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diario Oficial* de 16 de maio de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Favoret*, diretor.

AVISO

Referencia: editais 708.051/4-A (accessorios para maquinas), 904.081/104-A (accessorios para maquinas).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diario Oficial* de 15 de maio de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C. á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — Carlos Mario Faveret.

AVISOS

Referencia edital 711.056 (maquinas).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que o material constante do edital supra, publicado no *Diario Oficial* de 17 de maio de 1933, deverá ser entregue na Imprensa Naval. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referencias editais:

703.251/2 (Material de laboratorio).

707.039/40 (Material de pintura).

711.056 (Maquinas).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados que os editais de concorrência acima mencionados, publicados *Diario Oficial* de 17 de maio de 1933, acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diario Oficial* e conterão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret.

COLÊTA DE PREÇOS

Edital 244.061.

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 8-6-1933.

Para entrega na praça Marechal Ancora (Diretoria da Defesa Sanitária Marítima e Fluvial):

1. Bomba hidraulica centrifuga conjugada com motor D. K. W. a gasolina, com os caracteristicos: Bomba centrifuga com rotor de bronze capacidade 150 litros por minuto para 5 metros de altura de sucção, para tubulação de 1 1/4", motor marca D. K. W., com 4 H. P. a 2.900 R. P. M. completo, tanque de gasolina, silencioso, e montado em base portatil, uma..... 1

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até o local de entrega.

2º — Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitario;

b) a declaração por parte dos proponentes do menor prazo em que se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação ao artigo que pretendem fornecer.

3º — Deverão os proponentes fornecer detalhes completos sobre a bomba oferecida, tais como: marca, procedencia, fabricante, tipo, capacidade, rendimento da bomba, do motor e do grupo eficiencia potencia em H. P. número de rotações por minuto, voltagem, ciclagem do motor, fotografias, catalogos, folhas de catalogo, devidamente autenticadas, e outros detalhes que facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

4º — Os proponentes ficam obrigados a fornecer sem acrescimo de despesa todo e qualquer acessorio ou peça sobressalente indispensavel ao perfeito funcionamento do artigo proposto, em condições de segurança, embora para isso, tivesse havido omissão em suas propostas.

5º — Deverão os proponentes assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento da bomba oferecida, por um periodo em que, a criterio das autoridades competentes, seja julgado satisfatorio o resultado obtido.

6º — Deverão os proponentes descrever em detalhe, os acessórios que acompanham a bomba que se propõem fornecer.

7º — Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

8º — O fornecedor ao qual fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital deverá prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação do material pela repartição requisitante.

9º — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular a presente concorrência, a seu exclusivo criterio.

10º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços

A C. C. C. avisa aos senhores proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer ás prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da C. C. C. e ser entregues em sobrescritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 8 de junho de 1933, das 11 ás 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 13 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecidos pela Secretaria da C. C. C.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

D. F. 1.

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTTO E INSTALAÇÃO DE DOIS (2) GUINDASTES E UM (1) GRUPO ELECTROGENO "DIESEL" E ACESSORIOS PARA O ARSENAL DE MARINHA DE MATO GROSSO, EM LADARIO

1. De ordem do Sr. contra-almirante, diretor geral da Fazenda e em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro, de 11 do corrente, faço público para conhecimento

dos interessados que no dia 27 de junho vindouro, às 14 horas, na sala das sessões da comissão de concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas propostas para concorrência pública para o fornecimento e instalação de dois (2) guindastes e um (1) grupo eletrogênio "Diesel" e acessórios para o Arsenal de Marinha de Mato Grosso, em Ladário.

2. Os concorrentes deverão no local, dia e hora determinados na cláusula anterior, entregar ao presidente da comissão de concorrências ou remeter pelo Correio, em envelopes fechados e lacrados, os quais trarão por fora o nome do proponente e declaração do seu conteúdo, as suas propostas em três (3) vias, a primeira selada devidamente, e todas datadas, assinadas, com a declaração do local dos respectivos estabelecimentos e residências, e sem emendas, rasuras, vícios de qualquer natureza ou coisa que cause dúvidas.

3. Os concorrentes declararão em suas propostas o local de suas residências, que o foro geral será o desta Capital o que se sujeitam a todas as disposições da legislação em vigor e do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento, e também, das bases técnicas e não serão aceitas em qualquer hipótese condições não previstas nas mesmas bases, nem admitida a oferta prévia de redução de preço da proposta mais barata apresentada à concorrência.

4. As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-ão no dia 22 de junho vindouro, afim de ser convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada um dos proponentes. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, podendo ser restituídas se assim o pedirem.

5. Por ocasião da apresentação das propostas ao presidente da concorrência, será, também, exibida a mesma autoridade, o conhecimento passado pela Pagadoria da Marinha ou pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso, provando que o proponente depositou para garantia da assinatura do contrato a quantia de dez contos de réis (10:000\$000) em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal, ao portador, caução essa que reverterá para os cofres públicos se o preferido se recusar a assinar o contrato dentro do prazo que for marcado, independente de qualquer interposição administrativa ou ação judicial. A caução acima só terá valor sendo feita até 22 de junho do corrente ano.

6. Para garantia da execução do contrato, o concorrente preferido fará na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total de sua proposta em moeda corrente, de onde serão descontadas as multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contrato. A caução acima deverá ser feita dentro do prazo que for determinado pela Diretoria de Fazenda da Marinha e o conhecimento passado pela Caixa Econômica deverá se apresentado à D. F. 1, afim de constar do contrato.

7. A falta de cumprimento de qualquer cláusula do contrato sujeita o contratante a uma multa até cinco por cento (5 %) sobre o valor total da obra. No caso de reincidência será o contratante novamente multado em cinco por cento sobre o mesmo valor e rescindido o contrato, independente de qualquer interposição administrativa ou ação judicial.

8. Nenhuma indenização será concedida ao contratante por perdas, avarias ou prejuízos ocasionados por negligência, imprevidência, falta de meios ou má direção dos trabalhos, e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Sr. ministro da Marinha sem que previamente tenha sido recolhida à Pagadoria da Marinha a importância da mesma ou descontada da caução depositada na Caixa Econômica que será imediatamente completada quando desfalçada.

9. Os trabalhos de instalação mecânica, elétrica, etc., serão dirigidos pelo contratante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessário ao serviço de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou a retirada de qualquer empregado ou operário que embarace a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regime militar adotado nos locais em que trabalharem, ou, finalmente, que não tenham aptidão necessária para o serviço de que estiver incumbido.

10. A fiscalização dos trabalhos será exercida por delegados técnicos da Diretoria de Engenharia Naval e no caso

de divergência entre o fiscal e o contratante será o caso submetido à decisão do Sr. ministro da Marinha.

11. Os concorrentes declararão em suas propostas o prazo máximo para entrega dos mecanismos, e para a conclusão da instalação, prazos esses que não poderão exceder de oito (8) meses no total, contados da data em que for pela Diretoria de Engenharia Naval avisado o contratante e tiver recebido ordem de início da mesma Diretoria.

12. O pagamento será feito em três (3) prestações, sendo as duas (2) primeiras de acordo com o fornecimento e instalação dos mecanismos, e a terceira (3ª) sessenta dias após a conclusão dos trabalhos e aceitação definitiva por parte da Fiscalização, que, também, dará a habilitação para o respectivo pagamento.

13. O contratante ficará obrigado a todas as despesas necessárias à execução da instalação; assim, transporte do material, do pessoal obreiro; fornecerá todos os elementos necessários a verificação dos trabalhos e terá de reparar a sua custa todas as avarias que produzir em próprios da Marinha.

14. O contratante fica obrigado à execução das especificações que se acham na Diretoria de Fazenda (D. F. 1), as quais só poderão ser modificadas ou alteradas com autorização escrita da Fiscalização. As alterações serão de pequena monta e ficam subordinadas às compensações necessárias de forma que o preço global não seja majorado.

15. A conservação dos mecanismos e acessórios correrão por conta do contratante enquanto não forem eles recebidos.

16. O contratante garantirá o serviço executado e o material fornecido durante sessenta (60) dias contados a partir de sua aceitação, obrigando-se a reparar ou substituir imediatamente, a critério da fiscalização, toda e qualquer parte, peça, órgão, etc., encontrada defeituosa ou confeccionada de material de qualidade inferior ou a fornecer em caso de omissão posteriormente verificada, e finalmente a reparar a sua custa todas as avarias que por esses motivos se venham a produzir, só podendo retirar a caução findo esse prazo.

17. O Sr. ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o contrato em qualquer ocasião que se verificar que o contratante deixou de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou que lhe veio a faltar competência técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira, salvo os casos de força maior como: greves, guerras, comoções internas, epidemia, naufragios, retardamento de viagem, falência e incendio.

18. O contrato que for lavrado só terá valor depois de aprovado pelo Sr. ministro da Marinha, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma por prejuízos cujas causas sejam dadas pelo contratante, renunciando o mesmo desde já ao direito de reclamar.

19. Dentre as propostas que satisfizerem integralmente as condições técnicas exigidas será preferida aquela cujo preço for o mais baixo.

20. Aos concorrentes inscritos será facultado na Diretoria de Fazenda (D. F. 1) o conhecimento das plantas, especificações técnicas e detalhes que necessitarem.

21. Além das propostas que obedecerão às formalidades indicadas, os concorrentes apresentarão na hora da abertura das propostas, em envelope separado, em três vias, especificações detalhadas com os preços do material a fornecer e de todos os serviços a executar bem como em outro envelope separado cálculos justificáveis e gráficos correspondentes.

22. Quaisquer sugestões que os concorrentes julgarem de utilidade apresentar serão levadas na devida consideração.

23. O Governo se reserva o direito de reduzir o volume dos fornecimentos de forma a que a despesa não exceda a importância do crédito destinado a tal fim. A dedução porventura necessária será indicada pela Comissão Organizadora do projeto para esse fornecimento.

Comissão de concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 19 de junho de 1933. — Raul Cabral de Lacerda, capitão-tenente, honorário, contador naval, secretário.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE QUE CARECE O ARSENAL DE MARINHA DE MATO GROSSO, EM LADARIO.

1. De ordem do Sr. contra-almirante, diretor geral de Fazenda e em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro, de 11 do corrente, faço público para conhecimento dos interessados, que, no dia 27 de junho do corrente ano, às 13 horas, na sala das sessões da comissão de concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas propostas para concorrência pública para execução de obras de que carece o Arsenal de Marinha de Mato Grosso em Ladario.

2. Os concorrentes deverão no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da comissão de concorrências ou remeter pelo Correio, em envelopes fechados e lacrados, os quais trarão por fora o nome do proponente, a declaração de seu conteúdo, as suas propostas em três (3) vias, a primeira selada devidamente, e todas datadas, assinadas, com a declaração do local dos respectivos estabelecimentos e residências, e sem emendas, rasuras, vícios de qualquer natureza ou coisa que cause dúvidas.

3. Os concorrentes declararão em suas propostas o local de suas residências, que o foro geral será o desta Capital e que se sujeitam a todas as disposições da legislação em vigor e do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento, e também, das bases técnicas e não serão aceitas em qualquer hipótese condições não previstas nas mesmas bases, nem admitida a oferta prévia de redução de preço da proposta mais barata apresentada à concorrência.

4. As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-ão no dia 22 de junho vindouro, afim de ser convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada um dos proponentes. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, podendo ser restituídas si assim o pedirem.

5. Por ocasião da apresentação das propostas ao presidente da concorrência, será também exibida à mesma autoridade, o conhecimento passado pela Pagadoria da Marinha ou pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Mato Grosso, provando que o proponente depositou para garantia da assinatura do contrato a quantia de dez contos de réis (10:000\$000) em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal ao portador, caução essa que reverterá para os cofres públicos si o preferido se recusar a assinar o contrato dentro do prazo que for marcado, independentemente de qualquer interposição administrativa ou ação judicial.

A caução acima só terá valor, sendo feita até 22 de junho vindouro.

6. Para garantia da execução do contrato, o concorrente preferido fará, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total de sua proposta, em moeda corrente, de onde serão descontadas as multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contrato. A caução acima deverá ser feita dentro do prazo que for determinado pela Diretoria de Fazenda da Marinha e o conhecimento passado pela Caixa Econômica deverá ser apresentado à D. F. 1. afim de constar do contrato.

7. A falta de cumprimento de qualquer cláusula do contrato sujeita o contratante a uma multa até cinco por cento (5 %) sobre o valor total da obra. No caso de reincidência será o contratante novamente multado em cinco por cento sobre o mesmo valor e rescindido o contrato, independentemente de qualquer interposição administrativa ou ação judicial.

8. Nenhuma indenização será concedida ao contratante por perdas, avarias ou prejuízos ocasionados por negligência, imprevidência, falta de meios ou má direção dos trabalhos, e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Sr. ministro da Marinha sem que previamente tenha sido recolhida à Pagadoria da Marinha a importância da mesma ou descontada a caução depositada na Caixa Econômica que será imediatamente completada quando desfalcada.

9. Os trabalhos de execução de obras serão dirigidos pelo contratante ou seu proposto, sendo todo o pessoal necessário ao serviço de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou a retirada de qualquer empregado ou operário que embarace a fiscalização dos trabalhos

ou que não se subordine ao regimen militar adotado nos locais em que trabalharem, ou finalmente, que não tenham aptidão necessária para o serviço que estiver incumbido.

10. A fiscalização dos trabalhos será exercida por delegados técnicos da Diretoria de Engenharia Naval e no caso de divergência entre o fiscal e o contratante será o caso submetido à decisão do Sr. ministro da Marinha.

11. Os concorrentes declararão em suas propostas o prazo máximo para entrega das obras o qual não poderá exceder de oito (8) meses no total, contados da data em que for pela Diretoria de Engenharia Naval avisado o contratante e tiver recebido ordem de início da mesma diretoria.

12. O pagamento será feito da seguinte forma: primeira prestação de 30 % (trinta por cento) quando a obra tiver atingido a 30 % (trinta por cento) do valor total, a juízo da fiscalização; a segunda prestação de 30 % (trinta por cento) quando a obra tiver atingido a 60 % (sessenta por cento) do valor total a juízo da fiscalização; a terceira prestação de 30 % (trinta por cento) quando terminar a obra e for aceita; a quarta e última prestação de dez por cento (10 %) restantes, sessenta (60) dias após ter sido aceita a obra e não houver reclamação alguma, que também dará a habilitação para o respectivo pagamento.

13. A contratante se obriga a todas as despesas com andaimes, formas, ferramentas, transportes do pessoal e material e outros serviços exigidos para execução dos trabalhos, e bem assim a reparar a sua custa todos os estragos e avarias que produzir em qualquer dependência do Ministerio da Marinha, obrigando-se ainda a desmanchar e refazer a sua custa todos os trabalhos que por má qualidade de material ou imperfeita mão de obra forem rejeitados.

14. A contratante se obriga a execução das especificações que se acham na Diretoria de Fazenda (D. F. 1.), as quais só poderão ser modificadas com autorização escrita da Fiscalização. As alterações serão de pequena monta e ficam subordinadas às compensações necessárias de forma que o preço global não seja majorado.

15. Todos os riscos de construção e conservação das obras correrão por conta do contratante enquanto não forem definitivamente recebidas, não aproveitando para isentar o contratante da responsabilidade os exames feitos pelo fiscal antes da entrega definitiva.

16. Ao Sr. ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o contrato em qualquer ocasião que se verificar que o contratante deixou de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou que lhe veio a faltar competência técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira, salvo os casos de força maior como: grêves, guerras, comoções internas, epidemias, naufragios, retardamento de viagem, falta de incêndio.

17. O contrato que for lavrado só terá valor depois de aprovado pelo Sr. ministro da Marinha e não se responsabilizando o Governo por indenização alguma por prejuízos cujas causas sejam dadas pelo contratante, renunciando o mesmo desde já o direito de reclamar.

18. Dentre as propostas que satisfizerem integralmente as condições técnicas exigidas será preferida aquela cujo preço for o mais baixo.

19. Aos concorrentes inscritos será facultado na Diretoria de Fazenda D. F. 1. o conhecimento das plantas, especificações técnicas e detalhes que necessitarem.

20. Além das propostas que obedecerão as formalidades indicadas os concorrentes apresentarão na hora da abertura das propostas em envelope separado, em três vias, especificações detalhadas com os respectivos preços unitários e compostos de todas as obras a executar bem como em outro envelope separado os gráficos, cálculos justificativos da parte em concreto armado.

21. Quaisquer sugestões que os concorrentes julgarem de utilidade apresentar serão levadas na devida consideração.

22. O Governo se reserva o direito de reduzir o volume das obras, de forma a que a despesa não exceda a importância do crédito destinado a tal fim. A dedução porventura necessária será indicada pelo Comissão Organizadora do projeto para essas obras.

Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, D. F. 1, em 19 de maio de 1933. — *Ruy Cabral de Lacerda*, capitão-tenente honorário, contador naval, secretário.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO DE MAQUINISTAS

1. De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, acha-se aberta nesta Secretaria pelo espaço de trinta (30) dias, a partir da presente data, a inscrição para o concurso relativo ao preenchimento de duas (2) vagas de maquinista de 3ª classe do quadro do pessoal civil da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força).

2. Este concurso obedecerá ao respeito preceituado nos arts. 30, 31 e seus parágrafos do regulamento em vigor deste estabelecimento, baixado com o decreto n. 16.127, de 18 de agosto de 1923.

3. Os candidatos, além das exigências enquadradas nos citados arts. 30 e 31, cujas informações a respeito e outros quaisquer esclarecimentos serão prestados nesta Secretaria aos interessados, deverão satisfazer mais as seguintes exigências:

- a) ser brasileiro;
- b) ser maior de 21 anos e menor de 35;
- c) ser vacinado contra a varíola;
- d) apresentar caderneta de reservista, na falta desta certificada de alistamento militar;
- e) folha corrida da Polícia;
- f) ser julgado apto na inspeção de saúde a que será submetido perante a junta médica deste Arsenal;
- g) ser matriculado na Capitania do Porto.

Secretaria da Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 15 de maio de 1933. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º oficial, sub-secretário.

Diretoria Geral do Pessoal da Armada

O vice-almirante Oscar Gitahy de Alencastro, diretor geral do Pessoal da Armada, faz saber ao SO-AR-MA(cc) Marcoléone Marco, que, pelo presente edital, publicado na forma do artigo número 255, do Código de Justiça Militar, é ele citado para comparecer à Diretoria do Pessoal da Armada (Seção D. P. 5), dentro do prazo de oito (8) dias, sob pena de ser considerado desertor. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito dias do mês de maio do ano de 1933. — *Oscar Gitahy de Alencastro*, vice-almirante, diretor geral.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria do Fomento e Defesa Agrícolas

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CANA DE ASSUCAR

CAMPOS — ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. assistente chefe desta estação, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, para fornecimento de material de consumo habitual a esta repartição, durante o corrente ano, e publicado a página n. 9.028, do *Diário Oficial* n. 105, de 9 do corrente.

Secretaria da Estação Experimental de Cana de Assucar, em Campos, 15 de maio de 1933. — *Roberto Findlay*, es-criurario.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

INTERPRETES COMERCIAIS

De ordem do Sr. diretor da Secretaria, faço publico que, a Junta Comercial em sessão de 18 de maio corrente, concedeu o prazo de 10 dias a contar da publicação deste, aos interpretes comerciais João Sarkis, Hugo da Silveira Lobo, Carlos B. von Schwerin, Domingos Lourenço Lacombe, Edwin Douglas Murray, Eurypedes Paula de Brito Pereira, Fernando Alexander, Francisco Inneco, João Pedro dos Santos, José Fogliati, José Daher, Jorge Godoy, Manoel de Mattos Fonseca, Pedro Marques, Salvador Inneco, Alvaro Henriques Carlos Garcia, Manoel Bastos de Oliveira Filho, que se acham em atraso, para apresentarem nesta secretaria os talões do pagamento, do imposto de industrias e profissões, os dois primeiros, dos exercicios de 1931 a 1933 e os demais, do presente exercicio, sob pena de suspensão na forma da lei.

Eu, Carlos Torres de Oliveira, 2º oficial da secretaria desta junta, passei o presente.

Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, em 19 de maio de 1933. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º oficial. — Visto. *Isidoro Campos*, diretor.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento dos Correios e Telegrafos

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA TERCEIROS OFICIAIS E TELEGRAFISTAS DE 3ª CLASSE.

O Sr. diretor geral deste Departamento em portaria n. 630 de 13 de maio corrente, permite, até 31 deste mesmo mês, a inscrição ao concurso de 2ª entrancia para terceiros oficiais e telegrafistas de 3ª classe dos auxiliares de 2ª classe e telegrafista de 5ª classe com exercicio nas Diretoria Geral e Regionais do Distrito Federal e do Rio de Janeiro. Os candidatos devem se subordinar às condições estabelecidas no edital publicado no *Diário Oficial* de 12 de novembro e 6 de dezembro de 1932 e 9 de janeiro de 1933.

Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telegrafos.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1933. — O secretario do concurso, *Fausto Ariano de Carvalho*.

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA TERCEIROS OFICIAIS E TELEGRAFISTAS DE 3ª CLASSE.

Convido os funcionarios inseritos ao concurso de 2ª entrancia a preencherem as exigências de ns. 1 e 2 do art. 50 das instruções publicadas no *Diário Oficial* de 4 de maio corrente, isto é, declararem qual a prova pratica que preferem prestar.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1933. — O secretario do concurso, *Fausto Ariano de Carvalho*.

CONCURSO DE SEGUNDA ENTRANCIA PARA INSPETORES DE LINHAS DE 3ª CLASSE

De ordem do Sr. presidente do concurso de segunda entrancia para inspetores de linhas de 3ª classe, são convidados a comparecer às 9 e às 16 horas do dia vinte e dois (22) do corrente, na sala onde funciona a segunda seção da Diretoria Técnica de Telegrafos, afim de se submeterem às provas escritas de "elementos praticos de geometria e trigonometria" e "elementos de topografia e pratica dos serviços de linhas", respectivamente, os seguintes candidatos inscritos:

Francisco de Paula Barreto Sobrinho.
Octacilio Vianna Austin.
Armando José do Patrocinio.
Jayme de Oliveira Gomes.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1933. — *Epimenides Menezes*, secretário do concurso.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PÚBLICA N. 2

De ordem da diretoria e de acôrdo com a autorização constante do do aviso número 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Públicas, faço publico que às 14 horas do dia 5 de junho de 1933, na Inspeção Administrativa de Materiais desta Estrada, sob a presidência do sub-chefe, serão recebidas propostas para a compra dos materiais constantes da clausula XX deste edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima citados, datadas, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas com estampilha federal de \$1000 por folha e mais o selo de Educação Saúde (\$200).

II

Serão entregues em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e do assunto, envoltorios que serão acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles os recibos de quitação da última coléta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Comercial com a declaração de estar a sua firma ou contrato social ali registrado. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III

Os documentos acima exigidos serão dispensados no ato da concorrência, se tiverem sido apresentados previamente, para serem registrados na Inspeção Administrativa de Materiais, bastando que seja exibido o respectivo certificado.

IV

No ato da entrega das propostas o concorrente deverá exhibir o recibo da entrega.

ção de 5:000\$000, feita na Inspeção da Estrada, até às 14 horas do dia anterior ao da apresentação das propostas em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal, para garantia de sua proposta.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente. Não serão abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

VI

Realizado o julgamento a que se refere a cláusula precedente, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, na presença dos interessados devendo cada um rubricar folha a folha a proposta de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na íntegra, no *Diário Oficial*.

VII

Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicados em algarismos e confirmado por extenso (em caso de divergência prevalecerá o que estiver escrito por extenso).

VIII

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

IX

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

Fica reservado à Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

XI

A caução a que se refere a cláusula IV reverterá para os cofres desta Estrada si o proponente preferido recusar-se a assinar o respectivo contrato, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para isso, findo o qual o proponente será considerado excluído, desde logo, da concorrência, independente de qualquer aviso. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuras concorrências.

XII

O proponente, para garantia do contrato, caucionará na tesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a réis 100.000\$ (cem contos de réis), em di-

nhheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal.

XIII

O proponente obriga-se a retirar o material do ponto em que a Estrada indicar, sempre que for avisado para esse fim, à vista do recibo do pagamento previo, da importância respectiva, sem prejuízo dos trabalhos desta Estrada, correndo todas as despesas com esse serviço, que será feito por pessoal seu, por sua exclusiva conta.

XIV

O proponente obriga-se a retirar mensalmente um terço da quantidade do material que adquirir, cuja retirada total deverá estar concluída 90 dias após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

XV

Pelo não cumprimento da cláusula XIV ficará o contratante sujeito a uma multa, que, conforme entendimento da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula XII, se não preferir a Administração rescindir o contrato, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contratante direito a reclamação de espécie alguma.

XVI

No caso de multa ficará o contratante obrigado a pagar a respectiva importância na tesouraria, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já estabelecidas, se não for cumprida a intimação.

XVII

Pelo não cumprimento do respectivo contrato, além da perda da caução de que trata a cláusula XII, ficará o contratante impedido, durante um ano, de comparecer às futuras concorrências, e, na reincidência da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XVIII

O contrato só se tornará efetivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Públicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se esse Instituto denegar registro ao mesmo.

XIX

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital, não será tomada em consideração.

XX

RELACÃO DOS MATERIAIS INSERVIVEIS PARA A ESTRADA A QUE SE REFERE ESTE EDITAL

Aros usados, aço doce e ferro velho batido, limalhas e aparas de ferro e aço dos tornos e plainas e aço de molas, retirados dos pontos abaixo mencionados

Item	Locais	Quantidade a ser retirada				Preço por quilo
		Aros usados	Aço doce e ferro velho batido	Limalha e aparas de ferro e aço	Aço de molas imprestável	
1	2ª Inspeção (Barra).....	12.000	30.000	500	3.000	Quilo
2	3ª Inspeção (Norte).....	100.000	120.000	50.000	—	"
3	4ª Inspeção (Palmira).....	28.000	20.000	10.000	—	"
4	5ª Inspeção (Lafayette).....	120.000	75.000	15.000	3.500	"
5	6ª Inspeção (S. Lagoas).....	100.000	35.000	5.000	—	"
6	7ª Inspeção (Corinto).....	2.878	16.000	6.000	—	"
7	8ª Inspeção (A. Maia).....	8.000	10.000	1.000	—	"
8	9ª Inspeção (Valença).....	40.000	35.000	9.000	—	"
9	2ª Sub-Inspeção (E. Rios).....	10.000	50.000	—	—	"
10	3ª Sub-Inspeção (Cachoeira)...	6.230	22.700	1.350	30.000	"
11	9ª Sub-Inspeção (Portela).....	40.000	12.000	30.000	5.000	"
12	Oficinas do E. de Dentro.....	215.850	5.000.000	—	—	"
13	Oficinas do B. Horizonte.....	24.155	11.000	22.000	—	"
		707.113	5.436.700	149.830	41.500	

Estão fixados, para efeito de venda, os preços mínimos de \$250, \$350, \$415 e \$380 o quilo, respectivamente para aros usados, aço doce etc., limalhas etc. e aço de molas.

Inspeção Administrativa de Materiais, 19 de maio de 1933. — A. Bernardes, sub-chefe de Divisão.

Rêde Mineira de Viação

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS DE 65 LIBRAS POR JARDA, OU 32k,240 POR METRO CORRENTE, E ACESSÓRIOS, PARA A RÊDE MINEIRA DE VIAÇÃO

No dia quatro (4) de julho de mil novecentos e trinta e tres (1933), às quatorze horas (14), no 3º Departamento da Rêde Mineira de Viação, á rua dos Gaetês, edificio do Banco Comércio e Indústria, nesta Capital, será realizada concorrência pública para fornecimento de trilhos e acessórios para 220 quilômetros de via, de conformidade com as clausulas do presente edital.

I

A concorrência versará sobre o fornecimento dos materiais seguintes:

a) 440 kms. de trilhos de 32k,240 por m. c.	14.185t.600
b) 42.000 pares de talas de junção.....	676t.200
c) 184.800 parafusos com porcas e arruelas	81t.312
d) 1.500.00 tirefonds.....	577t.500

Total..... 15.520t.612

e) 50 cruzamentos completos (mudança de via), abertura 1/10.

II

As propostas deverão ser para entrega de todo o material descarregado no porto de Angra dos Reis, correndo por conta da Rêde Mineira de Viação os direitos alfandegarios, despesas de armazenagem e portuarias que forem necessarias para a retirada do mesmo, a contar do dia seguinte ao da descarga.

III

Sómente serão aceitas propostas que contenhiam ofertas para todo o material especificado nos itens da clausula primeira, não se tomando em consideração as que oferecerem parte do material a adquirir.

IV

As propostas deverão mencionar, por extenso e em algarismos, os preços referentes a cada um dos itens da clausula primeira, sendo considerada a mais barata a que propuzer, por menor preço, o total do fornecimento.

V

Correrão por conta dos fornecedores as despesas com sellos federais e mineiros novos e velhos direitos exigidos pelo contrato a ser assinado.

VI

Os fornecedores darão comunicação, por escrito, ao representante da Rêde Mineira de Viação, no Rio de Janeiro, com a antecedência minima de dez (10) dias da descarga, do numero de volumes, seus pesos, caracteristicos e demais elementos necessarios para o desembarço do material na Alfandega.

VII

Todos os volumes serão despachados em nome da Rêde Mineira de Viação, com as indicações R. M. V., além das demais indicações usuais.

VIII

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, em envelopes fechados, acompanhadas de documentos em separado, que provem ter os fornecedores idoneidade comercial.

IX

Até ás 14 horas da vespera da concorrência, os candidatos deverão fazer na Tesouraria da Rêde uma caução em dinheiro ou apolices, ao portador, da União ou do Estado de Minas Gerais, de vinte contos de réis (20:000\$000).

X

Os concorrentes convidados a assinar o contrato perderão o direito á caução depositada, de vinte contos de réis (20:000\$), de que trata a clausula nona. (IX), si não o fizerem dentro de dez dias a partir da data em que receberem o convite para esse fim.

XI

Antes da assinatura do contrato, os concorrentes, cujas propostas foram aceitas, reforçarão a caução de vinte contos de réis (20:000\$000), de que trata a clausula nona (IX), para cem contos de réis (100:000\$000), caução esta que perderão, si não fizerem todo o fornecimento contratado.

XII

Os contratantes deverão fazer entrega, no porto de Angra dos Reis, da metade dos materiais dentro de seis meses, a contar da data da assinatura do contrato, e do restante, dentro de mais quatro meses.

XIII

As contas relativas ao fornecimento da primeira metade poderão ser apresentadas logo após a sua descarga, e serão pagas dentro de noventa (90) dias, a contar da apresentação, o mesmo sucedendo com as do restante do fornecimento.

XIV

Os fornecedores incorrerão na multa de duzentos mil réis (200\$000), por dia de retardamento, pelo tempo que exceder dos prazos fixados na clausula decima segunda (XII). Essa multa será deduzida da caução de cem contos de réis (100:000\$000).

XV

A multa acima cominada poderá ser relevada, si sobre vierem motivos de força maior, a juizo da Rêde Mineira de Viação.

XVI

As propostas poderão ser feitas em moedas estrangeiras, sendo as comparações com as outras propostas em mil réis, ou com as de várias moedas, feitas em mil réis na base da taxa do cambio official do Banco do Brasil, do dia anterior ao da concorrência.

No caso do fornecimento ser aceito em moeda estrangeira, a Rêde depositará, dentro de noventa (90) dias, no Banco do Brasil, em moeda brasileira, a importancia da conta apresentada, calculada ao cambio official da vespera de sua remessa ao Banco, sendo levada a seu débito, ou a seu crédito, qualquer diferença que se verificar na ocasião da tomada das cambiais.

XVII

O material que não satisfizer as condições estabelecidas nas clausulas primeira (I) e vigesima (XX) será posto á disposição dos fornecedores, dentro de um (1) mês, a contar da data da descarga, correndo por conta dos mesmos as despesas aduaneiras e portuarias.

Neste caso, nenhum compromisso haverá para a Rêde Mineira de Viação e as partidas dos materiais recusados não serão computadas nas quantidades para entregas de que trata a clausula decima segunda (XII).

XVIII

A Rêde Mineira de Viação reserva-se o direito de anular a presente concorrência ou reduzir as quantidades de materiais dela constantes, não cabendo por isso indenização alguma aos proponentes

XIX

Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declararem expressamente que se submetem rigorosamente ás especificações e a todas as condições do presente edital.

XX

O material a ser fornecido obedecerá ás seguintes condições:

CHARACTERISTICAS DOS MATERIAIS

Art. 1.º Os trilhos serão de aço duro, e tenaz susceptível de tomar tempera, apresentando uma contextura de grão fino, compacta e homogênea, sem pontos brilhantes, fendas ou falhas. Devem ser retirados dos linguados grandes, tendo as dimensões necessarias para fornecer pelos menos quatro (4) trilhos do comprimento normal.

Art. 2.º Na composição química do aço deve entrar cobre com um teor de 0,2 a 0,3 %. O material será de fabricação Siemens Martin ou Thomas e não deve conter, quer enxofre, quer fósforo com teores maiores de 0,05 %.

Art. 3.º Os elementos mecânicos exigidos do material para os trilhos serão:

Carga de ruptura, de 70 a 80 ks. por m/m²;
Limite de elasticidade de 38 a 43 ks. por m/m².
Alongamento de ruptura de 15 % a 11 %;
Strição de 27 % a 21 %.

Paragrafo unico. E' necessario que o tipo Tetmayer de tenacidade do metal se mantenha entre 880 e 1.050, compreendendo-se este tipo como sendo produto do alongamento de ruptura pela carga de ruptura.

Art. 4.º Os trilhos serão do tipo Vignole, tendo a forma e as dimensões estabelecidas no desenho, fornecido pela Rede, sendo o seu perfil rigorosamente conservado em todo o comprimento dos mesmos, especialmente nas extremidades.

Art. 5.º Nas dimensões transversais e na altura do trilho laminado é admitida uma tolerancia máxima de meio milimetro (0,0005), contanto que o perfil assim alterado conserve a sua simetria relativamente ao eixo vertical.

Art. 6.º O comprimento normal dos trilhos será de doze (12) metros, uma parte não excedente de 20 % será admitida com os comprimentos de 10 a 11 metros.

Art. 7.º A tolerancia no cumprimento nunca deverá exceder de um milimetro e meio (0,0015), para mais ou para menos.

Art. 8.º O peso normal dos trilhos por metro corrente é o consignado no desenho do tipo de trilhos encomendados.

Este peso será determinado pela pesagem direta de 50 trilhos que tenham a secção exata indicada no desenho, assim como o comprimento normal estabelecido.

Art. 9.º Nos fornecimentos parciais a Rede Mineira de Viação concederá uma tolerancia de dois por cento (2 %) para mais ou para menos, do peso normal, contanto que para a totalidade do fornecimento não se afaste o peso real do peso obtido de mais de um por cento (1 %).

Paragrafo unico. Dentro desses limites de tolerancia e abaixo dos mesmos os trilhos serão pagos de acordo com o seu peso real; acima destes limites o excesso do peso não será pago ao fornecedor.

Art. 10.º Sobre a alma do trilho e de maneira que não possa ser encoberta pelas talas de junção, deve estar a marca do fabricante, consistindo no nome da Usina, na data da fabricacao e a marca da rede Mineira de Viação, isto é, constituída pelas iniciais R. M. V.

Art. 11.º As talas serão de aço semi-doce, tomando pouca tempera, apresentando unha costurada compacta e homogenea, sendo a secção de ruptura de uma prova de tracção de labios finos com contornos bem nitidos, com uma cor pardacenta igual e sem pontos brilhantes. O aço em questão não deve ter mais de 0,05% de enxofre, e 0,07 % de fósforo, devendo, outrossim, conter 0,2 a 0,3 % de cobre.

Art. 12.º Os elementos mecânicos exigidos do material para talas serão:

Carga de ruptura 50 ks. a 60 ks. por m/m².
Limite de elasticidade de 33 a 35 ks. por m/m².
Alongamento de ruptura de 23 a 19 %.
Strição 47 a 40 %.

Paragrafo unico. E' necessario que o tipo Tetmayer de tenacidade do metal se mantenha entre 1.140 e 1.150.

Art. 13.º O metal empregado na confecção de parafusos e porcas deverá ser de aço doce de primeira qualidade, contendo no maximo 0,06 % de enxofre e 0,07 % de fósforo, e com estrutura de grão fina.

Art. 14.º As suas propriedades mecânicas serão:

Carga de ruptura 45 ks. por m/m² no minimo.
Limite de elasticidade 25 ks. por m/m², no minimo.
Alongamento proporcional 20 a 30 %.
O tipo de tenacidade de Tetmayer deverá ser de 1.000 a 1.100.

Art. 15.º Os parafusos serão feitos de uma unica peça e não por partes; as cabeças serão centradas rigorosamente e as faces de apoio não deverão apresentar nenhuma aspereza. Cada perfeitamente perpendiculares ao eixo da haste. As porcas deverão ser introduzidas a mão até que sua face posterior atinja a extremidade da rosca do parafuso, daí em diante só deverão avançar por meio de chave. Os filetes serão triangulares, do tipo "Whitworth". A profundidade dos filetes será igual ao passo da rosca. Os filetes deverão formar entre si angulos de 53°.

Art. 16.º Terminada a fabricacao e antes de se manifestar a oxidação, os parafusos e porcas deverão ser mergulhados em um banho de óleo de linhaça fervido.

Art. 17.º Todos os parafusos e porcas serão acondicionados em caixotes ou barris reforçados, tendo na parte externa as iniciais R. M. V.

Art. 18.º Os tirefonds serão de aço doce, contendo no maximo 0,06 % de enxofre a 0,07 % de fósforo, e com as seguintes propriedades mecânicas;

Carga de ruptura 45 ks. por m/m² no minimo.
Limite de elasticidade 25 ks. por m/m².
Alongamento proporcional 20 %, no minimo.

Alongamento 19.º O tipo de tenacidade de Tetmayer deverá ser de 1.000 a 1.150.

Art. 20.º Logo após a fabricacao e antes de se manifestar a oxidação os tirefonds deverão ser mergulhados em um banho quente de óleo de linhaça fervido.

Art. 21.º Os tirefonds deverão ser acondicionados em caixotes ou barris reforçados que deverão ter as iniciais R. M. V.

Art. 22.º As arruelas de "Grower" serão de aço, temperadas em óleo e fabricadas com o maior cuidado; não deverão conter mais de 0,04 % de enxofre, nem mais de 0,06 % de fósforo e deverão resistir, sem se deformarem, a uma carga de 2.000 ks.

As arruelas, logo após a fabricacao e antes de se oxidarem, deverão ser mergulhadas em banho de óleo de linhaça fervido.

Art. 23.º Entende-se por cruzamento (mudança de via) o conjunto de trilhos, contra trilhos, agulhas, coração, etc., enfim toda aparelhagem necessaria para mudança de via.

Paragrafo unico. Os trilhos, contra trilhos e agulhas deverão satisfazer ás especificações dos "Trilhos".

Art. 24.º O metal empregado nos corações deverá ter 1 % a 1,5 % de carbono, 12 a 14 % de manganês, no maximo 0,05 % de fósforo e 0,05 % de enxofre.

Art. 27.º Os elementos mecânicos do material para os corações serão:

Carga de ruptura 90 ks. por m/m² e alongamento de 46 %.

Art. 26.º Os corações deverão ter estampadas na parte lateral as iniciais R. M. V. e a marca do fabricante ou usina.

Art. 27.º O desenho dos cruzamentos (mudança de via) serão fornecidos pelas concorrentes, sendo os trilhos e contra trilhos do tipo do desenho fornecido pela Rede, e que são objeto da presente concorrência.

Belo Horizonte, 16 de maio de 1933. — Almeida Campos Junior, chefe do 3º Departamento da Rede Mineira de Viação. Visto, 16 de maio de 1933. — Pedro Magalhães, superintendente.

(C. 1.993—19-5-933—234\$600.)

SOCIEDADES ANONIMAS

"SUL AMERICA CAPITALIZAÇÃO", S. A.

Companhia Nacional para Favorecer a Economia

RELATORIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE ACIONISTAS A REALIZAR-SE EM 22 DE MAIO DE 1933.

Srs. acionistas:

Obedecendo ás prescrições legais e ás do art. 19º de nossos estatutos, vimos á vossa presença para prestar informes da gestão da directoria, no 1º exercicio financeiro, findo em 31 de março proximo passado.

SÉDE SOCIAL

Sendo de urgencia ampliar as instalações da sociedade para melhor atender ao publico e ao seu voluntoso expediente, em vista do crescente desenvolvimento de suas operações, resolveu a directoria adquirir o predio de cinco pavimentos onde funcionou o Banco Pelotense, sito á rua Buenos Aires esquina de Quitanda.

Para o novo edificio foram transferidos os escritorios da sociedade, no mês de outubro ultimo.

REGULAMENTAÇÃO DAS SOCIEDADES DE CAPITALIZAÇÃO

O Governo Provisorio expediu, em 10 de fevereiro ultimo, o decreto n. 22.456, regulamentando o funcionamento das sociedades de capitalização.

Para enquadrar-se a sociedade no disposto no decreto supra, o novo exercicio social deverá terminar em 31 de dezembro do corrente ano, sendo assim esse novo periodo apenas de nove meses.

NOVOS NEGOCIOS

A produção de novos negocios atingiu ao importe de 249.105:000\$000, representado por 20.279 titulos.

Nessa cifra estão incluídos 491 titulos emitidos a premio unico, e representando 6.575:000\$000.

CARTEIRA EM VIGOR

Acrescida dos novos negocios realizados no correr do exercicio, chegou a ultrapassar um milhão de contos a carteira em vigor, em 31 de março ultimo, apresentando, apesar da falta completa da produção durante quasi três meses no Estado de S. Paulo, um total de capitais garantidos de 1.008.845:000\$000.

RECEITA

A receita total arrecadada no exercicio relatado atingiu a 26.351:843\$474, proveniente de:

Mensalidades	22.522:284\$000
Premios unicos	1.976:154\$700
Juros e alugueres	1.767:884\$774
Rendas diversas	85:520\$000

Total 26.351:843\$474

TITULOS AMORTIZADOS POR ANTECIPAÇÃO

Foram realizados, com regularidade, os sorteios mensais para amortização de titulos por antecipação, cujo total atingiu a cifra de 4.170:000\$000, representando 339 titulos amortizados no decurso do exercicio.

Desde o inicio da sociedade, foram amortizados por antecipação 880 titulos representando a cifra de 10.775:000\$000.

RESERVAS MATEMATICAS

As reservas matematicas, cujo importe era de 14.366:791\$362 em 31 de março de 1932, apresentam, para o exercicio, um aumento de 13.920:942\$513

formando, em 31 de março de 1933, um total de 28.287:733\$875, inclusive 662:837\$000 de reservas para resgates a regularizar.

Essas reservas técnicas estão, como vereis do exame do ativo, representadas e ultrapassadas por empregos de capitais de absoluta segurança, tais como:

Apolices e outros titulos de renda	17.931:580\$000
Imoveis	1.941:127\$900
Empréstimos sob garantia de hipotecas, titulos da companhia e outros valores	5.226:032\$070
Depositos em banco a prazo fixo	3.980:133\$447
e mais dinheiro em caixa e em conta-corrente á vista, em bancos	1.715:277\$893

EXCEDENTE — SALDO A APLICAR

Satisfeitas todas as obrigações e demais despesas da sociedade, apurou-se o excedente de 2.224:910\$798, cumprindo salientar que tal excedente compreende não só o saldo do exercicio terminado como também os dos exercicios anteriores que ficaram em suspenso como reservas extraordinárias que a prudência recomendava, diante da legislação até então vigente.

Desse excedente foram retiradas as seguintes importancias: Para amortização das contas de "Instalações"

e "Moveis e utensilios"	243:871\$017
Para eliminação de contas incobráveis	231:039\$781
Como reserva para flutuação do ativo	350:000\$000
Como reserva livre	300:000\$000
Restando um saldo a aplicar de	1.100:000\$000

saldo esse que a diretoria resolveu destinar á distribuição do primeiro dividendo aos senhores acionistas (100 contos, a razão de 5\$000 cada ação) e á integralização do capital (1.000 contos), para o que pede a aprovação da assembléa geral de acionistas.

ATIVO

O ativo da sociedade elevou-se, em 31 de março ultimo, a 32.217:522\$650 e mais 21.291:439\$100 de contas de compensação, somando o total de 53:508:961\$750.

TRANSFERENCIA DE AÇÕES

Durante o exercicio, foram lavrados 10 termos de transferência de 115 ações.

AQUISIÇÃO DE UM EDIFICIO EM SÃO PAULO

Embora a operação tenha sido realizada no começo do novo exercicio, em abril do corrente ano, temos a satisfação de anunciar que a sociedade adquiriu, por compra, o imóvel na capital de S. Paulo, situado á rua 15 de Novembro, esquina de Anchieta; essa operação foi julgada vantajosa, não pelo preço propriamente dito, que foi considerado como devendo ser demolido, e, sim, somente, pela situação do terreno, no melhor ponto da cidade, o que permitirá construir um edificio que assegurará á sociedade, além da remuneração compensadora, uma propaganda de primeira ordem, capaz de firmar ainda mais o seu prestigio, contribuindo para o desenvolvimento de seus negocios.

CONCLUSÃO

A diretoria está pronta a prestar aos senhores acionistas todas as outras informações que desejarem.

Aproveita, outrossim, a oportunidade para renovar aos senhores gerente, sub-gerente, chefe e sub-chefes da produção, inspetores gerais, inspetores, agentes e funcionarios da companhia os seus agradecimentos pela eficiente colaboração prestada á diretoria no curso do exercicio relatado.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1933. — Dr. *Alvaro Silva Lima Pereira*, presidente. — Dr. *James Darcy*, vice-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Sociedade Anonima "Sul America Capitalização", reunido nesta data para examinar o relatório da diretoria, balanço e contas referentes ao exercicio findo em 31 de março ultimo, constatou estarem todos os dados fornecidos de plena conformidade com a respectiva escrituração, pelo que recomendam aos Srs. acionistas a sua aprovação bem como a de todos os atos praticados pela diretoria.

Encerrando o seu parecer, não pôde o conselho fiscal deixar de consignar um voto de louvor á administração da companhia, congratulando-se com os Srs. acionistas e subscritores de titulos pela situação de incontestável prosperidade atingida pela sociedade no fim do seu 4º exercicio financeiro.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1933. — Dr. *Aloysio de Castro*. — Dr. *José Antonio de Figueiredo Rodrigues*. — Dr. *Luiz Novaes*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE MARÇO DE 1933

Ativo

Apolices e outros titulos de renda:

200 apolices da Divida Pública Federal, Diversas Emissões, 5 %, ao port., de 1:000\$, c/uma, depositadas no Tesouro Nacional	139:700\$000
--	--------------

736 apolices da Divida Pública Federal, empréstimo de 1903 (Obras do Porto), 5 %, ao port., de 1:000\$, c/uma	567:088\$000
---	--------------

6.000 apolices da Divida Pública Federal, Diversas Emissões, 5 %, ao port., de 1:000\$, c/uma	4.602:232\$000
---	----------------

3.000 apolices da Divida Pública Federal, Diversas Emissões, 5 %, nominativas, de 1:000\$ c/uma	2.400:000\$000
---	----------------

1.797 obrigações do Tesouro Nacional, decreto número 19.412, de 1930, 7 %, ao port., de 1:000\$, c/uma	1.732:308\$000
--	----------------

2.144 obrigações do Tesouro Nacional, decreto n. 19.412, de 1930, 7 %, ao port., de 500\$, c/uma	1.033:408\$000
--	----------------

2.000 obrigações do Tesouro Nacional, decreto n. 21.717, de 1932, 7 %, ao port., de 1:000\$ c/uma	2.005:000\$000
---	----------------

1.700 obrigações Rodovias, 5 %, nominativas, de 1:000\$ c/uma	913:721\$000	
5.514 apolices da Prefeitura do Distrito Federal, decreto número 1.999, 7 %, ao port., de 200\$ c/uma	989:790\$000	
1.110 apolices da Prefeitura do Distrito Federal, decreto número 1.550, 7 %, ao port., de 200\$ c/uma	199:215\$000	
2.500 obrigações do Tesouro do Estado de Minas Gerais, decreto n. 9.766, de 1930, 9 % ao port., de 1:000\$ c/uma	2.319:635\$000	
3.100 debentures da Companhia Docas de Santos, 6 %, ao portador, de 200\$ cada uma	551:450\$000	
2.500 debentures da Companhia Antártica Paulista, 8 %, ao port., de 200\$ cada uma	475:000\$000	17.931:580\$000
Imoveis		1.941:127\$900
Empréstimos s/ garantias:		
a) quatro empréstimos s/ hipotecas de prédios situados na zona urbana da Capital Federal	1.000:000\$000	
b) de títulos de capitalização emitidos pela companhia, dentro dos valores de resgate dos mesmos	3.823:937\$510	
c) de outros valores	402:091\$560	5.226:032\$070
Depósitos em banco a prazo fixo		3.980:133\$447
Caixa e bancos:		
a) em moeda corrente na casa matriz e sucursais	1.215:681\$034	
b) depósitos em bancos, a vista	499:596\$859	1.715:277\$893
C/C agentes e inspetores	347:925\$127	
Selos para títulos	24:803\$100	
Móveis e utensílios	412:299\$323	
Juros a receber	519:343\$169	
Mensalidades a receber	436:920\$000	
Diversas contas devedoras	282:080\$324	
C/ depósito de títulos:		
Tesouro Nacional	200:000\$000	
Banco do Brasil	13.526:000\$000	
Outros bancos	7.572:000\$000	21.692:000\$000
Valores caucionados	199:439\$100	21.291:439\$100
		53.508:961\$750
Passivo		
Capital	2.000:000\$000	
Reservas:		
a) reserva matemática correspondente a todos os títulos em vigor, nesta data	27.624:896\$875	
b) Reserva correspondente a resgates a regularizar	662:837\$000	
c) Reserva para flutuação do ativo	350:000\$000	
d) Reserva livre	300:000\$000	28.937:733\$875

Títulos amortizados a pagar:		
a) Do sorteio de 31/3/33...	355:000\$000	
b) De sorteios anteriores, ainda não apresentados	80:000\$000	435:000\$000
Mensalidades a aplicar:		
a) Cobradas adeantadamente	51:050\$000	
b) Recebidas e ainda não aplicadas	9:189\$000	63:539\$000
C/C agentes e inspetores		99:248\$382
Dividendo aos acionistas		100:000\$000
Diversas contas credoras		582:001\$393
Títulos depositados:		
a) De conta própria	20.919:800\$000	
b) De conta de terceiros	142:200\$000	21.092:000\$000
Caução da diretoria	10:000\$000	
Cauções diversas	189:439\$100	21.291:439\$100
		53.508:961\$750

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de março de 1933. —
Dr. Alvaro Silva Lima Pereira, diretor-presidente. — J. Picanço da Costa, diretor-tesoureiro. — J. Singery, gerente. —
Fernando de Lacerda, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE MARÇO DE 1933

MARÇO DE 1933

Crédito

Saldo do exercício anterior		87:059\$304
Reservas no início do exercício:		
Reserva matemática	11.366:791\$362	
Outras reservas	998:481\$825	15.365:273\$187
Receita:		
Mensalidades	22.522:284\$000	
Premios únicos	1.976:154\$700	
Juros e alugueres	1.767:881\$774	
Rendas diversas	85:520\$000	23.351:843\$474
		Rs. 41.801:175\$965

Débito

Desembolsos:		
Títulos amortizados	4.170:000\$000	
Títulos resgatados	961:515\$500	
Impostos	407:771\$630	
Comissões de produção	3.087:560\$226	
Comissões de cobrança	1.126:114\$200	
Alugueres e despesas de propriedades	119:821\$960	
Despesas gerais:		
Honorários, ordenados, publicidade, selos do Correio, telegramas, estampilhas, impressos, despesas de viagens, despesas bancárias, etc.	1.115:747\$836	11.291:531\$292
Amortizações:		
Instalação, móveis e utensílios	243:871\$017	
Débitos incobráveis	231:039\$781	474:910\$798
Reservas no fim do exercício:		
Reserva matemática	27.624:896\$875	
Reserva para resgates a regularizar	662:837\$000	
Reserva para flutuação do ativo	350:000\$000	
Reserva livre	300:000\$000	28.937:733\$875

Saldo a aplicar:		
Aplicado á integralização do capital.....	1.000:000\$000	
Dividendo aos acionistas..	100:000\$000	1.100:000\$000
	Rs.	41.804:175\$965

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de março de 1933. —
Dr. Alvaro Silva Lima Pereira, diretor-presidente. — *J. Pinheiro da Costa*, diretor-tesoureiro. — *J. Singery*, gerente.
 — *Fernando de Lacerda*, contador.

(C—2.430—18-5-33—387\$600)

"LAR BRASILEIRO"

Associação de Crédito Hipotecário

Rio de Janeiro — São Paulo — Bahia

BALANCETE DAS OPERAÇÕES DA CASA MÃTRIZ NO RIO DE JANEIRO, DA AGÊNCIA DE SÃO PAULO E DA AGÊNCIA DA BAHIA, EM 30 DE ABRIL DE 1933

Ativo

Valores caucionados (Dietaria e Funcc.) ...	202:000\$000	
Valores depositados	5.328:537\$000	5.530:537\$000
Obrigações Tesouro Nacional 1930.....		5.000:000\$000
Caixa em moeda corrente neste banco	1.082:521\$677	
Caixa em outras espécies neste banco	20:549\$460	
Caixa no Banco do Brasil.	4.423:448\$659	
Caixa em outros bancos..	8.775:262\$081	14.301:781\$877
Diversas contas	7.141:538\$302	
Devedores diversos	1.838:338\$831	
Despesas gerais	2.695:599\$360	
Empréstimos hipotecários	103.357:453\$642	
Móveis e utensílios.....	395:647\$227	
Edifício da sede.....	4.408:671\$337	
Obrigações — Série "A".....	80.569:000\$000	
Contratos de compradores de casas com promessa de venda	5.844:122\$890	
Imoveis	9.913:658\$161	
Juros a receber	3.796:265\$103	

Total do ativo

Passivo

Capital	10.000:000\$000	
Fundo de reserva.....	787:529\$357	
Lucros a distribuir	634:127\$166	
Lucros suspensos	518:669\$394	1.940:325\$917
Depósitos em conta corrente com juros....	9.008:214\$284	
Depósitos em conta corrente com aviso prévio	23.212:947\$871	
Depósitos em conta corrente sem juros....	11:946\$806	
Depósitos a prazo fixo...	52.899:761\$688	
Depósitos em contas correntes limitadas	17.151:515\$514	102.287:386\$163
Titulos em depósito	5.530:537\$000	
Lucros e perdas (saldo do exercício anterior)	204:117\$593	
Diversas contas.....	467:197\$112	
Comissões e taxas de expediente.....	379:364\$865	
Amortizações e empréstimos hipotecários	12.572:884\$084	
Juros	9.328:069\$924	
Empréstimos hipotecários a pagar por consignações	239:200\$000	
Credores diversos	597:032\$834	
Diretoria	740\$040	
Construções	1.335:427\$000	
Emissão de obrigações	100.000:000\$000	
Total do passivo	244.792:614\$030	

J. Pinheiro da Costa, diretor. — *A. de Faria Carvalho*, gerente geral. — *A. Martins*, sub-gerente geral. — *Benício Ferreira*, contador, interior.

(C — 2.445 — 19-5-33 — 81\$600)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

Sede em Lisboa — Fundado em 1861

Banco Emissor e Caixa do Estado nas Colônias Portuguesas

BALANCETE DAS DEPENDENCIAS NO BRASIL

(Rio de Janeiro, São Paulo, Pernambuco, Pará e Manaus)

Em 30 de abril de 1933

Ativo

Letras descontadas.....	29.416:397\$282	
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....	4.726:688\$970	
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	45.010:364\$423	
Empréstimos em c/corrente.....	55.953:348\$315	
Valores caucionados.....	36.831:459\$886	
Valores depositados.....	76.142:025\$889	
Caixa matriz.....	318:851\$250	
Agências e filiais no exterior.....	78:535\$883	
Agências e filiais no interior.....	31.170:779\$663	
Correspondentes no exterior.....	7.633:370\$630	
Correspondentes no interior.....	3.291:990\$697	
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	10.794:381\$376	
Hipotecas.....	11.435:102\$220	
Caixa:		
Em moeda corrente.....	5.359:355\$469	
Em outras espécies.....	2:142\$266	
No Tesouro Nacional.....	1.000:000\$000	
Em depósito no Banco do Brasil.....	28.863:496\$110	
Em outros Bancos.....	478:660\$630	35.697:654\$175

Diversas contas.....	8.250:374\$087	
Edifícios e propriedades.....	10.176:661\$900	
	363.927:989\$946	

Passivo

Capital.....	9.000:000\$000	
Depósitos em c/c com juros.....	35.194:526\$306	
Depósitos em c/c limitadas.....	60.118:131\$343	
Depósitos em c/c sem juros.....	5.276:120\$624	
Depósitos a prazo fixo.....	37.015:290\$845	
Depósitos em c/d cobrança do exterior.....	1.726:688\$970	
Depósitos em c/d cobrança do interior.....	45.010:364\$423	
Titulos em caução e em depósito.....	12.973:485\$775	
Caixa matriz.....	397:781\$087	
Agências e filiais no exterior.....	89:051\$931	
Agências e filiais no interior.....	33.878:795\$543	
Correspondentes no exterior.....	6.309:500\$375	
Correspondentes no interior.....	268:776\$646	
Valores hipotecários.....	11.435:102\$220	
Letras a pagar.....	233:512\$651	
Diversas contas.....	4.635:479\$639	
Ordens de pagamento.....	374:339\$268	
	363.927:989\$946	

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1933. — O contador, *Carlos Azevedo Gomes*. — O sub-gerente, *Francisco da Silva Mattos Cardoso*.

(C — 1.992 — 19-5-1933 — 79\$600)

ROCHA LIMA & COMP.

Sociedade Bancária

BALANCETE EM 29 DE ABRIL DE 1933

Ativo Rs.	437:360\$610	
Rocha Lima & Comp.....	50:000\$000	
Contas garantidas.....	204:758\$110	
Contas auxiliares de garantia.....	109:593\$300	
Caixa	32:309\$870	
Titulos descontados.....	32:803\$500	
Obrigações a receber.....	7:000\$000	
Diversas	895\$800	

437:360\$610

Passivo Rs.	437:360\$610
Capital	50:000\$000
Contas de garantia	205:812\$100
Contas correntes	160:573\$860
Contas de garantia/S.	16:751\$900
Diversas contas	4:222\$750
	437:360\$610

Caixa:	
Depósito no Banco do Brasil	2.418:007\$814
Depósito em outros Bancos	44:036\$620
Em moeda corrente	46:270\$586
Em outras espécies	291\$495
	2.508:606\$509
Depósito para cobranças	530:162\$908
	15.682:654\$406

V/S
Rio de Janeiro, 18 de maio de 1933. — *Rocha Lima & Comp*
(C—2.439—19-5-933—35\$700)

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Estabelecido em 1880

Casa matriz — Yokohama, Japão

Capital	Yen 100.000.000,00
Capital realizado	100.000.000,00
Fundo de reserva	118.450.000,00
BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1933	
Ativo	
Letras descontadas	1.000:000\$000
Letras e efeitos a receber:	
Letras do interior	215:914\$310
	215:914\$310
Valôres caucionados	7.986:599\$300
Hipotecas	1.135:509\$377
Caixa matriz	29:713\$356
Agências e filiais	1.965:832\$941
Correspondentes no Brasil	228\$806
Diversas contas	310:086\$919

Passivo	
Capital	1.000:000\$000
Depósitos:	
Em conta corrente com juros	2.264:293\$160
A prazo fixo	287:784\$600
	2.552:077\$766
Titulos em caução e em depósito	295:099\$300
Caixa matriz	1:53\$805
Agências e filiais	825:773\$006
Valôres hipotecarios	7.691:500\$000
Letras a pagar	699:423\$709
Diversas contas	2.087:077\$732
Depósito em conta de cobranças	530:162\$908
	15.682:654\$406

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1933. — *M. Hioki*, gerente.
— *Y. Harada*, contador.
(C—3.001—19-5-33—76\$500)

COMPANHIA GERAL DE OBRAS E CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE ANONIMA "GEOBRA"

Empresa Construtora

ATA DA 5ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA GERAL DE OBRAS E CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE ANONIMA "GEOBRA", REALISADA EM 29 DE ABRIL DE 1933

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia Geral de Obras e Construções, Sociedade Anonima "Geobra", á Praça Mauá n. 7, 17º andar, por convocação feita no *Diário Oficial* de 14, 20 e 26 do corrente mês, e como consta do livro de presenças, reuniram-se nove acionistas da sociedade, representando 2.885 ações do capital social que, na forma dos Estatutos, haviam sido depositadas no escritório da companhia. Por aclamação, foi designado para presidir a assembléa o acionista Sr. Hermann Sthamer que convidou para secretário o acionista Dr. Francisco Gonçalves do Couto Netto, ficando, assim constituída a mesa. O Sr. presidente então declarou que, de acordo com os annuncios de convocação, o fim da assembléa era o exame do balanço encerrado em 31 de dezembro último, bem como das contas, inventário, relatório e atos da diretoria e parecer do conselho fiscal, documentos esses que se achavam sobre a mesa, cuja leitura ia mandar proceder. Por proposta do Sr. Friedrich Ensslin, aprovada pela assembléa, foi essa leitura dispensada, visto de tais documentos terem tido pleno conhecimento os senhores acionistas por motivo das publicações feitas pela imprensa, e pelo exame por eles feito dos demais documentos, que se encontram sobre a mesa. A seguir, o senhor presidente declarou que estavam em discussão o balanço, contas, inventário, relatório,

atos da diretoria e parecer acima mencionados, e como nenhum acionista pediu a palavra para fazer qualquer objeção sobre os mesmos, o senhor presidente submeteu a votos a respectiva aprovação, e, apurados os votos, verificou-se que a assembléa tudo havia aprovado, por unanimidade dos presentes, excluídos os diretores, relativamente ao inventário, balanço, seu relatório e contas, e os membros do conselho fiscal em referencia ao seu parecer. Finalmente, declarou o senhor presidente que, de acordo com os annuncios de convocação, devia a assembléa eleger a diretoria para o exercício a terminar em 30 de abril de 1935, para o que pedia aos senhores acionistas que se munissem das cedulas necessarias. Pediu então, a palavra, o Sr. Gerard Jan Martinus Goedhart, para sugerir á assembléa a eleição de mais um diretor, pelos motivos que oralmente expôs. Consultada a assembléa foi por ela aprovada a sugestão, por unanimidade. O senhor presidente, então, pediu aos senhores acionistas que procedessem á eleição da nova diretoria com a inclusão de mais um diretor. Feita a eleição e apuradas as respectivas cedulas, verificou-se haver sido eleitos:

Para presidente: Sr. Hermann Sthamer.

Para vice-presidente: Dr. Cesar Rabello.

Para diretor-delegado: Dr. Roberto Harlimann.

Para diretores-gerentes: Srs. Gerard Jan Martinus Goedhart e Dr. Heinrich Schloemann.

Para diretores: Srs. Dr. Edgard Raja Gabaglia e Martin Arndt.

Para membros do conselho fiscal: senhores, Mario de Almeida, Dr. Francisco Gonçalves do Couto Netto e Wilhelm Schmitt.

Para suplentes: Srs. Richard Bamberger, Aloysio dos Santos Sá e Luiz Arnaldo Schweitzer.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrados os trabalhos da assembléa, suspendendo a reunião pelo tempo necessario para que se lavrasse esta ata, que eu, secretário, redigi e escrevi, no livro proprio, o que feito, e reaberta a sessão, foi a mesma lida aos presentes que, sem discussão, unanimemente a aprovaram, assinando-a juntamente com os membros da mesa.

Distrito Federal, 29 de abril de 1933.
— Francisco Gonçalves do Couto Netto, secretário. — Hermann Sthamer. — Cesar Rabello. — G. J. M. Goedhart. — Richard Bamberger. — Luiz Arnaldo Schweitzer. — Dr. Schloemann. — Fr. Ensslin. — Edgard Raja Gabaglia.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
N. 10.797

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 18 de maio de 1933, se arquivou nesta repartição sob o numero 10.797, o documento referente á Companhia Geral de Obras e Construções, Sociedade Anonima "Geobra", a saber:

Ata da assembléa geral ordinaria, realisada em 29 de abril último, que aprovou o relatório e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal e elegu a diretoria, o conselho fiscal e suplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1933.
— João Hygino de Araujo, 1º official (sobre uma estampilha de 10\$000 e um selo de educação). Visto. — Isidoro Campos, diretor. Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial. Visto. — João Hygino de Araujo, 1º official no impedimento do diretor.

(C—1.998—19-5-33—91\$800)

BANCO SUL DO BRASIL

Passivo

BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS
GERAIS

BALANCETE DAS OPERACOES NA PRAÇA DO
RIO DE JANEIRO, EM 30 DE ABRIL DE
1933, INCLUINDO A AGENCIA EM BLU-
MENAU

Capital. 100:000\$000
Caucão da diretoria. 8:000\$000
C/correntes. 126:433\$000
Diversas contas. 16:599\$700
256:649\$700

ATA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINA-
RIA DO BANCO CREDITO REAL DE MINAS
GERAIS, PARA O FIM DE MODIFICAR OS
ESTATUTOS.

Ativo

Capital a realizar 2.229:200\$000
Letras descontadas ... 4.521:312\$610
Letras e efeitos a rece-
ber em cobrança do
interior 132:731\$780
Valores em liquidação
Emprestimos em con-
tas correntes 2.792:601\$049
Valores caucionados .. 1.296:083\$748
Valores depositados .. 4.175:801\$000
Agencias e filiais no in-
terior 473:150\$952
Correspondentes do ex-
terior 267\$100
Correspondentes do in-
terior 221:099\$351
Títulos e fundos per-
tencentes ao banco
Caixa 50:310\$750
Diversas contas 793:195\$118
Ações em caução..... 675:932\$139
Agencias conta supri-
mento 14:000\$000
1.000:000\$000
15.367:342\$197

Passivo

Capital 4.000:000\$000
Depositos em contas
correntes com juros
Depositos em contas
correntes limitada.. 204:648\$028
Depositos a prazo fixo
Depositos em conta co-
brança do interior.. 132:731\$780
Títulos em caução e em
depósito 5.471:884\$748
Agencias e filiais no
interior 369:397\$397
Correspondentes do in-
terior 78:886\$466
Lucros e perdas 1.678:168\$182
Diversas contas 1.726:899\$708
Deposito da diretoria.. 14:000\$000
15.367:342\$197

F. W. C. e Castro, presidente. —
Jorge de Menezes Moreira, contador.
(C — 2.416 — 19-5-33 — 51\$000)

R. I. MOREIRA, S. A.

Casa bancaria

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1933

Ativo

Ações em caução. 8:000\$000
Caixa 37:563\$600
Moveis e utensilios. ... 6:987\$900
Diversas contas. 16:940\$100
C/correntes. 3:817\$000
Títulos descontados. ... 177:541\$100
Títulos depositados. ... 6:000\$000
256:649\$700

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1933.
— R. I. Moreira S. A. — Rubem de Ipa-
nema Moreira, diretor-presidente. —
Eduardo C. Lefevre, contador.
(C 3.008—19-5-933—22\$400).

CASA BANCARIA — RIBEIRO JUNQUEI-
RA, IRMAO & BOTELHO — RIO

Rua da Quitanda n. 113

BALANCETE EFETUADO EM 29 DE ABRIL DE
1933

Ativo

Letras descontadas. .. 2.404:918\$356
Contas correntes com
juros. 534:404\$380
Emprestimos em contas
correntes. 4.808:319\$289
Títulos e valores de
nossa conta. 662:431\$700
Efeitos a receber..... 690:054\$812
Efeitos em caução. . . . 88:944\$234
Cobrança no interior. . . 142:409\$300
Valores caucionados. . . 438:600\$000
Valores depositados. . . 3.384:830\$600
Moveis e utensilios.... 2:000\$000
Diversas contas. 362:441\$002
Depositos em Bancos. . . 974:817\$790
Caixa. 551:366\$486
Total do ativo. ... 15:045:837\$949

Passivo

Capital. 500:000\$000
Fundo para aumento de
capital. 500:000\$000
Fundo de reserva. . . . 330:000\$000
Lucros suspensos. 70:853\$415
Contas correntes com
juros. 4.159:030\$629
Contas correntes de
aviso. 341:146\$934
Contas correntes limi-
tadas. 305:280\$690
Contas correntes a pra-
zo fixo. 1.751:101\$500
Contas correntes sem
juros. 115:897\$115
Letras a premio. 174:400\$000
Contas de cobrança. . . 736:087\$306
Cobrança caucionada. . . 104:730\$850
Depositantes de títulos
e valores. 3.823:430\$600
Vila Mimososa. 25:493\$400
Diversas contas. 2.108:385\$510
Total do passivo 15.045:837\$949

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1933.
— Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho—
Rio. — F. B. Junqueira, gerente. —
Affonso Ary Soares, contador. — José
Pedro Fernandes, guarda-livros.
(C. 3.004 — 19-5-33—64\$200).

Aos vinte e nove dias do mês de abril
do ano de mil novecentos e trinta e três
(1933), às 14 horas, na sala destinada
às reuniões das assembleas, presentes
vinte e cinco acionistas, pessoalmente e
por procuração, portadores de 83.743
ações, representando 16.748 votos, o se-
nhor Dr. José Joaquim Monteiro de An-
drade, presidente do Banco, verificada a
existencia de número legal de acionistas,
declarou aberta a sessão e pediu que a
assemblea elegeisse ou aclamasse um dos
presentes para presidir aos seus traba-
lhos. Obtendo a palavra, o Dr. Edgard
Quinet de Andrade Santos, propoz que
fosse aclamado para presidente da mesa
O Dr. José Hermogenio Dutra, sendo a
dita proposta aprovada por unanimida-
de de votos. Assumindo a presidencia,
o mesmo doutor agradece a gentileza da
escolha de seu nome para aquela mis-
são e convidou para seus secretarios os
doutores Joaquim Ribeiro de Oliveira e
José Ribeiro de Abreu, sendo pelo pri-
meiro deles lidas as atas das assembleas
de 12 de abril de 1932 (ordinária) e de
17 de abril corrente (extraordinária),
por ordem do Sr. presidente, logrando
aprovação, sem discussão da assemblea,
essas duas atas. Depois disso o Sr. pre-
sidente declarou que iam proceder às
alterações nos estatutos do Banco, ofe-
recendo, para exame dos senhores acio-
nistas, um trabalho da materia já es-
boçada. Depois de vastamente discutido
o assunto, tomando parte nessa discus-
são, dentre outros, os Srs. Drs. Milton
Campos, representante do governo de
Minas; Edgard Quinet, Joaquim Ribeiro
de Oliveira, José Procópio Teixeira e
Sr. Zeferino de Castro Andrade, fica-
ram aprovadas as alterações que seguem,
nos atuais estatutos: "Art. 5º — Diga-
se "em qualquer parte da circunscrição,
para realizar operações à que se refe-
rem estes estatutos no artigo 26". Art.
47 — O Banco será administrado por
uma diretoria, composta de diretor-pr-
sidente e três diretores todos eleitos
pela assemblea geral, podendo o presi-
dente destacar um dos diretores para ter
exercício na filial do Rio de Janeiro.
Art. 53 — Cada um dos diretores per-
ceberá o ordenado mensal de 3:000\$000
(três contos de réis). Art. 56 — Letra
"E" — Quando ausente da sede o dire-
tor-presidente, será substituído pelo
diretor a quem delegar poderes para as
atribuições das letras "A", "B" e "C"
deste artigo. Art. 70 — Letra "F" —
Conceder aposentadoria a qualquer dos
servidores do Banco, desde que conte
mais de trinta (30) anos de serviço efe-
tivo e esteja invalidado a juízo de uma
junta médica, nomeada pelo presidente
do Banco. A aposentadoria assegurará
apenas os vencimentos fixados para ati-
vidade e não poderá exceder de réis...
2:000\$000 (dois contos de réis) men-
sais, correndo por conta da Caixa de Be-
neficiência dos Funcionarios, a qual com-
pete resolver sobre as aposentadorias,
salvo em se tratando de aposentadoria
de diretores, caso em que competirá a
deliberação á assemblea geral dos acio-
nistas do Banco. Art. 74 — Onde se diz:
"3% (três por cento) para a Caixa de

Beneficência dos Funcionários, diga-se 3% (três por cento) para a Caixa de Beneficência dos Funcionários até que o seu fundo patrimonial atinja dois mil contos de réis (2.000.000\$000). Artigo 74 — Onde convier: as percentagens aos diretores serão à taxa de 2% (dois por cento) sobre o dividendo, para cada um; eliminam-se as palavras desde "as percentagens até semestrais". Em seguida o Sr. presidente mandou que se consignasse em ata que a assembleia interpretou no artigo 47 que o presidente exerça suas funções dentro da sua circunscrição ou no Rio de Janeiro. Por proposta do Sr. acionista Zeferino de Castro Andrade, aprovada pela assembleia, a presente ata será assinada pela mesa. Como nada mais fôsse tratado e nemham acionista mais pedisse a palavra, o Sr. presidente mandou encerrar a sessão, da qual eu, secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada pela mesa. Juiz de Fora, 29 de abril de 1933. — Dr. José Hermogêneo Dutra, presidente. — José Ribeiro de Abreu, secretário. — Joaquim Ribeiro de Oliveira, secretário.

(C-1.991-19-5-33-73\$400)

SOCIEDADE DE EMPRESTIMOS POPULARES, S. A.

Operações bancárias

RUA DO CARMO N. 67, SOBRADO

Telefone 4-4682

Rio de Janeiro

BALANÇETE EM 30 DE ABRIL DE 1933

Ativo

Títulos descontados, . . .	413:389\$453
Móveis e utensílios, . . .	2:240\$000
Hipotecas, . . .	34:000\$000
Ações caucionadas, . . .	1:000\$000
Seguros, . . .	133\$700
Despesas de organização, . .	4:800\$000
Automóvel, . . .	10:000\$000
Títulos e fundos pertencentes ao banco, . . .	6:000\$000
Imóveis — Niterói, . . .	29:759\$000
Valência M. P. Alves C/Sindicância, . . .	100\$900
Caixa, . . .	43:048\$147
Diversas contas, . . .	15:422\$820

Total do ativo, . . . 559:894\$020

Passivo

Capital, . . .	50:000\$000
Contas correntes a prazo fixo, . . .	464:808\$800
Conta corrente, . . .	5:000\$000
Descontos, . . .	27:000\$000
Gação da diretoria, . . .	4:000\$000
Diversas contas, . . .	9:085\$220

Total do passivo, . . . 559:894\$020

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1933.

— João José de Macedo, presidente. — Alfredo José da Costa e Souza, contador.

(C-2.441-19-5-33-25\$300)

COMPANHIA FIDUCIARIA BRASILEIRA

ATA DA 11ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM 24 DE ABRIL DE 1933

Aos vinte e quatro dias de abril de mil novecentos e trinta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, às quinze horas, na sala de sessões do Banco Alemão Trans-

atlântico, á rua da Alfandega n. 42, reuniram-se em segunda assembleia geral ordinária, acionistas representando cento e cinquenta e cinco ações, número legal, o que se verifica pelo livro de presenças.

Declarada aberta a sessão pelo senhor doutor Rodrigo Octavio Filho, diretor-presidente da companhia, foi, por indicação deste, aclamado para presidir a Sr. Hermann Sthamer que assumindo a presidência convidou para secretários os Srs. Carl Hermann Runge e Paul Heilborn, ficando assim constituída a mesa.

O Sr. presidente declarou então que, tendo sido a presente assembleia convocada para o exame e discussão do relatório, balanço, contas e atos da diretoria, referentes ao ano de mil novecentos e trinta e dois, e do parecer do conselho fiscal, ia então mandar proceder á leitura dos referidos documentos. Dispensada por deliberação da assembleia a leitura do relatório, balanço e contas, visto que todos já tinham conhecimento desses documentos, pela publicação feita na imprensa, passou-se depois á leitura do parecer do conselho fiscal, documento que é do teor seguinte: "Os abaixo-assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Fiduciaria Brasileira, tendo procedido ao exame dos livros, balanço geral, contas e demais documentos referentes ao exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e dois e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, são, de parecer que sejam aprovados o balanço, as contas e todos os atos da diretoria relativos a esse exercício. Rio de Janeiro, dezeseite de abril de mil novecentos e trinta e três. — Hermann Sthamer. — Theodor Simon. — J. Picanço da Costa."

Concluída a leitura do referido parecer, o Sr. presidente dos trabalhos pôs em discussão o relatório, balanço e contas da diretoria, bem como o parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e dois. E, não havendo quem pedisse a palavra, procedeu-se á votação daquêles documentos que foram aprovados unanimemente, abstendo-se de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal, declarando então o Sr. presidente terem sido aprovados os atos e as contas da diretoria referentes ao mencionado exercício.

Passando á segunda parte da ordem do dia, disse o Sr. presidente que, além de cleger, de acordo com os estatutos, os membros do conselho fiscal para o ano social de mil novecentos e trinta e três, era mister que a assembleia nomeasse os substitutos para os cargos de diretor-vice-presidente e diretor-gerente, em face das renúncias dos Srs. Drs. Oscar Sant'Anna e Adolf Bieler, quo conforme as cartas dirigidas á diretoria e aos senhores membros do conselho fiscal, respectivamente não podiam continuar a prestar a sua relevante co-operação á companhia, motivado pelos "múltiplos afazeres, tendo ainda o Sr. Dr. Adolf Bieler transferido o seu campo de atividade para a capital de São Paulo. Após a leitura das referidas cartas o Sr. presidente pediu aos Srs. acionistas que se munissem das cédulas respectivas para a eleição, tanto dos membros do conselho

fiscal como dos diretor-vice-presidente e diretor-gerente. Feita a chamada e recolhidas as cédulas, apurou-se que foram eleitos por unanimidade: para membros efetivos do conselho fiscal os Srs. Dr. Alvaro da Silva Lima Pereira, Theodor Simon e Hermann Sthamer; para suplentes, os Srs. João Picanço da Costa, Fritz Henninger e Richard Bainberger para diretor-vice-presidente o Sr. Hermann Meissner e para diretor-gerente, o Sr. Dr. Bruno Dobberke, obtendo cada um trinta e um votos.

Pelo Sr. presidente foram proclamados eleitos e empossados os senhores acima indicados, obtendo a palavra o senhor Dr. Bruno Dobberke, que, na sua qualidade de encarregado-procurador da companhia se achava presente, agradece em seu nome e no do Sr. Hermann Meissner, a prova de confiança que lhes acabava de ser dada pelos Srs. acionistas, assegurando que empregarão todos os esforços para bem orientar e desenvolver os negócios sociais, que, de acordo com as observações colhidas pelo orador durante o desempenho do seu cargo exercido, até agora, na companhia, prometem melhorar gradualmente.

Pediu então a palavra o Sr. Paul Heilborn para propor que a assembleia delegasse poderes ao conselho fiscal, para que, este na sua proxima reunião resolvesse sobre honorários dos Srs. diretores recém-eleitos, tendo sido esta proposta unanimemente aprovada.

Não havendo mais quem desejasse usar da palavra, o Sr. presidente deu por encerrada a assembleia, ficando por aprovação unânime dos presentes a mesa autorizada a lavrar e assinar a ata da reunião.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1933. — Hermann Sthamer, presidente. — Carl Hermann Runge, 1º secretário. — Paul Heilborn, 2º secretário.

(C-2.442-19-5-33-91\$800)

COMPANHIA PETROPOLIS INDUSTRIAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DA COMPANHIA PETROPOLIS INDUSTRIAL, REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 1933

Aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e três, às treze horas, no escritório da Companhia, á rua Barão do Rio Branco n. 2.564, nesta cidade de Petrópolis, reunidos cinco senhores acionistas, representando mil e noventa e oito ações, conforme consta do respectivo livro de presença, foi aclamado presidente da assembleia o Sr. Dr. Luiz Novaes, que, assumindo o cargo, convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. A. Lewis Gillam e Louis R. Gray. Assim constituída a mesa, foi feita a leitura da ata da última assembleia geral ordinária, realizada em 26 de março de 1932, a qual foi unanimemente aprovada. Em seguida o Sr. presidente declarou que o fim da reunião, conforme os annuncios de sua convocação, era tornarem os Srs. acionistas conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1932. Dispensada a leitura dessas peças, por terem sido publicadas pela imprensa, o Sr. presidente pôs as mesmas em discussão, tendo sido unanimemente apro-

vadas, abstendo-se de votar os diretores e os membros do Conselho Fiscal. Anunciou em seguida o Sr. presidente que se ia proceder á eleição da diretoria para o quinquênio que termina em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, bem como do Conselho Fiscal e suplentes para o ano de 1933; eleição que teve o seguinte resultado: para diretor-presidente, o Sr. Harold Hecksher; para diretor-secretário-tesoureiro, o Sr. Jorge J. Baker; para membros efetivos do Conselho Fiscal, os Srs. Arnaldo Teixeira de Azevedo, Oscar R. Taves e José Carlos de Figueiredo; para suplentes, os Srs. Antonio Vieira da Cunha, João Mendonça Bittencourt e Francisco de Queiroz Nogueira; os quais foram proclamados eleitos. Agradecendo, então, o Sr. presidente a sua aclamação e a presença dos Srs. acionistas, deu por encerrados os trabalhos e mandou lavrar esta ata que vai por mim subscrita, demais membros da mesa e Srs. acionistas presentes.

Petropolis, 6 de maio de 1933. — A. Lewis Gillam. — Luiz Noves. — Louis R. Gray. — Harold Hecksher. — J. J. Baker.

(C-2-44-19-5-933-16\$900)

COMPANHIA CERAMICA SANTO ANTONIO, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 16 dias do mês de maio de 1933, na sede da Companhia Cerâmica Santo Antonio S/A, estabelecida á rua Visconde de Inhaúma n. 89, 1.º, reuniram-se os acionistas em assembléa geral extraordinária, convocada nos termos do § 1.º do artigo 16 dos estatutos da companhia, publicados no *Diário Oficial* de 17 de maio de 1931, de fls. 8.061 em diante, e ainda conforme o que prescreve o artigo 91 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891. Esta convocação foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de maio de 1933, conforme publicação anexa. Presentes os acionistas abaixo assinados, Srs. Alexandre Portella Passos, Raymundo Barboza Lima, Edgard Autran Dourado, Vicente Cardoso Espindola, Adolpho José Moreira, Victoria Olivares Dourado, Etulain Autran e Amalia Valle de Berredo, representando 1.300 ações, o diretor-presidente declarou que estava satisfeita a exigência do art. 12 dos citados estatutos, e por isso submetia á deliberação da assembléa o motivo dos interesses para que ela fôra convocada. Em primeiro lugar a pratica indicava a alteração dos estatutos.

Depois de expostas as razões desta deliberação, o acionista Vicente Cardoso Espindola propôs as seguintes alterações:

O art. 2.º do capítulo 1.º está assim redigido:

"A sede da companhia, para todos os efeitos legais, é nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Visconde de Inhaúma n. 89, podendo, entretanto, a diretoria criar as agências que julgar necessárias ao desenvolvimento social."

Passará a ser assim redigido:

"A sede da companhia, para todos os efeitos legais, é atualmente

nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Visconde de Inhaúma n. 89, sendo todavia facultadas, mantida a sede nesta cidade, a transferência de local e a criação de agências, quando convenientes ao desenvolvimento comercial e industrial."

O Capítulo IV — Da administração da companhia, art. 17, está assim redigido:

"A companhia será administrada por uma diretoria composta de um diretor presidente, de um diretor comercial e de um diretor técnico, eleitos designadamente pela assembléa geral em escrutínio secreto."

Passará a ser assim redigido:

"A companhia será administrada por dois diretores, sendo um diretor presidente e outro diretor gerente, eleitos designadamente pela assembléa geral em escrutínio secreto."

O art. 21 está assim redigido:

"Os membros da diretoria, além da percentagem estabelecida no artigo 26, perceberão os honorários que forem estabelecidos e fixados pela assembléa geral ordinária ou extraordinária."

Passará a ser assim redigido:

"Os diretores além da percentagem estabelecida no art. 27, perceberão os seguintes honorários: O diretor-presidente 4:000\$ (quatro contos de réis) por mês; o diretor-gerente 2:000\$ (dois contos de réis) por mês; cujos honorários poderão ser alterados por assembléa geral ordinária ou extraordinária."

Acrescentar-se-á o § 1.º — "A diretoria poderá dispendir com despesas de alugueis, luz, telefone, guarda-livros, conferente de carga, chauffeur, e demais empregados admitidos a seu critério, bem como, em gratificações, transporte proprio, e de outros em objeto de serviço até a importância máxima de 60:000\$ (sessenta contos de réis) por ano."

O art. 22 está assim redigido:

"As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos. Em caso de empate decidirá o conselho fiscal. De todas as deliberações da diretoria lavrar-se-á uma ata em livro proprio especialmente destinado para esse fim."

Passará a ser assim redigido:

"Semestralmente até o dia 15 de setembro e 15 de maio de cada ano, o conselho fiscal examinará as deliberações da diretoria. De todas essas lavrar-se-á uma ata em livro especialmente destinado para esse fim. No caso de discordancia entre os membros do conselho fiscal ou entre estes e a diretoria, ficará o assunto afeto á decisão soberana da assembléa geral."

O art. 23 está assim redigido:

"Ao diretor-presidente compete determinar a direção geral da companhia, nomear e demitir empregados, fixar as retribuições extraordinárias aos empregados e os respectivos salarios."

Passará a ser assim redigido:

"Ao diretor-presidente compete determinar a direção geral da companhia, nomear e demitir empregados, fixar os respectivos salarios, administração comercial e industrial, e sua representação jurídica. Aos diretores-presidente em conjunto com o gerente competem as operações comerciais, financeiras e economicas, emitir, aceitar, endossar, assinar títulos, escrituras, procurações, contratos, alienar, gravar, hipotecar ou onerar bens sociais ou patrimônio da companhia, assinar debêntures e outros documentos inherentes ás atribuições deste artigo, bem como a direção e responsabilidade da contabilidade e caixa da companhia e ainda superintender e dirigir os serviços industriais da mesma, tendo sob sua administração e responsabilidade os estabelecimentos industriais e o pessoal adepto aos mesmos, tudo conforme o preceituado no art. 102 do decreto n. 431, de julho de 1891."

Suprime-se os §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º deste artigo.

O art. 24 está assim redigido:

"Ao diretor comercial compete a direção e a responsabilidade da contabilidade e caixa da companhia."

Passará a ser assim redigido:

"O diretor-presidente admitirá a seu critério um gerente técnico ou um administrador se assim achar conveniente, com os vencimentos mensais fixos que se computarão nas despesas de custeio propriamente industrial, e com as respectivas atividades adstritas aos serviços da fábrica em Rocha Sobrinho."

O art. 25 está assim redigido:

"Ao diretor técnico compete superintender e dirigir os serviços industriais da companhia, tendo sob sua administração e responsabilidade os estabelecimentos industriais a ela pertencentes e o pessoal adepto aos estabelecimentos."

Passará a ser assim redigido:

"Nos casos de impedimentos ocasionais ou determinados de um dos diretores, este será substituído pelo outro diretor que durante o aludido impedimento exercerá todos os atos e atribuições estabelecidas no art. 23."

Todas as alterações acima descritas e propostas foram aprovadas por votos representados por 1.300 ações.

Modificados os estatutos com as alterações aprovadas, o diretor presidente passou a presidência ao Dr. Vicente Cardoso Espindola membro do conselho fiscal, especialmente convidado para esse fim. Apresentaram as suas renúncias, respectivamente: Edgard Autran Dourado, do cargo de diretor-presidente; Etulain Autran do cargo de diretor comercial; Alexandre Portella Passos do cargo de diretor-técnico; Raymundo Barboza Lima, membro do cargo conselho fiscal. Passou-se a proceder á eleição para os cargos de diretores-presidente e gerente, na forma da alteração dos estatutos bem como para o cargo vago de membro do conselho fiscal, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para diretor-presidente, foi eleito o engenheiro Edgard Autran Dourado, com unanimi-

dade de votos. Para diretor-gerente foi eleito o Sr. José Victorino Dourado com maioria de votos. Para membro do conselho fiscal foi eleito o engenheiro Alexandre Portella Passos com unanimidade de votos. Os novos diretores, presidente e gerente tendo feito as respectivas cauções na forma do art. 105 do decreto n.º 131 de 4 de julho de 1931, em termo próprio, entraram imediatamente na posse e exercício dos cargos.

Em segundo lugar, tratou-se especialmente de consolidar a posição financeira da companhia, e pelo diretor-presidente foi exposto:

Com um valor de patrimonio de réis 1.493.756\$700 (mil quatrocentos e noventa e três contos setecentos e cinquenta e seis mil e setecentos réis), representado pelas importancias de réis 1.244.729\$770 (mil duzentos e quarenta e quatro contos, setecentos e vinte e nove mil setecentos e setenta réis), em edificios, fornos, grades, secadores, jazidas e área de terreno e por cerca de um quilometro de linha Decauville, com um parque de 90 caçambas e carros transportadores com estrados e rodeiros de ferro adquiridos ao Banco do Brasil e a terceiros e por mais 249.026\$930 (duzentos e quarenta e nove contos, vinte e seis mil novecentos e trinta réis), de aquisições e instalações de maquinários, sem incluir o valor dos stocks de produtos fabricados, verifica-se a boa situação da nossa empresa, quando ha a considerar-se que a Companhia Cerâmica Santo Antonio, S. A., para melhor consolidação do seu crédito adotou as seguintes providencias: Liquidou em dia, sem servir-se da moratoria, todos os seus aceites provenientes de novas aquisições, construções e instalações, nada devendo nesta data, a este título; liquidou em dia, até esta data, na forma estabelecida, as prestações anuais e juros devidos ao Banco do Brasil, pelas aquisições feitas ao mesmo; liquidou, pagando por antecipação os seus aceites vencíveis, respectivamente em 31 de maio, 30 de junho, 31 de julho e 31 de agosto de 1933, caucionados no Banco Nacional Ultramarino e na importancia de réis 108.000\$000 (cento e oito contos de réis). Assim as obrigações mensais da nossa empresa se restringem, atualmente, ao consumo proprio da nossa industria em pequenas cifras correntes, como poderão os acionistas verificar do registro das nossas Obrigações a Pagar e ao saldo credor do Banco do Brasil na importancia de 144.000\$000 (cento e quarenta e quatro contos de réis), juros de 7% (sete por cento) ao ano, com liquidação parcial em abril de 1934, abril de 1935 e abril de 1936, para o que fica instituido o Fundo de Amortização que se constituirá do recolhimento mensal das quotas necessarios para amortização em cada ano.

Sendo esta a nossa posição atual, consolidada pelas receitas previstas e parcelas do ativo do nosso balanço, submetto á aprovação da assembléa o acôrdo feito com o acionista Alexandre Portella Passos para liquidação do seu crédito, no valor de 601.170\$610 (seiscentos e um contos cento e setenta mil seiscentos e dez réis), a saber: baixa da segunda hipoteca datada de 18 de outubro de 1932, com a inscrição do seu crédito atual e acima referido em outra hipoteca onde ficarão estipulados os juros de 8% (oito por cento), ao ano pagos em parcelas mensais e onde ficará estabelecida a amortização do principal por quotas

anuais vencíveis e a pagar a partir de abril de 1937 até abril de 1939 o que significa que essa operação não influe por um periodo de três anos, prazo da liquidação do crédito do Banco do Brasil, na posição atual dos nossos negocios.

Submetida a votos a modalidade dessa operação de crédito, foi a mesma aprovada pelos acionistas presentes, representando a totalidade das ações.

Redigida a presente ata no livro proprio fo lida em voz alta e por todos assinada.

Feita em duas vias para que a presente ata seja submetida ás formalidades legais de arquivamento e publicidade. A presente ata confere com o original. — *Edgard Autran Dourado*, com 1.014 ações. — *Alexandre Portella Passos*, com 20 ações. — *Etulain Autran*, com 10 ações. — *Adolpho J. Moreira*, com 36 ações. — *Victoria Olivares Dourado*, com 100 ações. — *Amalia Valle de Berredo*, com 70 ações. — *Dr. Raymundo Barbosa Lima*, com 10 ações. — *Doutor Vicente Cardoso Espindola*, com 40 ações.

N.º 10.799.

Ao lado acnavam-se as Armas da República—Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio—Junta Commercial do Distrito Federal — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 18 de maio de 1933, arquivou-se nesta repartição sob o n.º 10.799, o documento referente á Companhia Cerâmica Santo Antonio S. A., a saber: Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 16 de maio corrente, que aprovou a alteração dos estatutos sociais. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official da Secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1933. — *João Hygino de Araujo*, primeiro official. (Estava colada devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 10\$000 e um selo de educação). — Visto. *Isidoro Campos*, diretor. — Visto. *Ramiro de M. Brandão*, primeiro official, no impedimento do diretor. (C-2.438—19-5-933—234\$600).

"A RURAL", SOCIEDADE ANONIMA

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1933

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e tres, reunidos em assembléa geral ordinaria, ás quatorze horas, os acionistas da "A Rural", sociedade anônima, em uma das salas do edificio á praça Mauá numero sete (decimo nono pavimento), em segunda convocação, por ter sido adiada a primeira, conforme publicações feitas no "Diário Oficial" dos dias 2, 15 e 30 de março e outros dias, do corrente ano, o Dr. Carlos Kiehl, suplente do diretor-presidente, em exercício, verificando pelo respectivo livro a presença de acionistas representando 17.940 ações, quasi a totalidade do capital, declarou aberta a sessão, solicitando aos presentes indicassem um de seus pares para presidir os trabalhos da assembléa.

Aclamado o Dr. Guilherme Guinle, convidou este para secretarios os senhores Ismael de Oliveira Maia e Galdino Lima, que aceitaram.

Constituida, assim, a mesa, procedeu o Sr. 1.º secretario, por ordem do Sr. presidente, á leitura do anuncio de convocação, concebido nos seguintes termos:

"A Rural" S. A. — Assembléa geral ordinaria — A diretoria comunica aos Srs. acionistas que fica adiada para 24 de abril proximo futuro, a assembléa geral ordinaria, com oca para o dia 1.º desse mês, a qual se realizará no local indicado, a praça Mauá n.º 7, 19.º pavimento, ás 14 horas, sendo a mesma a ordem do dia — a saber: a) discussão e aprovação das contas e atos da diretoria, relativos ao exercício de 1932; b) eleição da diretoria e membros do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1933. — A diretoria."

Em seguida, o Sr. presidente mandou que o Sr. 1.º secretario procedesse á leitura do relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal. O acionista Dr. Pedro Pernambuco propôs a dispensa dessa leitura por terem sido esses documentos publicados no "Diário Oficial" de 22 do corrente, á pagina n.º 8.089. Essa proposta foi, sem discussão, unanimemente aprovada.

Declarou em seguida, o Sr. presidente, que estavam em discussão as referidas contas apresentadas pela diretoria, o relatório e o parecer do Conselho Fiscal; e, não tendo havido quem sobre a matéria quizesse falar, submeteu-os á aprovação, tendo sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os membros da diretoria e do Conselho Fiscal.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, declarou o Sr. presidente que ia se proceder á eleição da diretoria e seus suplentes, e do Conselho Fiscal e seus suplentes. Corrido escrutinio, foi apurado o seguinte resultado:

Para diretor-presidente: Dr. Carlos Kiehl.

Para diretor-gerente: Dr. Carlos Silveiro Eiras.

Para diretor-tesoureiro: Dr. Eugenio Dodsworth.

Para suplente do diretor-presidente: Dr. Fernando Martins Pereira e Souza.

Para suplente do diretor-gerente: Dr. Luiz Tavares Alves Pereira.

Para suplente do diretor-tesoureiro: Dr. Pedro Pernambuco.

Conselho Fiscal:

Dr. Antonio Wanderley de Araujo Pinho.

Sr. Maurice de Saint-Blanquat.

Dr. Haeckel de Lemos.

Suplentes do Conselho Fiscal:

Sr. Galdino Lima.

Sr. Carlos Corrêa Maduro.

Sr. Jorge Noceti.

O Sr. presidente dá os eleitos por empossados nos seus respectivos cargos, mandando que o Sr. 1.º secretario faça o necessario para que no devido tempo sejam feitas, pelos diretores eleitos, suas respectivas cauções, fazendo constar, para os efeitos de direito e fiscaes, que os cargos da diretoria, bem como do Conselho Fiscal, não são remunerados.

E, por nada mais haver a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessario para ser lavrada a presente ata, que é lida, e, posta em discussão, foi aprovada e assinada por todos os presentes e da qual uma cópia autenticada pelo secretario da mesa será extraída para as formalidades do arquivamento e publicação legais. — *Guilherme Guinle*. — *Ismael de Oliveira*.

Maia. — **Galdino Lima.** — Pela S. Paulo-Rio Grande, **Guilherme Guinle.** — **Pedro Pernambuco.** — **Carlos Silveiro Eiras.** — **Carlos Kiehl.** — **E. Dodsworth.** — **Carlos Corrêa Maduro.** — **Jorge Noceti.** — **Joaquim G. Pecego.** — **Antonio Aurino dos Santos.** Cópia conferida por mim. — **Galdino Lima**, 2º secretário da mesa.

(C. 3005 — 49-5-933 — 86\$700)

ANUNCIOS

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de ordem da Camara Sindical que, em virtude de haver sido exonerado, por decreto de 19 de outubro de 1932, o corretor de fundos públicos desta praça, **Paulo Nascentes da Silva**, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidá-las, no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, **Jorge Goulart**, secretário da Camara Sindical, subscrevo.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 6 de abril de 1933. — **Ary de Almeida e Silva**, síndico.

(C—1.400—11-4-33—45\$—30 vezes)

Sociedade Beneficente Dr. Pereira Junior

SEDE SOCIAL: PRAÇA TIRADENTES N. 79

ASSEMBLÉA GERAL

Convido todos os Srs. associados quites para, nos termos dos estatutos aprovados pelos decretos ns. 20.409 e 21.822, respectivamente de 16 de setembro de 1931 e 14 de setembro de 1932, a tomar parte na assembléa geral extraordinária, que terá lugar no dia 27 do corrente mês, às 16 horas, na sede social, para eleger o nosso delegado-eleitor que terá de escolher os representantes dos funcionários públicos à Assembléa Constituinte, conforme determina o decreto do Governo Provisorio n. 22.696, de 11 de maio do corrente ano.

Sede social, em 17 de maio de 1933. — **Antonio José de Oliveira**, presidente perpetuo da sociedade.

(C—1.981—17-5-33—15\$900—3 vezes)

S. A. "Casa Colombo"

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, no escritório, á avenida Rio Branco ns. 111/115, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1933. — Pela Sociedade Anonima "Casa Colombo", **David Bloch**, diretor-presidente.

(C—2.814—18-5-33—12\$200—2 vezes)

Declaração

Tendo o abaixo assinado **João Soares** vendido a **Gabriel J. Koury**, o negocio de armarinho, á rua São Francisco Xavier n. 406, leva ao conhecimento da praça que o comprador assumiu a responsabilidade do passivo, pelo que convida aos credores comparecerem dentro do prazo da lei, para exhibição de seus créditos.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1933. — **João Soares.** — **Gabriel J. Koury.**

Reconheço as firmas de **João Soares** e **Gabriel J. Koury.**

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1933. Em testemunho (estava o signal público) da verdade. — **Antonio de Alvarenga Freire**, tabelião substituto.

(C—1.985—17-5-33—36\$700—3 vezes)

Centro Espirita Redentor

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De parte do Sr. presidente convoco para o dia 24 do corrente, ás 13 horas, todos os Srs. associados para uma assembléa geral extraordinária que decidirá sobre alteração dos estatutos, conforme proposta da diretoria.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1933. — O secretário, **Orlando Cruz.**

(C—2.422—17-5-33—27\$500—3 vezes)

"Sul America Capitalização" S. A.

COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 22 de maio corrente, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Buenos Aires n. 37, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio findo em 31 de março último e eleição dos membros do mesmo conselho para o exercicio seguinte.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1933. — A diretoria.

(C—2.424—17-5-33—39\$800—3 vezes)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que, a firma **Rodrigues Barreto & Comp.**, estabelecida nesta praça, á rua da Quitanda n. 198, comunicou terem-se extraviado os conhecimentos 04 e 05, de Porto Alegre para Rio, no vapor **Tuloya**, vgm. 89v., entrado neste porto em 14 do corrente, relativos a 115 sacos de arroz e 99 sacos de farinha, marca **Seraphim**, embarcados por **Ritter & Irmão** e consignados á ordem. Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1932, será a carga entregue ao notificante independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1933. — Pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, **Guido de Bellens Bezzil**, secretário Geral, interino.

(C—2.427—18-5-33—66\$300—5 vezes)

União dos Trabalhadores de Livro e do Jornal

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do companheiro presidente e de conformidade com o art. 29 dos estatutos, convido todos os associados deste sindicato para uma assembléa geral extraordinária, a realizar-se no proximo domingo, 21 do corrente, na sede social, á rua da Carioca n. 12, 1º andar, em convocação, ás 14 horas, e em 2º ás 16 horas.

Assunto do dia: Eleição do delegado-eleitor á Convenção de Sindicatos para representação de classe á Constituinte.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1933. — **Agripino de Alcantara**, 2º secretário.

(C—2.431—18-5-33—24\$500—2 vezes)

Declaração

Dr. Antonio Ferreira de Mattos Junior, médico, que ha muitos anos vem se assinando "**Dr. Antonio de Mattos**", faz esta declaração para todos os efeitos.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1933. — **Dr. Antonio de Mattos.**

Reconheço a firma **Antonio de Mattos**, Rio, 18 de maio de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — **Alvaro Rodrigues Teixeira**, tabelião.

(C—2.817—18-5-33—21\$400—3 vezes)

Banco Construtor do Brasil

(Nova sociedade anonima)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 24 de maio corrente, ás 13 horas, no escritorio da sede social, á avenida Rio Branco n. 52, 1º andar, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1932, eleição do conselho fiscal e supleantes.

As transferencias das ações ficam suspensas até a realização da assembléa geral ordinaria, e os Srs. possuidores das ações ao portador deverão depositá-las no escritorio da sede, até a ante-vespera da referida assembléa, de acordo com o artigo 19 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1933. — A diretoria.

(C—1.987—17-5-33—15\$900—3 vezes)

Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. acionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, segunda-feira, 22 do corrente, ás 14 horas, na sede da empresa, á rua General Camara n. 120, 2º andar, afim de deliberar sobre os balanços, contas e relatório da diretoria, relativos ao biennio de 1931 e 1932, parecer do conselho fiscal, e eleger o diretor-presidente e o conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1933. — A diretoria.

(C—2.180—8-5-33—33\$700—3 vezes)

Companhia Força e Luz de Nopouaceno

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ficam os Srs. acionistas convidados para a assembléa geral a realizar-se na sede da companhia, á praça Floriano número 7, 7º andar, no dia 20 de maio vindouro, ás 15 horas, para julgamento dos balanços e contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal referentes ao ano de 1932 e para eleição do conselho fiscal, a servir no presente exercício.

Ficam á disposição dos interessados os documentos referentes ao art. 147 do decreto n. 431.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1933. —
A diretoria.

(C—1.832—20-4-33—33\$700—3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Romain Lafourcade, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 27 do corrente, com limite de preço, 400 apolices do empréstimo municipal de 7 %, ao portador (decreto n. 1.535, pertencentes ao espólio de Francisco Alvaro de Queiroz Nogueira.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 18 de maio de 1933. —
Ary de Almeida e Silva, síndico.

(C—1.999—19-5-33—8\$200)

Caixa dos Pequenos Funcionarios da Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. presidente, convido aos senhores associados a comparecerem á assembléa geral a realizar-se em 22 do corrente, na sede social.

Ordem do dia: reforma de artigos dos estatutos. — *Pedro Moraes*, secretário.

(C—1.994—19-5-33—6\$100)

Secretaria das Finanças do Estado do Rio de Janeiro

DIRETORIA DE FAZENDA EDITAIS

SOCIEDADE ANÔNIMA COMPANHIA GRANDE MANUFATURA DE FUMOS VEADO

O diretor de Fazenda, na conformidade do art. 3º do decreto n. 2.898, de 17 de abril último, notifica a Sociedade Anônima Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado, com sede no Rio de Janeiro, a pagar, sem multa, dentro do prazo do 30 dias, a contar da publicação deste, o imposto de transmissão inter vivos, não satisfeito ao tempo da sua constituição.

A saber:

Imposto	63:750\$000
Adicional de 10 %	6:375\$000
Total	70:125\$000

Diretoria de Fazenda, 18 de maio de 1933. — *Sebastião Soares Fagundes*, diretor.

(C—1.995—19-5-33—16\$300)

Vendas por alvará

O corretor Lucrecio Fernandes de Oliveira, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 8ª Pretoria Civil do Distrito Federal, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 26 do corrente, tres apolices diversas emissões, de 1:000\$, 5 %, nom. e duas ditas de 200\$000, pertencentes á finada Clementina Martha Pereira.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 17 de maio de 1933. —
Ary de Almeida e Silva, síndico.

(C—3.003—19-5-33—8\$200)

Companhia Comissaria de Café de Minas Gerais

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores acionistas a comparecerem á assembléa geral ordinaria, a realizar-se no proximo dia 24 de maio, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 163, 1º. Tratar-se-á da aprovação das contas e balanço referentes ao exercício findo em 31 de janeiro de 1932, já de conhecimento de todos os senhores acionistas, e da eleição da nova diretoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1933. —
A diretoria.

(C—1.995—19-5-33—11\$200)

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

Não se tendo realizado a assembléa geral da debenturistas, convocada para o dia 18 do corrente, por falta de número legal, ficam, pelo presente, convidados novamente os Srs. debenturistas a comparecerem no escritorio-sede desta companhia, á rua Conselheiro Saraiva n. 31, loja, no dia 26 do corrente, pelas 14 horas, afim de tomarem parte na assembléa a realizar-se naquela data, em que será tratado assunto de seu interesse:

Tratando-se de 3ª convocação dos portadores destes titulos, ficam, desde já, prevenidos os Srs. debenturistas, que de acôrdo com o que preceitua o decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro de 1933, a assembléa deliberará com qualquer que seja a soma do capital representado, bastando para isso que a mesma não seja inferior a 1/3 (um terço) do valor do empréstimo.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1933. —
A diretoria.

(C—3.007—19-5-33—28\$600—2 vezes)

Club Naval

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda e última convocação

(art. 113, § 2º)

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 21 do corrente, ás 14 horas, afim de se proceder á eleição da diretoria do club, dos representantes do club no conselho diretor e do conselho fiscal, para o bienio de 1933/935, conforme determina o art. 109, § 3º, dos estatutos.

Em 16 de maio de 1933. — *Antonio Maria de Carvalho*, 1º secretário.

(C—1.996—19-5-33—12\$200)

Instituto Técnico Naval

ASSEMBLÉA GERAL

Segunda convocação

Os socios do Instituto Técnico Naval são convocados para a assembléa geral a realizar-se no proximo domingo, 21 do corrente, ás 14 horas, para eleição da diretoria do instituto, no bienio 1933-35. — *Renato Guillobel*, 1º secretário.

(C—1.997—19-5-33—7\$100)

Vendas por alvará

O corretor Mauricio de Abreu, autorizado por alvará do Dr. juiz da 2ª Vara de Orfãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 22 do corrente, 63 apolices, diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom., pertencentes ao menor João Pinho Filho, filho de João Guimarães Pinho e de Barbara Gomes Pinho.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 12 de maio de 1933. —
Ary de Almeida e Silva, síndico.

(C—2.448—19-5-33—8\$200)

Lar Ideal S. A.

AVISO

Afim de deliberar sobre interesses sociais e eleição de diretores, ficam convocados os Srs. acionistas a comparecerem á assembléa extraordinaria, a realizar-se á rua Uruguiana n. 133, sobrado, ás 2 horas do dia 25 de maio.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1933. —
Pela gerencia, *Manoel Guimarães*.

(C—2.443—19-5-33—7\$100)

Associação dos Fiscais do Imposto de Consumo

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido número legal de associados, na reunião convocada para o dia 15, último, convido novamente os senhores associados e se reunirem, em segunda e última convocação, no dia 25, do corrente, ás 17 horas, no predio n. 35, da rua Barão de Pirassinunga, afim de resolverem sobre o que dispõe o decreto n. 22.653, de 20 de abril do corrente ano, elegendo, nos termos do § 1º do art. 6º, o delegado que a representará na eleição a que se refere o art. 2º, do referido decreto.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1933. —
A diretoria.

(C—3.002—19-5-33—26\$500)

Vendas por alvará

O corretor Joaquim Augusto Teixeira, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 22 do corrente, 1.000 apolices do empréstimo municipal de 1904, nom. (£20), com os coupons de abril do corrente ano, pertencentes ao espólio de D. Maria do Nascimento Soares Pereira.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 12 de maio de 1933. —
Ary de Almeida e Silva, síndico.

(C—2.447—19-5-33—8\$200)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que ampliou a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 10 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 3\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 5\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos públicos 4\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei número 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de Setembro de 1916) (M) 5\$00

Alistamento e eleições federais (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 5\$00

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000
Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000

Arquivo da Tescuraria da Baía (Sinopsia das sesmarias do) 6\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 5\$00

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1906 3\$000
Ano de 1917 10\$000
Ano de 1918 8\$000
Ano de 1919 8\$000
Ano de 1920 8\$000
Ano de 1921 10\$000
Ano de 1922 12\$000
Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos). Leis n. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autorais (Direitos). Decreto número 4.790, de 2 de janeiro de 1924 5\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda - Decr. n. 9.383, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais) 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Anais do Congresso Constituinte da Republica - 2ª edição, revista - 1º volume 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919) 1\$000

Aposentadoria (Funcionario Públicos), decreto n. 19.338, de 9 de abril de 1931 5\$00

Acumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931) 5\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira 8\$000

B

Bancos e Casas Bancarias - Liquidação extrajudicial - Decr. n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 5\$00

Brasil em Haya (C) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da) Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 5\$00

C

Coletorias Federais (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$500

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.490, de 1927) 1\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões (Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação 1\$500

Caixas de Aposentadorias e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931) 3\$000

Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração) (M) 10\$000

3º volume 10\$000
2º volume 10\$000
1º volume 10\$000

Projeto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) - 8 volumes (M) 20\$000

Projeto (Comissão Especial do Senado) 1º volume - Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) 6\$000

— Pareceres sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M).	2\$000	Chorografia da Provincia do Ceará	1\$000	de 1908	5\$000	
— Projeto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000	Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000	de 1909	5\$000	
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa — Decreto número 20.393, de 10 de setembro de 1931	1\$000	Consolidação das Disposições Orçamentarias de caráter permanente (Índice analítico por Alberto Biolcini),	40\$000	de 1910	6\$000	
Código de Contabilidade (Lei número 4.536 e decretos ns. 15.783 e 5.426)	5\$000	Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr: n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000	de 1911	4\$000	
Código de Contabilidade (Prática do), por C. A. Farias	30\$000	Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000	de 1912	3\$000	
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000	Côrte de Apelação (Reorganização. Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930	\$500	de 1913	3\$000	
Código de Menores (Decr, número 17.943 A de 1927)	1\$500	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925)	3\$000	de 1914	4\$000	
Código de Menores (Decr. número 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Código de Menores")	1\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 18.351, de 4 de maio de 1931	\$500	de 1915	5\$000	
Código Eleitoral (Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)	1\$000	Cheques (Dec. n. 2.591, de 1912.	\$500	de 1916	7\$000	
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º vol.	20\$000	D			de 1917	7\$000
Contabilidade Pública (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000	Decretos do Governo Provisorio:		Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	\$500	
Constituição da Republica (Revisita)	1\$000	De março de 1890	2\$000	Docas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M).	12\$000	
Constitution of Brazil (Edição em inglês)	2\$000	De maio de 1890	40\$000	Dicionario Geografico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000	
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000	De junho de 1890	5\$000	Dicionario Historico, Geografico e Etenografico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):		
Condenação e livramento condicional (Decr. ns. 16.588, e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500	De outubro de 1890	7\$000	1º volume	60\$000	
Consignação em folha (Regulamento) Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	4\$500	De janeiro de 1891	2\$000	2º volume	30\$000	
Contrabando o seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa	2\$000	Decisões do Governo — Coleções:		Dicionario das Plantas Uteis do Brasil, por Pio Corrêa:		
Contrabando (Repressão do), Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000	de 1832	3\$000	1º volume	30\$000	
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 144.813, de 20 de maio de 1921	\$500	de 1833	3\$000	2º volume	50\$000	
Construção de casas para funcionarios e operarios da União Decret. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922)	\$500	de 1850	3\$000	Diversões públicas (Regulamento das casas de). Decr. n. 16.590, de 10 de setembro de 1924) ...	1\$000	
		de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	5\$000	Divida ativa (Instruções para a cobrança amigavel da)	1\$000	
		de 1890 (Governo Prov., 3º e último)	2\$000	Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais)	\$500	
		de 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	1\$000	Depositos, Cauções, Caixas Economicas	\$500	
		de 1891	1\$500	Disponibilidade. (Funcionarios Públicos) Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930	\$500	
		de 1892	4\$000	E		
		de 1893	2\$500	Eleições Federais (Decreto número 18.991, de 18 de novembro de 1929	1\$000	
		de 1894	4\$000	Eleições para intendentes municipais (Decreto n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)	1\$000	
		de 1895	3\$000	Eleitorais (Circunscrições e zonas do Distrito Federal, com índice das ruas e logradouros públicos)	1\$000	
		de 1896	3\$000	Estenografia Internacional (Sistema Gabelsberger), por A. Pfeil	1\$000	
		de 1897	3\$000	Estudos botânicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em três volumes	10\$000	
		de 1898	2\$000	Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro	8\$000	
		de 1899	3\$500			
		de 1900	3\$000			
		de 1901	3\$000			
		de 1902	3\$000			
		de 1903	4\$000			
		de 1904	4\$500			
		de 1905	4\$500			
		de 1906	4\$500			
		de 1907	4\$600			